

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 225

CAPITAL FEDERAL

SABADO. 27 DE SETEMBRO DE 1941

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.652, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.653, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.654, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.655, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.656, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.657, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.658, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.659, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.660, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.661, de 25 de setembro de 1941

Decreto-lei n. 3.662, de 25 de setembro de 1941

Decreto n. 7.824, de 10 de setembro de 1941

Decreto n. 7.830, de 10 de setembro de 1941

Decreto n. 7.888, de 22 de setembro de 1941

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 de setembro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decretos de 29 de agosto e 25 de setembro de 1941.

Ministério da Agricultura — Decretos de 10 de maio de 1939.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 25 de setembro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 25 de setembro de 1941.

Comissão de Marinha Mercante — Decretos de 26 de setembro de 1941.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Exposição de Motivos — Divisão do Extramunerário — Divisão de Seleção — Serviços Auxiliares.

Comissão de Defesa da Economia Nacional — Portarias 218, de 17 de setembro e 221, 222 e 223 de 25 de setembro de 1941.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Exposições de Motivos.

Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, da Divisão de Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior e da Divisão de Educação Física.

Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.

Ministério da Marinha — Ata 777.^a da Sessão Ordinária do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Secretaria Geral da Guerra.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Águas, da Diretoria do Serviço Florestal, da Divisão de Caça e Pesca e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, da Justiça do Trabalho, da Comissão de Enquadramento Social, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Readas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.651 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Dá nova redação ao Código Nacional de Trânsito

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.^o O trânsito de veículos automotores de qualquer natureza, nas vias terrestres abertas à circulação pública, em todo o território nacional, regular-se-á por este Código.

As leis estaduais, relativas ao trânsito e aos condutores dos demais veículos, aos pedestres, aos animais e à sinalização local, devem adaptar-se às disposições deste Código, no que for aplicável. Os Estados baixarão, para esse fim, regulamentos e instruções complementares.

Art. 2.^o Cada Estado organizará, de acordo com as suas necessidades, os serviços administrativos destinados ao cumprimento dos dispositivos deste Código, obedecendo às normas gerais da legislação federal.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS GERAIS PARA CIRCULAÇÃO

Art. 3.º O trânsito de veículos de qualquer natureza, nas vias públicas, em todo o território nacional, exceptuados os bondes, obedecerá às seguintes regras gerais:

I — A mão de direção será sempre pelo lado direito.

II — A passagem à frente de outro veículo deve ser pela esquerda, precedida do aviso regulamentar, retomando o condutor, em seguida, a mão de direção.

III — Nos cruzamentos entre veículos trafegando em direções opostas, cada condutor deverá deixar, à esquerda, espaço suficiente para os demais.

IV — Todo veículo que dobrar uma esquina à esquerda só poderá fazê-lo uma vez atingido o ponto central do cruzamento. (Anexo II).

V — Quando, em qualquer circunstância, se encontrarem dois ou mais veículos, em direções que devam cruzar-se, passará em primeiro lugar o que vier da direita, exceto:

a) se houver sinal luminoso no cruzamento;

b) se houver guarda sinaleiro;

c) nos cruzamentos com via pública preferencial, assim classificada pela repartição reguladora do trânsito, e onde houver indicação relativa à preferência.

VI — Os veículos que trafegarem transportando passageiros terão prioridade sobre os de carga; os lotados sobre os vazios; os de maior sobre os de menor velocidade; os de representação oficial e socorros públicos sobre qualquer outro.

VII — Os socorros de incêndio, de polícia e ambulâncias gozam de circulação livre, quando em serviço de urgência.

Art. 4.º A mão e contra-mão serão determinadas pelas autoridades de trânsito, em cada localidade.

Parágrafo único. Entende-se por via pública toda rua, caminho, estrada ou passagem de domínio público, qualquer que seja a denominação, em zona urbana, suburbana e rural.

Art. 5.º É dever de todo condutor de veículos:

1. manter-se sempre na mão de direção;

2. aproximar-se do meio-fio ou do acostamento, para deixar ou receber passageiros, ou quando outro veículo tiver de passar à frente;

3. não passar com o veículo à frente quando estiver fazendo parte do cortejo;

4. respeitar a sinalização de trânsito local e rodoviária, eventual permanente, fixa ou executada por autoridades ou seus agentes, inclusive o sinal convencional para acender aparelhos de iluminação;

5. parar o veículo:

a) toda vez que a sua direção for interceptada por outros veículos, formando cortejo; por préstitos, desfiles, crianças, pessoas cegas ou com defeito físico;

b) antes de atravessar uma linha férrea;

c) para dar passagem a veículo que conduzir o Presidente da República, bem como aos dos Corpos de Bombeiros, ambulâncias e socorros policiais, quando transitarem acionando os sinais que lhes são próprios, ou tiverem a sua aproximação advertida pelo guarda de trânsito.

6. fazer o sinal regulamentar, com o braço ou com o aparelho indicador, sempre que tiver de mudar de direção, ou ao aproximar-se de cruzamentos;

7. trafegar mais à direita, com antecedência, sempre que tiver de entrar em ruas deste lado;

8. auxiliar as autoridades policiais, quando solicitado o veículo para evitar a fuga de delinquente;

9. prestar socorro a acidentados;

10. trazer consigo os documentos de habilitação e de identidade; o de identificação do veículo, e os que forem exigidos por leis ou regulamentos relativos à profissão de condutor;

11. apresentar à repartição de trânsito, para as devidas anotações, os documentos mencionados no item anterior, dentro de 48 horas da entrada em localidade diversa da de seu domicílio, salvo se o fizer apenas para atravessá-la;

12. manter o veículo em bom estado de conservação e higiene;

13. entregar, contra recibo, aos encarregados da fiscalização o documento que for exigido, para fins de verificação ou apreensão;

14. acatar as ordens emanadas das autoridades ou de seus agentes;

15. zelar pela conservação da sinalização fixada nas vias públicas, levando ao conhecimento da autoridade competente ocorrências que as tenham danificado ou que possam comprometer o tráfego de veículos nas mesmas;

16. obedecer ao sinal do passageiro para desembarque; ou para embarque salvo se o veículo estiver lotado;

17. acionar, nas estradas, à noite, o aparelho indicador de mudança de direção, se se tratar de veículo de carga ou de transporte coletivo, ao cruzar com outros veículos, fazendo-o com antecedência conveniente;

18. manter as placas de identificação do veículo em bom estado de visibilidade, bem assim iluminá-las à noite;

19. tratar com polidez os passageiros;

20. trafegar com velocidade reduzida:

a) diante de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque, bem como nos logradouros estreitos ou onde haja grande movimento de veículos ou de pedestres;

b) sempre que o caminho não estiver completamente livre;

c) quando houver má visibilidade;

d) nas curvas denominadas fechadas e nos cumes das elevações;

e) ao aproximar-se de cruzamentos;

f) nas estradas, sempre que houver, às suas margens, habitações constituindo povoado, vila ou cidade;

g) nas pontes, passagens estreitas e túneis;

h) à aproximação de animais, isolados ou em grupos;

i) quando encontrar tropas militares, aglomerações e cortejos.

Art. 6.º É proibido:

1. manobrar nas vias públicas centrais, salvo quando, por impedimento momentâneo do trânsito, o permitirem as autoridades; neste caso a manobra deverá efetuar-se, de preferência na embocadura de outra via pública e sem risco para os demais veículos e para os pedestres;

2. acionar buzina ou outro aparelho de aviso, prolongada ou sucessivamente; usá-lo por motivo fútil; e quando parado o veículo, ou a pretexto de chamar alguém;

3. fazer manobras nas curvas;

4. afastar-se do veículo que dirige, salvo:

a) quando estacionado o mesmo à porta de residências particulares, exceto edifícios de apartamentos;

b) quando, em virtude de acidente, ocorrer detenção do condutor;

c) se for para tomar refeições;

d) se houver autorização especial da autoridade competente;

5. dirigir afastado do lugar da direção ou sem estar sentado;

6. circular com o veículo em velocidade reduzida de modo a dificultar o trânsito dos demais;

7. angariar passageiros na parte central da cidade, e na proximidade das estações de embarque ou desembarque, ou dos estacionamentos especiais;

8. realizar, no veículo, reparações que não sejam indispensáveis ao prosseguimento da marcha, bem assim lavá-lo, na via pública;

9. passar à frente:

a) entre o meio-fio e o bonde que houver feito parada temporária regulamentar para deixar ou receber passageiros;

b) sem estar certo de que dispõe para isso de espaço suficiente, à esquerda, ou de que o pode fazer sem risco de acidente;

c) quando a visibilidade não for satisfatória;

d) nas curvas, no cume de uma elevação, nas passagens de nível, nos cruzamentos, pontes ou viadutos;

10. forçar passagem entre dois veículos que, trafegando em sentido contrário, estejam na iminência de cruzar-se;

11. usar os sinais de aviso ou produzir outros ruídos com o veículo, em frente a hospitais;

12. ministrar aprendizagem de direção a indivíduos não licenciados;

13. fazer uso demorado de faróis de luz intensa, no perímetro urbano, salvo nos casos previstos neste Código ou nos regulamentos locais;

14. trafegar ao lado de outro veículo, com a mesma velocidade, formando fila dupla;

15. entregar a direção de veículo a condutor não habilitado ou a menor de 18 anos;

16. conduzir passageiros ou animais sobre os estribos;

17. realizar competições de velocidade de veículos, quer nas ruas, quer nas estradas, sem licença especial;

18, disputar, eventualmente, corrida com outro veículo;

19, recusar-se a receber passageiro, em veículos de aluguel, exceto se aquele se achar em estado de embriaguês, maltrapilho, ou for portador de doença repugnante visível, ou se se tratar de delinquente;

20, retirar, sem prévia permissão da autoridade competente o veículo de local onde houver sofrido acidente grave;

21, retirar do veículo, sob qualquer pretexto, a placa de identificação, ou violar-lhe os respectivos selos;

22, o tráfego de veículo nas seguintes condições, sem embargo de outras exigências:

a) produzindo excesso de fumaça ou com defeito ou falta de qualquer dos equipamentos obrigatórios, referidos no artigo 51;

b) sem nova vistoria, depois de reparado em virtude do acidente grave;

c) com placa "Experiência", depois das 19 horas, inclusive se o veículo pertencer a outrem e tiver sido deixado para guarda;

d) com placa "Experiência", aos domingos e feriados, excetuados os casos especialmente previstos; ou, sem licença da autoridade, usá-la em veículo de carga carregado;

e) com defeito ou insuficiência da iluminação interna, se se tratar de ônibus;

f) com luzes de cores diferentes das estabelecidas neste Código para as sinaleiras;

g) com carga excedente da lotação determinada pelas autoridades;

h) se se tratar de veículo de carga, dentro de cidades, sem licença prévia, como transporte de passageiros, mesmo em dia de festejos;

i) sem os requisitos de segurança para o público, estabelecidos neste Código ou em regulamentos e contratos;

j) com placa diferente das adotadas pela Convenção de Paris, de 1926, para a circulação internacional de automóveis.

Art. 7.º É considerado negligência, e passível de multa, o derrame de óleo ou graxa em excesso na via pública.

Art. 8.º O estacionamento e as paradas, nas vias públicas, serão determinados, em cada localidade, por edital da autoridade de trânsito, de acordo com a largura das mesmas, a intensidade do tráfego, a conveniência dos pedestres e o interesse do comércio; deverão ter a devida sinalização, observando-se, ainda, o que dispõe o parágrafo seguinte.

§ 1.º É proibido parar ou estacionar o veículo:

a) nas curvas e cruzamentos; e junto ao meio-fio a menos de três metros da esquina;

b) sobre as válvulas de incêndio, registros de águas e postos de visita a galerias subterrâneas, mesmo para receber ou deixar passageiros ou carga;

c) nas estradas, num espaço inferior a dez metros dos cruzamentos ou bifurcações; a menos de cinquenta metros do cume das elevações ou das curvas, se a visibilidade não for assegurada além dessa distância, em ambos os sentidos;

d) ao lado de outro veículo, formando fila dupla;

e) à porta de casas de diversões, templos, edifícios de apartamentos, repartições, bancos e hotéis, por tempo superior ao necessário para deixar ou receber passageiros ou cargas, salvo se houver local próprio designado pela autoridade;

f) nos portões de entrada para veículos;

g) nos lugares destinados ao trânsito de pedestres e a embarque em veículos de natureza diferente;

h) nas rampas ou ladeiras, sem estar o veículo freiado e engrenado;

i) com as sinaleiras apagadas quando parado o veículo em estrada, à noite, ou quando a visibilidade for insuficiente;

j) na contra-mão de direção;

k) dentro de túneis ou sobre pontes ou viadutos.

§ 2.º A parada temporária deve ser feita de modo a não dificultar ou interromper o trânsito dos demais veículos, passando a ser considerado como estacionamento, nos termos deste Código, o tempo que exceder o necessário para movimento de passageiros ou carga.

§ 3.º Quando um veículo for retido por acidente ou quando a carga ou parte dela cair sobre a via pública e desta não puder ser imediatamente retirada, o condutor ou o seu proprietário deverá tomar as medidas necessárias para a segurança da circulação.

§ 4.º Nos logradouros ou campos onde se realizarem paradas militares, competições desportivas e festejos públicos, deverão ser organizados, pelas autoridades de trânsito, sempre que necessário, pontos especiais de estacionamento, quer para os veículos particulares, quer para os de aluguel.

Art. 9.º A velocidade para os veículos será estabelecida em cada localidade pela repartição competente. Quanto aos veículos automóveis serão observados os seguintes limites:

a) para os veículos de carga, até 40 quilômetros, nas zonas urbana e suburbana; até 60 quilômetros na zona rural;

b) para os veículos de transporte coletivo, até 40 ou 60 quilômetros, nas zonas urbana e suburbana, conforme o maior ou menor movimento na via pública; e 60 quilômetros na zona rural;

c) para os veículos de passeio, até 50 quilômetros nos centros urbanos; até 60 quilômetros nas grandes avenidas; até 80 quilômetros na zona rural.

§ 1.º Para as estradas de longo percurso, sob jurisdição federal, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá permitir maiores velocidades.

§ 2.º A velocidade permitida será indicada por meio de sinais permanentes, de acordo com as condições do tráfego em cada via pública.

Art. 10. As autoridades de trânsito poderão obrigar o uso de aparelhos reguladores da velocidade nos veículos de transporte coletivo, (ônibus), sempre que julgarem conveniente, devendo exigir o emprego de dispositivo que impeça a fraude no funcionamento desses aparelhos.

CAPÍTULO III

DAS PROVAS DESPORTIVAS NAS VIAS PÚBLICAS

Art. 11. As provas desportivas, inclusive seus ensaios, poderão realizar-se em vias públicas, afastadas dos centros populosos, mediante licença das autoridades a que estiver afeto o respectivo policiamento.

§ 1.º Nas estradas federais, a licença será concedida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

§ 2.º Todas as despesas decorrentes de avisos, sinais e outras providências necessárias ao policiamento especial das estradas e à segurança do público e dos próprios concorrentes, correrão por conta dos organizadores das provas.

§ 3.º As instruções para provas desportivas, de qualquer natureza, na via pública, deverão ser submetidas à aprovação das autoridades de trânsito.

§ 4.º Os organizadores das provas deverão prestar caução ou fiança, previamente arbitrada, e realizar contrato de seguro em favor de terceiros, pelos riscos e acidentes.

CAPÍTULO IV

DA CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE AUTOMOVEIS

Art. 12. Para a circulação internacional em vias públicas, será concedido o "Certificado Internacional para Automoveis", depois de examinado e licenciado o veículo, pelas autoridades competentes do país.

Art. 13. O exame do veículo deverá versar, especialmente, e no que for essencial, sobre os dispositivos constantes do capítulo VI deste Código.

Art. 14. Os certificados de que trata o art. 12, expedidos com o fim de atestar, para efeito da circulação internacional, que foram cumpridos os requisitos previstos neste Código, obedecerão ao modelo e às indicações constantes do anexo II, adotados na Convenção Internacional de 1926, aprovada pelo decreto n. 5.686, de 30 de julho de 1929, e ratificada pelo de n. 19.038, de 17 de dezembro do mesmo ano.

Tais certificados valerão durante um ano, a partir da data de sua expedição.

As indicações manuscritas que contiverem deverão ser lançadas em caracteres latinos ou em cursivo inglês.

Parágrafo único. Os certificados internacionais para automóveis, expedidos por autoridade de país aderente à Convenção, ou por associação autorizada, com o visto daquela, darão livre acesso ao tráfego nos demais países aderentes, e aí serão reconhecidos válidos, independente de novo exame.

Art. 15. O reconhecimento dos certificados, bem assim das permissões internacionais referidas no art. 16, deve ser recusado:

1, se não estiverem satisfeitas as condições exigidas pelo artigo anterior ou se verificar que o seu portador não preenche os requisitos necessários à segurança do público;

2, se o proprietário ou o condutor não tiver a nacionalidade de um dos países aderentes à Convenção.

Art. 16. Nenhum automovel será admitido à circulação internacional sem que tenha, na parte posterior, e colocada de maneira a ver-se facilmente, além da placa de licença do país de origem, outra que permita reconhecer a sua nacionalidade.

§ 1.º Esse sinal distintivo da nacionalidade, composto de uma a três letras, corresponde, a um país, ou a um território que constitua, para efeito de licença de automoveis, unidade distinta. (Anexo XVII)

§ 2.º O sinal referido no parágrafo anterior é constituído por uma placa elíptica, tendo 0.30m e 0.18m de diâmetros, pintadas as letras em preto, sobre fundo branco. As letras serão estampadas em caracteres latinos maiúsculos, tendo, no mínimo, 0.10m de altura e 0.015m. de espessura.

§ 3.º Nas motocicletas, esses diâmetros serão de 0.18m e 0.12m. As letras medirão 0.08m de altura e 0.01m de espessura.

§ 4.º Essas placas de identificação deverão ser iluminadas à noite.

Art. 17. Afim de certificar, para efeito da circulação internacional, que as condições previstas para a segurança do tráfego, quanto ao condutor, foram preenchidas, serão concedidas "Permissões Internacionais para Conduzir", de acordo com o modelo e as indicações constantes do Anexo III, adotados pela Convenção Internacional.

§ 1.º Da permissão internacional para conduzir constarão todas as informações referentes ao condutor do veículo, estabelecidas pela Convenção Internacional, ficando arquivados na repartição emissora, ou na associação autorizada a emití-la, todos os dados referentes à habilitação do condutor, juntamente com as informações relativas ao veículo se, em relação a este, for também expedido o certificado internacional para automoveis.

Essa permissão será válida durante um ano, a partir da data de sua concessão, e para as categorias de automoveis em relação às quais foram expedidas.

§ 2.º Para a circulação internacional são estabelecidas as seguintes categorias:

- a) automoveis, cujo peso total, constituído pelo próprio e pelo da carga máxima declarada admissível, por ocasião da recepção do veículo, não exceda de 3.500 quilogramas;
- b) automoveis cujo peso total, verificado de acordo com a letra a, exceda de 3.500 quilogramas;
- c) motocicletas, com ou sem *side-car*.

§ 3.º As indicações manuscritas que as permissões internacionais contiverem serão lançadas sempre em caracteres latinos ou em cursivo inglês.

§ 4.º As permissões internacionais para conduzir, concedidas pelas autoridades de um país, ou por associação habilitada por aquelas, com o visto das mesmas, se referem, em todos os países aderentes à Convenção de 1926, à condução de automoveis compreendidos nas categorias para as quais foram concedidas, e são reconhecidas válidas, sem novo exame.

Art. 18. Os certificados e permissões internacionais de que tratam os artigos 12 e 17 deste Código poderão ter o respectivo prazo de validade prorrogado, se ao seu portador for concedida, pelo Governo brasileiro, prorrogação da permanência como temporário. O prazo da prorrogação será igual ao que, for concedido ao estrangeiro.

Art. 19. Ficam autorizados, a título precário, o Automovel Clube do Brasil e o Touring Clube do Brasil a expedir certificados internacionais para automoveis e permissões internacionais para conduzir, com observância do disposto no § 1.º do artigo 17 deste Código, devendo tais documentos ser apresentados às autoridades do trânsito, para o fim de receberem visto e chancela.

Art. 20. Aos condutores nacionais de países não aderentes à Convenção Internacional, poderá a autoridade de trânsito, de acordo com os respectivos regulamentos, conceder licença, a título precário, para dirigir veículos de uso particular.

Art. 21. Para efeito da circulação internacional, observar-se-ão os artigos 52 a 63, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, relativamente à caderneta de passagem nas alfândegas.

Parágrafo único. Aos portadores da caderneta referida neste artigo, porém, sem certificado internacional, será concedida, pelas autoridades competentes, permissão para a circulação do veículo mencionado na caderneta, independente de licenciamento, durante o prazo de validade daquele documento.

CAPÍTULO V

DA SINALIZAÇÃO

SEÇÃO I

Das sinais gerais de trânsito

Art. 22. Ao longo das vias públicas haverá, sempre que necessário, sinais indicadores da direção do tráfego, de advertência e de informação.

Parágrafo único. Os sinais serão:

- a) inscritos em placas ou no leito da via pública;
- b) executados por guardas ou fiscais de trânsito;
- c) executados pelos condutores de veículos;
- d) luminosos.

Art. 23. Os sinais inscritos em placas serão obrigatórios e obedecerão a sistema uniforme para todo o país. Os inscritos no leito das vias públicas serão facultativos e constituídos pelas faixas de orientação dos condutores e pedestres.

Parágrafo único. É proibida a utilização de outros sinais que não os estabelecidos ou permitidos neste Código, salvo autorização expressa do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 24. Serão usados como sinais de trânsito, inscritos em placas, dentro das cidades, e nas estradas se necessário, os seguintes:

a) DIREÇÃO A SEGUIR (Sinais 1 a 4 da Estampa I) — Disco branco, com moldura fina, em vermelho, e seta preta no centro, indicando uma ou mais direções por onde pode seguir o veículo.

b) CONTRA-MÃO (Sinal 5 da Estampa I) — Disco vermelho com faixa branca, horizontal, ao centro.

c) TRÁFEGO PROIBIDO:

para qualquer veículo (Sinal 6 da Estampa I) —

Disco branco com moldura larga, vermelha;

para uma categoria de veículos (Sinais 10, 40-A e 10-II, da Estampa II) — Igual ao anterior, tendo, porém, no centro, em preto, figura apropriada, indicativa da categoria;

para mais de uma categoria (Sinal 11 da Estampa II)

— Disco branco, com moldura e diâmetro horizontal, da mesma largura, em vermelho, tendo figuras indicativas, de cor preta, sobre os dois campos brancos.

d) PREFERÊNCIA A OBSERVAR (Sinal 13 da Estampa II) — Triângulo amarelo, emoldurado em vermelho, com o vértice para baixo, utilizado para indicar a via preferencial, e a distância suficiente do cruzamento.

e) OBRIGATORIEDADE DE PARAR (Sinal 14 da Estampa II) — Igual ao anterior, na mesma posição, tendo, porém, em preto, a indicação PARE; usado onde for obrigatória a parada do veículo, para as necessárias precauções, ou outro fim.

f) PROIBIÇÃO DE PARADA TEMPORÁRIA (Sinal 7 da Estampa I) — Disco amarelo, com moldura larga, e faixa, em vermelho, na diagonal, da esquerda para a direita do observador.

g) PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DEMORADO (Sinal 8 da Estampa I) — Disco branco, moldura e diâmetro iguais ao sinal 7, tendo, superposta, a letra P maiúscula, em preto.

h) LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE (Sinal 9 da Estampa II) — Disco branco, com moldura vermelha, tendo, no centro, a indicação da velocidade máxima permitida, em quilômetros, e inscrita em preto.

i) LIMITAÇÃO DE TONELAGEM (Sinal 12 da Estampa II) — Igual ao de n. 9, tendo, no centro, indicação do peso a limitar.

j) DEVAGAR! ou ATENÇÃO! (Sinal 15 da Estampa III) — Placa quadrada, em azul, com triângulo branco, usada onde houver consertos ou entroncamentos que exijam cautela.

k) PERIGO (Sinal 22-A da Estampa VI) — Triângulo branco, emoldurado em vermelho, com o vértice para cima, tendo facultativamente, ao centro, uma barra vertical em preto. Usado sempre que houver perigo iminente para o tráfego, dentro de cidades ou nas estradas;

l) OBRIGATORIEDADE DE MARCHA VAGAROSA, em frente a escolas ou hospitais. (Sinais 16 e 16 A da Estampa III). Colocados a 100 metros, antes dos estabelecimentos referidos, em ambos os lados da via pública. Para indicar hospitais: — placa quadrada, branca, emoldurada de azul, tendo no centro a cruz grega em vermelho e, para indicar escolas: — placa quadrada, em azul, com triângulo branco, tendo sobre este, em preto, a figura de um colégio;

m) PERMISSÃO DE ESTACIONAR (Sinal 17 da Estampa III) — Placa quadrada em azul, com disco branco, tendo sobre este, em preto, a letra P; podendo ter inscrições esclarecedoras, sempre que necessário.

Art. 25. Os sinais feitos pelos guardas de trânsito serão por meio de apito, obedecendo às convenções constantes do Anexo VI; por meio do braço distendido, ou no comando de sinais luminosos.

Art. 26. O sinal executado pelos condutores, por meio da buzina ou de aparelhos similares, deve restringir-se a um toque breve, somente utilizado como aviso para evitar colisão ou acidente pessoal.

Art. 27. As autoridades de trânsito poderão estabelecer um período de tempo, durante a noite, no qual será proibido ou restringido o uso da buzina, se assim entenderem conveniente, admitindo os lampejos de faróis como sinal de aviso.

Art. 28. São também sinais de trânsito, executados pelos condutores, obrigatoriamente, conforme a manobra a que tenham de proceder, os seguintes: (Estampa IV).

1. "Vou parar" ou "Vou diminuir a marcha" — O condutor coloca o braço esquerdo fora do veículo, estendido para baixo, obliquamente, com a palma da mão voltada também para baixo.

2. "Vou dobrar à direita" — O condutor coloca o braço horizontalmente, e o ante-braço e a mão verticalmente.

3. "Vou dobrar à esquerda" — O condutor estende para fora o braço esquerdo, em posição horizontal.

4. "Passe à frente" — O condutor estende todo o braço horizontalmente, com a palma da mão virada para a frente, e executa, várias vezes, um movimento para a frente e para trás, no plano horizontal.

§ 1.º Se o veículo tiver volante de direção no lado direito, os sinais acima serão feitos com o braço direito, invertida a respectiva significação.

§ 2.º Nos veículos em que for obrigado o uso de setas indicadoras de direção, os sinais, 1, 2 e 3 deste artigo deverão ser substituídos por sinais feitos com as mesmas.

Art. 29. Os sinais luminosos terão as seguintes cores e significações:

1. VERDE — trânsito livre;

2. AMARELO ALARANJADO — advertência; ou indicação de que o sinal está sendo mudado;

3. VERMELHO — perigo; ordem de parar.

Art. 30. A não observância ou não execução de qualquer dos sinais descritos neste Código constitui infração, punível com as multas especificadas no Capítulo XI.

SEÇÃO II

Das marcas e sinais rodoviários

Art. 31. Todas as estradas públicas terão marcos quilométricos, indicadores de distâncias; marcos itinerários e sinais preventivos, conservados permanentemente.

Art. 32. Os marcos quilométricos e itinerários serão construídos e colocados de acordo com as seguintes disposições:

a) os marcos para indicação de distância de cinco em cinco quilômetros terão a forma de um prisma quadrangular, com 0,25m x 0,25m de seção, e 0,80m de altura na parte acima do solo; os de quilômetro em quilômetro a de um prisma retangular, de 0,25m x 0,15m de seção, com 0,50m de altura do solo. (Anexo XVIII);

b) serão feitos de pedra apicada ou de cantaria, de concreto, de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, ou de madeira de lei;

c) serão colocados nas estradas, à direita de quem sai da cidade ou do ponto inicial, de 1.000 em 1.000 metros, facultativamente, e de 5.000 em 5.000 metros, obrigatoriamente.

Art. 33. Os marcos obrigatórios terão as seguintes inscrições:

a) nas faces anterior e laterais, a 0,22m do solo em faixa de 0,15m de altura, as iniciais E. F., E. E., ou E. M., conforme se tratar de estrada federal, estadual, ou municipal, abertas em baixo relevo e com a altura de 0,09m; a 0,52m do solo, em faixa de 0,20m, os algarismos que representam o número de quilômetros, em baixo relevo com 0,10m de altura, e sobre eles, em menores dimensões, o símbolo Km (Anexo XVIII);

b) as faixas acima referidas deverão ser pintadas sempre em cor amarela e terão as inscrições em cor preta.

Art. 34. Os marcos facultativos (de 1.000 em 1.000 metros) terão as seguintes inscrições:

a) nas faces laterais, a 0,30m do solo, em faixa de 0,20m de altura, os algarismos que representam o número do quilômetro, abertos em baixo relevo com 0,09m de altura, e, sobre eles, em menores dimensões, o símbolo Km;

b) a faixa deverá ser pintada em cor amarela, e terá as inscrições em cor preta.

Art. 35. Os marcos itinerários consistirão em uma placa de ferro ou de madeira, pintada de amarelo e com as inscrições, algarismos ou flechas em preto, tendo ou não postes de sustentação.

§ 1.º Os caracteres da inscrição indicativa da direção serão latinos, e os algarismos que indicam distâncias serão árabes, seguidos do símbolo Km.

§ 2.º A fração de quilômetro será representada em decimal.

§ 3.º Os algarismos indicando as distâncias serão colocados à esquerda ou à direita da inscrição, conforme a orientação a dar.

§ 4.º As placas, murais ou colocadas em postes, deverão estar sempre à altura de 1,80m do solo.

Art. 36. Os sinais itinerários indicarão cidades e povoações e serão simples, duplos ou triplos de direção.

§ 1.º O marco indicador de cidade ou povoação consistirá em uma placa de 0,25m de largura, e de comprimento variável, tendo as letras a altura de 0,12m. Esse marco poderá ser mural ou colocado em poste, e será sempre fixado à entrada da cidade ou povoação, perpendicularmente ao eixo da estrada.

§ 2.º Os marcos para dentro da cidade ou povoação consistirão em uma placa com 0,30m x 0,60m, com uma só inscrição e flecha, sem indicação quilométrica; serão murais ou em postes, e fixados, à direita do viajante, em tantos lugares quantos forem necessários para bem orientá-lo.

§ 3.º Os marcos simples de direção consistirão em uma placa com as mesmas dimensões acima, tendo as letras da inscrição a altura de 0,12m, seguindo-se a indicação quilométrica. (Estampa V).

Esses marcos poderão ter inscrição em uma ou em ambas as faces; serão colocados nas estradas conforme o ângulo formado pela bifurcação ou encontro, e também nas entradas de cruzamentos, para orientar os viajantes na direção a tomar, se outra indicação não existir no local; se adaptados a postes de sustentação, deverão estar a 1,80m acima do solo, e pintados de branco.

A colocação dos marcos de direção será perpendicular, paralela ou obliquamente ao eixo da estrada, de modo a apresentar completa visibilidade, ou, ainda, conjugados, sobre o mesmo poste, formando ângulo diedro.

§ 4.º Poderá também constituir marco simples de direção a seta constante da Estampa V, com inscrições ou não, e colocada em poste.

§ 5.º Os marcos duplos de direção serão colocados nos caminhos e estradas que se encontrarem em ângulo reto, sem se cruzarem, e consistirão em uma placa fixada a um poste pintado de branco.

Essa placa terá a parte inferior com 0,30 m. de altura por 0,85 m de comprimento; e a parte superior com 0,32 m de altura, por 0,70 m de comprimento, de modo a deixar em um dos lados uma saliência inferior de 0,15 m (Estampa V).

Na parte superior da placa será inscrito sempre o nome da primeira cidade ou povoação a encontrar em frente, sem seta, com a indicação da distância a percorrer, se o marco for colocado num dos lados do ângulo de encontro das estradas; e com a seta, se colocado no vértice da bifurcação ou lado fronteiro à afluição.

Na parte inferior da placa serão inscritos o nome da cidade que se achar na outra direção e a distância a percorrer.

§ 6.º Os marcos triplos de direção (Estampa V) serão colocados nos caminhos ou estradas que se cruzam em ângulo reto e consistirão em placa fixada a um poste.

Essa placa terá a parte inferior com 0,30 m de altura e 1,00 m de comprimento; e a parte superior com 0,32 m de altura, por 0,70 m de comprimento, de modo a deixar a parte inferior com saliência, em ambos os lados, de 0,15 m.

Na parte superior da placa será inscrito o nome da primeira cidade ou povoação a encontrar em frente, com a indicação da distância a percorrer.

A parte inferior será dividida em duas por um traço preto; no lado direito será inscrito o nome da cidade ou povoação a encontrar à direita, podendo ter flecha inferiormente; no lado esquerdo será observada a mesma disposição.

As inscrições poderão figurar em um ou em ambos os lados da placa.

Art. 37. Os sinais preventivos serão permanentes ou eventuais.

Art. 38. Os sinais preventivos permanentes, colocados, nas estradas, antes dos lugares onde se tornar necessário diminuir a velocidade ou orientar os viajantes quanto aos obstáculos, serão os seguintes:

1. Para as passagens perigosas (lombadas, cruzamentos, curvas reversas, passagens de nível sobre via férrea, com ou sem cancela) usar-se-ão os sinais estabelecidos pela Convenção Internacional de 1926, constantes da Estampa VI, ns. 18 a 22.

2. Para indicação geral de perigo, será utilizado o sinal descrito na letra K, do art. 24 (n. 22-A da Estampa VI).

3. Para a aproximação de curvas de raio mínimo ou nas quais os veículos não se avistem a distância maior de 150 metros, serão adotados, conforme os casos, os sinais ns. 23 a 28, da Estampa VII.

4. Para advertir o condutor de que deve conservar-se à direita será usado sinal constituído por uma placa circular amarela com as inscrições "CONSERVE A DIREITA".

5. Para indicar a velocidade, máxima ou mínima, permitida em determinados trechos, de qualquer via pública, serão usadas placas retangulares.

§ 1.º Quando houver uma série de curvas, serão colocados tantos sinais quantos forem necessários. Nesse caso, dada a proximidade das curvas, o sinal preventivo destas poderá ficar a menos de 150 metros e disposto conforme as condições técnicas da estrada.

§ 2.º As repartições competentes poderão adotar, nas estradas sob sua jurisdição, sinais indicativos da aproximação de borbos, pontes, passagens superiores ou inferiores, ou de pontos onde seja ne-

cessário cuidado especial por parte do condutor, não devendo tais sinais oferecer possibilidade de confusão com os adotados internacionalmente.

§ 3.º Todos os sinais indicados neste artigo serão em placas de ferro ou de madeira, pintadas de amarelo alaranjado, com as figuras ou inscrições em preto, exceto o sinal geral de perigo.

§ 4.º Os sinais triangulares serão equiláteros, com 0,60 m de lado. O sinal geral de perigo poderá ter o lado reduzido a 0,45 m.

Art. 39. Os sinais preventivos eventuais serão empregados quando houver interrupção do trânsito nas estradas. Em tais casos, poderá a repartição competente adotar os sinais 10 e 11, constantes da Estampa II, ou, se assim o exigirem as condições atmosféricas do local, esses mesmos sinais tendo, porém, o disco branco vasado, devendo a figura indicativa aparecer em uma placa quadrada, colocada inferiormente ao disco. Também será usado em estradas o sinal constituído por uma placa circular amarela, com a inscrição *CUIDADO* em preto.

Art. 40. Os obstáculos irremovíveis, no acostamento das estradas abertas ao público, e outros que possam oferecer perigo iminente para o tráfego, devem ser pintados ou assinalados com faixa branca até 1,60 m do solo, ou por faixas brancas e pretas, de 0,10 m de largura, alternadas, em diagonal.

Art. 41. Durante o dia, onde houver obstáculos ou obras em execução, serão estas assinaladas, obrigatoriamente, também por meio de bandeiras vermelhas e verdes, de pano ou de chapa fina de ferro, e à noite por meio de lanternas vermelhas e verdes, fixas ou utilizadas por sinaleiros, de acordo com as circunstâncias, e de modo a advertir o condutor das precauções que deverá tomar.

Art. 42. As repartições de trânsito deverão adotar o sistema de faixas pintadas ou marcadas no leito da via pública, para passagens destinadas a pedestres, bem assim determinar horários para carga e descarga, ou fins outros, sempre que as condições de tráfego local exigirem tal medida.

Parágrafo único. As placas que forem adotadas com o objetivo acima não deverão ter semelhança com qualquer dos sinais estabelecidos neste Código, devendo as repartições organizar, previamente, o plano uniforme dessas indicações locais, submetendo-o ao Conselho de Trânsito da respectiva jurisdição.

CAPÍTULO VI

DOS VEÍCULOS

SECÇÃO I

Espécies, categorias, dimensões, pesos e equipamentos

Art. 43. São considerados veículos automotores:

1. os automóveis, caminhões e auto-ônibus;
2. as motocicletas, com ou sem *side-car* e similares;
3. os bondes elétricos e similares.

Parágrafo único. Os veículos automotores são de três espécies:

a) veículos de passageiros — os destinados ao transporte de pessoas, e construídos nos tipos conhecidos sob as denominações de *limousines*, *phaetons*, *sédans*, *double-phaetons*, *baratas*, etc., bem assim os bondes, ônibus e similares;

b) veículos de carga — os conhecidos pela denominação de caminhões ou camionetes, seja qual for a tonelagem, e destinados ao transporte de mercadorias e cargas de qualquer natureza.

c) veículos de corrida — os que, desprovidos de guarnições ou acessórios, ou construídos de modo especial, se destinem a competições desportivas.

Art. 44. Conforme a categoria, os veículos se classificam em:

1. oficiais — os de propriedade de governo federal, estadual ou municipal;
2. do corpo diplomático — os pertencentes às representações de países estrangeiros e aos respectivos titulares;
3. particulares, de carga ou de passeio — os que se destinem ao serviço exclusivo de seu proprietário ou de sua família;
4. de aluguel ou frete — os, de passeio ou carga, que estacionarem nas vias públicas ou em garagens, aguardando frete, mediante preço fixado em tabela pela autoridade competente, para transportar passageiros ou cargas;
5. de transporte coletivo — os de construção especial e destinados ao transporte de pessoas, entre pontos determinados, mediante aluguel ou pagamento de passagem individual (ônibus ou outros).

Art. 45. *Dimensões.* Os veículos não poderão exceder as dimensões seguintes, compreendida a carga, meio de tração ou qualquer outro dispositivo:

1. largura máxima do conjunto: dois metros e sessenta centímetros.
2. altura máxima: três metros e setenta centímetros.

3. comprimento máximo: dez metros, salvo o disposto no n. 1, do parágrafo único deste artigo e no art. 46.

4. comprimento máximo de composição de veículos: vinte e cinco metros.

Parágrafo único. Não estão compreendidos nos itens 3 e 4 deste artigo os veículos de tração elétrica e os ônibus duplos, para os quais são admitidos os seguintes máximos:

1. elétricos — comprimento: treze metros e vinte e cinco centímetros. Comprimento de composição: trinta e cinco metros.

2. ônibus duplos — altura: quatro metros e quarenta e cinco centímetros.

Art. 46. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá estabelecer outras dimensões de veículos automotores, para a circulação nas estradas de rodagem, sempre que as dimensões máximas referidas no artigo antecedente forem incompatíveis com as condições técnicas das mesmas estradas ou possam oferecer perigo aos condutores ou passageiros.

§ 1.º As repartições competentes poderão deter qualquer veículo com dimensões excedentes das permitidas neste Código, e que indevidamente tenha entrado nas estradas sob sua jurisdição.

§ 2.º Em casos excepcionais, poderá ser permitida a circulação de veículos que, carregados, excedam as dimensões acima; tal permissão será válida para uma só viagem, com itinerário indicado pelo interessado, e dentro da jurisdição da autoridade que a conceder.

Art. 47. *Pesos e aros.* Nenhum veículo de carga, cujo peso bruto for maior de 12.000 quilogramas poderá trafegar nas vias públicas.

As dimensões mínimas dos aros das rodas de qualquer veículo serão fixadas em tabelas, pelas autoridades, não podendo trafegar nas vias públicas os veículos que não estiverem nas condições que forem estabelecidas.

Parágrafo único. Não será permitido nas vias públicas, desde que possa danificá-las, o trânsito de máquinas agrícolas ou quaisquer outras cujos aros metálicos tenham botões, tacos, rebordos ou saliências.

Art. 48. O transporte de cargas indivisíveis será regulamentado pelas autoridades competentes, e só poderá ser feito mediante permissão das mesmas.

Parágrafo único. Os veículos que transportarem areia, terra ou outro material similar devem estar construídos de modo a evitar o seu derrame nas ruas ou estradas.

Art. 49. As repartições competentes proibirão, o uso de correntes, onde for necessário; desta proibição serão colocadas placas indicativas.

Art. 50. Em todos os viadutos, pontes e pontilhões situados nas vias públicas, é obrigatória a colocação de placas com a indicação da carga máxima admissível.

Art. 51. *Equipamento.* Nenhum veículo, de passageiros ou de carga, será licenciado ou registrado sem que ofereça a maior segurança, quer para seu condutor, quer para o público, devendo constituir seu equipamento normal aparelhos de iluminação, buzina ou aparelho adequado para dar sinal de aviso, e freios de mão, de pé ou automáticos.

Para fins de verificação dos freios, as repartições de trânsito fixarão, em tabela, as distâncias de detenção do veículo no plano, em relação às velocidades.

Art. 52. Para transitar nas vias públicas, os veículos automotores referidos no art. 43, ns. 1 e 2, deverão obrigatoriamente possuir:

a) FREIOS — Dois sistemas de freios, com resistência bastante para anular ou diminuir o movimento do veículo, tendo ações completamente independentes. As motocicletas deverão ter, pelo menos, um sistema de freios.

b) BUZINA — ou outro aparelho de advertência, produzindo som não estridente, e que possa ser ouvido a distância mínima de 80 metros, sem causar susto, sendo proibidos sirenas, apitos, campainhas ou similares aos sinais de aviso privativos dos veículos de Bombeiros, Polícia ou socorros públicos.

c) ESPELHO RETROVISOR — interno ou externo, que permita ao condutor ver a estrada à sua retaguarda.

d) LIMPADOR DE PARABRISA — aparelho ou dispositivo elétrico ou a vácuo, adequado para conservar a visibilidade do parabrisa em dias de chuva ou cerração. Os veículos de transporte coletivo deverão ter dois desses aparelhos.

e) APARELHOS DE ILUMINAÇÃO:

I. Dianteiros — Dois faróis, um de cada lado da parte dianteira do veículo, que projetem para a frente um feixe de luz suficiente para distinguir uma pessoa a distância de 80 metros; duas lanternas ou faroletes, um em cada lado, ou adaptados internamente aos faróis, com luz amarela ou branca fosca, de três velas, sendo visível em condições atmosféricas normais desde a distância mínima de 100 metros.

O uso de luz vermelha nos aparelhos de iluminação dianteiros é privativo dos veículos de Polícia, Bombeiros ou ambulâncias.

II. Traseiros — Uma ou duas sinaleiras, que projetem luz vermelha visível a distância de 300 metros, e, quando acionados os freios do veículo, luz vermelha ou alaranjada de maior intensidade. A placa posterior do registo deve ser iluminada com luz branca recebida dessa sinaleira, ou de outro dispositivo independente, permitindo, em qualquer caso, a leitura do número a distância mínima de 25 metros.

As motocicletas deverão possuir um farol dianteiro, de luz não ofuscante, e, na parte traseira, uma sinaleira com luz vermelha, tendo fresta ou projetor de luz branca para a iluminação da placa de identificação, sendo applicaveis às mesmas os dispositivos deste Código referentes a luzes.

f) SILENCIADOR — aparelho silenciador das explosões do motor, sendo proibida a descarga livre, e devendo a libertação dos resíduos de combustão ser feita no sentido do eixo longitudinal do veículo, ou dirigida para a esquerda.

g) PARACHOQUES — dianteiros e traseiros, nos automóveis de passeio e auto-ônibus; apenas os dianteiros nos veículos de carga.

h) INDICADORES DE DIREÇÃO — (setas ou similares) nos ônibus e caminhões, um em cada lado, moveis e iluminaveis à noite, instalados a altura não maior de 2,30 m do solo.

§ 1.º Os condutores e proprietários são responsáveis pelo perfeito funcionamento dos aparelhos acima.

§ 2.º O uso dos faróis de luz branca de grande alcance, ou de refletores acessórios, só é permitido nas estradas ou em logradouros não iluminados, devendo os mesmos ser providos de dispositivo que modifique a intensidade do feixe luminoso ou o projete contra o solo, obrigados os condutores a utilizar o sistema sempre que se aproximarem veículos em sentido contrário.

§ 3.º O uso de faroletes e das sinaleiras é obrigatório desde o pôr do sol até ao amanhecer.

§ 4.º Os veículos cujo equipamento normal não se enquadrar nos itens do art. 51, pela finalidade que tenham, devem ser providos de sinaleiras de advertência, se transitarem ou, por qualquer motivo, permanecerem à noite na via pública.

§ 5.º Os veículos de tração elétrica terão o equipamento próprio aos tipos aprovados nas concessões das respectivas companhias e estão sujeitos ao disposto neste Código, no que lhes for applicavel.

SECÇÃO II

Da transformação dos veículos

Art. 53. Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade competente, fazer ou ordenar sejam feitas no veículo modificações de suas características essenciais, nem alterar a categoria para a qual o houver licenciado.

Art. 54. É proibido usar em veículos automotores as cores vermelha ou branca, privativas, respectivamente, dos Corpos de Bombeiros e das ambulâncias, bem assim cor semelhante à oficialmente adotada nas viaturas das corporações militares.

Parágrafo único. As autoridades de trânsito poderão conceder prazo de tolerância, que não excederá de sessenta dias, para a circulação de veículo com as características proibidas neste artigo, quando o mesmo houver entrado no país com certificado internacional e não sendo o seu possuidor residente no Brasil.

SECÇÃO III

Dos automóveis de corrida

Art. 55. Os automóveis de corrida ficam sujeitos às disposições deste Código, ressalvadas as condições técnicas, admitidas, em cada caso, a juízo das autoridades.

Art. 56. Os automóveis de corrida, de qualquer tipo, só poderão trafegar das 6 às 18 horas; fora desse horário somente quando reboçados.

SECÇÃO IV

Dos veículos de aluguel e coletivos

Art. 57. Os veículos de passageiros, a frete, deverão, nas cidades cuja população for superior a 500.000 habitantes, estar sempre providos de tabelas de preços, para hora ou corrida, e de taxímetros.

Parágrafo único. Excetuam-se os que, permanecendo em garagens para aluguel à hora, somente saem para servir ao público, a frete, mediante chamado.

Art. 58. Os taxímetros serão aferidos periodicamente.

§ 1.º A qualquer tempo, e mediante requerimento do interessado, poderá ser feita nova aferição do taxímetro.

§ 2.º Em caso de remoção do taxímetro, exigida por motivo de conserto, a autoridade que a permitir fornecerá uma licença especial ao condutor para trafegar, devendo o taxímetro ser novamente aferido após a reparação.

Art. 59. Os taxímetros devem ser instalados nos veículos ao lado dos motoristas, em posição visível, tendo, acessoriamente, dispositivo luminoso que facilite a leitura das marcações, à noite, por parte do condutor e do passageiro, se o veículo não possuir iluminação interna.

Art. 60. A construção e a instalação dos taxímetros obedecerão a requisitos que garantam sua inviolabilidade, quer quanto ao mecanismo interno e indicações da tarifa, quer quanto às peças de rotação externa.

Art. 61. As tarifas de aluguel em razão de distâncias ou de tempo e mediante registo por taxímetro serão fixadas em tabelas expedidas pela autoridade de trânsito, salvo as relativas ao serviço de transporte coletivo mediante concessão.

Art. 62. Os taxímetros não poderão ser retirados do lugar sem permissão da autoridade, nem sofrer alteração ou modificação, a não ser pintura.

Art. 63. O condutor não é obrigado a transportar passageiros em número excedente da lotação do veículo.

Art. 64. O serviço de transporte por veículos de uso coletivo, mediante pagamento individual, depende de licença especial da autoridade competente, que, antes de concedê-la, ouvirá a repartição de trânsito.

Art. 65. Para efeito da concessão da licença, os transportes coletivos dividir-se-ão em:

- a) municipais;
- b) intermunicipais;
- c) interestaduais.

Parágrafo único. Compete à União, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, dar concessão para os transportes coletivos nas estradas de jurisdição federal.

Os Estados regularão a competência para a outorga de concessão nos demais casos.

Art. 66. Nenhum veículo a motor de explosão, de transporte coletivo a frete, com exceção dos usados somente para excursões de turismo, poderá trafegar sem observância das seguintes condições:

- a) ser a respectiva "carrosserie" fechada, provida de janelas, portas de subida e descida, dispositivos para ventilação e bancos para os passageiros;
- b) serem as janelas protegidas do exterior, até a altura de 0,15 m ou 0,20 m, do peitoril, com barras metálicas de diâmetro nunca inferior a 0,01 m.

§ 1.º Os veículos já licenciados para trafegar, na data em que entrar em vigor este Código, deverão adaptar-se ao disposto no presente artigo.

§ 2.º Entende-se por auto-ônibus o veículo automovel provido de rodas duplas no eixo traseiro, com lotação mínima de 21 passageiros; e por auto-lotação o que for provido de duas rodas no eixo traseiro, com lotação mínima de 6 e máxima de 20 passageiros.

Art. 67. A autoridade que expedir a concessão cabe estabelecer:

- a) as demais especificações técnicas dos veículos, tendo em vista os requisitos de conforto e segurança do público, a estética, e as condições do tráfego local;
- b) o número de veículos;
- c) os horários;
- d) os preços das passagens e o modo de sua cobrança, bem assim o início, seccionamento e final dos percursos;
- e) os itinerários, ouvida a repartição de trânsito.

Art. 68. Os pontos ou paradas para embarque e desembarque dos veículos de transporte coletivo serão determinados pelas autoridades de trânsito, devendo ter sinalização visível; quando corresponderem a esquinas, o sinal deverá antecedê-las de oito metros.

Art. 69. A repartição de trânsito e a repartição concedente de transportes entender-se-ão sobre as mudanças de itinerários; se houver divergência, caberá recurso para o Conselho de Trânsito.

Art. 70. Nas cidades com mais de 500.000 habitantes, a autoridade local poderá determinar que as empresas de ônibus mantenham pessoal próprio para os serviços subsidiários, tais como cobrança de passagens e troços, ficando as atividades dos condutores dos veículos restritas à sua direção.

Art. 71. Na verificação das características dos reboques e comboios de cargas ou passageiros, serão consideradas a tara e a lotação respectiva, bem como a segurança do tráfego.

Art. 72. O trânsito de comboio de mais de um reboque fica subordinado a permissão especial da autoridade competente, às condições de segurança do conjunto e das vias a percorrer.

Art. 73. Os reboques de automovel, permanentes ou eventuais, deverão conter placas de identificação, com o número do registo do reboecedor, além da que lhe for própria, exceto no caso de reboque de veículo acidentado.

Art. 74. Os reboques estão sujeitos, no que lhes for applicavel, às exigências feitas para os demais veículos.

CAPÍTULO VII

DOS IMPOSTOS E TAXAS

Art. 75. Depois de vistoriados os veículos referidos nos itens 1 e 2 do art. 43, e de efetuado o pagamento da licença, taxas e emolumentos a que estiverem sujeitos, serão os mesmos embleados para fins de identificação, com o número correspondente à licença para trafegar e registrados, obrigatoriamente, na repartição de trânsito com jurisdição no Município.

Parágrafo único. Da licença e do registro constarão o nome e a residência do proprietário, o local onde é guardado o veículo, suas características essenciais (força em cavalos-vapor, tonelagem e lotação, espécie, categoria, tipo da construção, fabricante, número do motor e cor da "carrosserie"). No caso de mudança de local onde é depositado ou guardado o veículo, o proprietário deverá comunicá-la à repartição de trânsito, dentro de 48 horas.

Art. 76. Nenhum veículo poderá trafegar nas vias públicas sem estar licenciado no Município de domicílio do seu proprietário e sem o registro referido no artigo anterior.

Art. 77. Fica sujeito a multa, imposta pela repartição licenciadora, o proprietário que, para a obtenção da licença, fizer falsa declaração de domicílio. Essa multa será igual ao valor da licença que deixou de pagar, e cobrada sem prejuízo da mesma licença e da ação penal que no caso couber.

Art. 78. O pagamento do imposto de licença do veículo será proporcional, a partir do quarto mês, nos casos de mudança de domicílio, ou de aquisição do veículo após o primeiro trimestre.

Art. 79. Os veículos a frete estão isentos de tributos do Município em cujo território transitarem, desde que não exerçam o transporte remunerado dentro das cidades, vilas e povoações que atravessarem.

§ 1.º São considerados em trânsito, para esse efeito, os veículos a frete, que, explorando o comércio de transporte entre pontos determinados, apenas recebam ou deixem passageiros ou mercadorias nas localidades intermediárias.

§ 2.º A isenção de que trata este artigo não abrange a licença extraordinária para tráfego noturno de veículos de carga, onde houver essa exigência.

Art. 80. Ficam isentos de quaisquer tributos, em todo o território nacional, quando em trânsito, os veículos particulares de passageiros, dentro do período do registro.

Parágrafo único. São considerados em trânsito os veículos particulares de passageiros quando trafegarem em localidade diversa da de domicílio de seus proprietários.

Art. 81. Os proprietários que transferirem seu domicílio ou residência para outro Município, ficam obrigados a neste licenciá-los os veículos, bem como a fazer o registro na repartição de trânsito respectiva.

Parágrafo único. Entende-se por transferência de residência ou de domicílio a permanência por mais de sessenta dias.

Art. 82. Os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar por si trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação, ficam sujeitos, desde que lhes seja facultado trafegar em vias públicas, ao pagamento de licença no Município onde tiver domicílio o seu possuidor; neste caso, deverão ter numeração especial.

Aos condutores e proprietários de tais aparelhos se aplicam as regras e penalidades estabelecidas neste Código, quando transitarem com os mesmos na via pública.

Art. 83. Estão isentos de impostos, taxas e emolumentos:

a) os veículos de propriedade dos governos federal, estadual ou municipal;

b) nos termos da legislação vigente, os de propriedade das representações estrangeiras acreditadas junto ao Governo Brasileiro;

c) os veículos destinados exclusivamente ao transporte de doentes (ambulâncias), se pertencerem a hospitais e casas de caridade que prestem serviço gratuito à pobreza;

d) os veículos pertencentes a entidades, empresas ou firmas que, em virtude de lei especial, concessão ou contrato com o Poder Público, gozam de tal isenção;

e) os veículos destinados ao serviço agrícola, quando não transitarem em via pública.

§ 1.º A isenção de impostos não exime da renovação das placas de identificação ou indicativas do ano do registro, sempre que ocorrer.

§ 2.º Os veículos automotores a gasogênio, álcool-motor ou outros combustíveis de produção nacional, gozarão da redução de 30% nas licenças e emolumentos.

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 84. As placas de identificação a que se refere o art. 75, serão dianteiras e traseiras, feitas em todo o país, com chapa de ferro; suas inscrições serão estampadas, e de acordo com o modelo e as dimensões constantes dos anexos a este Código.

Art. 85. As placas dos automóveis de uso particular obedecerão, em todo o Brasil, às seguintes prescrições: a dianteira terá, estampados em preto sobre fundo alaranjado, o número da licença, o nome do município e a indicação do Estado; a traseira terá uma parte permanente, da mesma cor da dianteira, na qual serão estampados, em preto, o número da licença e a indicação do Estado e, superposta, uma plaqueta removível, de cor variável anualmente, indicando o ano do registro, com as dimensões de 3,5cm por 15cm. (Anexos X e XI).

Art. 86. As placas dianteira e traseira dos veículos de passageiros a frete, de qualquer categoria, e dos de carga a frete ou particulares, obedecerão aos mesmos modelos das de uso particular. Em todo o país, a parte permanente destas placas será de cor esmeralda, com as inscrições brancas, variando a cor da plaqueta superposta. (Anexos X e XI).

Art. 87. As placas dos veículos do Corpo Diplomático serão de cor esmeralda, e terão, estampados, em branco, as iniciais C. D. e os números correspondentes ao registro e ao ano de sua vigência. A inscrição deste será sobre plaqueta removível. (Anexo XII).

Art. 88. Os veículos oficiais de uso do Presidente da República, dos presidentes do Supremo Tribunal Federal e ramos do Parlamento Nacional, dos ministros de Estado, dos chefes dos governos estaduais (executivo, legislativo e judiciário), secretários de Estado, presidente do Tribunal de Apelação, Prefeito e Chefe de Polícia do Distrito Federal, terão placas de metal branco com fundo escuro, e, em relevo, as armas da República, as iniciais da repartição a que pertencerem, e a numeração de acordo com a série especial que couber a cada uma. (Anexo XIII).

Parágrafo único. Nas placas de veículos dos chefes dos governos estaduais, as iniciais indicativas do Estado serão precedidas da letra G.

Art. 89. Em todas as placas, a indicação do Estado será feita segundo as convenções estabelecidas no anexo V.

Art. 90. Os veículos destinados ao serviço das repartições públicas, excetuadas as de que trata o art. 88, terão placas segundo as dimensões e os modelos anexos, com o fundo em branco e os algarismos em preto, variando, cada ano, a cor da plaqueta superposta. (Anexo XIV).

Parágrafo único. A plaqueta removível conterá as iniciais S. P. F., S. P. E. ou S. P. M., conforme a repartição for federal, estadual ou municipal; o ano do registro da licença e a indicação do Estado.

Art. 91. Em todas as placas, exceto as do Corpo Diplomático e de experiência, os algarismos do número da licença serão agrupados aos pares, da direita para a esquerda, e obedecerão aos tipos e dimensões constantes dos modelos anexos.

Parágrafo único. As características de qualquer placa de identificação e suas dimensões não poderão ser alteradas.

Art. 92. As motocicletas terão somente placa posterior, em cores idênticas às adotadas para os automóveis, de acordo com a categoria correspondente, e segundo dimensões e modelo do anexo XV.

Art. 93. Os bondes e similares serão identificados pela numeração que lhes derem as respectivas empresas ou companhias concessionárias, inscrita na dianteira e traseira de cada veículo.

Art. 94. O Conselho Nacional do Trânsito poderá baixar instruções sobre as cores adotadas neste Código, se, por motivos de ordem técnica, assim entender conveniente, sem prejuízo da uniformização dos modelos, estabelecida para as placas.

Art. 95. É proibido o uso de emblemas, escudos ou distintivos com as cores da bandeira nacional ou iniciais indicativas de serviço público, bem assim qualquer sinal ou inscrição que possa assemelhar o veículo aos de uso oficial. Junto aos bordos das placas não poderão ser colocados emblemas de instituições particulares.

Parágrafo único. Nos veículos particulares ou de repartições públicas, em que, para efeito de serviços peculiares às mesmas, houver necessidade de distintivos especiais, serão estes, obrigatoriamente, fixados no interior dos veículos.

Art. 96. Os proprietários ou condutores que usarem de artifício para impedir ou dificultar a leitura da placa de identificação do veículo serão punidos com multa.

Parágrafo único. Para a conservação é permitida a pintura das placas, feita pela repartição a que estiver afeto o serviço de embleamento.

Art. 97. Aos depósitos, oficinas ou estabelecimentos de venda de automóveis poderão ser concedidas placas, dianteira e traseira, para fim especial de experiência, de acordo com o modelo constante

do anexo XVI, de cor verde com os algarismos em branco. A utilização dessas placas somente será permitida dentro da localidade para a qual tenha sido emitida a licença.

§ 1.º Os veículos com placa "Experiência" só poderão trafegar entre 7 e 19 horas; quanto ao estacionamento, observar-se-á o que preceituam este Código ou seus regulamentos complementares, em relação à categoria do veículo a que estiver aplicada a placa.

§ 2.º Em veículos de carga, carregados, as placas "Experiência" somente poderão ser utilizadas se para esse fim for concedida licença especial.

§ 3.º Aos domingos e feriados não poderão ser utilizadas as placas "Experiência", exceto pelos estabelecimentos comerciais de venda de veículos de passageiros, quando seus agentes tenham de fazer demonstração a compradores.

§ 4.º Para fiscalização das saídas e entradas dos veículos com placas "Experiência", os depósitos ou estabelecimentos e as oficinas deverão possuir livros adotados e rubricados pela autoridade de trânsito, à qual compete fiscalizar o movimento de tais placas.

§ 5.º A licença e as placas "Experiência" podem ser apreendidas pela autoridade, para garantia do pagamento de multas por infrações relativas ao uso das mesmas; não se concederá ao mesmo proprietário novo registro de placas dessa natureza sem que tais multas estejam solvidas.

Art. 98. A fixação das placas de identificação será sempre por meio de parafusos ou rebites, em lugar visível, afastado da extremidade do cano de descarga, devendo a repartição competente selá-las a chumbo.

§ 1.º As placas não poderão ser retiradas de um veículo para outro senão pela repartição competente.

§ 2.º Exceção-se do disposto neste artigo as placas moveis de Experiência.

Art. 99. Em todo o território nacional compete às repartições que expedirem a licença dos veículos o fornecimento das placas e respectiva colocação.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO DE CONDUTORES

SECÇÃO I

Da carteira nacional de habilitação

Art. 100. Com a aprovação do Conselho Nacional de Trânsito, os Conselhos Regionais de Trânsito dividirão os Estados em circunscrições, constituídas por um ou mais Municípios, devendo cada circunscrição ter sob sua jurisdição pelo menos uma repartição fiscalizadora do tráfego.

Art. 101. Ninguém poderá dirigir qualquer veículo sem estar devidamente habilitado.

§ 1.º Para conduzir veículos automotores (automoveis, caminhões, ônibus, motocicletas ou similares) em todo o território nacional, somente a carteira nacional de habilitação, que fica instituída, dará autorização.

§ 2.º A carteira nacional de habilitação obedecerá ao modelo e às indicações constantes do Anexo VIII.

Art. 102. No Distrito Federal e nas Capitais, a carteira nacional será expedida mediante prestação de exames na repartição, de trânsito, e nela indicar-se-á se o portador é amador ou profissional, bem assim a espécie ou espécies de veículos que fica habilitado a dirigir.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Trânsito, tendo em vista as condições locais e o aparelhamento técnico da repartição de trânsito, autorizará a emissão da carteira nacional de habilitação em outras circunscrições que não as das Capitais.

Art. 103. O candidato a exame de habilitação deverá instruir o requerimento respectivo com os seguintes documentos ou comprovações:

- a) carteira de identidade;
- b) folha corrida ou atestado de bons antecedentes, passado por uma repartição oficial;
- c) ser maior de 18 anos;
- d) haver pago os emolumentos relativos ao exame;
- e) saber ler e escrever.

Parágrafo único. O candidato fará, ainda, prova de nacionalidade brasileira, de quitação ou isenção do serviço militar, e de ser menor de 45 anos se a inscrição for para profissional.

Art. 104. Ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b e c do artigo anterior os candidatos que estiverem no exercício de cargos públicos, bem assim os oficiais das corporações militares, o praças de pré em serviço ativo e os representantes de nações estrangeiras.

SECÇÃO II

Do exame médico

Art. 105. O candidato a exame para condutor de veículos deverá ser submetido, antes do exame técnico, a uma junta ou serviço médico oficial, afim de se verificar se o mesmo satisfaz as condições de sanidade física e mental admissíveis para o exercício da atividade.

Art. 106. O candidato cujo exame revelar a existência de moléstias extenuantes, nervosas, medulares ou contagiantes, bem como os alcoolatras, os toxicômanos, os fisicamente debilitados, os emotivos acentuados e os portadores de lesão orgânica capaz de comprometer sua atividade como condutor de veículos, ou que não admita correção, serão eliminados desde logo.

§ 1.º Em caso de incapacidade temporária, a junta médica poderá conceder prazo para novo exame.

§ 2.º O exame da visão para os candidatos à habilitação obedecerá às normas constantes do Anexo VII.

Art. 107. A licença para aprendizagem dependerá de prévio exame médico, na forma dos arts. 105 e 106. Esse exame terá validade para as provas de habilitação durante três meses, salvo se nesse período sobrevier moléstia ou defeito que torne o candidato notoriamente incapaz.

Art. 108. Em caso de acidente grave na via pública e apurada a culpa do condutor, será o mesmo submetido a novo exame da visão, e, ainda, ao exame psico-fisiológico se decorridos mais de dois anos a contar do último a que foi submetido.

SECÇÃO III

Do exame técnico

Art. 109. O exame para motorista amador habilita somente à condução de automoveis de uso particular, e constará de uma arguição sobre as regras deste Código e, em especial, a mão e contra-mão das vias públicas da localidade onde residir; de prova prática de direção, prestada segundo as normas prescritas para os profissionais.

Art. 110. O exame para motorista profissional habilita à condução de veículos de transporte de passageiros ou de carga, particulares ou a frete, e constará das seguintes provas, que serão prestadas em língua brasileira:

I. De máquina, em que o candidato deverá demonstrar, oralmente, no tempo máximo de dez minutos para cada examinador, conhecimento prático do motor a explosão e das peças principais do veículo e de seu funcionamento; e das avarias comuns e meios de evitá-las ou remediá-las. O candidato deverá, ainda, demonstrar conhecimentos relativos aos veículos de carga e de transporte coletivo.

II. Prática, de direção, em que o candidato executará o manejo das peças essenciais à condução do veículo e às manobras comuns. Esta prova constará de percurso de um itinerário determinado, com a presença de examinadores, que deverão apreciar as reações do examinando aos imprevistos do tráfego.

III. Regulamentar, na qual o candidato deverá demonstrar conhecimento deste Código e das instruções em vigor, relativas ao serviço de veículos, bem como das vias públicas, respectiva sinalização e principais estabelecimentos destinados ao público, na localidade onde pretende exercer sua atividade.

Art. 111. As repartições competentes, em cada localidade, baixarão instruções para a habilitação de condutores de veículos automotores elétricos, bem assim dos aparelhos de que trata o artigo 82 e de outros que, pela sua natureza, exijam conhecimentos especiais por parte dos respectivos condutores.

Art. 112. As provas dos exames de habilitação para qualquer condutor são independentes, cabendo ao candidato, quanto às em que houver sido reprovado, direito a nova inscrição. Esta será permitida após trinta dias, se a reprovação for em máquina ou em direção, e após quinze dias se na prova regulamentar.

Art. 113. O motorista profissional não portador da carteira nacional de habilitação, e que passar a exercer atividade em outra cidade, deverá fazer, na repartição competente, a prova de conhecimento de ruas e das instruções locais relativas ao trânsito, antes da averbação da carteira.

Se a transferência da atividade for para uma das Capitais, o motorista somente poderá conduzir veículos de aluguel depois de fazer, na repartição de trânsito local, além dessa prova, exame médico, e a prova prática referida no n. II do art. 110; neste caso receberá, a carteira nacional de habilitação.

O portador da carteira nacional de habilitação fará somente a prova prática.

§ 1.º A exigência deste artigo não se aplica ao motorista profissional, para dirigir veículo particular de sua propriedade.

§ 2.º Os motociclistas estão sujeitos ao que dispõe este artigo.

Art. 114. É proibida a aprendizagem sem licença e sem estar apurado o aprendiz um motorista habilitado, e no veículo em que for efetuada só se permitirá a permanência de mais um passageiro.

Art. 115. Em caso algum, serão concedidas licenças para aprendizagem a menores de 18 anos de idade ou a indivíduos que não possuam carteira de identidade.

Art. 116. Compete às repartições de trânsito, limitar, dentro de cada localidade, zonas e horários para a aprendizagem inicial de condução de veículos.

Art. 117. A aprendizagem de candidatos pertencentes a corporações militares está sujeita ao disposto neste Código, quando realizada em veículos automotores para passageiros.

Art. 118. As autoridades de trânsito poderão conceder licença especial (anexo IX) nos seguintes casos:

a) aos candidatos a exame de motorista, em geral, para apreender a dirigir;

b) a motorista já habilitado, para trafegar com determinado veículo, por tempo não maior de cinco dias;

c) nos termos do art. 20 deste Código, ao condutor estrangeiro, ou quando este, tendo a permissão internacional, haja arrendado, de estabelecimento de automóveis, veículo particular para fins de turismo.

Parágrafo único. A concessão da licença especial, no caso da alínea b, fica condicionada a motivo justificado, e não exime da exigência da quitação a que se refere o decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, se se tratar de motorista profissional.

Art. 119. Os exames para condutor de motocicleta, triciclos com motor ou similares, serão para profissionais e para amadores.

§ 1.º O exame para profissionais constará:

a) de prova de máquina, restrita à nomenclatura geral do motor e emprego dos diversos comandos;

b) de prova prática, em que o candidato deverá fazer funcionar e conduzir a motocicleta, demonstrando suas reações aos imprevistos do tráfego;

c) prova regulamentar.

§ 2.º Para motociclistas amadores, o exame constará de prova regulamentar, e de prova prática de direção, de acordo com o parágrafo anterior.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES

Art. 120. O responsável por infrações de dispositivos deste Código ou de seus regulamentos complementares fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa;
- b) apreensão do documento de habilitação;
- c) cassação desse documento;
- d) retirada do veículo da circulação.

§ 1.º Se uma infração for consequência de outra, prevalecerá a que tiver maior penalidade.

§ 2.º A aplicação das penas previstas neste Código independe do julgamento que couber no civil ou no crime.

Art. 121. As multas são aplicáveis a condutores e proprietários de veículos de qualquer natureza, e serão impostas e arrecadadas pela repartição de trânsito, exceto as que se relacionarem com as concessões de transporte ou o licenciamento de veículos, que caberão às repartições concedentes ou licenciadoras.

§ 1.º O pagamento da multa não exonera o infrator de cumprir obrigações de outra natureza, previstas neste Código ou em regulamentos locais.

§ 2.º O infrator deverá pagar a multa dentro de três dias da notificação.

§ 3.º A pena de multa não será conversível em prisão.

§ 4.º Aos proprietários de veículos, em geral, e às parages, oficinas, empresas e outros estabelecimentos de veículos, caberá sempre a responsabilidade pelas infrações atinentes à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o tráfego na via pública, conservação e inalterabilidade das características e fins a que o mesmo se destina, habilitação de seus condutores, horários de trabalho e escrituração dos livros exigidos.

§ 5.º Aos condutores caberá sempre a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículos que conduzirem, quer deixem de observar as prescrições relativas ao trânsito em geral, quer infringjam as disposições regulamentares que lhes cabe respeitar.

Art. 122. As multas serão aplicadas conforme a gravidade da infração, devendo as repartições competentes fixar em tabela e publicar em edital o respectivo valor, obedecendo às seguintes categorias:

1.ª categoria: Multas de 10\$0 a 40\$0.

2.ª categoria: Multas de 50\$0 até 150\$0.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão admitir a justificação de infrações, devendo os regulamentos das repartições de trânsito discriminar os casos e estabelecer as normas para o processo respectivo.

Art. 123. São fixas, em todo o território nacional, as seguintes multas:

I — De 20\$0, por:

- a) parar veículo afastado do meio-fio;
- b) usar, nas sinaleiras, cores diferentes das prescritas neste Código;
- c) não acionar o limpador do parabrisa durante a chuva;
- d) não observar as indicações dos sinais de advertência, de qualquer natureza;
- e) estacionar em lugar não permitido;
- f) usar buzina em frente a hospitais;
- g) avançar sinal, luminoso ou não, por desatenção ou negligência;
- h) entrar contra a mão em rua desprovida do respectivo sinal, se o condutor não residir na localidade.

II — De 30\$0, por:

- a) trafegar com veículo de carga em local ou hora não permitidos;
- b) mudar de direção, deixando de fazer o sinal respectivo;
- c) trafegar contra a mão de direção, ressalvada a hipótese do artigo 3.º, n. II;
- d) defeito em equipamento obrigatório;
- e) forçar passagem entre veículos na iminência de cruzar-se;
- f) trazer placa ilegível;
- g) não diminuir a marcha nos casos exigidos;
- h) não tratar com polidez os passageiros, ou, sem motivo justificado, recusar-se a recebê-los.

III — De 50\$0, por:

- a) não acionar as setas indicadoras de direção nas estradas, à noite, ao aproximar-se de outro veículo, quando se tratar de transporte coletivo ou de carga;
- b) deixar de assinalar concertos na via pública;
- c) falta de qualquer dos equipamentos obrigatórios referidos no art. 52;
- d) usar indevidamente a buzina ou outro aparelho de aviso;
- e) fazer manobra em curva;
- f) parar nas curvas e cruzamentos;
- g) retardar propositalmente a marcha do veículo, ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário, com o fim de lesar o passageiro;
- h) viciar o taxímetro;
- i) excesso de velocidade;
- j) não prestar auxílio quando requisitado o veículo por autoridade policial em diligência;
- k) forçar a passagem à frente de outro veículo nas curvas, curvas e cruzamentos.

IV — De 100\$0, por:

- a) passar entre meio-fio e bonde parado em ponto regulamentar de embarque ou desembarque de passageiros;
- b) afastar-se do veículo, deixando-o na via pública, salvo nos casos admitidos neste Código, ou em regulamentos locais.

V — De 200\$0, por:

- a) dirigir sem estar devidamente habilitado;
- b) entregar a direção de veículo a quem não estiver habilitado ou a menor de 18 anos;
- c) não prestar socorro a vítima de acidente;
- d) entrar contra a mão de direção, nas curvas e cruzamentos, ou nos atalhes sem visibilidade;
- e) avançar sinal, daí resultando dano material ou pessoal;
- f) dar fuga a delinquente, perseguido pela polícia, ou pelo clamor público, sem prejuízo da ação penal;

VI — De 500\$0:

- a) pela realização, sem licença, de corridas ou provas desportivas com veículos na via pública;
- b) por danificar, sem motivo justificado, as estradas ou sua sinalização;

c) por fazer trafegar veículos de transporte coletivo sem observância das condições estipuladas no art. 66.

VII — De 1:000\$0, por:

a) fazer trafegar veículo com o regulador da velocidade viciado, defeituoso ou tendo a eficiência neutralizada ou diminuída, onde houver exigência desse aparelho.

b) disputar corrida, eventualmente, com outro veículo na via pública.

Parágrafo único. Os valores das multas variáveis não poderão exceder, nos Estados, as que forem adotadas pelo Regulamento de trânsito para o Distrito Federal.

Art. 124. As multas serão aplicadas em dobro quando houver reincidência, admitida esta sempre que a mesma infração for praticada mais de uma vez dentro do período de um ano.

Art. 125. As repartições poderão reduzir as multas, com exceção das fixadas neste Código, desde que o condutor não tenha cometido infração durante o último ano, ou que haja praticado ato humanitário em caso de acidente ou de calamidade pública. Para este fim, a autoridade fará constar, mediante requerimento, dos prontuários, dos condutores ou de assentamentos de outra natureza, o registro de tais atos.

Art. 126. As repartições competentes comunicarão, para os devidos fins, aos demais órgãos da administração pública, as infrações cometidas pelos condutores dos veículos oficiais.

Art. 127. Será punido com demissão a bem do serviço público, sem prejuízo da ação penal, o funcionário que, no desempenho de sua função fiscalizadora, entrar em acordo com infratores para a relevação de penalidades, mediante recebimento de quaisquer proventos.

Art. 128. O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sem prejuízo da ação fiscalizadora das autoridades do trânsito, poderá impor multas previstas neste Código, quando cometidas as infrações nas estradas construídas ou conservadas pela União.

Art. 129. A apreensão do documento de habilitação far-se-á nos seguintes casos:

I, por prazo não maior de três dias, para garantia do pagamento de multas, ou de oito dias, no caso de justificação de infração. Se o processo de justificação não tiver despacho definitivo dentro desse prazo, o documento será restituído ao condutor, sem prejuízo da efetivação da multa; confirmada esta, dar-se-á novamente a apreensão.

II, pelo prazo de um a doze meses:

a) quando, por sentença, ficar provada a culpa do condutor, em caso de morte, ou de lesão corporal, por acidente;

b) na reincidência de infrações por entrega de veículo a condutor não habilitado ou a menor de 18 anos; viciar taxímetro e cobrar tarifa de aluguel além da tabela fixada pela autoridade de trânsito;

c) quando der fuga a delinquente;

d) por passar entre o meio-fio e bonde parado nos pontos regulamentares ou por excesso de velocidade, depois de multado três vezes o condutor, por essas infrações, dentro de cada período de 12 meses;

e) por dirigir em estado de embriaguês, devidamente comprovado;

f) por incontinência pública e escandalosa do condutor;

g) se o amador for encontrado na direção de veículo de aluguel.

Art. 130. A cassação do documento de habilitação dar-se-á quando a autoridade verificar que o condutor se tornou alcoólatra ou toxicomano; ou deixou de preencher as condições exigidas para a direção de veículos.

Art. 131. A retirada do veículo da circulação dar-se-á:

1, quando conduzido por pessoa não habilitada ou não licenciada;

2, quando abandonado na via pública por mais de 18 horas consecutivas;

3, sempre que não se verificar o pagamento de multas depois dos prazos concedidos; ou da apreensão do documento de habilitação por aquele motivo, em consequência de processo de justificação.

4, para garantia do pagamento dos direitos ou taxas alfandegárias nos casos de circulação internacional mediante caderneta de passagem nas alfândegas;

5, quando trazer placa falsa, inutilizada ou que lhe não pertença;

6, por mau estado de conservação e segurança, quando não cumpria a intimação da autoridade para repará-lo.

Parágrafo único. A placa de identificação reputar-se-á falsa ou inutilizada, sempre que estiver viciado ou violado o respectivo selo.

Art. 132. O veículo não poderá ser retirado da circulação quando estiver com passageiros.

Art. 133. O veículo retirado da circulação nos casos do artigo 131 deste Código, será vendido em praça, observadas as formalidades legais, salvo ao interessado o direito de, pagando as multas devidas e as despesas decorrentes da apreensão no prazo que lhe for marcado, retirar o veículo.

CAPÍTULO XI

DOS CONSELHOS NACIONAL E REGIONAIS DE TRÂNSITO

Art. 134. Ficam criados o Conselho Nacional de Trânsito, com sede no Distrito Federal e subordinado diretamente ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, e os Conselhos Regionais de Trânsito, nas Capitais dos Estados, subordinados aos respectivos governos.

Art. 135. Compõem o Conselho Nacional de Trânsito:

a) o Inspetor Geral de Polícia, o Inspetor do Tráfego, da Polícia Civil do Distrito Federal, o diretor do Departamento de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal, o Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e um representante do Estado-Maior do Exército;

b) um representante do Touring Clube do Brasil e um do Automóvel Clube do Brasil.

Art. 136. Compõem os Conselhos Regionais de Trânsito:

a) chefes das repartições e de serviços públicos locais, cujas atividades interfiram direta ou indiretamente no tráfego de veículos, mediante designação dos Governos estaduais, e comunicação ao Conselho Nacional de Trânsito;

b) um representante do Touring Clube e um do Automóvel Clube do Brasil, onde houver filiais dessas entidades.

Art. 137. Compete ao Conselho Nacional de Trânsito:

1, zelar pela observância deste Código, em todo o território nacional, e promover a punição dos responsáveis pela sua não execução;

2, resolver consultas dos Conselhos Regionais de Trânsito, autoridades ou particulares, relativamente à aplicação deste Código;

3, coordenar as atividades dos Conselhos Regionais de Trânsito;

4, organizar a estatística geral do trânsito, especialmente dos acidentes e das infrações;

5, coordenar, no Distrito Federal, as atividades das repartições públicas e empresas particulares, em benefício da regularidade do trânsito de veículos;

6, promover a organização de percursos turísticos, de acordo com a rede rodoviária nacional;

7, estudar e propor as medidas de ordem administrativa ou técnica, que se relacionem com a seleção dos condutores de veículos, a sinalização, a importação de veículos automotores, para passageiros ou carga, e a concessão dos serviços de transportes coletivos;

8, resolver os casos omissos, verificados na aplicação deste Código.

Parágrafo único. Das deliberações do Conselho Nacional de Trânsito caberá recurso para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que poderá dar-lhes efeito suspensivo.

Art. 138. Compete aos Conselhos Regionais de Trânsito:

1, zelar pela observância deste Código em todo o território do Estado, e promover a punição dos responsáveis pela sua não execução;

2, resolver ou encaminhar ao Conselho Nacional de Trânsito consultas de autoridades ou particulares, relativamente à aplicação deste Código;

3, coordenar, nas Capitais dos Estados, as atividades das repartições e empresas de serviços públicos, em benefício da regularidade do tráfego;

4, propor a adoção de medidas que julgarem convenientes, complementares a este Código.

Parágrafo único. Caberá recurso para a autoridade indicada na lei estadual das decisões dos Conselhos Regionais.

Art. 139. A Secretaria do Conselho Nacional de Trânsito será constituída por funcionários públicos designados pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores, ou requisitados às entidades que o compõem. Na forma da legislação em vigor, poderão ser admitidos extranumerários.

Art. 140. As secretarias dos Conselhos Regionais de Trânsito, com sede nas Capitais dos Estados, serão organizadas pelos respectivos Governos, dentro de sessenta dias da instalação do Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 141. As atuais carteiras de motorista e motociclista, já expedidas no Distrito Federal e pelas repartições das Capitais dos Estados, serão substituídas pela carteira nacional, independente de qualquer exame.

As carteiras que não tiverem sido expedidas no Distrito Federal ou pelas repartições das Capitais dos Estados ficam sujeitas, em caso de substituição, a revalidação nas circunscrições de trânsito.

Art. 142. As circunscrições ou repartições de trânsito, enquanto não estiverem autorizadas a emitir a carteira nacional poderão continuar a expedir carteiras de habilitação, pela forma atualmente vigente, as quais terão validade somente dentro dos territórios dos Estados. Não se compreende nessa faculdade o Distrito Federal.

Art. 143. Pela substituição de carteiras de motoristas ou motociclistas, nos termos do art. 141, não será cobrado emolumento algum, salvo as taxas previstas na legislação vigente em 31 de janeiro de 1941.

Art. 144. No Distrito Federal o licenciamento, emplacamento e registro de veículos competirão à Prefeitura, nos termos do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937; as licenças dos veículos serão também registradas na repartição de trânsito, de acordo com o que dispõe este Código.

Art. 145. Dentro de noventa dias da publicação deste Código, a Polícia Civil do Distrito Federal submeterá ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores a regulamentação do tráfego local, inclusive de pedestres, de acordo com as normas deste Código.

Art. 146. As repartições de trânsito ou concedentes de serviços de transportes fornecerão aos Conselhos de Trânsito os elementos por eles requisitados, para o levantamento das estatísticas de que trata o art. 137, n. 4.

Art. 147. As garagens que explorarem comercialmente o estacionamento, depósito, conserto ou pernoite de veículos ficam obrigadas a possuir livros de registro de seu movimento, de acordo com os modelos estabelecidos pela autoridade de trânsito local e por ela rubricados e verificados periodicamente.

Parágrafo único. Estão isentos de selo os livros referidos neste artigo, bem assim os de movimento das placas de experiência, mencionados no art. 97, § 4.º.

Art. 148. Ficam estabelecidos os seguintes prazos especiais de vigência:

I. Até 31 de dezembro de 1943:

a) para a substituição das placas de sinalização das vias públicas;

b) para cumprimento do art. 66, § 1.º;

c) para substituição, pelas estabelecidas neste Código, das placas atuais de identificação dos veículos;

d) para a substituição das carteiras de que trata o artigo 141, sob pena de apreensão.

II. 1 de janeiro de 1942:

a) para a observância das exigências contidas no art. 52;

b) para a obrigatoriedade de taxímetros em veículos de aluguel, nos termos do art. 57 deste Código;

c) para a adoção de livros de que trata o art. 97, § 4.º;

d) para a vigência do artigo 113.

III. Trinta dias após a publicação deste Código, para a cobrança de multas de acordo com o que dispõe o capítulo X.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Trânsito poderá prorrogar, até metade, os prazos acima estabelecidos, se assim o exigirem as circunstâncias, excetuado o estabelecido no n. III, deste artigo.

Art. 149. Os títulos de habilitação ou carteiras, para os condutores de que trata o artigo 141, continuarão a obedecer aos modelos atualmente adotados.

Art. 150. A obrigatoriedade de transportar malas postais, prescrita no art. 45 do decreto-lei n. 3.326, de 3 de junho do corrente ano, não abrange os veículos de aluguel quando lotados ou que não disponham de receptáculo próprio para bagagens, bem assim os que conduzirem turistas em excursão, desde que sinalizados como tal, pela autoridade competente.

Parágrafo único. No caso de requisição para o transporte de mala postal, a entrega desta, pelo condutor, à repartição postal, será feita contra recibo.

Art. 151. Fica suprimida a matrícula de condutores de veículos em todo o território nacional.

Art. 152. Fica revogado o decreto-lei n. 2.991, de 28 de janeiro de 1941.

Art. 153. Este decreto-lei entrará em vigor, no Distrito Federal, na data de sua publicação, e nos Estados e no Território do Acre, treinta dias após.

Art. 154. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS,

Vasco T. Leitão da Cunha,

A. de Souza Costa,

Eurico G. Dutra,

Henrique A. Guilhem,

João de Mendonça Lima,

Oswaldo Aranha,

Carlos de Souza Duarte,

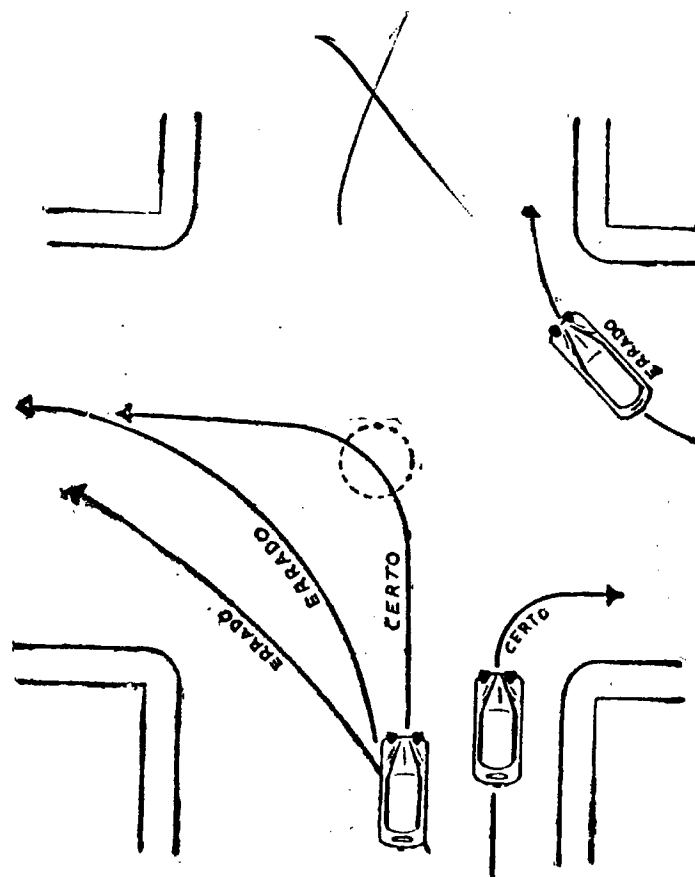
Gustavo Capanema,

Dulphé Pinheiro Machado,

Joaquim Pedro Salgado Filho.

ANEXO I

(Art. 3.º n. IV)



ANEXO II

ANEXO II

Fac-simile da página 1 do Certificado Internacional para Automoveis

Fac-simile da página 3 do Certificado Internacional para Automoveis

11 cm

BRASIL

CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE AUTOMOVEIS

*

CERTIFICADO INTERNACIONAL PARA AUTOMOVEIS

*

Convencção Internacional de 24 de abril de 1926

*

Concessão do certificado

Lugar

Data

Número

Chancela da
autoridade

(Assinatura da autoridade ou da associação habilitada pela autoridade e "Visto" desta.)

ANEXO II

Fac-simile da página 2 do Certificado Internacional para Automoveis

11 cm

O presente certificado é válido, nos territórios de todos os países contratantes abaixo mencionados, durante um ano, a partir do dia de sua concessão.

LISTA DOS PAISES CONTRATANTES

Africa Sul Ocidental	Islândia
Albânia	Itália
Alemanha	Jugoslávia
Argentina	Letônia
Austrália	Liechtenstein
Bélgica	Lituânia
Brasil	Luxemburgo
Bulgária	Mônaco
Chile	Noruega
Cuba	Palestina
Dinamarca	Países Baixos
Dantzig	Perú
Egito	Polônia
Espanha e	Portugal
Marrocos espanhol	Romênia
Estônia	São Marinho
Finlândia	Suécia
França (colônias e terri- tórios).	Suíça
Grã Bretanha (colônias, protetorados, etc.)	Síria e Líbano
Grecia	Tailândia
Hungria	Tchecoslováquia
Irão	Turquia
Iraque	União das Rep. Socialistas dos Soviéticos
	União Sul Africana
	Uruguai
	Vaticano

15 cm

11 cm

Proprietário ou detentor	Nome	(1)
	Sobrenome	(2)
	Domicílio	(3)
Gênero do veículo		(4)
Designação do construtor do "chassis"		(5)
Indicação do tipo do "chassis"		(6)
Número de ordem na série de tipo ou número de fabricação do "chassis"		(7)

15

em	Número de cilindros	(8)
	Número do motor	(9)
Motor	Curso	(10)
	Diâmetro interno dos cilindros	(11)
	Potência em cavalos-vapor	(12)
	Forma	(13)
"Capacidade"	Cor	(14)
	Número total de lugares	(15)
	Peso do veículo vazio (em quilogramas)	(16)
	Peso do veículo em plena carga (em quilo- gramas), se exceder de 3.500	(17)
	Marca de identificação devendo figurar nas placas	(18)

(Reproduzir nas páginas seguintes em tantas línguas quantas forem necessárias.)

ANEXO II

Fac-simile da página 4 do Certificado Internacional para Automoveis

11 cm

VISTO DE ENTRADA

*

Visto de entrada, Visa d'entrée, Entrance Visa, etc.

(diversas línguas)

(1) País, pays, country, etc. (diversas lin- guas)	(1)
(2) Lugar, lieu, place, etc. (diversas línguas)	(2)
(3) Data, date, etc. (di- versas línguas)	(3)
(4) Assinatura, signatu- re, etc. (diversas lin- guas)	(4)
(5) Chancela, cachet, etc. (diversas línguas)	(5)

15 cm

8

ANEXO II

ANEXO III

Fac-símile das páginas 12 e seguintes do Certificado Internacional para Automoveis

Fac-símile da primeira página da Permissão Internacional para Conduzir

(1)	(1)
(2)	(2)
(3)	(3)
(4)	(4)
(5)	(5)

15 cm

(1)	(1)
(2)	(2)
(3)	(3)
(4)	(4)
(5)	(5)

11 cm

14 cm

BRASIL

CIRCULAÇÃO INTERNACIONAL DE AUTOMOVEIS

★

PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA CONDUZIR

★

15 cm

Convenção Internacional de 24 de abril de 1926

★

Concessão da permissão

Lugar:

Data:

Número:

Chancela da autoridade

ANEXO II

Fac-símile da última folha, desdobrável, do Certificado Internacional para Automoveis, para poder ser lida em coincidência com os itens contidos na página 3 ou seguintes em qualquer idioma.

(Assinatura da autoridade ou da associação habilitada pela autoridade e "Visto" desta.)

ANEXO III

Fac-símile da página 2 da Permissão Internacional para Conduzir

11 cm

15 cm

.....	(1)
.....	(2)
.....	(3)
.....	(4)
.....	(5)
.....	(6)
.....	(7)
.....	(8)
.....	(9)
.....	(10)
.....	(11)
.....	(12)
.....	(13)
.....	(14)
.....	(15)
.....	(16)
.....	(17)
.....	(18)

11 cm

A presente permissão é válida, em todos os territórios dos países contratantes, abaixo mencionados, durante um ano, a partir do dia da concessão, para a condução dos veículos pertencentes às categorias indicadas à pág.

LISTA DOS PAISES CONTRATANTES

Africa Sul Ocidental	Islândia
Albânia	Itália
Alemanha	Jugoslávia
Argentina	Letônia
Austrália	Liechtenstein
Bélgica	Lituânia
Brasil	Luxemburgo
Bulgária	Mônaco
Chile	Noruega
Cuba	Palestina
Dinamarca	Países Baixos
Dantzig	Perú
Egito	Polônia
Espanha e	Portugal
Marrocos espanhol	Romênia
Estônia	São Marinho
Finlândia	Suécia
França (colônias e terri- tórios)	Suíça
Grã Bretanha (colônias, protetorados, etc.)	Síria e Líbano
Grécia	Tailândia
Hungria	Tchecoslováquia
Irão	Turquia
Iraque	União das Rep. Socialistas dos Soviéticos
Irlanda	União Sul Africana
	Uruguai
	Vaticano

15 cm

Fica entendido que a presente permissão não exime da obrigação, em que se acha o seu portador, de conformar-se e respeitar inteiramente as leis e regulamentos relativos ao exercício profissional e à circulação de veículos, vigentes em cada país.

ANEXO III

ANEXO III

Fac-simile das páginas 3, 5, 7, etc., da Permissão Internacional para Conduzir

Fac-simile das páginas 4, 6, etc., da Permissão Internacional para Conduzir

11 cm.

15 cm

Fotografia

Chancela da autoridade

Nome (1)

Sobrenome (2)

Lugar do nascimento (3)

Data do nascimento (4)

Domicílio (5)

★

NOTA — Reproduzido em tantas línguas quantas forem necessárias para que a permissão possa ser utilizada nos territórios de todos os países contratantes, mencionados na página 2.

11 cm

NOME DO PAÍS

EXCLUSÃO

O Sr. (nome e sobrenome).....

autorizado aqui pela autoridade de (país)

15 cm está privado do direito de conduzir no território de (nome do país).....

em razão de

Chancela da autoridade

Lugar

Data

Assinatura:

NOTA — Reproduzir em tantas línguas quantas forem necessárias.

ANEXO III

Fac-simile da última folha (desdobrável, compreendendo duas páginas) da Permissão Internacional para Conduzir

11 cm.

15 cm.

(1) A — Automoveis cujo peso em carga (art. 7.º da Convenção Internacional) não excede 3.500 kg (em diversas línguas).....

(2) B — Automoveis cujo peso em carga (idem) excede 3.500 kg (em diversas línguas)

(3) C — Motocicletas com ou sem side-car (em diversas línguas).

11 cm.

15 cm.

A (1)	B (2)	C (3)
Chancela da autoridade	Chancela da autoridade	Chancela da autoridade

(1)

(2)

(3)

(4)

(5)

ANEXO IV

Letras distintivas para os diferentes países e territórios que aderiram à Convenção Internacional de Paris, de 1926.

Africa Sul-Occidental	SWA
Albânia	AL
Alemanha	D
Argentina	RA
Austrália (*)	B
Bélgica	CB
— Congo Belga e Território sob mandato belga	BR
Brasil	BG
Bulgária	BCH
Chile	C
Cuba	DK
Dinamarca	DA
Dantzig	DT
Egipto	E
Espanha	ME
— Marrocos Espanhol	EW
Estónia	SE
Finlândia	F
Francia (Argélia, Tunísia, Marrocos, África Equatorial Francesa, África Occidental Francesa, Somália Francesa, Estados Franceses da Oceania, Guadelupe, Guiana, Índia Francesa, Indo-China, Madagascar, Martinica, Nova Caledónia, Reunião)	TC
— Território Francês do Camerum	TT
— Território Francês do Togo	GB
Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	GBA
Anrigny	GBG
Guernesey	GBJ
Jersey	GBM
Ilha de Man	GBZ
Gibraltar	GBY
Malta	CY
Chipre	CL
Ceilão	ADN
Adem	EAK
Quênia (colónia e protetorado)	EAU
Uganda (idem)	EAZ
Zanzibar	EAT
Tanganica	NP
Nyassaland (prot.º)	NR
Rodésia do Norte	SR
Rodésia do Sul	BL
Bassutolândia	BP
Bechuanalândia (prot.º)	SD
Swazilândia	WAC
Colónia Costa do Ouro, Achantis, Território do Norte e Togo (sob mandato britânico)	WAG
Gâmbia (col. e prot.º)	WAN
Nigéria (colónia, prot.º e Camerum sob mandato britânico)	WAL
Serra Leoa (col. e prot.º)	SP
Somália Britânica	MS
Ilha Maurícia	SY
Ilha Seychelles	SNB
Bornéu Brit. do Norte	BH
Honduras Britânicas	TD
Ilhas Trindade e Tabago	HK
Hong-Kong	BI
Índias Britânicas	BA
Birmânia	JA
Jamaica (inc. ilhas Turcas, Caico e Caimãs)	WG
Ilhas do Vento: Granada	WL
— Sainte Lucie	WV
— Saint Vincent	SS
— Straits Settlements	SM
Himalaia (estados malaios confederados) Negri-Sembilan, Pahang, Parak e Selangor	JO
Estados Malaio (não confederados) Jor.	KD
— Quedá	KL
— Kelantan	PS
— Perlis	TU
— Trengganu	NF
Terra Nova	GR
Grécia	H
Hungria	IR
Irão	IRQ
Iraque	EIR
Irlanda	IS
Islandia	I
Itália (colónias e possessões)	Y
Jugoslávia	LR
Letónia	FL
Lichtenstein	LT
Lituânia	L
Luxemburgo	MEX
México (**)	MG
Mónaco	

Noruega	N
Palestina	M
Países Baixos	NL
— Índias Holandesas	IN
— Guiana Holandesa	SME
— Curacao	CU
Perú	PE
Polónia	PL
Portugal	P
— Angola	PAN
— Moçambique	MOG
Roménia	R
São Marinho	BSM
Suécia	S
Suíça	CH
Síria e Líbano	SL
— Zona do Tanger	MT
Tailândia (Sião)	SM
Tchecoslováquia	CS
Turquia	TR
União das Repúblicas Socialistas dos Soviotes	SU
União Sul-Africana	ZA
Uruguai	U
Vaticano	V

ANEXO V

Para indicação dos Estados, ficam estabelecidas as seguintes convenções, a que se refere o art. 89.

Acre	AR
Amazonas	AM
Pará	PA
Maranhão	MA
Piauí	PI
Ceará	CE
Rio Grande do Norte	RN
Paraíba	PB
Pernambuco	PE
Alagoas	AL
Sergipe	SE
Baía	BA
Espírito Santo	ES
Rio de Janeiro	RJ
Distrito Federal	DF
São Paulo	SP
Paraná	PR
Santa Catarina	SC
Rio Grande do Sul	RS
Minas Gerais	MG
Goiás	GO
Mato Grosso	MT

ANEXO VI

SINAIS DE APITO	SIGNIFICAÇÃO	EMPREGO
Um silvo breve	Atenção. Siga	No ato do guarda sinalheiro mudar a direcção do trânsito.
Dois silvos breves	Pare ! (ou infração cometida)	Para fiscalização de documentos ou outro fim.
Três silvos breves	Acenda a lanterna	Sinal de advertência. O condutor deve parar imediatamente, e obedecer à intimação.
Um silvo longo	Diminua a marcha.	Quando for necessário fazer diminuir a marcha dos veículos.
Um silvo longo e um breve	Trânsito impedido em todas as direcções.	A aproximação do Corpo de Bombeiros, ambulâncias, veículos de Polícia ou de tropa, ou de representação oficial.
Três silvos longos	Motoristas a postos	Nos estacionamento à porta de teatros, campos desportivos, etc.

(*) Ainda não comunicou as letras que adotou.

(**) É aderente à Convenção, porém não a ratificou até a presente data.

ANEXO VII

Normas para o exame da visão dos candidatos à habilitação como condutor de veículos

(Art. 106, § 2.º)

I. Para dirigir veículos de transporte coletivo:

- a) Visão mínima — 2/3 em cada olho, sem ou com correção máxima de 4 (quatro) dioptrias.
b) Visão crepuscular.

II. Para dirigir veículos de passageiros ou de carga, motocicletas e similares:

- a) Sem correção — Normal para o olho melhor (igual a 1).
— 1/10 para o olho pior; ou
— 2/3 para cada olho.
— Visão monocular.
b) Com correção — (máxima de 6 dioptrias na miopia e 4 na hipermetropia):
— Normal para o olho melhor (igual a 1).
— 1/5 para o olho pior; ou
— 2/3 em cada olho.

III. Para os demais condutores:

- a) Sem correção (admitidos os casos de visão monocular):
— 2/3 para o olho melhor;
— sem limite para o olho pior; ou
— 1/2 em cada olho.
b) Com correção (máxima de 6 dioptrias na miopia ou hipermetropia):
— 2/3 para o olho melhor;
— 1/10 para o olho pior; ou
— 1/2 em cada olho.

IV. Para todos os candidatos:

- a) Senso cromático em boas condições, admitidos os daltônicos que não preencherem o test de Ishihara, desde que distingam satisfatoriamente os sinais luminosos, reduzidos à metade do tamanho natural, a 5 ou 6 metros de distância.
b) Campo visual com amplitude não inferior a 140 graus e senso luminoso em boas condições.

V. Sempre que for verificada a insuficiência por falta de correção, será concedido prazo para a correção e necessária adaptação.

Se o condutor for obrigado ao uso de lentes corretoras, essa condição constará em sua carteira.

Serão recusados e dados como incapazes para a atividade como condutor os candidatos que tiverem visão insuficiente em um dos olhos, em consequência de visão irremediável, e os daltônicos que não satisfizerem as exigências da alínea a do n. IV.

Aos que revelarem deficiência acentuada da educação cromática, mesmo que não sejam daltônicos, será concedido prazo para novo

exame, devendo a junta ou serviço médico arbitrar o mínimo a admitir para este.

Os exames realizados de acordo com as presentes instruções serão revistos de cinco em cinco anos, e quando houver transferência do condutor para dirigir veículos de transporte coletivo.

ANEXO IX

Dizeres da licença especial de que trata o art. 118, impressa em qualquer tamanho ou material, e em qualquer tipo

(Armas da República)

(Nome da repartição de trânsito e do Estado a que pertencer).

LICENÇA ESPECIAL N.

Concedida ao Sr.

carteira de identidade: n. de

....., para o fim indicado no item (Art. 118

do Código Nacional de Trânsito).

1. Para aprender a dirigir durante

..... dias.

2. Para trafegar pelo prazo de dias.

3. Para dirigir durante dias.

NÚMERO DA LICENÇA DO VEÍCULO:

Observações

.....

Data

Assinatura da autoridade e carimbo da repartição

Fotografia

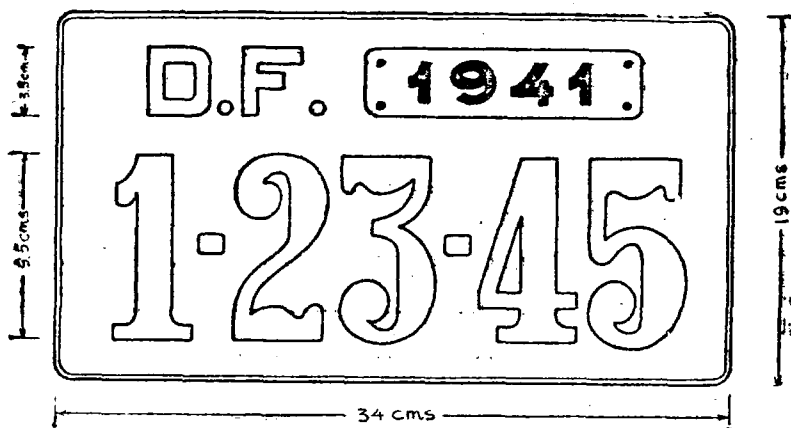
(Nas observações deve ser indicado, pela autoridade, o motivo que houver justificado a concessão da licença, quanto aos itens 2 e 3).

ANEXO VIII
Modelo da Carteira Nacional de Habilitação
DIZERES DA FRENTE DO CARTÃO ABERTO, COM AS DIMENSÕES DE 120 x 165 MM, NOS BORDOS

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
EXPEDIDA PELA		(Nome da repartição de trânsito)	
DO		(Nome do Estado)	
N.º	Via	Prontuário n.	
Nome			
Nacionalidade	Naturalidade		
Nascido a	de	Estado civil	
Cor	Cabelos	Cart. de identidade n.	
Olhos	Exame prestado em		de
Para dirigir	PROFISSIONAL		
OBSERVAÇÕES			
Fotografia autenticada com carimbo da repartição e rubrica do chefe do serviço		Assinatura da autoridade que expede a carteira	
Assinatura do portador			

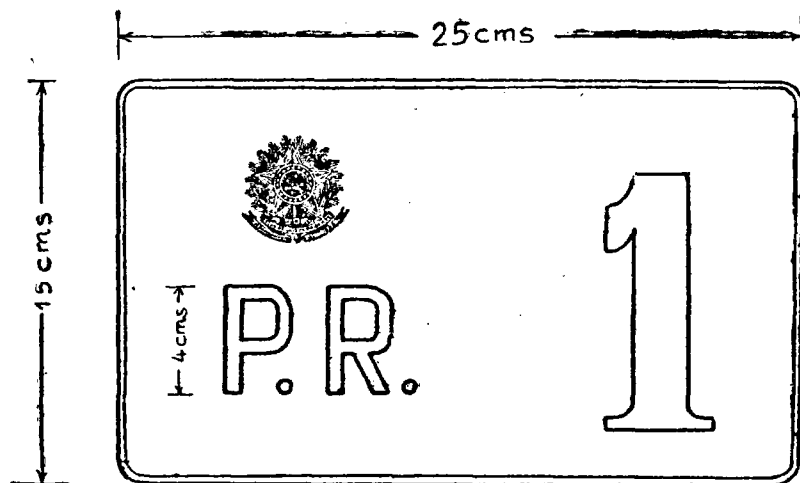
Impressa em cartolina branca a de profissional; e em cartolina amarela a de amador, levando a indicação AMADOR no lugar respectivo. Esse cartão deve ser aplicado na capa de couro, pelica ou material equivalente, em cor grenat ou verde, respectivamente para profissional ou amador, e revestida, na parte interna, de celuloide transparente. A face externa da capa deve conter as inscrições *Estados Unidos do Brasil* encimando as armas nacionais, e *Carteira Nacional de Habilitação*, em baixo. O fornecimento da referida capa para o cartão não é obrigatório pela repartição do trânsito.

ANEXO X

Particular — Aluguel — Carga

Placa traseira

ANEXO XIII

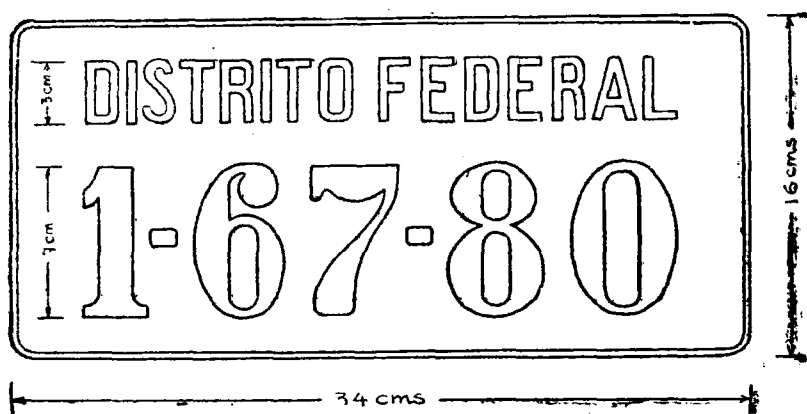
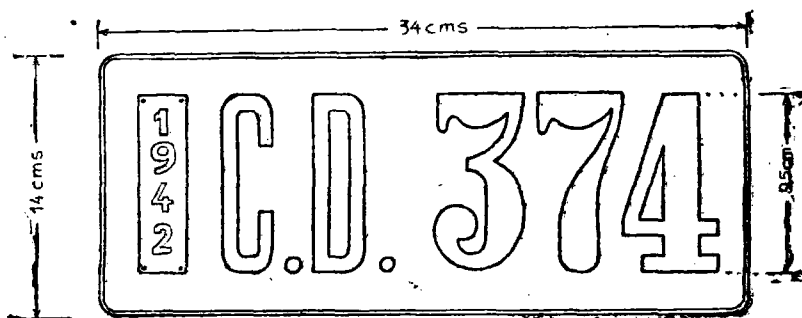
Representação oficial

Placas dianteira e traseira

ANEXO XI

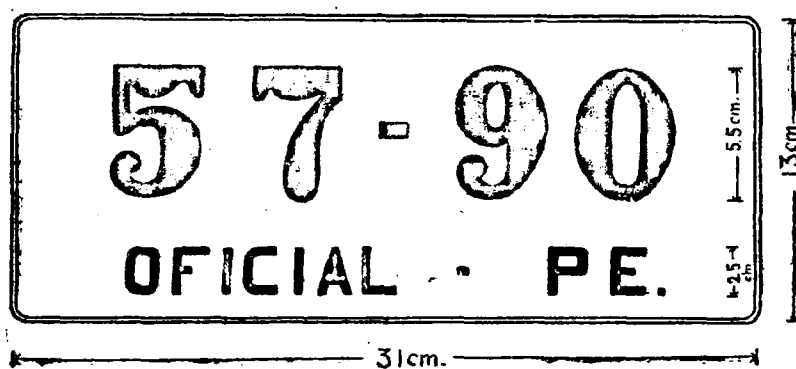
Particular — Aluguel — Carro

Placa dianteira

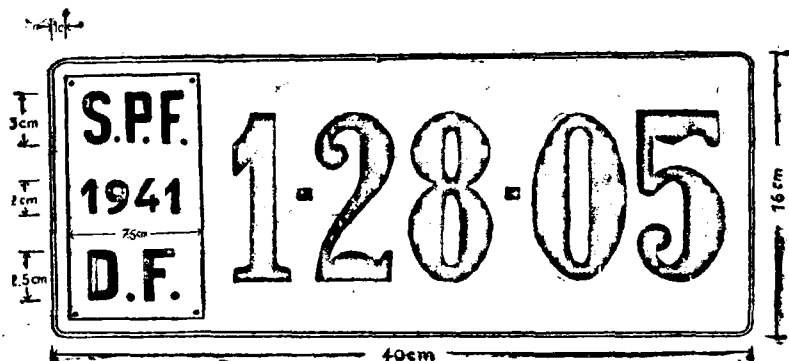
ANEXO XII
Corpo Diplomático

Placas dianteira e traseira

ANEXO XIV

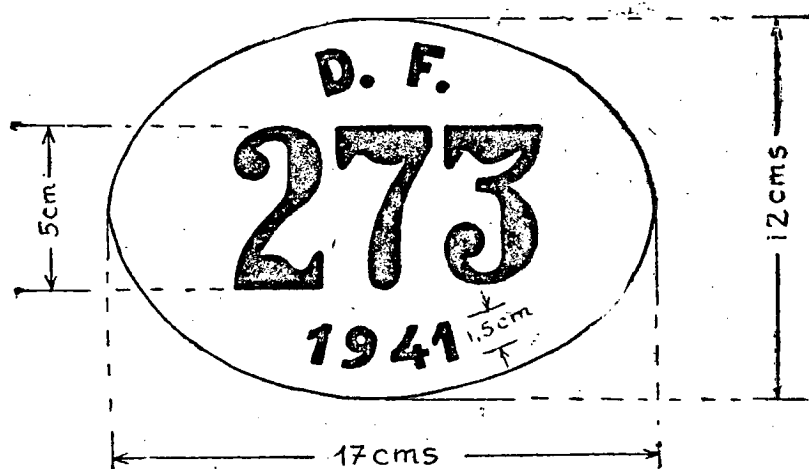
Serviço público

Placa dianteira

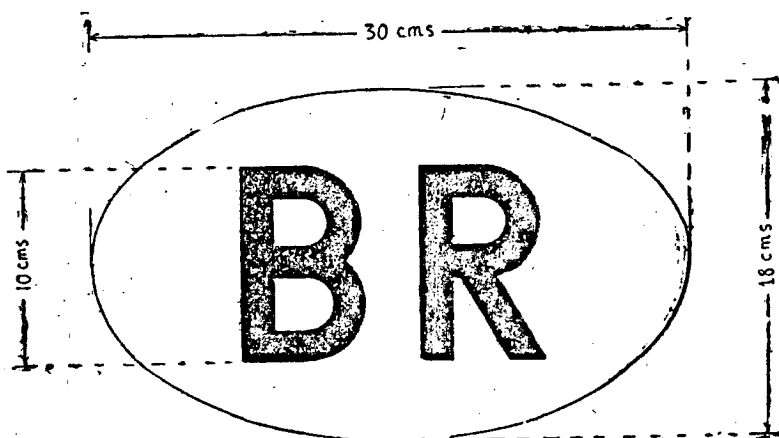


Placa traseira

ANEXO XV
Motocicletas



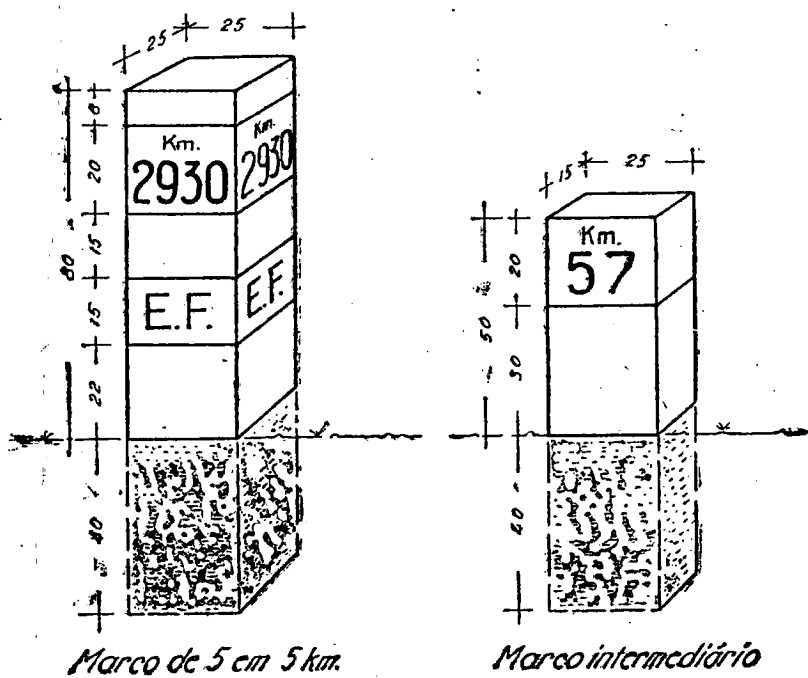
ANEXO XVII
Circulação Internacional



ANEXO XVI
Experiência



ANEXO XVIII
Tipos de marcos quilométricos



Placas dianteira e traseira

ANEXO XIX

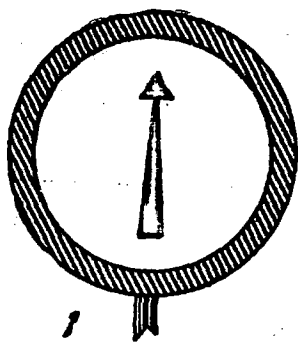
Estampas da sinalização

(Estampa I)

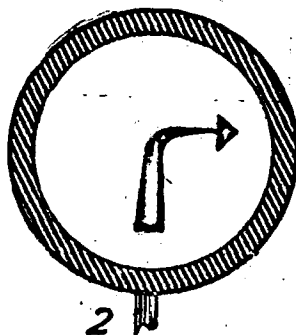
CONVENÇÕES



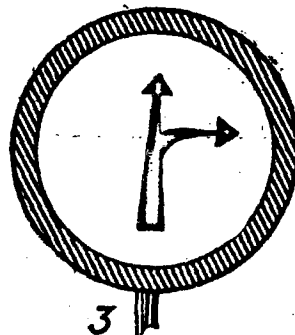
AMARELO VERMELHO AZUL



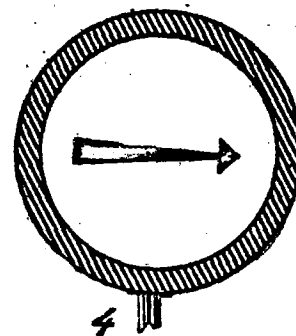
1



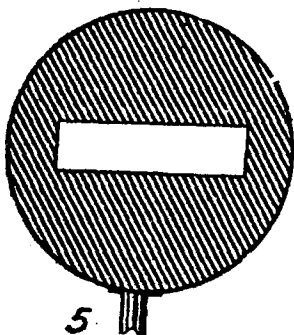
2



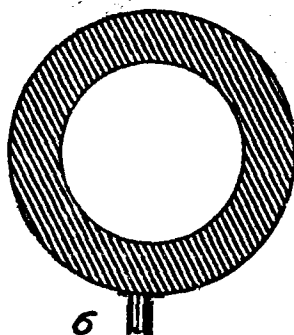
3



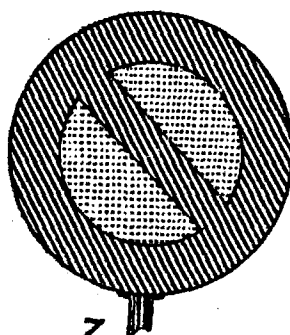
4



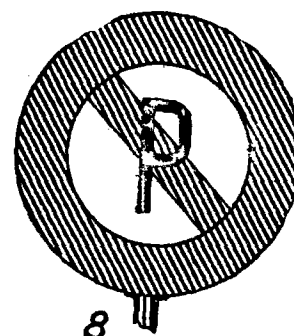
5



6



7

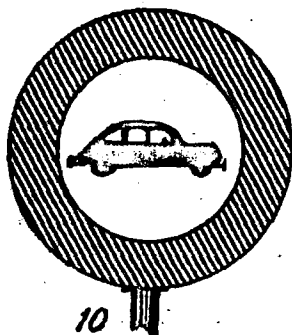


8

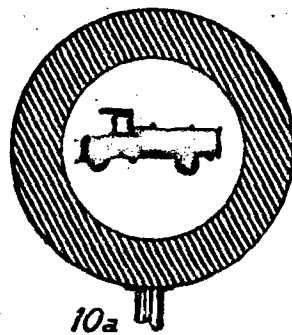
(Estampa II)



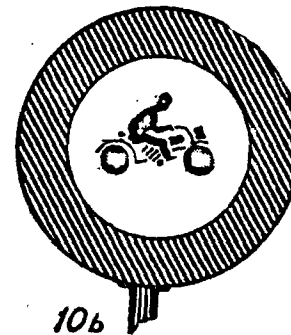
9



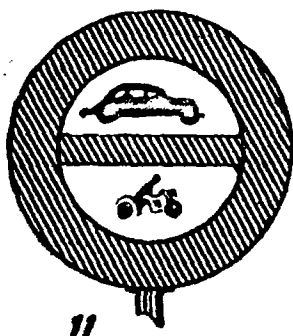
10



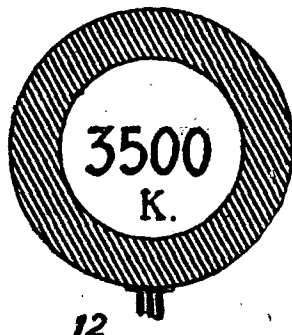
10a



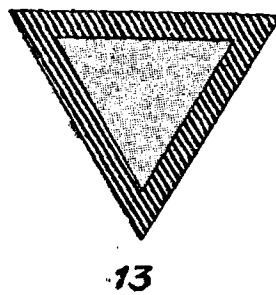
10b



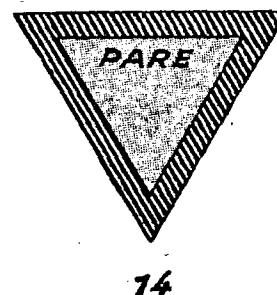
11



12

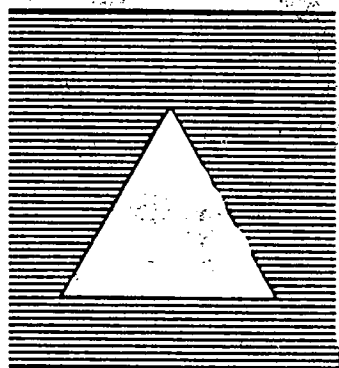


13

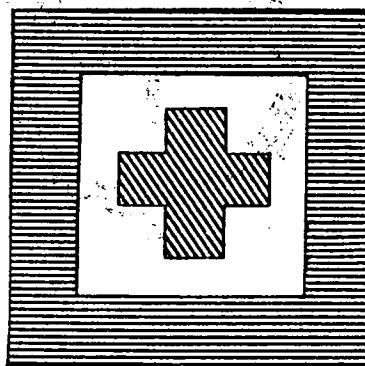


14

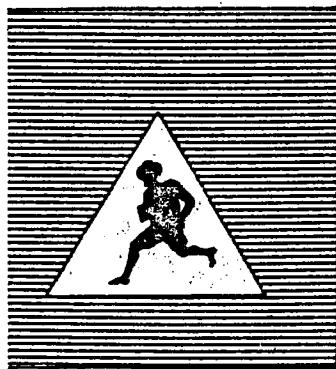
(Estampa III)



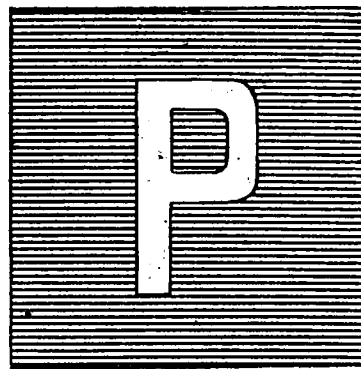
15



16



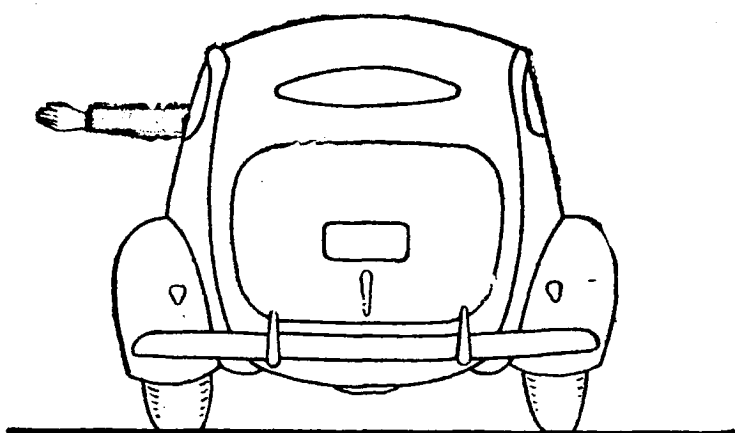
16a



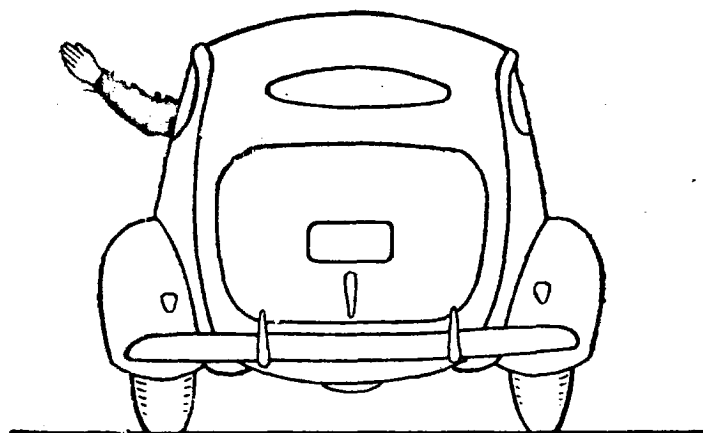
17

(Estampa IV)

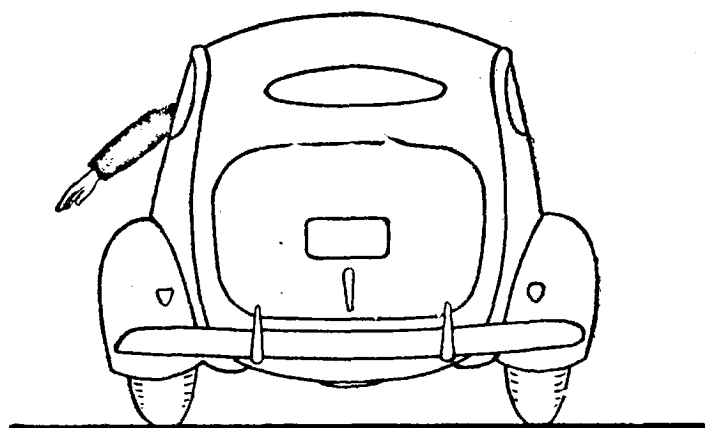
(Estampa V)



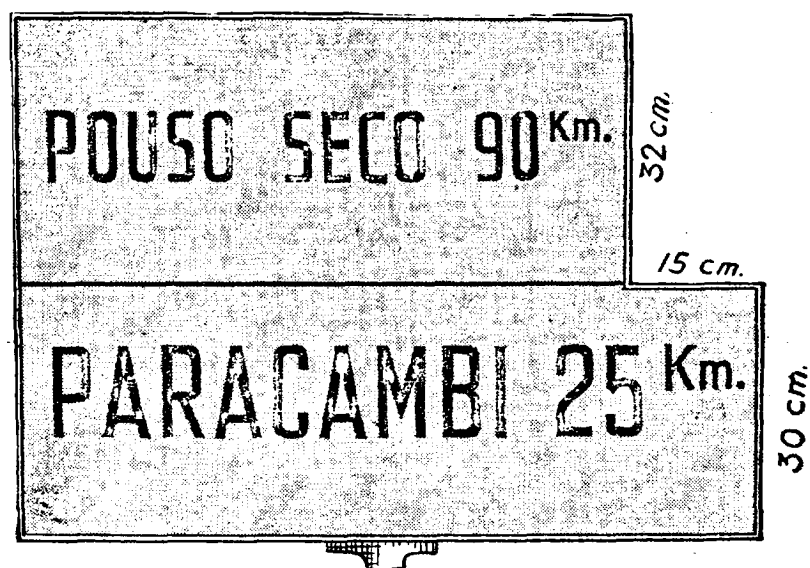
*VOU DOBRAR
À ESQUERDA*



*VOU DOBRAR
À DIREITA*

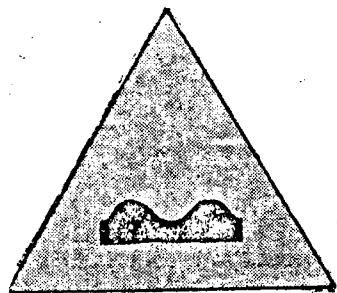


*VOU PARAR
OU DIMINUIR A MARCHA*

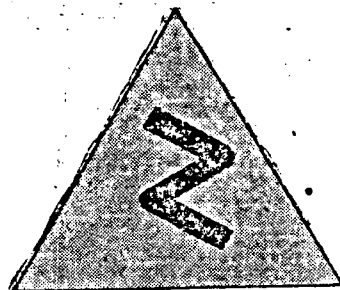


{Estampa VII

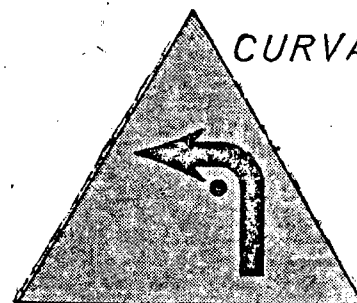
{Estampa VIII



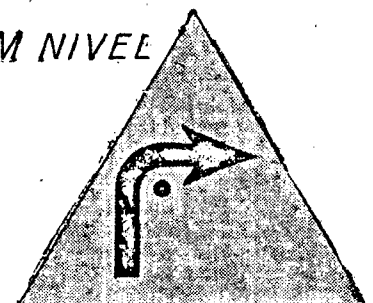
{18}. Lombada



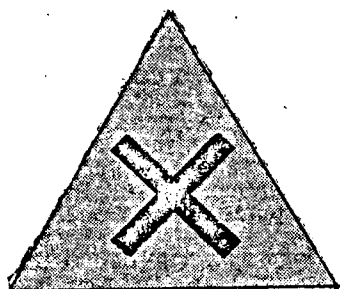
{19}. Curva reversa



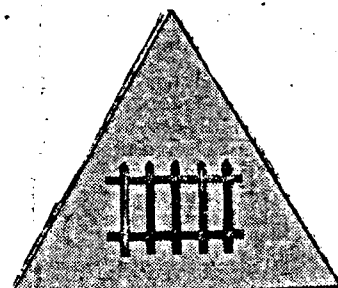
{23}. À esquerda



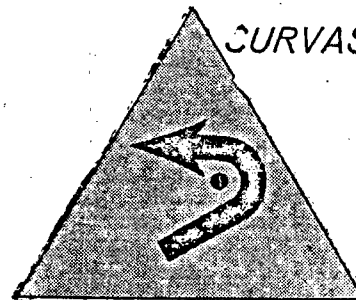
{24}. À direita



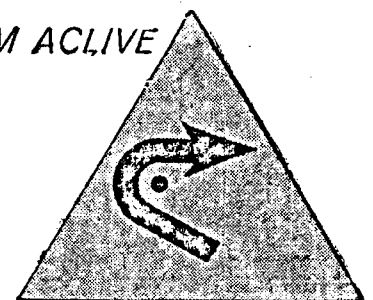
{20}. Cruzamento



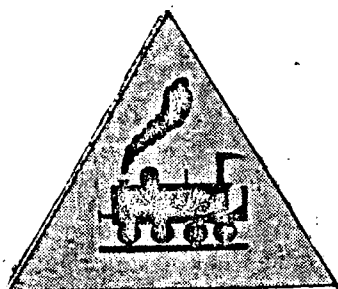
{21}. Passagem de nível
fechada



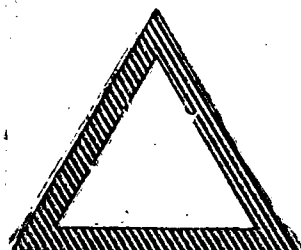
{25}. À esquerda



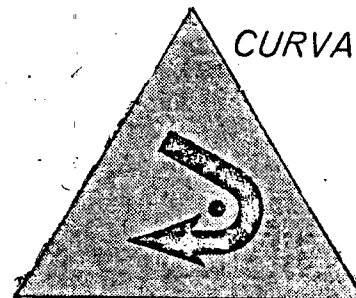
{26}. À direita



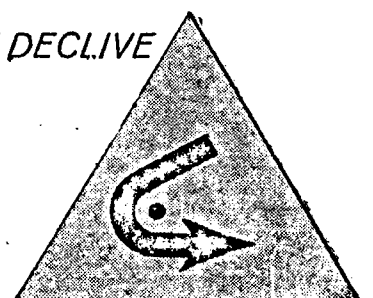
{22}. Passagem de nível
aberta



{22a}. Sinal geral de
passagem estreita



{27}. À esquerda



{28}. À direita

DECRETO-LEI N. 3.652 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito suplementar de 400:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério das Relações Exteriores (Anexo número 18 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 28 — Recepções, excursões, hospedagens e homenagens

01. Secretaria de Estado

Recepções, hospedagens e demais homenagens a serem prestadas a representantes de governos estrangeiros e personalidades ilustres em visita ao Brasil 400:000\$0

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.653 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito suplementar de 34:800\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 34:800\$0 (trinta e quatro contos e oitocentos mil réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Anexo n. 19 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

S/c. n. 07 — Tarefeiros 34:800\$0

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo se destina ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.654 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 721:500\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 721:500\$0 (setecentos e vinte e um contos e quinhentos mil réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação I — Diversos

S/c. n. 59 — Colônia Agrícola Fernando de Noronha Para custear e manter a Colônia nos termos dos decretos-leis ns. 4.157, de 15-3-939, e 2.144, de 22-4-940:

a) Pessoal 171:500\$0

b) Material 550:000\$0

721:500\$0

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.655 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 118:067\$6, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 118:067\$6 (cento e dezoito contos sessenta e sete mil e seiscentos réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 16 do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940):

Verba 1 — Pessoal

Consignação VI — Outras Despesas com Pessoal

S/c. n. 20 — Diferença de remuneração (Lei n. 284,

de 28-10-936, e decreto-lei n. 2.291, de 8-6-940)

a) Pessoal Civil 118:067\$6

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.656 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza a alienação de cabeças de gado

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam autorizadas, a venda, permuta ou a doação em pagamento, independentemente de concorrência, das cabeças de gado existentes nos diversos estabelecimentos educacionais e penitenciários, a cargo do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, julgados, pelas suas condições, onerosos à economia daqueles estabelecimentos.

Parágrafo único. Os saldos que forem apurados serão aplicados, pela mesma forma, na aquisição de vacas leiteiras para os estabelecimentos em questão.

Artigo 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 3.657 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 57:000\$0, para mudança da Diretoria da Justiça e do Interior.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 57:000\$0 (cinquenta e sete contos de réis) para atender às despesas (Material) com a mudança e instalação da Diretoria da Justiça e do Interior, sendo:

Instalações 25:000\$0

Aluguéis 32:000\$0

57:000\$0

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.658 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Cria uma coletoria federal no Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, e às outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de Coletor classe C e 1 (um) cargo de Escrivão classe B.

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração (ordenado e percentagens) dos novos exatores, no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.659 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Cria a função gratificada de chefe da Seção de Comunicações da Contadoria Geral da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Fazenda, a função gratificada de chefe da Seção de Comunicações da Contadoria Geral da República, que será exercida por funcionário escolhido e designado pelo respectivo contador geral, dentre os funcionários em exercício naquela Contadoria, ou mediante prévia autorização do ministro de Estado, se noutro serviço ou repartição estiver lotado.

Parágrafo único. Fica fixada em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) a gratificação, anual, da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no atual exercício, à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 600\$0 (seiscentos mil réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir do dia 1 de outubro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.660 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Cria a função gratificada de chefe de Portaria do Serviço de Estatística Econômica e Financeira e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Fazenda, a função gratificada de chefe de Portaria do Serviço de Estatística Econômica e Financeira, que será exercida por contínuo e, na falta deste, por servente, escolhido e designado pelo respectivo diretor, dentre os funcionários em exercício naquela repartição ou mediante prévia autorização do ministro de Estado, se noutra repartição ou serviço do Ministério estiver lotado.

Parágrafo único. Fica fixada em 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) a gratificação, anual, da função a que se refere este artigo.

Art. 2.º Para atender, no corrente exercício, à despesa decorrente deste decreto-lei, fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 600\$0 (seiscentos mil réis).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de outubro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.661 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Transfere ao Montepio dos Empregados Municipais, o domínio útil do terreno situado à rua São Pedro n. 350, na Capital Federal

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 1.º da Constituição, e nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º Fica transferido ao Montepio dos Empregados Municipais, criado pelo decreto federal n. 334, de 22 de maio de 1891, o domínio útil do terreno situado à rua São Pedro n. 350, na Capital Federal, com quatorze metros de testada e vinte e seis metros de fundos, adquirido a Rita Costa Teophilo Ottoni pela Municipalidade do Distrito Federal, conforme escritura pública lavrada no tabelionato do 18.º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, em data de 20 de fevereiro de 1934.

Art. 2.º No Departamento do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal assinar-se-á a escritura de transferência de que trata o art. 1.º, lavrada em livro da mesma repartição e que valerá como escritura pública para efeito de transcrição do Registro Geral de Imóveis competente.

Art. 3.º A escritura referida no art. 2.º será isenta de qualquer onus ou contribuição fiscal, quer federal quer municipal, inclusive do selo e sua transcrição no Registro de Imóveis far-se-á gratuitamente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leão da Cunha.

DECRETO-LEI N. 3.662 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 358:443\$1, para atender a compromissos do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 358:443\$1 à conta da contribuição devida pelo Estado, de acordo com o art. 3.º do decreto-lei n. 2.988, de 27 de janeiro de 1941 (Serviços e Encargos) para atender à liquidação de compromissos do Serviço de Alimentação da Previdência Social, até 30 de setembro de 1941, sendo:

1. Vencimentos e salários relativos aos meses de julho a setembro de 1941	183:620\$0
2. Contribuições a pagar aos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e Industriários (julho a setembro)	8:356\$0
3. Compromissos assumidos de julho a setembro	166:467\$1
	358:443\$1

Art. 2.º A renda arrecadada pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social a partir de 1 de setembro do corrente ano, será integralmente recolhida aos cofres públicos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Dulce Pinheiro Machado
A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.824 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1941

Concede à "Águas Minerais Dorizon Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1910 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º É concedida à "Águas Minerais Dorizon Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Malet no Estado do Paraná, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispõe o art. 6.º § 1.º do decreto-lei n. 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Carlos de Souza Duarte.

(N. 41.445 — 25-9-41 — 24\$5)

DECRETO N. 7.830 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1941

Autoriza a cidadã brasileira Germana Fernandes de Rezende a pesquisar manganês e associados no município de Conselheiro Laíde do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1910 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Germana Fernandes de Rezende, a pesquisar manganês e associados numa área de cinquenta e dois hectares e setenta áreas (52,70 Ha.) situada no lugar denominado "Grotta do Café", distrito de Alto Maranhão, município

de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, delimitada por um triângulo equilátero que tem um vértice a setenta e cinco metros (75 m) na direção leste (E), da ponte existente sobre o rio Paraopeba e cujos lados adjacentes a esse vértice tem rumos: quarenta e nove graus nordeste (49°NE) e setenta e um graus sudoeste (71°SE) e mil cento e dois metros e oitenta centímetros (1 102,80m) de comprimento. Esta autorização é outorgada mediante às condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos e trinta mil réis (530\$00), e será transcrito no Livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1944; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte

(N. 11.429 — 25-9-44 — 55\$1).

DECRETO N. 7.888 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1944

Aprova projetos e orçamentos para recamento de linhas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados os projetos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para os serviços de recamento de linhas relacionados no "Quadro 9" da relatório da Comissão Especial incumbida da regulamentação da conta do "Fundo de Melhoramentos" da Rede Mineira de Viação, executados no período de 1928 a 1938, nas linhas das estradas de Ferro Sul e Oeste de Minas, na importância total de 1.715.133\$920 (mil setecentos e quinze contos quatrocentos e trinta e três mil novecentos e vinte réis).

Parágrafo único. As despesas, na importância acima referida, ficam reconhecidas para serem classificadas na conta do "Fundo de Melhoramentos".

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1944, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 11.447 — 25-9-44 — 27\$5).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 fevereiro de 1940:

O escrevente juramentado, Alvaro Vasconcelos do 21.º Ofício de Notas, para o 6.º Ofício de Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

O escrevente juramentado, Dalka Travassos de Faria do 21.º Ofício de Notas para o 6.º Ofício de Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

O escrevente juramentado, Elza Travassos de Faria, do 21.º Ofício de Notas para o 6.º Ofício de Registro de Imóveis da Justiça do Distrito Federal.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.511, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Vitor Magaraia, no cargo da classe E, da carreira de Guarda Civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ariosto Fontana, para exercer o cargo da classe E da carreira de Detetive, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Sílvia da Silva Costa.

Newton Campos de Araújo, para exercer o cargo da classe D da carreira de Agente de Polícia Marítima, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Valdemiro Nunes de Moraes.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 80, letra "a", combinado com o art. 128, da citada regulamentação:

Atendendo ao que requerem, de acordo com o art. 86 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Damiano Teixeira da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar, na data da sua exclusão, 11 anos, 6 meses e 2 dias do mesmo serviço, ou sejam, 12 anos, de acordo com o art. 87 do mesmo regulamento.

Nos termos do art. 80, letra "b", do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requerem o corneteiro da Polícia Militar do Distrito Federal, Arzelino Antonio Alves, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 22 anos, 6 meses e 3 dias do mesmo serviço, ou sejam 23 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Atendendo ao que requerem o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Erothides Torres de Medeiros, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 23 anos, 9 meses e 2 dias do mesmo serviço, ou sejam 24 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra "f", da Constituição:

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Francisco José dos Santos já cumpriu mais de 28 anos da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelas Justicas do mesmo Estado, e referido sentenciado do resto da mencionada pena.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Arpio Menone, natural da Itália, nascido a 11 de setembro de 1882, filho de André Menone e de Maria Miguella Sorba, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Manoel Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1883, filho de Antônio Fernandes da Conceição e de Germana Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 21 de novembro de 1862, filho de Manoel Francisco dos Santos e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Teixeira Guimarães, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1880, filho de Bernardino Teixeira Guimarães e de Maria de São José, solteiro, residente no Estado de Rio de Janeiro.

A Eneas Cappato, natural de Itália, nascido a 21 de agosto de 1880, filho de Lourenço Cappato e de Tereza Zanirato Cappato, casado, residente no Estado de Rio de Janeiro.

A Joaquim Fernandes dos Santos, natural de Portugal, nascido no ano de 1879, filho de Domingos Fernandes dos Santos e de Rosa Tavares da Costa, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Joaquim de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1880, filho de José de Carvalho e de Thereza de Jesus, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Mendes, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1877, filho de António Mendes e de Maria Hermínia da Conceição, viuvo, residente no Estado de Minas Gerais.

A José Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1879, filho de Manoel Rodrigues da Silva e de Ana Joaquina da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A José Passos Garcia, natural da Espanha, nascido a 22 de abril de 1882, filho de Manoel Passos Gomes e de Josepha Garcia Meixon, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel da Silva Cardoso, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1875, filho de José da Silva Vendeiro e de Maria Izabel, viuvo, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel de Castro, natural de Espanha, nascido a 25 de dezembro de 1876, filho de Rosalia de Castro Diogo, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Manoel Alvares Pollefy, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1883, filho de Alberto Dias Alvares Pollefy e de Genoveva Dias Pereira, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Joaquim Luiz Vieira, natural de Portugal, nascido a 11 de fevereiro de 1876, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Luiz Vieira, viuvo, residente nesta Capital.

A Serafim Andion, natural de Espanha, nascido a 20 de janeiro de 1882, filho de Eduardo Andion e de Modesta Andion, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Silverio Rizzo, natural de Itália, nascido em 1 de junho de 1875, filho de Antonio Rizzo e de Caetana Manitti, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Ministério da Fazenda

(*) DECRETOS DE 29 DE AGOSTO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 2.º do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

Antenor da Fonseca Rangel Filho para exercer a função de membro da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda, na vaga de Antenor Ribeiro de Menezes.

Henrique Lopes Vale, ocupante do cargo de guarda-mor, padrão 18, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, na vaga de Hugo Linhares da Veiga.

Armando Bordalo para exercer a função de membro da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda, na vaga de João Baylongue.

Sebastião Sant'Ana e Silva, ocupante do cargo da classe 10 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, na vaga de Ulisses de Oliveira Sampaio.

De acordo com o artigo 3.º do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938:

Hernani Coelho Duarte para exercer a função de suplente da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do Ministério da Fazenda.

Lino de Barcelos, ocupante do cargo da classe 23 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de suplente da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa do mesmo Ministério, na vaga de Clovis Washington.

De acordo com o artigo 172 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Josué Serôa da Mota, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro do 1.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério, na vaga de Nero de Macedo Carvalho.

Miguel Monteiro de Barros Lins para exercer a função de membro do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na vaga de José Luiz Batista.

Clodomiro Viana Moog, ocupante do cargo de agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul do

(*) Estes decretos são republicados por terem saído com incorreções.

Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de membro do 2.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério, na vaga de Jaime Périeles de Souza Guimarães.

Carlos de Figueiredo Braga para exercer a função de membro do 2.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na vaga de Francisco Cesar Brandão Cavalcanti.

De acordo com o artigo 173 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Artur Tavares de Moura para exercer a função do suplente do 1.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na vaga de Antônio Bezerra Cavalcanti.

José Neves da Fontoura, ocupante do cargo da classe 20 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de suplente do 1.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério, na vaga de Josué Serôa da Mota.

Antenor Ribeiro de Menezes, para exercer a função de suplente do 2.º Conselho de Contribuintes do Ministério da Fazenda, na vaga de José Pinto de Almeida Filho.

Orlando Batista Bittencourt, ocupante do cargo da classe 26 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de suplente do 2.º Conselho de Contribuintes do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934:

Evandro Corrêa de Menezes, para exercer o cargo, em comissão, de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Paraná, vago em virtude do falecimento de Lisímaco Ferreira da Costa.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Benedito Luiz de Moura para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Maria do Patrocínio Medeiros.

Carlos de Lima Carvalhais para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jacui (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Fenelon de Carvalho.

Euler Ferreira Brant para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Brasília (6.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Américo Monteiro de Castro.

Gessenir Rodrigues Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Amando Aquiles Barata.

Geraldo Barbosa Lima para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Odorico de Lima.

Heber Horta Barbosa ocupante, interino, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Rui Vieira de Carvalho.

Humberto Macedo de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Conferente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Machado.

Luiz Hermanno Cavalcante para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Umbuzeiro (5.ª classe), no Estado da Paraíba, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Egmont de Lucena.

Odilon Arante para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Benedito Alves de Castro.

Paulo Crisostomo de Castilho para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Waldemar Rossi.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caeté (5.^a classe) no Estado de Minas Gerais, Demostenes Roriz Filho a coletor das Rendas Federais em Vigia (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, José Pinto Coelho.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Umbuzeiro (5.^a classe), no Estado da Paraíba, Egmont de Lucena a coletor das Rendas Federais em São João do Cariri (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Sebastião Celso de Freitas.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Igreja Nova (6.^a classe), no Estado de Alagoas, Ecio Lucarini Barreiros a coletor das Rendas Federais em Piassabussu (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Francisco Damasceno Ribeiro.

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barreiras (5.^a classe), no Estado da Bahia, Moisés Carneiro a coletor da mesma exatonia, vago em virtude da falecimento do respectivo titular, José Walmório de Lacerda.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bonfim (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais, Sebastião José de Santana Trigueiro a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Baeta da Rocha.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.420-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel Vilça Pereira, no cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Julio Cunha, ocupante do cargo da classe 2, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

José Machado Pereira, ocupante do cargo da classe 3, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.^o, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Alvaro Bezerra Nunes de Oliveira, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de São Luiz, no Estado do Maranhão, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, Mauro Martins Ferreira.

João Kozeritz Brasil, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Flores da Cunha (3.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Farroupilha (3.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Olavo de Holanda Cavalcanti.

Raymundo da Cruz Moreira Junior, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Breves (5.^a classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Igarapé-Assu (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Moacir Machado Mendonça.

Sebastião Pereira da Silva Coelho, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, para a Recebedoria do Distrito Federal, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação do respectivo titular, José Maria de Moraes Parente.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sabino de Sousa Bandeira, do cargo da classe D, da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o

cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago conforme consta da relação nominal publicada no Suplemento do *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 76.751-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 14 de fevereiro de 1941, que nomeou Alberto Fialkoski, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Carlópolis (6.^a classe), no Estado do Paraná, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Henrique de Oliveira.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.^o, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do S. P. 310-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Luiz de Sousa Gomes, do cargo de Tesoureiro, padrão 31, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição ao respectivo titular, Paulo Dias.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 75.139-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Alvaro Sá, do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado em 6 de maio de 1941.

De acordo com o artigo 238, item III, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.603-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Clibas Pacheco Jordão, do cargo de Coletor das Rendas Federais em Avaí (5.^a classe), no Estado de São Paulo.

Ministério da Agricultura

(*) DECRETOS DE 10 DE MAIO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**NOMEAR:**

De acordo com os artigos 41 e 40, da lei 281, de 28 de outubro de 1936:

Virgílio Washington Bittencourt Filho, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Euclides Joaquim de Abreu, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE**DESIGNAR:**

De acordo com o artigo 124 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 28.755, de 1941, do Departamento de Administração, Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, ocupante do cargo, em comissão, de Representante do Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional do Trabalho, em Montreal, padrão N, do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Delegado do Governo

(*) Por omissão estes decretos não foram publicados no "Diário Oficial" de 17 de maio de 1939.

Brasileiro à XXVI Sessão na Conferência Internacional do Trabalho, a reunir-se a 23 de outubro de 1941, em Nova York.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Americo Ferreira Lopes para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Geral, padrão P, do Conselho Nacional do Trabalho, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude do falecimento de Deodato da Silva Maia Junior.

Nos termos dos artigos 14 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, 41, parágrafo 1.º e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

José de Barros Abreu para vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940:

Manuel Elias de Almeida Anunciação para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 3 de abril de 1941, que nomeou Ricardo Amorim, de acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

O decreto de 19 de abril de 1941, que nomeou Arnaud Ferreira Balthar, de acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 11 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC-27.943-41, do Departamento de Administração, Cactano Tito de Negreiros Sayão Lobato no cargo da classe K da carreira de Estatístico, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Saraiva, ocupante do cargo da classe I da carreira de Datiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte para a sede do Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 24.793-1941, do Departamento de Administração, a Argemiro Couto de Barros do cargo de Vogal, representante dos Empregadores no Conselho Regional do Trabalho, da 2.ª Região, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 25.316-1941, do Departamento de Administração, George Boabald Nahoz do cargo de Suplente de Vogal, representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em S. Luiz, Estado do Maranhão.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Paulo de Brito, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Química Analítica da Escola Nacional de Engenharia, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, padrão R, da Divisão de Aperfeiçoamento do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 3.627, de 18 de setembro de 1941.

Comissão de Marinha Mercante

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA RESOLVE

Para observância do estabelecido no artigo 3.º do decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941, que o Presidente da Comissão de Marinha Mercante, nos seus impedimentos, seja substituído por um dos membros da mesma Comissão, observada a seguinte ordem:

1.º Mario da Silva Celestino.

2.º Alberto de Andrade Queiroz.

3.º Antonio Ferraz.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.395 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em face do despacho de Vossa Excelência, exarado na exposição de motivos n. 1.519, de 14 de julho do corrente ano, deste Departamento, transmitiu um quadro demonstrativo da situação atual dos processos administrativos em andamento naquele Ministério.

2. Na exposição de motivos aludida, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, opinou este Departamento que o referido Ministério esclarecesse o seguinte:

a) qual a situação dos processos a que estavam respondendo Alef Coimbra Padão e João Latuada;

b) quais os motivos determinantes da anulação dos inquéritos a que responderam Cláudio Lessa Coelho da Paz e Israel Rangel;

c) qual o motivo da demora na abertura do inquérito determinado por Vossa Excelência sobre as atividades de José Bento de Queiroz;

d) qual a situação do processo a que responde Armínio Pinho; e

e) se já foram julgados os processos referentes a João Batista de Oliveira e Alvaro Duarte Monteiro, e observasse, rigorosamente, as normas e prazos estatutários no que diz respeito à abertura, realização e conclusão dos inquéritos administrativos.

3. Do quadro apresentado, que está datado de 30 de agosto findo, consta o seguinte:

a) que os processos a que estavam respondendo Alef Coimbra Padão e João Latuada, já foram concluídos, tendo sido julgado o recurso apresentado pelo primeiro dos indicados e arquivado o referente ao segundo;

b) que os processos referentes a Cláudio Lessa Coelho da Paz e Israel Rangel continuam aguardando seja designada nova comissão, já tendo sido providenciada a sua constituição;

c) que o inquérito referente a José Bento de Queiroz já foi concluído, estando com o consultor jurídico para estudar a defesa apresentada;

d) que o processo a que responde Armínio Pinho está aguardando parecer daquele consultor; e

e) que o processo referente a João Batista de Oliveira já foi concluído, tendo sido aplicada ao indicado a pena de suspensão por 90 dias e que o de Alvaro Duarte Monteiro está, também, aguardando parecer do consultor jurídico.

4. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

I — que os processos referentes a Alef Coimbra Padão e João Latuada já se encontram resolvidos;

II — que o Ministério aludido não informou quais os motivos determinantes da anulação dos inquéritos a que responderam Cláudio Lessa Coelho da Paz e Israel Rangel, e não iniciou os novos inquéritos, conforme fora recomendado;

III — que, igualmente, não foi esclarecido o motivo da demora na abertura do inquérito sobre as atividades de José Bento de Queiroz, muito embora o inquérito já esteja concluído e a defesa do indicado se encontre em poder do consultor jurídico, para apreciá-la;

IV — que o processo referente a Armínio Pinho já teve o inquérito concluído, estando com o consultor jurídico para emitir parecer;

V — que o processo a que está respondendo Alvaro Duarte Monteiro, apesar de iniciado em 20 de novembro de 1940, ainda aguarda parecer do consultor jurídico, quando já se encontra, de há muito, esgotado o prazo máximo de 90 dias marcado pelo Estatuto, para a conclusão de processos administrativos; e

VI — que a João Batista de Oliveira foi aplicada a pena de suspensão por 90 dias, quando a falta de que era acusado — exigir dinheiro de firmas comerciais e industriais — se comprovada, era de

molde a determinar a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público, na forma do que dispõe o item VII do artigo 239 do Estatuto, *verbis*:

"Receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, ou solicitá-las, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas."

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de que:

a) esclareça os motivos determinantes da anulação dos inquéritos a que responderam Cláudio Lessa Coelho da Paz e Israel Rangel, e promova, quanto antes, a abertura de novos inquéritos;

b) informe, também, o motivo da demora na abertura do inquérito sobre as atividades de José Bento Queiroz, bem como o resultado do mesmo inquérito;

c) promova o julgamento do processo a que está respondendo Álvaro Duarte Monteiro;

d) esclareça por que foi aplicada a João Batista de Oliveira a pena de suspensão por 90 dias;

e) apure os responsáveis pela inobservância dos prazos e normas consignados no Estatuto dos Funcionários sobre a abertura, realização e conclusão dos inquéritos administrativos, apontada nesta exposição, aplicando-lhes as penalidades cabíveis; e

f) que os pareceres solicitados ao consultor jurídico deverão ser emitidos dentro do prazo estatutário fixado para a conclusão final dos inquéritos administrativos, o qual não poderá exceder a noventa dias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

2.396 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem recebido consultas no sentido de esclarecer se, ao funcionário que se desloca da sede da repartição ou serviço em que está lotado, para frequentar cursos de especialização ou aperfeiçoamento, criados por lei, e referentes à carreira profissional a que pertence, pode ser paga ajuda de custo.

2. O Estatuto dos Funcionários, dispondo sobre a ajuda de custo, diz, no § 1.º do artigo 137, que a mesma se destina

"a indenizar o funcionário das despesas de viagem e nova instalação",

nos casos previstos no referido artigo 137, isto é, quando o funcionário,

"em virtude de transferência, remoção, nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada, serviço ou estudo no estrangeiro, passar a ter exercício em nova sede",

ou, segundo prevê no artigo 141, quando o mesmo

"for incumbido de serviço que o obrigue a permanecer fora da sede por mais de trinta dias."

3. A rigor, o funcionário que se afasta da sede, para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou especialização, não está incluído em nenhuma das duas hipóteses.

4. Mas, não só é negável o interesse do Estado, em que o funcionário melhor se aparelhe, intelectualmente, para o desempenho das atribuições que lhe são cometidas, como, em alguns casos, a inscrição é feita *ex-officio*, não podendo a ela se furtar o funcionário.

5. Assim, entende este Departamento que, por analogia, poderia ser concedida ao funcionário, nessa situação, a ajuda de custo de que trata o artigo 141 do Estatuto, desde que o afastamento é de real proveito para o aperfeiçoamento do serviço público.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter o assunto à apreciação de Vossa Excelência e de opinar no sentido de que, ao funcionário que se afastar da sede da repartição ou serviço em que for lotado, para frequentar cursos de especialização ou aperfeiçoamento, criados por lei, e referentes à carreira profissional a que pertencer, poderá ser concedida ajuda de custo, cuja importância não deverá, entretanto, exceder a quantia relativa a um mês de vencimento ou remuneração.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

2.420 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo telegrama em que o guarda-fios mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, José Gomes Faria, licenciado por invalidez para fins de aposentadoria, solicita a cessação dos descontos que vem gradativamente sofrendo em seus salários.

2. Sobre o assunto, cumpre a este Departamento informar que a situação em que se encontra o reclamante decorre de não estar ainda regulamentada a aposentadoria a que tem direito os extranume-

3. Os descontos gradativos que se vem operando em seus salários são consequência de exato cumprimento do artigo 165 do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, assim redigido:

"Quando licenciado para tratamento de saúde, o funcionário receberá o vencimento ou a remuneração, caso a licença se prolongue até doze meses; excedendo este prazo, sofrerá o desconto de um terço, do décimo terceiro ao décimo oitavo mês, e de dois terços nos seis meses seguintes."

4. De acordo com o que prescreve esse dispositivo, o reclamante recebeu até 18 de abril último, data em que completou um ano de licenciamento, o salário integral, descontado, apenas, da importância de 21\$5, correspondente à contribuição obrigatória para pecúlio no Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado. Dessa data para cá vem ele percebendo com o desconto de um terço e, de 19 de outubro vindouro em diante, passará a receber apenas um terço do salário, como determina a lei.

5. Não ficará porem, como alega, reduzido a 11\$5 mensais, mas sim a 11\$8 que correspondem a um terço do salário mensal de 400\$0 deduzido da contribuição obrigatória acima aludida.

6. Estes são os esclarecimentos que este Departamento tem a honra de prestar a Vossa Excelência ao restituir o mencionado telegrama.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Arquite-se. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

2.422 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à proposta feita pelo arquiteto Jorge Machado Moreira, para a execução do projeto do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

2. Informa o proponente que:

"os serviços a executar serão os indicados nas alíneas B, C e D da "Discriminação dos serviços profissionais do arquiteto" do Instituto de Arquitetos do Brasil, uma vez que o anteprojeto de que trata a alínea A da mesma discriminação já foi organizado pelo proponente e aprovado pelo Sr. Presidente da República, que autorizou seu desenvolvimento".

3. Essa proposta, que monta a 112:500\$0, foi feita de acordo com a tabela de honorários do citado Instituto, na base de uma estimativa orçamentária de 15.000:000\$0 (quinze mil contos de réis) para as obras a projetar.

4. Em exposição de motivos n. 974, de 26 de maio de 1941, que mereceu a aprovação de Vossa Excelência, este Departamento teve oportunidade de manifestar-se favoravelmente à efetivação de contratos com diversos arquitetos para a elaboração de projetos a cargo da Divisão de Obras do Ministério da Educação. O caso atual apresenta idênticos característicos e pode ser solucionado do mesmo modo. O proponente está em condições de apresentar um projeto plenamente satisfatório, por já ter elaborado o anteprojeto cuja execução foi autorizada por Vossa Excelência, em despacho datado de 10 de junho de 1940.

5. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar no sentido de que seja aceita a proposta do arquiteto Jorge Machado Moreira, até o limite de 112:500\$0 (cento e doze contos e quinhentos mil réis), devendo o cálculo exato dos seus honorários ser feito de acordo com o orçamento finalmente aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Aprovado. Em 24-9-41. — G. VARGAS.

2.423 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo incluso relativo a diversas obras a serem executadas no Campo de Sementes de São Simão, do Instituto de Experimentação Agrícola.

2. Monta o orçamento total dessas obras a 232:017\$2 (duzentos e trinta e dois contos e quarenta e sete mil e duzentos réis), assim discriminados:

Garage e abrigo de máquinas	62:234\$8
Depósito e expurgo de sementes	22:030\$8
Banheiro carrapaticida	9:87\$7
Cocheira	45:193\$1
Estrumeira	20:672\$3
Almoxarifado geral	33:998\$0
Casas para trabalhadores (duas)	38:060\$5
	232:017\$2

3. Esclarece o Ministério da Agricultura que esses trabalhos deverão ser executados no ano vindouro, visto não haver recursos orçamentários disponíveis, para esse efeito, no orçamento vigente.

4. Constam do processo desenhos e especificações suficientemente detalhados das obras projetadas. Quanto aos orçamentos, podem considerar-se, em conjunto, satisfatórios, apesar da divergência existente nos preços unitários adotados para trabalhos idênticos a serem realizados em diversas dependências.

5. Conforme já tem se manifestado em casos semelhantes, este Departamento é de opinião que deve ser adotado um tipo de casa para trabalhadores, mais econômico do que o projetado para o Campo de Sementes de São Simão.

6. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de propor sejam aprovados os projetos e orçamentos das obras a executar, excetuado o das casas para trabalhadores, que deverá ser novamente estudado pelo Ministério da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

2.424 — Em 22 de setembro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Serviço de Estatística Econômica e Financeira solicitou a criação da função gratificada de chefe de portaria daquela repartição.

2. Justificando a proposta, alegou o mesmo Serviço:

a) que, com a passagem das oficinas tipográficas que pertenciam àquele Serviço para a Imprensa Nacional, ficou a portaria respectiva sobrecarregada com diversos trabalhos até então a cargo daquelas oficinas, dentre eles e de maior vulto, a embalagem e remessa periódica de publicações estatísticas;

b) que isto veio acrescer de modo sensível o trabalho do contínuo encarregado daquela portaria;

c) que, apesar de ser uma diretoria do Tesouro, funciona em prédio separado e já teve um chefe de portaria, cujo cargo foi extinto, em virtude da aposentadoria do respectivo titular; e

d) que, a exemplo do que se dá com a Contadoria Geral da República, o Tribunal de Contas, a Recebedoria do Distrito Federal e outras repartições, tal medida seria, não só de justiça, como de interesse para aquela repartição, que, assim, estaria melhor aparelhada para exigir do encarregado da portaria, a competência e o zelo que requerem as suas atuais funções.

3. O Serviço do Pessoal respectivo, manifestando-se a respeito, salientou que o referido serviço de embalagem e expedição era feito por três ou quatro funcionários da oficina tipográfica mencionada, enquanto que hoje está sendo feito por um contínuo que é, por emergência do serviço, o chefe da portaria e, pelas razões já expostas, opinou pela criação da função gratificada em apreço.

4. Ouvida a respeito, a Comissão de Eficiência daquele Ministério manifestou-se favoravelmente à criação da função gratificada de chefe de portaria, para o Serviço de Estatística Econômica e Financeira, tal como há no Tribunal de Contas, na Contadoria Geral da República e na Diretoria do Domínio da União, que também funcionam em edifício separado do da administração geral da Fazenda, acrescentando que, quando se instalar o novo edifício daquele Ministério, onde funcionarão os referidos órgãos, será estudada a conveniência ou não de serem mantidas tais funções.

5. Este Departamento, examinando o assunto, verificou que o cargo de chefe da portaria da então Diretoria de Estatística Econômica e Financeira foi extinto pelo decreto n. 3.379, de 2 de dezembro de 1938.

6. Sendo assim, nada há a opor à solicitação feita pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira, que atende às necessidades do serviço.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo e de propor a expedição de decreto-lei, de que junta projeto, criando a função de chefe de portaria do aludido Serviço, com a gratificação, anual, de 2:400\$0, restituindo-se o mesmo processo ao Ministério da Fazenda para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.660, de 25-9-41.).

2.425 — Em 22 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura submete a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a anexa proposta de destaque da importância de 9:000\$0 (nove contos de réis) à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Novas admissões, etc., do orçamento vigente para aquele Ministério, afim de atender a admissão de um diarista, necessário ao Serviço da Escola Agrícola de Barbacena da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário com a diária de 30\$0.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julga que a mesma poderá ser atendida com o destaque, apenas, da importância de 8:400\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis) correspondente à diária de 28\$0, a quanto monta o salário normalmente pago à função que será desempenhada.

3. Com esta modificação e tendo sido obedecidas as instruções da circular 4, de 1.941, da Secretaria da Presidência da República, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo relativo ao assunto tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*. — Aprovado — Em 24-9-41. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Verba I — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões etc. 421:00\$0
Destaque à conta da Subconsignação acima de acordo com a Circular n. 4, de 1941, da Secretaria da Presidência da República:

Para diaristas

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário:
Escola Agrícola de Barbacena 8:400\$0

N. 2.431 — Em 22 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — José Coelho Pereira Leite, promotor de justiça, aposentado, da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso (fls. 3), em requerimento de 3 de setembro corrente (fls. 2), dirigido a este Departamento, pede

“o esclarecimento necessário à elucidação do seu direito” (fls. 2 cit.).

em face da exposição de motivos n. 1.876, de 11 de agosto último (fls. 4 a 9), aprovada por Vossa Excelência em 13 do mesmo mês (D. O. 48-8-1941, págs. 16.298-299), que assim, tomou conhecimento de recurso pelo interessado interposto de ato da Interventoria Federal naquele Estado.

2. Requer o peticionário simples esclarecimentos sobre o que foi resolvido, não se tratando, por isto, de novo recurso e tão pouco de pedido de reconsideração, incabíveis na hipótese em estudo, mas de pedido originário, de solicitação nova, em que se discute relevante matéria de direito, merecedora, por isto mesmo, do exame e da solução que objetiva.

4. Na verdade, o processo n. 6.218, de 1941, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que deu lugar àquela exposição (item 1), versava, principalmente, sobre cômputo de tempo de serviço federal, estadual e municipal, para efeito de aposentadoria (itens 3, 4 e 5 da exp. n. 1.876 cit.), enquanto que o presente pedido se refere, apenas, ao respectivo provento, independentemente do número de anos desse mesmo tempo de serviço público prestado pelo aposentado.

5. Alega o peticionário:

a) — “que, segundo o decreto de sua aposentadoria, publicado no *Diário Oficial* do Estado de Mato Grosso, de 8 de janeiro de 1938, que junta em anexo, aquela se deu na vigência da lei federal número 583, de 9 de novembro de 1937”; (fls. 2)

b) — “que, atendendo ao disposto nesse decreto, a aposentadoria deveria ter sido concedida com provento integral”; (fls. 2 cit.) e

c) — “que, na falta do elemento que agora junta, o parecer deste Departamento não deixou bem clara a obrigatoriedade do Estado de Mato Grosso atender ao requerente (fls. 2 cit.).

6. Como se vê (item anterior), refere-se o pedido ao provento da aposentadoria, por implemento da idade limite, que, antes da decretação do Estatuto dos Funcionários, correspondia ao vencimento percebido pelo funcionário na atividade, conforme dispunha o art. 2.º da mencionada lei n. 583, *verbis*:

“O funcionário público que houver atingido os 68 anos de idade, nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição, será aposentado com vencimentos integrais, se já pertencia, em caráter efetivo, ao quadro do funcionalismo, anteriormente à promulgação daquela magna lei”.

7. Vovvem notar que, nesse particular, esta norma fixava o sentido daquele preceito da Constituição de 16 de julho de 1934, *verbis*:

“salvo os casos previstos na Constituição, serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem 68 anos de idade (n. 3 do art. 170).

reproduzido, literalmente, no n. 3 do art. 104 da Constituição, de 25 de dezembro de 1935, daquele Estado, *verbis*:

“serão aposentados compulsoriamente, salvo os casos previstos nesta Constituição, os funcionários que atingirem 68 anos de idade”.

e, mais tarde, na alínea d do art. 156 da Constituição Federal de 1937:

“serão aposentados compulsoriamente os funcionários que atingirem a idade de sessenta e oito anos”.

8. Paralelamente, cumpre salientar que o peticionário foi aposentado, por ato do Governo do Estado de Mato Grosso, de 7 de janeiro de 1938, publicado no respectivo órgão oficial de 8 do referido mês.

“de acordo com o art. 156, letra d, da Constituição de 10 de novembro de 1937” (fls. 3).

9. Não só isso, mas cumpre, por igual, ter em vista que o dispositivo contido no art. 2.º da dita lei n. 583 (item 6) somente foi revogado, em 28 de outubro de 1939, pelo Estatuto dos Funcionários que, no parágrafo 3.º de seu art. 198, tornou proporcional ao tempo de serviço o provento de aposentadoria dessa ordem.

10. Tratava-se, no entanto, como se vê, de lei federal reguladora, nesse particular, da situação dos funcionários da União, sem obrigatoriedade de aplicação nos Estados que poderiam, se o entendessem, adotar critério diferente.

11. Nestes termos, este Departamento, submetendo o assunto à elevada apreciação de Vossa Excelência, tem a honra de sugerir o encaminhamento do processo, por intermédio do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, à Interventoria Federal naquele Estado, para que o examine e resolva, como no caso couber.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 21-9-41. — G. VARGAS.

2.432 — Em 22 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que José de Ribamar Magalhães Fiuza solicitou a remoção de Maurício Marzulo, guarda sanitário, classe C, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, lotado na sub-Inspeção do Porto de Parnaíba, para a Inspeção do Porto desta Capital, e sua nomeação, em caráter interino, para esse cargo.

2. O Serviço de Saúde dos Portos, opinando a respeito, aselareceu:

a) que o guarda sanitário aludido já foi removido para a Inspeção de Fortaleza; e

b) que não interessa o preenchimento do cargo de guarda sanitário, na sub-Inspeção de Parnaíba, que será suprimida, na reforma daquele serviço.

3. O Ministério da Educação e Saúde, por sua vez, informou que a carreira de Guarda Sanitário foi extinta pelo decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1911, não podendo, assim, haver mais nomeação, em caráter interino, para a mesma, opinando, por esse motivo, pelo arquivamento do processo.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, também, pelo seu arquivamento, como o fez o Ministério da Educação e Saúde, ao qual deverá ser o mesmo encaminhado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 21-9-41. — G. VARGAS.

2.453 — Em 23 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Pelo decreto-lei n. 3.627, de 18 do corrente, Vossa Excelência houve por bem acolher a proposta deste Departamento, no sentido de desdobrar em duas a sua Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento. Pelo mesmo ato foi criado um cargo, em comissão, de diretor de Divisão, padrão R.

2. A criação de mais uma Divisão teve por fim atender à necessidade de impulsionar os trabalhos de aperfeiçoamento do funcionalismo público. Para que se inicie a execução imediata de um programa de ação neste sentido, a primeira providência consiste em nomear o novo diretor, que se incumbirá da parte de aperfeiçoamento.

3. Para exercer esse cargo, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do professor Mário Paulo de Brito, que tem uma larga experiência em assuntos de educação, havendo exercido numerosas funções que o recomendam a esse novo posto.

4. O professor Mario Paulo de Brito ocupa, em caráter efetivo, o cargo de professor catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. Foi diretor técnico do Curso de Química Industrial da antiga Escola Politécnica do Rio de Janeiro; diretor da Escola Secundária do Instituto de Educação da Prefeitura do Distrito Federal; diretor do Departamento de Educação da mesma Prefeitura; diretor da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação; diretor geral desse mesmo Departamento Nacional de Educação, cargo que exercia quando foi nomeado, em 1938, diretor de Divisão deste Departamento. Aqui dirigiu, durante um ano, a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, tendo partido, em 1939, para os Estados Unidos da América, onde, durante dois anos, chefiou os funcionários brasileiros que o Governo manda sistematicamente àquele país para fins de especialização e aperfeiçoamento. Durante essa permanência na América do Norte, teve a oportunidade de estudar a questão do aperfeiçoamento dos servidores do Estado, verificando *in-loco* a orientação que se imprime ao problema naquele país, onde a administração de pessoal se encontra no mais franco desenvolvimento.

5. Por todos esses títulos, o professor Mario Paulo de Brito é a pessoa que parece mais indicada a assumir o cargo de diretor da Divisão de Aperfeiçoamento para o qual tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o seu nome.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Assinado decreto.

2.441 — Em 22 de setembro de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Ministério da Fazenda submeteu à apreciação deste Departamento o anexo processo em que a Contadoria Geral da República solicita seja criada a função gratificada de chefe da Seção de Comunicações daquela repartição.

2. Justificando a proposta, alegou a Contadoria Geral da República:

a) que o decreto-lei n. 1.990, de 31 de janeiro de 1940, que dispõe sobre a organização da mesma Contadoria, criou cinco funções gratificadas de chefe de Seção e a de chefe de portaria;

b) que, entretanto, em face do que dispõe o artigo 2.º do Regimento daquela Contadoria, aprovado pelo decreto n. 5.226, da mesma data, as seções criadas são em número de seis;

c) que, para a função de chefe da Seção de Comunicações, não foi concedida, até a presente data, gratificação de espécie alguma, fato que coloca o funcionário que a exerce em situação de desigualdade, relativamente aos demais chefes dessa seção, em outras repartições; e

d) que se trata, positivamente, de uma omissão, visto que a referida função, além de ser gratificada em outras repartições de muito menor movimento de papéis e expediente, faz parte da organização daquela Contadoria, figurando entre as demais seções, como se verifica do próprio regimento.

3. Ouvida a respeito, a Comissão de Eficiência daquele Ministério, confirmando a existência da omissão apontada pela Contadoria Geral da República, na redação do decreto-lei n. 1.990, citado, manifestou-se favoravelmente à criação da função de chefe da Seção de Comunicações da mesma Contadoria, sugerindo seja fixada em 4:800\$0, anuais, a respectiva gratificação, a exemplo do que ocorre com as demais chefias daquela repartição.

4. Este Departamento, apreciando o assunto, verificou:

a) que, pelo artigo 6.º do decreto-lei n. 1.990, citado, foram criadas cinco funções de chefe das Seções de Orçamento, Financeira, Patrimonial, de Bancos e Correspondentes e Jurídico Contábil, com a gratificação de 4:800\$0, anuais, e a de chefe de portaria, à razão de 2:400\$0, anuais;

b) que o artigo 2.º do regimento aprovado pelo decreto n. 5.226, da mesma data, estabelece:

"A Contadoria Geral da República é constituída dos seguintes órgãos:

I — Seção de Orçamento (S.O.)

Seção Financeira (S.F.)

Seção Patrimonial (S.P.)

Seção de Bancos e Correspondentes (S.B.)

Seção Jurídico Contábil (S.J.)

Seção de Comunicações (S.C.)

Biblioteca.

II — Contadorias Seccionais (C.S.);

c) que à Seção de Comunicações daquela Contadoria foram atribuídos encargos que justificam a criação da função gratificada em apreço; e

d) que, no entanto, é excessiva a gratificação proposta, pois, a exemplo do que foi feito para a Diretoria do Domínio da União e para os Departamentos Nacional da Produção Mineral e Nacional da Produção Vegetal, deve a mesma ser fixada em 2:400\$0, anuais.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo processo e de propor a expedição do decreto-lei que junta, consubstanciando, ressaltado o disposto na alínea d do item anterior, a medida proposta pelo Ministério da Fazenda, ao qual deve o mesmo processo ser restituído, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.659, de 25-9-41.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIO

Pelo Senhor Presidente da República foi aprovada a seguinte exposição de motivos relativa a admissão de extranumerário para o atual exercício:

N. 2.411 — Ministério da Educação — Admissão de João Pinheiro Brasil na função de coadjuvante de ensino VIII na Faculdade de Medicina da Bahia.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 7.504-41 — Irapuan Reis Teixeira, alegando provas prestadas, pede ser admitido como armazenista.

Parecer — O requerente já foi indicado para a Imprensa Nacional.

2. Nada mais havendo a providenciar sobre o pedido, esta Divisão opina pelo arquivamento do processo. D. E., em 26 de setembro de 1941. — *Bittencourt Sampaio*, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção

DESIGNAÇÃO DE SECRETARIOS DE BANCAS

O Diretor da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 das Instruções Gerais baixadas com a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, resolveu designar os extranumerários Moacir Esberard Cardoso e Rafael Teichholz para servirem como Secretários das Bancas Examinadoras dos concursos de provas para provimento em cargos das classes iniciais das carreiras de Almoxarife, de qualquer Ministério e de Inspetor de Previdência, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, respectivamente.

Processo n. 5.373-41 — Jorge Nagib Bridi, candidato inscrito sob o n. 12, em São Paulo, no concurso para Contador e Contabilista, solicita revisão de sua prova de Matemática e Estatística.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenha-se o julgamento recorrido.

D. S. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 6.316-41 — Pedro José de Souza Pires, candidato inscrito sob o n. 8, em Porto Alegre, no concurso para Contador e Contabilista, solicita revisão da prova de Matemática e Estatística.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, eleve-se a nota do requerente de 58 para 60 pontos.

D. S. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 5.902-41 — Horácio da Costa Moura, candidato inscrito sob o n. 63, no concurso para Contador e Contabilista, solicita revisão da prova de Matemática e Estatística.

Despacho: A vista da fundamentação do parecer da Banca Examinadora, mantenho o julgamento recorrido.

D. S. do D.A.S.P., em 25 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 1.382

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve designar o oficial administrativo Moacir do Espírito Santo, classe I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, com exercício no mesmo Departamento para, em São Paulo, tomar parte em reuniões de técnicos destinados a orientar a padronização de moveis para o serviço público, com direito à diária de 22\$0 (vinte e dois mil réis), durante dez dias, arbitrada de acordo com a legislação vigente. Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

COMISSÃO DE DEFESA DA ECONOMIA NACIONAL

PORTARIA N. 248, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, atendendo à solicitação dos produtores de pinho, pelos seus representantes de classe, referentes à alteração do prazo de validade das "Guias de produção autorizada", a que alude a portaria número 64, de 19 de março de 1940; e atendendo a que o transporte da madeira está, efetivamente, na dependência das possibilidades do tráfego ferroviário, sendo justo, portanto, que se limite apenas o prazo dentro do qual os serradores ficarão com direito às requisições dos vagões necessários à sua produção, resolve:

1.º) Não caducarão as "Guias de produção autorizada", cujas requisições forem feitas dentro do mês a que corresponderem.

2.º) Para prova desse procedimento, os agentes das estradas de ferro deverão anotar, devidamente, nos *talões destacáveis* das ditas "guias", a data das requisições dos vagões destinados ao transporte de pinho.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*, Presidente da Comissão.

PORTARIA N. 221, DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de conformidade com o disposto nas alíneas a, b, c, d e e, do art. 2.º do decreto-lei número 3.635, de 18 de setembro de 1941, resolve:

Designar os senhores Ministro Paulo Germano Hasslocher, Ricardo Xavier da Silveira, Franklin Viegas e Oswino Alvares Penna para, na qualidade de representantes, respectivamente, da Comissão de Defesa da Economia Nacional, do governo do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério da Agricultura, do Departamento de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal, integrarem a Junta Reguladora do Comércio da Laranja, criada em virtude do decreto-lei acima mencionado.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

PORTARIA N. 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional resolve designar o senhor José Auto da Cruz Oliveira para secretariar os trabalhos da Junta Reguladora do Comércio de Laranja.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

PORTARIA N. 223, DE 25 DE SETEMBRO DE 1941

O Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de acordo com o art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Dispensar, a partir de 1 de outubro corrente, o extranumerário-diarista, Jayme Gualberto de Azevedo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Joaquim Eulálio*.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Na conformidade do art. 8.º do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939, cabe-me a subida honra de solicitar a necessária autorização de Vossa Excelência, afim de que passe a ter exercício neste Conselho o estatístico-auxiliar, classe E, do Quadro Permanente, do Ministério da Educação e Saúde — Dênio Chagas Nogueira.

2.º Esse atual funcionário aqui vinha servindo como extranumerário-mensalista, e sempre com proveito para os serviços deste órgão, quando se deu sua nomeação para o citado cargo, em razão da qual, ao ser empossado, deixou os mesmos serviços.

3.º Coincidem estes (para os quais está sendo requisitado) com a natureza das funções peculiares à carreira a que pertence o estatístico-auxiliar em causa, por serem os previstos no n. IV, letras a e b, do mencionado decreto-lei n. 1.699.

4.º Para o fim do parágrafo único do art. 35, do Estatuto baixado com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, poderia ser fixado até 31 de dezembro de 1942 o prazo do afastamento decorrente da requisição ora feita.

Reafirmo a Vossa Excelência os protestos do meu mui profundo respeito.

Em 20 de setembro de 1941. — *Mário Pinto Peixoto da Cunha*, tenente-coronel presidente do Conselho.

Autorizado. Em 23-9-41. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do D.I.P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão, proferiu despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

De Reis Vidal, diretor do jornal "A Tribuna", que se edita em Vitória, Espírito Santo, pedindo autorização para assinar na Alfândega termo de responsabilidade para retirar um acréscimo de papel com linha d'água gozando isenção de impostos. — Autorizo.

De Manoel Aristobulo de Oliveira Freitas, diretor da revista "Vida Fiscal", que se editava em São Paulo, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

De Carlos Benjamin da Silva Araújo, diretor do folheto de propaganda "Laboratório Clínico", desta capital, pedindo autorização para retirar da Alfândega o saldo de papel com linhas d'água. — Autorizo a retirada do papel desde que sejam pagos os impostos devidos.

Do procurador do Sr. Fausto Olinto Bosio, juntando documentos referentes à compra do jornal "O Progresso", que se editava em Ráfard, Estado de São Paulo, e pedindo autorização para continuar a circulação. — Os documentos apresentados não constituem prova substancial e plena. — Indeferido.

Do procurador do folheto de propaganda religiosa "Lições da Escola Sabatina", que se edita em São Paulo, pedindo autorização para mudar o título dessa publicação para "Estudos da Escola Sabatina". — Autorizo.

De Paulo Escobar Viegas, diretor da publicação "Volante" que se edita em São Paulo, juntando documentos e insistindo no pedido de reconsideração que a classificou como boletim e de permissão para mudar o título para "Volante Paulista" — Mantenho o despacho.

De Carolina Heiland, comunicando ter adquirido o periódico "Mundo Italiano", que se editava em São Paulo, em idioma estrangeiro. — Faça prova de ter atendido ao ato do Sr. Presidente da República que determina a nacionalização na imprensa. — Junte traslado da escritura pública ou certidão do registro da escritura particular de compra; faça também prova de ser brasileira de nascimento, maior, estado civil e, sendo casada, da nacionalidade do marido.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 2.304 — Recurso de Esmeraldo Pinheiro de Andrade, de Baía — Concedida a suspensão do decreto recorrido até à demarcação judicial de suas posses.

N. 3.621 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Sarapuá, São Paulo, dispondo sobre o emplantamento das ruas e dos prédios da sede do município. — Aprovado.

N. 3.620 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Tupã, São Paulo, dispondo sobre o serviço de assentamento de guias e sargetas e estabelecendo as respectivas taxas. — Aprovado.

N. 656 — Projeto de decreto-lei estadual, de São Paulo, tornando extensivos aos vendedores ambulantes de frutas nacionais, que usam carros de tração animal ou manual, os favores do decreto-lei estadual n. 10.317, de 21 de junho de 1939. — Aprovado.

N. 3.314 — Projeto de decreto-lei do Estado da Baía, alterando a Organização Judiciária do Estado. — Aprovado, com emendas.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 2.294 — Recurso de Dalcídio Tavares de Lacerda, do Estado do Paraná. — Arquite-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho:

Em 25 de setembro de 1941

Sebastião Moura. Processo n. Mestre 2.068-6.230-11. — Restituam-se, mediante recibo.

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

Melhoria de salário, tendo em vista o que consta do ofício n. 512, de 18-9-41, do Colégio Pedro II, Internato, a partir da data da publicação.

Na relação publicada a pags. 2.777 do *Diário Oficial* de 12-2-41, do pessoal extranumerário-diurista admitido ao serviço do Colégio Pedro II, Internato, onde se lê:

Severino Ferreira do Nascimento — cozinheiro — 20\$0,

Leia-se:

Severino Ferreira do Nascimento — cozinheiro — 25\$0.

Divisão de Pessoal, 25 de setembro de 1941.

RETIFICAÇÃO

Na relação do pessoal extranumerário-farefeiro, publicada a pags. 17.805, do *Diário Oficial* de 13-9-41,

Onde se lê:

25 — Luiza Costa Ferreira da Silva,

Leia-se:

25 — Wadil Honais.

Divisão de Pessoal, 24 de setembro de 1941.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como Secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. Conselheiros Cesário de Andrade, Leitão da Cunha, Parreiras Horta, Samuel Libânio, Leonel Franca, Josué d'Afonseca, Bení Carvalho e Lourenço Filho, realizou o Conselho Nacional de Educação a

16.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO.

Lida pelo Sr. Secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os pareceres:

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 173

Processo n. 15.705-11.

Assunto: Relatório referente ao ano de 1940, apresentado pelo inspetor *ad hoc* junto à Faculdade de Pedagogia, Ciências e Letras do Instituto Santa Ursula, com sede no Distrito Federal.

Histórico: Fundada em 1939, a Faculdade foi autorizada a funcionar pelo decreto n. 3.871, de 28 de março do mesmo ano. Os trabalhos do ano letivo decorreram com regularidade, ainda que sob plano didático diverso daquele que ora estabelece o decreto-lei n. 1.190, de abril de 1939, como tudo consta do relatório do mesmo inspetor, aprovado por este Conselho pelo parecer n. 334-39.

Comentário: A adaptação ao padrão do decreto citado devia dar-se no ano de 1940, como determinava o art. 59 do decreto-lei citado, e como realmente ocorreu.

No entanto, o relatório do inspetor *ad hoc* não dedica maior atenção ao fato, pois trás, a respeito dele, apenas estas duas linhas: "Adaptou-se ao decreto 1.190, de 4 de abril de 1939, de acordo com o parecer n. 334-39, homologado pelo Sr. Ministro". Não minudencia o relatório como se teria dado a adaptação dos alunos, e, bem assim, a do corpo docente.

Quanto ao primeiro ponto, o das alunas, pois o estabelecimento é aberto tão somente a estudantes do sexo feminino, poude esta Comissão verificar que ela se deu de modo satisfatório, procedendo a paciente estudo das listas que a secretaria da Faculdade apresentou, e cotejando essas mesmas relações com as do relatório do ano anterior. (Proc. 10.690).

Em relação ao corpo docente, no entanto, o relatório nada especifica claramente, limitando-se a juntar relações, que não fornecem informações coerentes.

Com efeito, a fls. 219, consta a relação das cadeiras do 1.º ano, em 1939, e que foram as seguintes:

1. Sociologia.
2. Filosofia geral.
3. História da filosofia.
4. Língua e literatura latina.
5. Língua e literatura grega.
6. Filosofia portuguesa.
- 7 e 8. Literatura luso-brasileira (duas).
9. Língua e literatura francesa.
- 10 e 11. Língua e literatura inglesa (duas).
12. Língua e literatura alemã.
- 13 e 14. História da civilização (duas).
15. História da civilização brasileira.
16. Geografia geral.
17. Geografia humana.
18. Economia política.
19. Psicologia geral e experimental.
20. Biologia.
21. História da pedagogia.
22. Pedagogia experimental.

A fls. 212, consta a relação das cadeiras do ano de 1940, mas, entre elas, não se encontra menção das seguintes, que deveriam ter existido para cumprimento da nova organização didática a que a Faculdade estava obrigada, por força de lei: Filosofia, Psicologia, História da Antiguidade, Língua e Literatura francesa, Estatística educacional.

A fls. 213, 214 e 215, aparece um quadro com a especificação das cadeiras, "antes da adaptação" e "depois da adaptação", e logo outro, com o título "cadeiras criadas depois da adaptação". Nem em uma, nem em outra dessas relações, encontra-se menção das cadeiras "Complementos de matemática", "Estatística Educacional" e "Administração escolar", necessárias aos dois primeiros anos de curso de Pedagogia, em funcionamento na Faculdade, no ano de 1941.

Em listas, que ainda se apresentam, em seguida, (fls. 220 e segs.) aparecem, no entanto, estas cadeiras, como várias outras, que não figuram no padrão federal, juntando-se então, aí, cadeiras que teriam sido do curso de 1939, com outras exigidas pela seriação atual. O nome de várias cadeiras se encontra repetido: Filosofia, 3 cadeiras com 3 professores; Língua e Literatura Inglesa, 5 cadeiras, com quatro professores; Administração escolar, 3 cadeiras, com 2 professores.

Nas atas do Conselho Técnico Administrativo, como nas da Congregação, não se encontram também referências ao assunto, bem como nada se encontra na informação da Divisão do Ensino Superior.

De fls. 25 a 58, apresentam-se relatórios de professores de 23 cadeiras, das 26 cadeiras que deveriam estar em funcionamento, embora alguns deem à respectiva cátedra denominação diversa da que estabelece a lei (fls. 29, 49 e 55).

Finalmente, nos boletins de exames parciais e finais, constam as notas de todas as disciplinas da seriação correspondentes aos 1.º e 2.º anos dos cursos em funcionamento, embora haja na cópia dactilográfica alguns senões, que caberia ao inspetor verificar (fls. 247 e 250, p. ex.).

As demais documentações do relatório são suficientes para julgar das condições do trabalho da Faculdade. É apresentada relação do material didático adquirido no ano, fls. 3 a 19; a matéria dada, em cada disciplina; a relação das novas aquisições para a biblioteca, total de 221 volumes; cópias de termos de visita do inspetor.

As atas do Conselho Técnico Administrativo contêm algumas observações interessantes, como as de fls. 60 e 63, e a necessidade de usarem os professores do maior rigor nas notas afim de elevar o nível dos estudos.

Salvo nas cadeiras de antropologia, psicologia e administração escolar, em que a matéria lecionada não atingiu senão a 2/3 do programa, as demais executaram integralmente os programas estabelecidos.

Todas as matrículas iniciais de 1940, basearam-se no decreto n. 1.190, de 1939, sendo regulares. Segundo uma observação da D. E. Su. (fls. 294) as matrículas concedidas a normalistas foram canceladas.

A Comissão verifica que há, da parte da Faculdade, empenho em melhorar as instalações e a organização didática, e em ministrar o ensino de forma conveniente. Mas tem a lamentar que o relatório esteja tão mal ordenado, e que não haja dado a atenção devida ao processo de adaptação dos cursos, do plano que vinha mantendo, para o do padrão agora legal.

Considerando, no entanto, esta Comissão, que à Faculdade não cabe responsabilidade pela feitura do relatório e que ela própria dirigiu ao D. N. E. duas consultas, relativamente à adaptação do corpo docente, já respondidas, em recente parecer n. 165, da douta Comissão de Legislação;

Considerando também que esse parecer indica quais as cadeiras criadas, para o efeito de adaptação;

Considerando por fim que a demora no arquivamento deste relatório retardaria o andamento do pedido de reconhecimento da Faculdade, já remetido ao Conselho e distribuído a esta Comissão, e ela de

PARECER

1) que seja arquivado o relatório referente ao ano de 1940, da Faculdade de Pedagogia, Ciência e Letras do Instituto Santa Ursula;

2) que se refere ao D. N. E. a observação feita no parecer n. 124-40, relativamente à inconveniência de ser feita a inspeção de estabelecimentos de ensino superior por funcionários do próprio Departamento, designados *ad hoc*, pelas razões expostas no mesmo parecer.

Sala das sessões, 18 de setembro de 1941. — *Laurenço Filho*, relator. — *Parreiras Horta*. — *Cesário de Andrade*. — *Reynaldo Porchat*, aconselhando advertência ao inspetor *ad hoc*. — *José C. Affonseca*.

Parecer n. 176

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais, por um de seus membros, consulta se um médico diplomado depois de 1931, pode inscrever-se no concurso para professor catedrático da Cadeira de Botânica aplicada à Farmácia, na Faculdade de Odontologia e Farmácia daquela Universidade.

A consulta formulada pela digna Comissão não está suficientemente clara, porquanto nela não está consignada a data em que o diplomado cursou a 1.ª série médica.

Se o fez, e foi aprovado nas matérias que a constituíam, na vigência do decreto n. 11.530, é evidente que o diplomado de após 1931 tem a cadeira de História Natural médica, e, neste caso, satisfaz a exigência do item I do artigo 51, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1941, referente inscrição para o concurso.

Ao contrário, se o diplomado fez todo o curso na vigência do decreto n. 16.782 A de 13 de janeiro de 1925 é claro que não possui aquela disciplina e não é vedada a inscrição nos termos da lei ora em vigor.

Poder-se-ia contrapor a esse modo de ver o argumento de que pelo artigo 289 desse último decreto apenas foi mudada a denominação da antiga cadeira de História Natural médica, para Biologia Geral e Parasitologia.

Basta, entretanto, considerar o amplo domínio da Biologia e a parte especial que se objetiva no estudo da Parasitologia para de logo se ver a diversidade dos assuntos de que se ocupam as disciplinas em apreciação salvo no seu aspecto geral.

Em conclusão, pensa a Comissão que se deve responder a consulta pela negativa, se ficar provado que o curso do diplomado candidato ao concurso tiver sido feito na vigência do decreto n. 16.782A, de 13 de janeiro de 1925.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1941. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Samuel Libânio*. — *Beni Carvalho Lodi*.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer n. 177

Jefferson Martins, cirurgião dentista diplomado pela extinta Faculdade de Farmácia e Odontologia "Washington Luís", da cidade de Piracicaba, recorre do ato do diretor do Departamento que negou registro ao seu diploma.

Da vida escolar do recorrente que se encontra numa certidão passada pela Faculdade, nada consta sobre o seu curso secundário, e quanto ao curso superior verifica-se que se matriculou na 1.ª série, em 1915, ainda na vigência da Lei-Rivadavia, concluindo o curso no ano seguinte (1916).

Dessa certidão não constam, entretanto, nem as datas de matrículas nem as dos atos de exames.

Tendo a fiscalização prévia da Faculdade se iniciado em 10 de outubro de 1925, e a equiparação se verificado por decreto do Poder Executivo de março de 1927, é claro que a conclusão do curso do recorrente é anterior à dos referidos atos.

Em suas razões alega o recorrente que outros diplomados lograram em julho de 1928, registrar os seus diplomas por determinação do Sr. ministro da Justiça daquela época, mas essa autorização foi contrária ao dispositivo legal e ao parecer n. 1, aprovado em 17 de fevereiro de 1922, conformado pelo de n. 21, de 3 de março do mesmo ano, do Conselho Nacional de Ensino.

Nesses pareceres ficou resolvido que somente poderiam ter o visto do Sr. presidente do Conselho os diplomas expedidos depois de iniciada a fiscalização da Faculdade.

Os cursos concluídos, portanto, em data anterior a fiscalização, como o do recorrente, que se realizou nove anos antes dessa concessão, não davam direito ao visto do presidente do Conselho nos respectivos diplomas.

É verdade que por uma indicação apresentada ao antigo Conselho de Ensino e aprovada em 11 de fevereiro de 1921, fixou o seu presidente, que na época era a autoridade competente, autorizado a visar para os efeitos ao registro os diplomas expedidos na vigência da Lei Orgânica e até a data da sua equiparação pelos institutos de ensino superior equiparados, desde que se verificasse, pelos meios que julgasse acertados, a regularidade do curso pelos diplomados.

Essa decisão foi, entretanto, logo após reformada pelo próprio Conselho que resolveu pelos pareceres ns. 1 e 21, supra mencionados não considerar válidos os diplomas conferidos aos que houvessem concluído o curso antes da fiscalização.

Demais, segundo informa o Departamento Nacional de Educação nada consta nos seus arquivos quanto ao curso do recorrente, visto como os livros respectivos se encontram em poder do ex-diretor da Faculdade, que se diz depositário judicial do acervo do instituto, sem o ser.

A certidão que figura nos autos e serviu para o estudo da vida escolar do recorrente, passada pelo aludido ex-diretor, além de ser incompleta não tem, pelos motivos acima referidos, validade legal.

A vista do exposto, a Comissão é de parecer que seja negado provimento ao recurso interposto.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1941. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Lodi*. — *Samuel Libânio*. — *Beni Carvalho*.

Por proposta do Sr. presidente, foi adiada a discussão do parecer.

175, da Comissão de Ensino Superior, relator o conselheiro Reynaldo Porchat, referente a irregularidades na Faculdade do Direito do Maranhão.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

S/N-41 — Diretores de Estabelecimentos de São Paulo, revogação do item 88 da Portaria n. 142, que impede a suspensão de aulas no período de provas parciais. — De acordo com o parecer (não concordou com as sugestões apresentadas). Em 10-9-41.

N. 10.405-41 — Alice Neumann, registro. — De acordo (deferido em francês). Em 5-9-41.

N. 30.11-41 — Eúipo Ferreira dos Santos Ribas, registro. — Indeferido. Em 2-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 17.945-38 — Hildebrando Leal, registro. — Cumpra (fazer reconhecer as firmas dos signatários do documento de fls. 28). Em 10-9-41.

N. 44.286-38 — Josepha Gonçalves d'Oliveira (freira), registro. — Não há o que deferir, por não ser prevista pela portaria ministerial n. 126 a possibilidade de permuta de disciplinas. Em 10-9-41.

N. 372-39 — Francisca Albuquerque, registro. — Já sendo a requerente registrada em quatro disciplinas, não há o que deferir. Arquite-se. Em 9-9-41.

N. 5.740-39 — Simpliciana Corrêa da Silva, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma e apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma mencionado). Em 10-9-41.

N. 20.738-40 — Dary Ferreira Pinto de Oliveira, restituição. — Devolvam-se mediante recibo. Em 3-9-41.

N. 22.266-40 — Evandro Janique, retificação de nome. — Deferido. Em 10-9-41.

N. 9.147-41 — Maria Eunice Leme de Siqueira, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba referente ao diploma). Em 10-9-41.

N. 9.148-41 — Maria de Lourdes Masagão, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 10). Em 10-9-41.

N. 10.377-41 — Maria Furtado, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 10 Em 10-9-41).

N. 11.134-41 — Francisco da Silva Palhares, retificação de nome. — Deferido, em face da certidão. Em 9-9-41.

N. 17.823-41 — Ruy Neves Baptista, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício nas disciplinas em que requer inscrição). Em 9-9-41.

N. 28.437-41 — Antonio Viet, registro. — Não há o que deferir, por não ser prevista pela portaria ministerial n. 126 a possibilidade de permuta de disciplinas. Em 10-9-41.

N. 30.071-41 — Edgardo Cornélio dos Santos Faria, registro. — Opte, oportunamente, por quatro disciplinas dentre as oito em que está registrado. Em 10-9-41.

N. 33.432-41 — Ruy Achilles de Faria Mello, retificação de data de nascimento. — Cancele preliminarmente o registro civil efetuado na antiga Quinta Pretoria Cível e apresente prova deste cancelamento para que se faça a retificação pleiteada. Em 10-9-41.

N. 33.703-41 — Wigando Engelle, retificação do data de nascimento. — Cancele o segundo registro e juntando prova desse cancelamento, requiera a retificação. Em 10-9-41.

N. 34.866-41 — Maria Apparecida Baptista, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba referente ao diploma e apresentar certidão ou documento equivalente, em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação relativamente ao mesmo diploma). Em 9-9-41.

N. 34.873-41 — Maria José Homem da Costa, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba relativo ao diploma). Em 9-9-41.

N. 31.877-41 — Clara Gogan, registro. — Cumpra (completar os selos da cópia fotostática apresentada — 5\$2). 9-9-41.

34.895-41 — Raul da Rocha Martins, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade e certificado de aprovação nas disciplinas em que pretende registro). 9-9-41.

N. 37.288-41 — Raul da Silva Moreira, 2ª via de certificado. — Declare em que época foi aprovado na 5ª série do Colégio Floriano). 11-9-41.

39.204-41 — Cecília Maria Cursino, registro. — Cumpra (apresentar certificado de aprovação na disciplina em que deseja inscrição; juntar atestado de exercício no magistério. Esses documentos devem ser visados pelo inspetor). 9-9-41.

N. 39.474-41 — Leonardo José Fernandes, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício no magistério). 10-9-41.

N. 39.480-41 — Jeová Santos, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício, que especifique claramente as matérias lecionadas, visado pelo inspetor e selar o documento de fls. 7). 10-9-41.

N. 39.500-41 — Aldo Conti, registro. — Cumpra (efetuar o pagamento do selo por verba, referente ao diploma). 10-9-41.

N. 39.510-41 — Elza de Paula Nogueira, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade). 9-9-41.

N. 39.523-41 — Waldemar Augusto da Silva, registro. — Cumpra (satisfazer os itens a, d e f das instruções). 9-9-41.

N. 39.807-41 — Guilherme Muller, registro. — Cumpra (selar convenientemente a carteira de identidade). 10-9-41.

N. 39.822-41 — Manoel de Souza Ribeiro, registro. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 5). 9-9-41.

N. 40.123-41 — Miguel Fatuche, adaptação. — Satisfaga as exigências do parecer. Junte também nova tradução do documento de fls. 7, pois a que figura a fls. 8 não está fiel. 10-9-41.

N. 40.127 — Lucila Padua de Melo e Souza, registro. — Cumpra apresentar prova de identidade e mandar reconhecer a firma da inspetora no documento de fls. 4). 9-9-41.

N. 40.128-41 — Helena Diniz Barreto, registro. — Cumpra (selar o documento de fls. 7, mandar reconhecer a firma do mesmo e fazer prova de conclusão do curso feito das matérias em que solicita registro). 9-9-41.

N. 40.130-41 — Oldinira Nogueira Vinhaes, registro. — Cumpra (reconhecer a firma da inspetora no documento de fls. 5 e fazer o mesmo no documento de fls. 6). 9-9-41.

N. 40.132 — Iracema Ramos, registro. — Cumpra (selar convenientemente o documento de fls. 7 e apresentar prova de conclusão de curso nas matérias em que solicita registro). 10-9-41.

N. 40.174-41 — Lenine de Campos Povoas, registro. — Cumpra (reconhecer a firma do documento de fls. 4). 9-9-41.

N. 40.169-41 — Mario de Oliveira, registro. — Cumpra (apresentar em original, o documento a que se refere a certidão de fls. 4). 11-9-41.

N. 40.196-41 — Jorga Beniski, matrícula na Escola Politécnica. — Cumpra as exigências do parecer (requerer em termos, selando devidamente a sua petição; autenticar na Legação da Polónia o seu certificado de madureza; pagar o selo por verba relativo ao mesmo documento; registrar, na forma da lei, o referido certificado com a respectiva tradução; selar devidamente os documentos de fls. 2, 3 e 7). 11-9-41.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 19 de setembro de 1941

N. 10.330-41 — Johann Toussaint, registro. — Seja restabelecido o registro — 9-9-41.

N. 13.328-41 — Maria Conceição Souza, registro. — Sim. 9-9-41.

N. 14.101-41 — Celiz Alves de Castro, registro. — De acordo (deferido). 9-9-41.

N. 15.560-41 — Aluisio Rocha Barreto, registro. — Sim (deferido). 9-9-41.

N. 18.012-41 — Paulo Beltrão dos Santos Dias, registro. — Sim (deferido). 9-9-41.

N. 19.098-41 — Ulysses de Aguiar Souza, registro. — À vista da informação da D. E. Su., Deferido. 10-9-41.

N. 19.512-41 — Adolpho Cordeiro da Silva, registro. — Deferido. 12-9-41.

C. 175-31 — Carlos de Souza Lima, denuncia. — De acordo

N. 30.280-41 — Gerardus Johannes Antonius Meyer, (Frei Geraldo Meyer), registro. — Deferido. 12-9-41.

N. 30.809-41 — Euclides Pontes, registro. — Sim (deferido). 12-9-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. C. 175-31 — Carlos de Souza Lima, denuncia. — De acordo. Comunique-se ao inspetor que foi verificada a regularidade do registro. 15-9-41.

N. 33.584-40 — Maria Luiza de Vasconcellos Augusto, retificação de nome. — Deferido, em face das informações. 15-9-41.

S-N-41 — Antonio Magno Geoffroy, transferência de Fernando Magno Geoffroy. — Deferido, em face do atestado apresentado. 12-9-41.

N. 5.933-41 — Analié Dressler, registro. — Opte por 4 disciplinas. 15-9-41.

N. 8.694-41 — Antonio Rodrigues Bermudez, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 9-9-41.

N. 12.445-41 — Laura Garcia Faria, retificação de nome. — Deferido, em face das informações. 15-9-41.

N. 13.552-41 — Sophia Jorge (Irmã Maria Hortensia), opção. — Cumpra (juntar o certificado mencionado no documento de fls. 8 e apresentar atestado de exercício em Latim). 15-9-41.

N. 16.902-41 — Maria Pessoa Camara, cancelamento do registro. — Não há o que deferir. Arquite-se. 15-9-41.

N. 17.116-41 — Delmira Luiza Ayres Neves, registro. — Cumpra (apresentar atestado de exercício do magistério em História da Civilização). 15-9-41.

N. 17.335-41 — Jorge Corrêa, registro. — Cumpra (apresentar em original, o diploma a que se refere a pública forma de fls. 4). 15-9-41.

N. 20.714-41 — Anselmo Nogueira Macieira, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 12-9-41.

N. 25.973-41 — Elvira Gianique, restituição. — Devolve-se mediante recibo. 12-9-41.

N. 26.040-41 — Vicente de Paulo Umbelino de Souza, restituição. — Devolva-se mediante recibo. 12-9-41.

N. 31.282-41 — José Christo Horta, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o documento de fls. 5). 15-9-41.

N. 31.497-41 — José Accacio Saldanha, retificação de nome. — Deferido, em face do que consta na certidão. 15-9-41.

N. 33.041-41 — Dorama Appolônia Carnio, retificação de nome. — De acordo com o parecer. 15-9-41.

N. 34.061-41 — Mauro Leite Mattos, retificação de nome. — Deferido, em face do parecer. 15-9-41.

N. 37.894-41 — Salvador Ovidio de Arruda, registro. — Cumpra (substituir pelo original a pública forma de fls. 5). 15-9-41.

N. 37.907-41 — Odette de Almeida, registro. — Cumpra (apresentar certidão, ou documento equivalente, em que se mencione, as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 6). 15-9-41.

N. 40.035-41 — Cecy Ribeiro Cardoso, registro. — Cumpra (fazer prova de idade, apresentar certificado de aprovação nas matérias em que solicita registro). 8-9-41.

N. 40.290-41 — Ezio Sartori, registro. — Cumpra (satisfazer ao requisito da letra B, das instruções). 15-9-41.

N. 41.038-41 — Ottilia Telles (Irmã Rosa), registro. — Cumpra (apresentar certidão ou documento equivalente, que mencione as disciplinas estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao diploma de fls. 7). 13-9-41.

N. 41.045-41 — Saladino Vasquez Lima, registro. — Cumpra (fazer visar pelo inspetor o atestado de fls. 5). 15-9-41.

N. 41.797-41 — Plínio Fontes, abono de faltas às aulas. — Junte prova do impedimento por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.800-41 — Léo Orsi Bernardes, pedido de abono de faltas às aulas. — Junte prova do impedimento por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.803-41 — Roberto Dias Tatil, pedido de abono de faltas às aulas. — Junte prova do impedimento por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.804-41 — Oswaldo Costa, pedido de abono de faltas às aulas. — Junte prova do impedimento por motivo de ordem militar. 16-9-41.

N. 41.807-41 — Aureo Corrêa de Souza, pede abono de faltas às aulas. — Junte prova do impedimento por motivo militar. 16-9-41.

PORTARIA N. 522, DE 19 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor geral, tendo em vista o que determina a portaria ministerial n. 126, de 21-6-1941, publicada no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1941, resolve:

a) determinar que as declarações de opção de disciplinas, por parte dos professores registrados em mais de 4 matérias, devem ser entregues no S. C. durante o mês de dezembro do corrente ano;

b) aprovar o modelo anexo, de acordo com o qual, para racionalização do serviço, deverão ser feitas as referidas declarações;

c) marcar a data de 11 de janeiro de 1942 para, de acordo com o disposto no item II da portaria ministerial n. 126, ter início o cancelamento *ex-officio* de todos os registros dos professores que, registrados em mais de 4 disciplinas, não apresentarem em tempo as suas declarações de opção. — *Abgar Renault*, diretor geral.

Modelo a que se refere a portaria n. 522, de 19 de setembro de 1941

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

(nome do professor), abaixo

assinado, registrado sob o número _____ como pro-

fessor de _____

do curso _____, declara optar, nos termos
sec. ou com.

da portaria ministerial 126, de 21 de junho de 1941, pelo registro nas
seguintes disciplinas: _____

Data e assinatura do professor.

Nota: Não terão andamento as declarações de opção que não vierem acompanhadas do primitivo certificado de registro e de duas fotografias 3 x 4 para o novo certificado. O não cumprimento desta exigência fará com que o professor incida no item II da portaria ministerial 126 (cancelamento de todos os registros).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Em 19 de setembro de 1941

Registro de diploma

Médicos:

N. 27.567-41 — Nereu de Almeida Junior. — Vizei o diploma.
N. 27.566-41 — João Pereira Netto. — Vizei o diploma.

Farmacêutico:

N. 6.979-41 — José Baptista Maia. — Atenda-se.

Bacharel:

N. 14.146-41 — Expedito Armando Cardoso de Melo. — Sr. Diretor Geral:

Na inicial de fls., Expedito Armando Cardoso de Melo requer registro do diploma de bacharel em direito, que, a seu favor, expediu a

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, para onde se transferira, portador de guia fornecida pela Faculdade de Direito de Niterói, a 18 de março de 1938.

Tendo solicitado a colaboração da D. E. Se., prestimosamente esta reviu o curso secundário do requerente, concluindo pela falsificação da assinatura do inspetor nos onze certificados com que se habilitou à inscrição no concurso vestibular, em 1933. Com base na demonstrada fraude, a D. E. se propõe:

1) sejam anulados os atos escolares praticados no curso superior;

2) seja inutilizado o diploma que obteve e está a fls. destes autos;

3) sejam os autos aforados à Polícia, para instauração do indispensável inquérito.

De par os agradecimentos devidos à D. E. Se., perante V. Exa. a Divisão de Ensino Superior endossa a proposta supra e roga autorização para agir nessa conformidade. — 13-9-41. — *Jurandyr Lodi*.

Proceda-se nos termos do parecer do Sr. Diretor da D. E. Su. e, a seguir, encaminha-se este à D. E. Se. para que tome conhecimento do tópico final do referido parecer. — 17-9-41. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 37.668-41 — Urquiza Ramos de Oliveira. — Expeçam-se autorizações às escolas indicadas.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 16.483-41 — Odília Gomes. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 25.737-41 — Bernardo Micker. — De acordo com o parecer.

N. 27.409-41 — Ruy Guglielmetti. — Registe-se.

N. 27.123-41 — Antonio Manoel de Souza Pinto. — Registe-se.

N. 30.320-41 — Beatriz de Almeida Serra. — Faça-se a devolução nos termos do parecer.

N. 37.078-41 — Helio Gualdo da Cunha Lobo. — Faça-se a devolução requerida, nos termos do parecer.

N. 37.591-41 — Cecília Cintra Borgeth. — Registe-se.

N. 37.076-41 — Luiz Carlos Cardoso de Castro. — Faça-se a devolução, nos termos do parecer.

N. 37.603-41 — Benedito Alves Ferreira. — Registe-se o diploma.

N. 37.608-41 — Maria José Lemos do Val. — Reconheça as firmas.

N. 37.606-41 — Maria José Lemos do Val. — Deferido.

N. 38.343-41 — Myriam Gaspar de Aquino. — Registe-se.

N. 37.614-41 — Bento Pereira de Melo. — A vista do parecer, indeferido.

N. 3.992-41 — Joaquim Manoel de Freitas. — Registe-se.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1941

Portaria:

N. 50 — O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que pediu o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, resolve designar o oficial administrativo do Quadro Permanente — Evaristo Ferreira da Veiga, para, como representante deste Ministério, fazer parte da comissão incumbida de organizar o projeto de regulamentação do art. 29, do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941. — *A. de Souza Costa*.

Aviso:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 110 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 3.632, de 18 do corrente mês, que cria uma Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Maricá e dá outras providências, e solicitando seja distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro o crédito de 3:600\$0, de que trata o art. 4.º do aludido decreto-lei.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE GABINETE

Dia 25 de setembro de 1941

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 91 — Comunicando que o Sr. Ministro expediu aviso-circular às Diretorias da Despesa, Rendas Advancadas, Rendas Internas, Serviço de Estatística Econômica e Financeira, Divisão do Material, Departamento da União, Serviço do Pessoal e à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do seguinte teor:

“Atendendo à conveniência de, observadas as normas regulamentares, dar uniformidade à tramitação dos processos que são submeridos

ao exame e solução deste Ministério, recomendo vossas providências no sentido de que sejam os mesmos sempre encaminhados por intermédio da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, salvo aqueles em que a audiência ou pronunciamento dessa Diretoria (Divisão, Serviço ou Procuradoria) tenha sido solicitado pelo meu Gabinete".

Dia 16

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 403 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma F. Conte & Cia., estabelecida em Recife, Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.237 publicado no *Diário Oficial* de 26 de maio deste ano: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal em Pernambuco".

Dia 18

Ns. 408 e 409 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Irmãos Carraro, estabelecidos em Piracicaba, Estado de São Paulo e a Companhia Lanificio S. Pedro S. A., estabelecida em Galópolis, Estado do Rio Grande do Sul, e a que se referem os acórdãos ns. 10.347 e 10.348, publicados no *Diário Oficial* de 14 de julho deste ano: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

N. 410 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltd., estabelecida em Barra Mansa, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 9.975, publicado no *Diário Oficial* de 7 de maio deste ano: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro".

Dia 19

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 413 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada United States Steel Products Company, e relativo a recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 11.302, publicado no *Diário Oficial* de 5 de maio deste ano: "Verifica-se do processo que a United States Steel Products Company, sociedade mercantil estrangeira autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto número 8.870, de 2 de agosto de 1941, e com escritório à rua da Alfândega, n. 21, 5.º andar, nesta capital, realizou vendas na importância de 69.423:789\$1, a firmas domiciliadas no país, deixando de satisfazer o imposto proporcional devido na conformidade do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, alterado pelo decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1937.

Nessas condições, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, reduzindo, entretanto, por equidade, a multa imposta à importância igual ao valor do imposto exigido.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOURO NACIONAL

Dia 24 de setembro de 1941

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Interessados — Proc. número — Selo

Adalberto Luiz Coelho	70.547-41	6\$200
Aldo Klacs	35.734-41	24\$400
Annibal Gomes	36.594-41	13\$800
Carlos Procureur	74.110-41	47\$800
Estanislau Luiz Bousquet	53.049-41	45\$000
Horacio Figueiredo da Costa	71.274-41	9\$100
Magnorio Luna	72.592-41	42\$100
Manoel Ulisses de Lima Leão	68.033-41	14\$400
Mário Sá	71.319-41	18\$800
Nicolau Soares do Couto	74.040-41	6\$100
Robine da Silva Tjader	74.736-39	5\$200
Sergio de Aquino	73.590-41	20\$400

Ao todo — 12 certidões — Selo total 253\$400

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 38.827-41 — Exposição de Motivos n. 1.692, de 13 de setembro de 1941, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Raimunda Joelina Guimarães, viúva de Júlio Guimarães, pede reconsideração do despacho exarado por Vossa Excelência na exposição n. 615 — Gabinete, de 24 de abril de 1940, deste Ministério.

2. Dito despacho mandou arquivar o pedido de pagamento da importância de 153:645\$7, pleiteado em virtude de fornecimentos feitos a operários da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, nos anos de 1922 e 1923, visto não assistir ao requerente a qualidade de procurador ou cessionário para requerer o pagamento das folhas dos operários da mencionada Inspetoria (processo n. 96.854-38, anexos).

3. A requerente não apresenta argumento novo em favor da sua pretensão, que aliás pleiteia seja agora deferida "por equidade".

4. Submetendo, pois, o assunto à deliberação de Vossa Excelência, cabe-me opinar pela manutenção do despacho recorrido.

5. Vossa Excelência, entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1941. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 17-9-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens:

N. 170 — De 24 do corrente mês, ao Senhor Delegado Fiscal no Estado Espírito Santo, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 500:000\$0, para manutenção, no exercício em curso, do serviço do "Acordo" celebrado com esse Estado, consoante autorização do Senhor Presidente da República, de que trata o processo aqui fichado sob o n. 67.127, de 1941.

N. 223 — De 24 do corrente mês, ao Senhor Delegado Fiscal no Estado do Ceará, comunicando que fica concedido a essa Delegacia o crédito de 490\$2, para atender ao pagamento de igual quantia que compete a Domingos Bonifácio de Oliveira.

N. 235 — De 24 do corrente mês, ao Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 15:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às instituições seguintes:

Caixa de Caridade de Macaé, de Macaé. — 5:000\$0.

Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, Niterói. — 10:000\$0.

N. 371 — De 24 do corrente mês, o Senhor Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia o crédito de 8:000\$0, para atender, no corrente exercício, ao pagamento das subvenções concedidas às instituições seguintes:

Escola Agrícola São Sebastião, de Jaboatão. — 5:000\$0.

Ginásio Dom Bosco, de Petrolina. — 5:000\$0.

Portaria:

N. 511 — De 25 do corrente mês, declarando ao Sr. Chefe da 2.ª Sub-Diretoria haver resolvido que tenha exercício na secção 2, seu cargo, o contador da classe H, do quadro permanente deste Ministério, Adolfo de Lima Costa.

Ofícios:

N. 3.963 — De 25 do corrente mês, ao Senhor Diretor do Montepio dos Empregados Municipais do Distrito Federal, esclarecendo que de acordo com a resolução constante do despacho do senhor Ministro da Fazenda, exarado no processo aqui fichado sob o n. 25.341, de 1940, e publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho último, a concessão dessa pensão importa na cessação das que, porventura, vinha recebendo a interessada.

N. 3.965 — De 25 do corrente mês, ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Imigração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, esclarecendo que, de acordo com o art. 300 do regulamento Geral de Contabilidade Pública, os processos referentes a comprovações de adiantamentos, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, devem ser remetidos, dentro do prazo estabelecido no citado Regulamento, à própria repartição que tenha entregue tais adiantamentos cabendo a esta o encaminhamento dos referidos ao Tribunal de Contas.

Processos despachados:

N. 70.155-41 — Leonor de Medeiros Campos, pedindo certidão. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 52.334-41 — Aurelia Gonçalves Pereira e outras. — A pensionista Clécia deve requerer a apostila de sua maioridade.

N. 66.103-41 — Joana Maria da Conceição. — Apresente certidão do seu nascimento.

N. 71.470-41 — Josias de Meira Gama. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 75.286-41 — Banco dos Funcionários Públicos. — Dirija-se, querendo, à Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça.

N. 76.188-41 — Argemiro Paiva, pedindo pagamento. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 76.370-41 — Sydney Americo Pacea, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 74.940-41 — Maria Ottoni de Carvalho. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 70.618-41 — Maria Firmina dos Santos, pedindo certidão. — Requeira em termos, querendo.

N. 75.546-41 — Zaira Torres Estruc. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 77.121-41 — Joaquim Coelho do Espírito Santo (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 95.945-38 — Paulo Emilio de Oliveira e Cruz. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 78.660-41 — Odete Oliveira Pinto, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério uma vez que declara estar arquivado o processo.

N. 72.922-41 — Amaro Guimarães (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 72.825-41 — Oscar de Aguiar (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 75.468-41 — Julio Afranio Peixoto (aposentado). — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 24.174-41. — Maria da Silveira Hermann, pedindo pagamento. — Em face do parecer, nada há que deferir. Arquive-se.

N. 95.915-38. — Ana de Jesus Lopes. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.913-38. — José dos Santos Lopes. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.941-38. — Joaquim Barbosa Bitencourt. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.893-38. — João Avalone. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 51.518-41. — Raphaela Tinetti Ribeiro. — O alestado de fls. 6 não satisfaz a exigência do despacho de fls. 4 verso. Apresente outro em que se prove que a requerente viveu sempre em harmonia com o funcionário seu marido, sendo por ele mantida até a data do seu falecimento.

N. 76.700-41. — Nylta Brito de Carvalho. — Apresente procuração, seu título de pensionista e sele devidamente a petição.

N. 95.937-38. — José Manuel Pinto. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.927-38. — Horácio Mario de Castro Lima. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.949-38. — Manuel de Jesus Ferreira. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 95.923-38. — Alberto Bernardino. — Preste os necessários esclarecimentos.

N. 78.048-41. — Comba Marques Porto. — A requerente deve provar que era a única irmã solteira do contribuinte, conforme consta do despacho de 11 do corrente.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 24 de setembro de 1941
De montepio militar e meio soldo:

Processos:

- N. 34870-41. Idalina Peixoto Paes Leme.
- N. 31.849-40. Agatônica Eugenes do Nascimento.
- N. 37.477-41. Luiza Lima de Moraes.
- N. 33.811-40. Leticia de Luca Monteiro da Silva.
- N. 34.947-40. Alda Moreira Machado.
- N. 28.144-41. Benedita do Nascimento Silva.
- N. 39.948-41. Eudoxia Machado Xavier.

De montepio civil:

- N. 56.640-41. Maria Policema Rosario Pereira.
- N. 107.237-40. Domingas Silva.
- N. 78.013-39. Estefania de Barros.
- N. 74.064-41. Gloria da Conceição Taveira Barros.

Apostilas feitas na mesma data:

- N. 75.464-41. Rita Cesar da Silva (Alter. de nome).
- Reversão de pensão:
- N. 68.991-41. Virginia Braga Campos.

Diretoria do Domínio da União

Circular n. 20, de 24 de setembro de 1941.

As chefias de Serviço desta Diretoria, Serviços Regionais nos Estados e Distrito Federal. — Transcrevo abaixo, para vosso conhecimento, a circular n. 83, de 17 de fevereiro deste ano, da Diretoria de Telégrafos, que me foi transmitida com seu officio n. 12.205, de 22 do corrente, relativa a endereços telegráficos que deveis adotar em vossa correspondência com esta Diretoria e seus diversos órgãos:

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria de Telégrafos — Circular n. 83 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

Do diretor de Telégrafos aos diretores regionais e SFT.
Assunto: "Endereços telegráficos da Diretoria do Domínio da União".

Transmito-vos, para uso das agências postal-telegráficas dessa Diretoria, a relação dos endereços convencionais da Diretoria e respectivas Divisões do Domínio da União no Distrito Federal, abaixo mencionados.

Para os serviços regionais da mesma Diretoria nos Estados, o endereço adotado é "Domínio" com a indicação do Estado ao qual se destina a correspondência.

Diretoria — *Didomínião*.

Engenharia — *Endomínião*.

Cadastro — *Cadomínião*.

Procuradoria — *Produmínião*.

Almoxarifado — *Aldomínião*.

Contabilidade — *Condumínião*.

Comunicações — *Comudomínião*.

Comunicai empresas tráfego mútuo. — *Major Lauro Augusto de Medeiros*.

Rio, 24 de setembro de 1941. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 15 de setembro de 1941

Processos:

N. 37.006-1941 — Carlos Defilippes Destefano requer licença para construir barracão na praia de Inhauma. — Indeferido.

N. 7.492-1941 — João Fernandes Monteiro requer aforamento de terreno de marinha — Praia de Sepetiba — Santa Cruz. — Satisfaga a exigência da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 62.164-1941 — Miguel Cavalleiro requer aquisição do imóvel n. 81, situado na rua Olga. — Preliminarmente sele os documentos apresentados.

N. 63.000-1941 — Francisco Rodrigues requer preferência para compra do imóvel n. 37 da rua Couto Magalhães. — Indeferido.

N. 61.864-1941 — Abci Borges de Menezes requer certidão relativa ao lote n. 1-A, da rua Igreja Nova, Santa Cruz. — Nada há que deferir.

N. 62.551-1941 — Walter de Souza e Silva requer aforamento de terreno na rua Alkindar, Braz de Pina. — Indeferido.

N. 53.091-1941 — João de Moraes Macedo requer andamento do processo n. 76.277, de 1936. — Faça a prova exigida pela Fazenda Nacional de Santa Cruz

Dia 16

N. 62.548-1941 — Ulisses Eloy requer aforamento de terreno em Braz de Pina. — Indeferido.

N. 62.550-1941 — Bernardo Antônio requer aforamento de terreno em Braz de Pina. — Indeferido.

N. 62.552-1941 — Manoel Baptista requer aforamento de terreno em Braz de Pina. — Indeferido.

N. 36.942-1941 — Henrique Ferreira Campelo e Alvaro Ferreira Campelo requerem regularização do terreno situado no Rio da Praia do Cabuçú, Campo Grande, nesta Capital. — Apresentem os interessados, neste Serviço, os seus títulos de propriedade.

Dia 18

N. 64.762-1941 — João Viana requer aluguel do próprio nacional n. 153 da rua Regeneração. — Indeferido.

Dia 22

N. 43.891-1929 — Antônio Maria requer aforamento do lote número 1, da rua Paissandú, em Santa Cruz. — Satisfaga a exigência da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 29.988/1941 — José dos Santos requer regularização de terreno na praia de Sepetiba, Santa Cruz. — Complete o selo do documento de fls. 2.

N. 48.234/1941 — Waldemar de Siqueira Amazonas requer aforamento de terreno na Estrada dos Três Rios. — Indeferido.

N. 33.946/1941 — Anná Massena Ribeiro requer aforamento de terreno de marinha na praia de Guaratiba, Santa Cruz. — Satisfaga as exigências da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 64.844/1941 — Antônio Nicolau Jorge requer aforamento de terreno na praia de Sepetiba, Santa Cruz. — Satisfaga as exigências da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 74.824/1941 — Maria Emilia de Barros requer regularização do terreno n. 8, da avenida Ruy Barbosa. — Satisfaga as exigências.

N. 74.776/1941 — Hilda de Carvalho Pareto requer regularização do terreno n. 64 da praia do Flamengo. — Satisfaga as exigências.

N. 75.552/1941 — Pedro Gonçalves da Silva requer regularização do terreno n. 65 da rua Santo Cristo. — Complete o selo do documento de fls. 2 e apresente prova de pagamento de foro.

N. 33.762/1941 — Mariano Antônio da Luz requer aforamento de terreno em Ponta Grossa, Pedra de Guaratiba, Distrito Federal. — Satisfaga as exigências da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 29.362/1941 — José Pedro de Assumpção Junior requer aforamento de terreno na praia de Sepetiba, Santa Cruz. — Satisfaga o disposto nos arts. 2.º e 6.º dos decretos-lei ns. 2.490, de 16/8/1940 e 2.438, de 17/7/1941.

N. 72.685/1941 — Jayme Affonso Macieira requer aluguel do próprio nacional da rua Sargento Silva Nunes n. 412. — Indeferido.

N. 40.690/1941 — Archangelo Maleta requer regularização do terreno n. 453 da avenida João Luiz Alves, Urea. — Declaro caduco o aforamento do terreno em apreço. De conformidade com o art. 27, § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17/7/1941, o interessado poderá, dentro de 90 dias seguintes à sua publicação, recorrer do mesmo ou requerer revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo do foro.

N. 70.228/1941 — Pedro Morais requer certidão relativa ao terreno n. 413/415, da praia de São Cristóvão. — Indeferido.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de setembro de 1941

Processos:

N. 60.568-41 — Pedido de certidão de Ivan de Souza Villon. — Preliminarmente, satisfaz o requerente à exigência formulada pelo Arquivo. — *Ulpiano de Barros*.

N. 61.862-41 — Pedido de certidão de Abel Borges de Menezes. — Preliminarmente, satisfaz o requerente à exigência de que trata o parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 61.866-41 — Pedido de certidão de Abel Borges de Menezes. — Preliminarmente, satisfaz o requerente à exigência a que alude o parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 61.868-41 — Pedido de certidão de Abel Borges de Menezes. — Preliminarmente, satisfaz o requerente à exigência feita pelo Arquivo. — *Ulpiano de Barros*.

N. 77.648-41 — Pedido de certidão de Camille Fordham. — Preliminarmente satisfaz o requerente a exigência de que se trata. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 5 de setembro de 1941

Processos:

N. 63.223-41 — Ofício n. 587, de 29 de julho último, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita cópia do título de aforamento passado em nome de Tomaz Luiz Travassos. — Atendeu-se, remetendo-se-lhe a cópia pedida.

N. 70.264-41 — Ofício n. 672, de 21 de agosto próximo findo, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro pede cópia da carta de aforamento passado em nome de Luiz Carlos de Souza Franca. Atendeu-se, enviando-se a cópia solicitada ao mencionado Serviço Regional.

Dia 9

N. 72.779-41 — Ofício n. 707, de 5 de agosto último, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita providências no sentido da remessa de cópia autenticada do título de aforamento passado em nome de Antônio Alves Pinhão e do processo respectivo. — Atendeu-se, remetendo-se-lhe o processo e cópia pedida.

Câmara de Reajustamento Econômico

DECRETO-LEI N. 1.888

SESSÃO DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1941

Processo n. 261 — Requerente — Antonio Coutinho Filho — Bananeiras — Estado da Paraíba — Acórdão.

"Vistos, discutidos e relatados estes autos, vindos do município de Bananeiras, do Estado da Paraíba, em que é requerente Antonio Coutinho Filho, acordam os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico, por votação unânime, decretar a nulidade das escrituras de retrovenda, de fls. 58 e 59, para o fim e pelas razões que seguem:

O devedor requerente figura nestes autos como senhor do imóvel e, além disso, aparece como vendedor de dois outros, denominados "Salto do Bode", e "Covão", à Caixa Central de Crédito Agrícola da Paraíba, em cuja venda figura a cláusula de retro.

Necessário se tornava ouvir a compradora nomeada sobre se estava disposta a receber o resgate destes últimos imóveis em letras hipotecárias, nos termos do disposto no art. 2 do decreto-lei número 2.689, de 26 de outubro de 1940.

Baixados os autos em diligência para esse fim, por despacho de fls. 65, nada alegou a interessada, tendo sido, por isso, o seu silêncio interpretado como recusa.

Dai, o despacho de fls. 77, em que foram determinadas as diligências julgadas necessárias à comprovação do que dispõe o art. 1.º do mencionado decreto-lei, isto é, à verificação da natureza do negócio jurídico rotulado de compra e venda com o pacto de retrovenda, consumado entre o requerente e a Caixa Central de Crédito Agrícola da Paraíba, pelas escrituras de fls. 58 e 59, referentes aos imóveis "Salto do Bode" e "Covão".

O resultado dessa diligência demonstra que tais vendas incorrem na censura do citado art. 1.º do decreto-lei n. 2.689, de 26 de outubro de 1940, pois deixa claro que o negócio em apreço representa uma simulação par garantia de mútuo, devendo, portanto, ser como tal havido.

Não só as provas circunstanciais disso convencem:

1.º — Porque não há paridade entre o chamado preço e o valor dos imóveis — aquele, fixado em 49:940\$2, este, expresso em réis 81:059\$6 (fls. 46, 47, 58 e 59);

2.º — Porque apesar da venda os imóveis continuaram em poder do pseudo-vendedor como se ela não existisse;

3.º — Porque a parte, que no negócio figura como compradora, tem por objeto, expresso em seus estatutos, — financiamento e empréstimos à lavoura (fls. 82).

Não fossem essas provas circunstanciais já de si bastante, teríamos, ainda, a verificação direta feita pelo Banco do Brasil na escrita da Caixa Central de Crédito Agrícola da Paraíba, de que a transação representou uma garantia para evitar execução de títulos emitidos a favor da Caixa (fls. 78, item 2.º).

Demonstrado, assim, que as escrituras de fls. 58 e 59, lavradas entre o requerente e a Caixa Central de Crédito Agrícola da Paraíba, em 16 de outubro de 1938 e 10 do mesmo mês e ano, referentes respectivamente aos imóveis "Salto do Bode" e "Covão", sob o título de compra e venda com o pacto de retrovenda, dissimularam uma garantia de mútuo, da importância que figurou nelas como preço — declaram nulas ambas as escrituras citadas que serão havidas como constitutivas do crédito hipotecário, para os fins especificados na 2.ª parte do parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 2.689.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, — *Reginaldo Nunes*, relator

Processo n. 591 — Requerente — Crispiniano Martins de Siqueira — Seritãozinho — Estado de São Paulo. — Acórdão.

"Vistos e discutidos estes autos, vindos da cidade de Santa Cruz dos Posses — Estado de São Paulo — em que é requerente Crispiniano Martins de Siqueira, os Juizes da Câmara de Reajustamento Econômico resolvem homologar a desistência do presente processo.

Sala das Sessões da Câmara de Reajustamento Econômico. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria n. 34 de 24 de setembro de 1941:

O diretor, usando das atribuições conferidas pelos arts. 2.º e 3.º do decreto n. 18.828, de 2 de abril de 1931, resolve, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.412, de 10 de julho de 1941, conceder a Carlos Carneiro & Cia. estabelecido nesta Capital, à rua 7 de Setembro n. 92, licença para se incumbir da venda do "Selo de Imigração", tudo mediante as vantagens e obrigações consignadas no referido decreto-lei, sendo intransferível a presente licença que não poderá também ser utilizada em benefício de pessoas estranhas ao mesmo estabelecimento. — *J. Rezende Silva*.

Portaria n. 35, de 24 de setembro de 1941:

O diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, e em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante do ofício n. 471, de 3 de dezembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional a esta Recebedoria — Resolve conceder a Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do 6.º Ofício de Notas com cartório à rua do Rosário n. 136, nesta capital, licença para se incumbir da venda de estampilhas do "Selo Adesivo", bem como da taxa de "Educação e Saúde", tudo mediante as vantagens e obrigações consignadas no decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. — *J. Rezende Silva*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1941

Requerimentos:

N. 18.192-41 — Twentieth Century Fox Film Corporation. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 16.054-40 — José Nacif Jorge. — Idem.

N. 41.010-40 — Serafim da Silva & Cia. Ltda. — Proceda-se a necessária classificação de despesa.

N. 50.289-40 — Antonio Luiz Antonio Pietrolongo. — Declaro a firma de que trata este processo — devedor remisso — aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937 — oficiando-se oportunamente às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 6.287-41 — Lavosier Neves Nogueira de Sá. — Idem.

N. 12.489-41 — P. Pereira da Silva & Cia. — Idem.

N. 8.614-41 — João Rodrigues Russo. — Idem.

N. 17.201-41 — Produtos Roche S. A. — Idem.

N. 9.076-40 — José Domingues. — Idem.

N. 48.465-40 — R. Simon & Cia. Ltda. Idem.

N. 76.313-40 — Jules Bassel. — Idem.

N. 58.617-40 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 78.834-40 — Venina Piquet. — Idem.
 N. 79.402-40 — Sedas Brasil Ltda. — Idem.
 N. 46.402-41 — Zelig Aronovich. — Deferido observadas as formalidades regulamentares.
 N. 76.922-41 — Jacob Milien. — Idem.
 N. 58.163-41 — Cardoso & Araújo. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.
 N. 58.287-41 — Americo M. Pereira. — Idem.
 N. 56.517-41 — A. Juhasz & Cia. — Idem.
 N. 51.687-41 — H. da Silva. — Faça-se as anulações.
 N. 48.276-41 — Matia & Irmão. — Faça, antes, a prova do pagamento de dívidas oriunda do aut. n. 1.340-40, a que alude a primeira informação do processo.

Precedentes:

N. 65.037-41 — Juízo da 6.^a Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.
 N. 65.034-41 — Juízo da 7.^a Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 65.035-41 — Juízo da 7.^a Vara Criminal entrega de 400\$0, (quatrocentos mil réis), a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.
 N. 65.038-41 — Juízo da 6.^a Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Jorge Manes. — Idem.
 N. 65.039-41 — Juízo da 6.^a Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 65.040-41 — Juízo da 6.^a Vara Criminal entrega de 300\$0, (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 63.105-41 — Juízo da 5.^a Vara Criminal entrega de 600\$0, (seiscentos mil réis), a favor de tesoureiro da União B. dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.
 N. 64.682-41 — Juízo da 10.^a Vara Criminal entrega de 300\$0, (trezentos mil réis) a favor de João Francisco da Matia. — Idem.
 N. 64.681-41 — Juízo da 6.^a Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 65.033-41 — Juízo da 7.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 64.684-41 — Juiz da 10.^a Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Newton Antonio Lobato. — Idem.
 N. 64.686-41 — Juízo da 11.^a Vara Criminal, entre de 300\$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 N. 64.683-41 — Juízo da 10.^a Vara Criminal entrega de 400\$0 (quatrocentos mil réis), a favor de Angelo Séverino. — Idem.
 N. 65.036-41 — Juízo da 7.^a Vara Criminal entrega de 800\$0, (oitocentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Autos:

N. 2.618-41, contra Egas Gomes de Carvalho. — Julgado procedente o auto de fls. 2 e imposta a Egas Gomes de Carvalho a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 48 do decreto-lei 2.980, de 24 de janeiro deste ano, perdendo ainda o direito ao bilhete apreendido.

N. 1.822-39 — Julgado procedente o auto de infração de fls. 124-125 e imposta à firma The Aranco Internacional Corporation a multa de trezentos e quarenta e cinco contos de setenta e quatro mil e quatrocentos réis (345.017\$4), além da obrigação de pagar o imposto devido de cento e quinze contos cinco mil e oitocentos réis (115.005\$8), ex-vi dos arts. 33 e 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10-8-1938.

N. 4.647-41, contra José Joaquim Teixeira. — Julgado procedente o auto e imponho a José Joaquim Teixeira a pena de reválida de cento e oitenta mil réis (180\$0), ex-vi dos arts. 62, letra c e 63, § 2.º do decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Observadas as formalidades regulamentares, entreguem-se os documentos apreendidos.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 26 de setembro de 1941

N. 5.011-41 — Antonio José Fernandes e outro. — Transfira-se e vá à Seção Hollerith. Imponho a Antonio José Fernandes e Germano José Barbosa a multa de 125\$0, médio da lei e bem assim a A. Figueiredo & Gomes Ltda. as de 50\$0, e de 30 % de emolumentos pagos.

N. 53.293-41 — Apody da Silveira Lobo. — Cancelado o lançamento feito pela coleta S.399-41, faça-se a inscrição da coleta de fls. 2 e a seguir a averbação da mudança proposta pelo que imponho a Apody da Silveira Lobo a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 41.998-41 — Samuel Shjulman. — Transfira-se e vá a Hollerith. Imponho a Samuel Schulman as multas de 50\$0 mínimo da lei e 30 % "ex-vi" do art. 219 § 2.º do dec. 739 de 1938.

N. 41.249-41 — Ludovice & Cia. — Transfira-se a indústria. Imponho a Ludovice & Cia. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 67.119-40 — Mario da Costa Pereira. — Averbe-se a mudança proposta pelo que imponho a Mario da Costa Pereira a multa de 125\$0, médio da lei e a seguir de-se a baixa "ex-officio" a Alexandre Schoen ao qual imponho igual penalidade nos termos do mesmo dispositivo.

N. 53.750-41 L. E. Levier. — Proceda-se nos termos do parecer, dando-se inscrição a coleta de fls. e a seguir a baixa "ex-officio" a Frisbee & Freire Ltda. aos quais imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 52.936-41 — Rubens Pereira & Irmão. — Faça-se a inscrição de Rubens Pereira & Irmão na forma proposta e dê-se baixa "ex-officio" de Manoel de Matos e Avelino Fernandes aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 30.624-41 — Bernardo José Rodrigues. — Proceda-se a anulação do lançamento como proposta, e a seguir cancele-se a certidão indicada.

Notificações:

N. 1.015-41 — Diamantino Ferreira de Almeida — Av. N. S. do Copacabana 582. — Mantenho o meu anterior despacho, de vez que as alegações não destroem o apurado pela fiscalização. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 28.088-41 — Adão Constantino dos Santos. — Certifique-se o que constar.

N. 65.230-41 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 64.937-41 — Armando Joaquim Marinho. — Idem.

N. 64.913-41 — União Beneficente dos Motoristas Brasileiros. — Idem.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

777.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 26 DE SETEMBRO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes Vice-Almirante Dario Paes Leme de Castro, Presidente; Capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul R. A. Braga; Dr. João Stoll Gonçalves e Capitão de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador especial, Secretário, Of. Administrativo J. Gilberto de Alencar Saboya. Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo Senhor Presidente o expediente em mesa. Processo n. 322 — Relator, o Sr. Juiz Francisco Rocha. Referente ao abaloamento dos navios ingleses "Cape Sable" e alemão "Babitonga", em 7-7-38, no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Representados: o prático Luiz Bernardino de Castro e capitão George Mofadyen. Julgamento — Decisão pelo voto de todos os Juizes presentes: A) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento entre os navios "Cape Sable" e "Babitonga", aquele em manobra para atracar e este amarrado no cais, resultando pequenas avarias em ambos os navios; B) quanto à causa determinante: vir o "Cape Sable" em velocidade desaconselhada quando se aproximava do local em que pretendia atracar, tanto que as manobras postas em prática resultaram ineficazes para impedir o acidente; C) a prova dos autos não permite determinar se houve imperícia na manobra, mas é evidente que houve imprudência na direção do navio. Julgar como responsável o prático Luiz Bernardino de Castro, impondo-lhe, por isso, a pena de 250\$0, de multa e custas, visto estar incursu na letra f do art. 61 do regulamento do T. M. A., isentar de responsabilidade o segundo representado. O Juiz Relator foi vencido, em parte, quanto à última parte da letra c. — Processo n. 556 — Relator, o Sr. Juiz Americo Pimentel. Referente ao acidente sofrido pelo navio nacional "Ponta Verde", em 23-4-41, no Estreito de Magalhães, República do Chile. O Tribunal, por proposta do Relator e a requerimento do Dr. Procurador, decidiu ordenar a abertura de inquérito suplementar.

As 15 horas e 30 minutos foi levantada a sessão. — Gilberto de Alencar Saboya, oficial administrativo J, servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

No decreto de 20 de junho de 1941 que transfere para a Reserva do Exército o soldado abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

"É tambor corneteiro de 1.^a classe o soldado Durval Antonio da Silva de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — General Eurico G. Dutra.

No decreto de 25 de julho de 1941 que transfere para a Reserva do Exército o soldado corneteiro abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

"É tambor corneteiro de 1.^a classe o soldado João Raimundo da Silva, de quem trata o presente decreto. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — General Eurico G. Dutra.

Dia 25 de setembro de 1941

Avisos:

Aviso n. 2.840 — Dir. Fun. 498 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército mandando distribuir ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c 36-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 2:361\$0 (dois contos trezentos e sessenta e um mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Aviso n. 2.841 — Dir. Fun. 499 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército mandando distribuir ao agente diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c 36-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:411\$0 (cinco contos quatrocentos e onze mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941 — Aviso n. 2.842 — Dir. Fun. 500.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a tabela anexa de majoração de quantitativo às Unidades nela mencionadas, no total de 6:403\$2 (seis contos quatrocentos e três mil e duzentos réis), à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — S/c 21-17, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela para aumento do quantitativo destinado ao forrageamento dos animais do Quartel General, Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e 3.ª Bateria do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso, tudo da 7.ª Região Militar, relativa ao 2.º semestre de 1941, com discriminação da repartição pagadora.

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de consumo

Subconsignação n. 21-17

Saldo existente	1.958:199\$5
Total desta proposta	6:403\$2
"Em ser" na Diretoria de Fundos do Exército	1.951:796\$3

Região Militar	Unidades	Efeito a arrastar			Importâncias
		Em argola	Em inversada	Soma	
7.ª R. M.	Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar				
	Quartel General e Centro de Preparação de Oficiais da Reserva	19	—	19	1:018\$8
	3.ª Bateria do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso	97	—	97	5:354\$4
	Soma	116	—	116	6:403\$2

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941 — Aviso n. 2.844 — Elog. 16.

Ao regressar do Nordeste, onde fui especialmente para inspecionar as unidades do Exército sediadas na 7.ª Região Militar, quero deixar registrada a boa impressão que me causou a organização, a disciplina, a ordem, a boa disposição e o bom humor de que se acham seus oficiais e praças possuídos, compenetrados de que estão ali, realmente, desempenhando um nobre, patriótico e alto dever.

Apesar das condições do momento não permitirem instalação adequada de todas as unidades de reforço, para lá enviadas, verifico, com prazer, não obstante a precariedade da acomodação de algumas delas, que há por toda a parte: No Recife, em João Pessoa ou em Natal elevada compreensão da situação atual, a ponto de superar, pela boa vontade de todos, suas desvantagens e seus inconvenientes.

A visita que acabo de fazer deixou-me, pois, agradável impressão. Comando, tropa e serviços estão empenhados em dar pleno e cabal cumprimento às determinações do Governo.

O comandante da Região, general de Brigada João Batista Mascarenhas de Moraes, espírito novo, empreendedor e enérgico é um chefe na altura da missão que lhe foi confiada. Homem de inteligência e de ação, sereno e decidido, vem — sem hesitação — dando completo desempenho às suas complexas e elevadas obrigações.

A tropa, coesa e disciplinada, impressionou-me pelo seu espírito de abnegação e de ordem, índices reveladores de uma bem cuidada instrução militar, não só dos quadros, como, e principalmente, na tropa propriamente dita.

Todos os Serviços Regionais, integrados e perfeitamente compenetrados de sua própria importância, revelaram-se-me exemplares.

Louvo, pois, os oficiais e praças da 7.ª Região, pelo espírito militar, pela disciplina e instrução, aliados a notável espírito de dever, que me foi dado em todos apreciar.

Cumpro ainda o dever de elogiar o Destacamento Especial de Levantamento, incumbido no Nordeste de realizar trabalho de suma importância, e que neste momento se desdobra plenamente da sua árdua tarefa com entusiasmo e patriotismo.

Determino sejam, pois, transcritas nos assentamentos dos oficiais e praças das unidades da 7.ª Região Militar, por mim inspecionadas, e as do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, as referências elogiosas acima aludidas. — General Eurico G. Dutra.

Despachos:

Dia 22 de setembro de 1941

Foi designado o 3.º sargento Astolfo de Paula Lana, do Contingente da Inspeção Geral do Ensino do Exército, para exercer as funções de Monitor da Seção de Infantaria do C.P.O.R. da 1.ª (primeira) Região Militar.

Dia 25 de setembro de 1941

Foi mandada publicar a comunicação feita em Aviso n. G-1.456 de 28 de agosto de 1941, pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, de terem sido postos à disposição do Ministério da Guerra, para servirem no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, os primeiros tenentes aviadores Tindaro Pereira Dias, Ovidio Gomes Pinto e o sub-oficial Ivandro de Santo Lima.

Foi concedida à Comissão de Revisão Completa do Regulamento das Seções Comerciais dos E.M.I. (Aviso n. 1.901 — Regm. 1 de 18-6-41), mais noventa dias de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, atendendo as justificações apresentadas.

Portarias:

De 25 de setembro de 1941.

Portaria n. 2.988 — Designa o tenente coronel Hélio da Costa Gonzales para, como representante do Ministério da Guerra, assinar escritura de compra do imóvel situado à rua Teixeira Soares, número 717, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para serventia do III/8.º Regimento Independente, conforme a autorização constante do decreto-lei n. 3.261, publicado no Diário Oficial de 14 de maio último.

Portaria n. 2.989 — Designa o tenente coronel Hélio da Costa Gonzales para, como representante do Ministério da Guerra, assinar a escritura de compra do imóvel situado à avenida Benjamin Constant, em Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para serventia do 8.º Regimento Independente, conforme a autorização constante do decreto-lei n. 3.418, de 11 de julho último.

Portaria n. 2.990 — Designa o tenente coronel Guaraci Ramalho, chefe do Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar, para, como representante do Ministério da Guerra, assinar escrituras de aquisição de três lotes de terreno em Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, para serventia da 2.ª Companhia Independente de Fronteiras, conforme a autorização constante do decreto-lei n. 3.613, de 12 de setembro de 1941.

Portaria n. 2.991 — Designa o major Heitor Cabral Mendes da Silva para, como representante do Ministério da Guerra, assinar a escritura de doação, por parte do Estado de Sergipe, do terreno onde atualmente está sendo construído o novo quartel do 28.º Batalhão de Caçadores, em Aracaju.

Portaria n. 2.992 — Convoca, de conformidade com a legislação em vigor, para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes de Infantaria da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha Sebastião Toledo Vieira, Hélio Barreto Matheus, Jayme Jacyntho Teixeira Aben-Athar, para servirem na 2.ª Região Militar e Artur Francisco de Oliveira, para servir na 3.ª Região Militar.

Portaria n. 2.993 — Classifica o sub-tenente Francisco Cassiano Sobrinho no 1.º Batalhão Ferroviário, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Portaria n. 2.994 — Classifica o sub-tenente Sebastião Martins Bonilha na 4.ª Companhia Independente de Transmissões, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Portaria n. 2.995 — Classifica o sub-tenente Augusto Hops no 15.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando assim, alterada sua classificação anterior.

Portarias ns. 2.996, 2.997 e 2.998, de 26 de setembro de 1941 — Nomeiam o tenente coronel Francisco de Saboia Bandeira de Melo, o tenente coronel Antonio José de Lima Camara e o coronel Francisco Gil Castelo Branco, instrutores do Curso de Alto Comando.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 24 de maio de 1937, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 4.º tenente Ciro da Cruz Soares, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 7 de setembro de 1936, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Hildebrando de Assis Duque Estrada, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente veterinário do Exército, o 2.º tenente Nelson de Oliveira Coelho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

O 2.º tenente da 1.ª classe da Reserva de 1.ª Linha Alvaro Antas do Nascimento, de quem trata esta Carta-Patente, conta vinte e seis anos, quatro meses e dezesseis dias de serviço.

Rio de Janeiro 23 de setembro de 1941. — V. Benício da Silva, general de brigada, secretário geral.

PRIMEIRA DIVISÃO

Dia 24 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Abelardo Accetta, pedindo certidão sobre situação de imóvel. — Junta planta da situação do terreno em relação ao Forte Duque de Caxias. (D/1 — P. 23.782-41);

José Antonio de Souza, pedindo juntada do presente requerimento ao processo em que pleiteia abertura de inquérito sanitário de origem. — Arquivo-se, de acordo com a letra b do art. 19 do Regulamento da Secretaria (falta de novos argumentos). (D/1 — P. 23.716-41);

Sebastião Mendes de Brito, pedindo certidão sobre situação de imóvel. — Junta planta da situação do terreno em relação ao Forte Duque de Caxias. (D/1 — P. 23.795-41);

Bertino de Almeida Jorge, pedindo pagamento de requisição militar. — Arquivo-se por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 20.641-41);

Casemiro de Araújo, por seu procurador Romanô Bonetto, pedindo pagamento de requisição militar. — Arquivo-se, por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 20.637-41);

Cesar Fernandes Viscaya, pedindo pagamento de requisição militar. — Arquivo-se, por falta de fundamento legal. (D/1 P. 20.638, de 1941);

Paulo Bora & Companhia, pedindo pagamento de requisição militar. — Arquivo-se. A requisição foi feita por pessoa não autorizada. (D/1 — P. 6.590-41);

Brazilio de Moura Leite, pedindo pagamento de requisição militar. — Arquivo-se por falta de fundamento legal. (D/1 — P. 20.640-41);

Pedro José Felix de Moura, soldado reformado e asilado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal, à vista da letra a do art. 19 do Regulamento desta Secretaria Geral. (D/1 P. 17.799-41).

Confere com o original — Marian Teixeira Netto, tenente coronel chefe da DI.

Ministério da Aeronáutica

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Transfere, por necessidade de serviço, para o período de 10 a 30 de novembro vindouro, as férias regulamentares do oficial administrativo classe J, Armando Level da Silva. — Ref. 5.289-41.

Idem, para o período de 29-9-41 a 18-10-41, as férias regulamentares do extranumerário-mensalista Mario Guimarães. — Ref. 4.764-41.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar, a pedido, o extranumerário-diarista Ivan Plínio de Carvalho das funções de "auxiliar de aeroporto", que vem desempenhando neste Departamento e admitir, para essa vaga, Boleslau Kollinski, a partir de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941.

Usando da faculdade que me confere o art. 27 do decreto-lei n. 240 de 1938, resolve dispensar Boleslau Kollinski das funções de "auxiliar de aeroporto", diária 1280, e admitir, para essa vaga, Fenelon Joaquim do Livramento.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941.

PORTARIA N. 55 EM 25 DE SETEMBRO DE 1941.

Do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9.º do decreto n. 19.902 de 22 de abril de 1931, resolve designar o oficial administrativo da classe J Luciano de Rose, posto à disposição deste Departamento, para responder pelo expediente da Divisão Administrativa. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, ten. cel. aviador.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Gabinete do Ministro

Comissão de Inquérito da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina

POTARIA

De acordo com o artigo 248, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve nomear para Secretário da Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar as irregularidades na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, o Sr. Dr. Nilo Dantas Palhares.

Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1941. — General Firmo Freire do Nascimento, Presidente da Comissão de Inquérito.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Exposição de motivos:

N. 806 de 23 de setembro de 1941 — Por despacho de 23 do corrente o Sr. Presidente da República autorizou a permanência, pelo prazo de um ano, na Seção de Assistência Social, Divisão de Pessoal do Departamento de Administração deste Ministério, do postalista classe II, do Quadro III, Parte Suplementar, Hugo Pedro da Cunha (26.950 de 1941).

N. 807 de 23 de setembro de 1941 — Por despacho de 23 do corrente o Sr. Presidente da República autorizou a permanência, pelo prazo de dois anos, na Estrada de Ferro Maricá, do Engenheiro, classe M, do Quadro VIII deste Ministério, Rosmino Fernandes de Araújo (20.934-41).

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos do dia 25 de setembro de 1941.

N. 3.228 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa pelo Tribunal de Contas, seja paga, no Tesouro Nacional, a conta dos Serviços Industriais do Estado do Rio, na importância de 9084, proveniente do fornecimento de luz elétrica ao Aeroporto de Campos, no E. do Rio de Janeiro, do Dep. de Aeronáutica Civil, no ano em curso (25.490-41).

N. 3.229 — Ao mesmo — Idem, da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de 5182, proveniente de transportes efetuados em proveito do D. A. C., no ano em curso (25.930-41).

N. 3.230 — Ao mesmo — Idem, de 8786, à Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte efetuado em proveito da extinta I. F. E., em 1932 (25.184-41).

N. 3.231 — Ao mesmo — Idem, de 4384, a Jorge Gomes Filho, extranumerário-mensalista da D. F. C. B., correspondente ao salário de 6 dias do mês de outubro de 1940, que deixou de receber (25.422 de 1941).

N. 3.232 — Ao mesmo — Idem, idem de 9189, a Durval Garcia Terra, correspondente aos salários do período de 27 de setembro a 4 de outubro de 1940 (25.425-41).

N. 3.233 — Ao mesmo — Idem, idem de 1287, a Pedro de Oliveira 1.º, diarista de obras da E. F. C. B., correspondente a 8 dias de salários do mês de dezembro de 1940 (25.427-41).

N. 3.234 — Ao mesmo — Idem, idem, de 46387, a João Evangelista Pereira Fraga, extranumerário-mensalista, correspondente aos salários do período de 3 a 31 de dezembro de 1939 (25.777-41).

N. 3.235 — Ao mesmo — Idem, idem de 15080, à Augusta Servula Pinto da Cunha, agente classe G, aposentada, do D. C. T., correspondente aos vencimentos a que tem direito entre a data do decreto de sua aposentadoria e a data da respectiva publicação no D. C. (25.825-41).

N. 3.236 — Ao mesmo — Idem, idem, de 5080, a Anezia Rebelo, extranumerário-mensalista do D. C. T., correspondente a 1/3 dos salários do período de 1 a 31 de agosto de 1938, em que esteve licenciada (25.828-41).

N. 3.237 — Ao mesmo — Idem, de 5040580, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente aos serviços executados na iluminação pública, no corrente ano (26.256-41).

N. 3.298 — Ao mesmo — Idem, de 1:80080, a Antonio José de Oliveira, extranumerário-mensalista do D. C. T., correspondente aos salários do período de 1.º de janeiro a 36 de junho de 1939, a que tem direito (25.374-41).

N. 3.240 — Ao mesmo — Idem, de 25080, a José Martins Pinto, extranumerário-diarista da E. F. C. B., correspondente a 25 dias de salários não recebido sem dezembro de 1938 (7.752-41).

N. 3.241 — Ao mesmo — Idem, de 54880, ao oficial administrativo da D. R. C. T. de Pernambuco, Mario Villarim de Vasconcellos Galvão, de gratificação a que fez jus em 1934 (31.139-399).

N. 3.242 — Ao mesmo — Idem, de 139:77687, ao Acro Clube do Brasil, correspondente a subvenção devida por horas de vôo de instrução ministrada aos alunos de seu curso de pilotagem (25.928-41).

Ofícios do dia 25 de setembro de 1941:

N. 6.630 — Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Departamento — Solicitando providências afim de que, uma vez or-

denado o registro da despesa, seja encaminhada à Tesouraria, para o devido pagamento a conta de Pedro Joaquim Belinha (Casa São Pedro) na importância de 494\$2, proveniente de colocação de vidros no edifício desta Secretaria de Estado, no mês de agosto último. (Processo 21.082-41).

N. 6.642 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de pagamento de salários correspondente ao mês de setembro corrente, referente ao pessoal extranumerário diarista do DAC, na importância de 71:646\$0.

N. 6.643 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, correspondente ao mês de setembro corrente, e referente ao pessoal extranumerário mensalista, da Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na importância de 19:742\$7. (Proc. 3.445-41).

N. 6.644 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, referente ao pessoal extranumerário-mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (escratório), na importância de 32:287\$1. (Proc. 3.445-41).

N. 6.645 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, referente ao pessoal extranumerário mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Oficinas) DNP, na importância de 67:541\$5. (Proc. 4.445-41).

N. 6.646 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de gratificações por serviços extraordinários a que fez jus em agosto último, o oficial administrativo classe K, Paulo Camoulet, da Divisão do Material, na importância de 211\$1. (Proc. 21.791-41).

N. 6.647 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, folha de salários correspondente ao mês de setembro corrente, referente aos extranumerários mensalistas do D. A. C., na importância de 90:452\$500. (proc. 2.746-41).

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 533 de 26 de setembro de 1941

O Diretor do Pessoal, tendo em vista o artigo 16, capítulo VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.296, de 29 de janeiro de 1938.

Resolve aprovar a seguinte escala de pagamento de funcionários e extranumerários:

1.º dia útil

Departamento de Administração.
Departamento Nacional de Obras de Saneamento.
Inspeção Geral de Ruminância.
Departamento de Aeronáutica Civil.

2.º dia útil

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.
Departamento Nacional de Portos e Navegação.
Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

3.º dia útil

Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

4.º dia útil

Procuradores e alcazados.

No período de pagamento as Seções de Controle e Finanças não processarão folhas de serviços extraordinários e diárias.

Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1941. — J. Brorado Filho.

Apostila:

Por apostila de 25 de setembro de 1941, lançada no decreto de 18 do mesmo mês, que nomeou Joêse Brilhante Cansillotti para exercer o cargo da classe E da carreira de Telegrafista — Parte Permanente — do Quadro III — deste Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Joêse Brilhante Cansillotti. (25.352-41).

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos despachados em 25 de setembro de 1941:

N. 21.895-41 — Companhia Comércio e Navegação, solicitando que o seu vapor "Cahy", ex-"Salieniro", recentemente adquirido para o seu serviço, seja incorporado à sua frota. — Compareça para o pagamento do selo devido.

N. 26.361-41 — The Leopoldina Railway Company Limited, solicitando pagamento, por exercícios findos, de conta da importância de 183\$500 por transportes efetuados à requisição do D. A. C. em 1937. — O pagamento foi requisitado ao Ministério da Fazenda pelo ofício n. 3.214, de 16-12-937 do Departamento de Aeronáutica Civil.

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos do dia 22 de setembro de 1941:

N. 3.198 — Ao D.N.P.N. — Autorizando o arrendamento à Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., mediante assinatura de termo, de um terreno com a área de 5.412,80 m², no porto de Recife. (Processo 25.408-41).

N. 3.200 — Aos Serviços de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará — Autorizando a arrendar à Panair do Brasil S. A., mediante termo, pelo prazo de 29 anos e quantia de 200:000\$0 as áreas de terreno "A" e "C", perfazendo o total de 700.000 m², para as novas instalações complementares no Aéro-Porto de Belém do Pará, e a partir da data em que foram as obras iniciadas. (Proc. n. 25.357-41).

Convite:

Rádio Educadora de Natal S. A. — Compareça à 3.ª Seção do Orçamento afim de receber a guia para pagamento do selo referente à portaria n. 526, de 23-9-41.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

RESUMO DAS ATAS DAS REUNIÕES ABAIXO

38.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE AGOSTO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17,30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o ofício do Conselho Nacional do Petróleo, informando que aquele órgão já providenciou no sentido de ser atendido o requerimento em que a Cia. Mineração de Apiaí pede a interferência do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, afim de que The Texas Company continue a fornecer-lhe, mensalmente 60 tambores de óleo combustível, pelo prazo de 6 meses, não podendo, entretanto, ser garantida a manutenção desse abastecimento, dada a incerteza quanto à futura tonelagem disponível de transportes marítimos.

O Conselho ficou inteirado e determinou que se transmitisse essa resposta à requerente.

Ordem do dia — Aprovado em 1.ª discussão:

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, no processo em que Lydio Evangelista de Souza, da Baía, pede providências relativamente à depreciação do carbonado e encareço a necessidade de ser estudado e assumido *in loco* por pessoa entendida e de absoluta confiança do Governo.

O Conselho resolveu aprovar o parecer cujas conclusões são as seguintes:

I — Restituir-se o processo à Presidência da República, opinando pela remessa do mesmo ao Ministério da Fazenda, para que, nos acordos comerciais com os Estados Unidos, se examine a possibilidade de ser aumentada por esse país a compra de carbonados.

II — Recomendação ao Instituto de Tecnologia, Instituto de Pesquisas Tecnológicas e outros órgãos de pesquisas governamentais, para que estudem e divulguem os usos dos carbonados e diamantes industriais, bem como prestem assistência técnica às indústrias que se propõem a fabricar ferramentas diamantadas no Brasil.

III — Recomendação às indústrias e estradas de ferro e oficinas para que aumentem o emprego, em seus respectivos serviços, de diamantes industriais e carbonados, preferindo as ferramentas e diamantes aqui fabricados ou cravados.

IV — Aconselhar a fabricação de ferramentas a diamantes no Brasil, tanto para uso do país como para exportação.

Em seguida, o Conselho iniciou o estudo da indicação do conselheiro Emídio Ferreira, relativamente a criação, no Banco do Brasil, de uma Carteira destinada a auxiliar as empresas que se organizarem para a produção de cobre, zinco, estanho e produtos derivados, com o emprego de minérios de jazidas nacionais, ficando de prosseguir em outra ou outras sessões, diante das sugestões que forem apresentadas pelos demais conselheiros.

39.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE SETEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o ofício do Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, remetendo o processo relativo ao auxílio financeiro pedido pela Cia. de Níquel do Brasil para ampliação de suas instalações e a Exposição de Motivos que a acompanhou, do Conselho de

Segurança Nacional, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República concordando com as conclusões do parecer deste Conselho aprovadas em sessão de 15 de julho e transcritas na respectiva ata.

O Conselho tomou conhecimento das providências adotadas pelo Ministério da Fazenda em relação aos itens I e II do aludido parecer e resolveu adiar a discussão do assunto para a próxima sessão que for presidida pelo Sr. Ministro da Viação.

Ordem do dia — Aprovada, em 1.ª discussão, unanimemente:

Indicação do conselheiro Emidio Ferreira da Silva Junior no sentido de serem exposta ao Exmo. Sr. Presidente da República as vantagens, para o ensino prático da exploração das minas e da metalurgia, decorrentes no estágio dos alunos da Escola de Minas e Metalurgia, em minas e usinas, sendo para isto necessário que figure no orçamento da referida Escola a verba de 9:000\$0 suficiente para 10 alunos, durante 3 meses.

40.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE SETEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. General João Mendonça Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Renato de Azevedo Feio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emidio Ferreira da Silva Junior. Ausente o conselheiro Jaime da Silva Lima.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — É lido o ofício do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, remetendo o processo da Secretaria da Presidência da República, relativo ao auxílio financeiro pedido pela Cia. de Níquel do Brasil para ampliação de suas instalações e a Exposição de Motivos que a acompanhou, do Conselho de Segurança Nacional, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República e concordando com as conclusões do parecer deste Conselho aprovadas em sessão de 15 de julho e transcritas na respectiva ata.

O Conselho ficou inteirado, mandando que se restitua o processo ao Conselho de Segurança Nacional e remeta cópia da Exposição de Motivos desse Conselho, com o despacho do Sr. Presidente da República, ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura e à Cia. interessada.

É lido, em seguida, o ofício do Ministério da Fazenda, prestando informações solicitadas pelo Conselho, relativamente ao requerimento de Leonardo Christino, presidente do Sindicato dos Extratores de Mica do Rio Doce, sobre a situação da indústria extrativa da mica, no Estado de Minas Gerais.

Anexado ao processo n. 84-41 e distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Ordem do Dia — Aprovados em 2.ª discussão:

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes no processo em que Lydio Evangelista de Souza, da Bafa, pede providências relativamente à depreciação do carbonato e encarece a necessidade de ser estudado o assunto *in loco* por pessoa entendida e de absoluta confiança do Governo.

Indicação do conselheiro Emidio Ferreira da Silva Junior, no sentido de serem expostas ao Exmo. Sr. Presidente da República, as vantagens, para o ensino prático da exploração das minas e da metalurgia, decorrentes no estágio dos alunos da Escola de Minas e Metalurgia, em minas e usinas, sendo para isto necessário que figure no orçamento da referida Escola, para o próximo ano, a verba de 9:000\$0 suficiente para 10 alunos durante 3 meses.

Votada a matéria constante da ordem do dia, o Sr. Presidente dá a palavra ao conselheiro Renato de Azevedo Feio, que expõe ao Conselho os motivos de não ter ainda relatado o processo 83-41 da Cia. Extrativa Mineral Brasileira, solicitando empréstimo destinado à exploração de minas de chisto, montagem de um destilador para produção de óleo combustível e de um navio para transporte dos produtos da exploração do chisto, fará logo obtenha os dados necessários para o tal fim.

A propósito do assunto, os conselheiros Fonseca Costa e Luciano Jaques de Moraes, respondendo a uma indagação do Sr. Presidente, sobre os estudos que teriam sido feitos nos departamentos que dirigem, transmitem ao Conselho, em resumo, o que naqueles departamentos já se tem feito e as suas impressões em relação ao chisto.

O Sr. Presidente dá conhecimento ao Conselho de que fora submetido à consideração do Governo um projeto de decreto-lei determinando que a produção do carvão de Santa Catarina ficasse reservada ao consumo do país, até a normalização do mercado interno, e, na oportunidade, expõe ao Conselho as medidas que vão ser praticadas pelo Ministério da Viação com o propósito de intensificar o aumento da produção e do transporte desse combustível.

Os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto e Renato de Azevedo Feio tratam do estudo, que já concluíram, para a fixação dos preços dos carvões nacionais, cujo relatório estava, porém, dependendo da conta de capital, detalhada, que a "Cadern" só naquela data lhes havia enviado e prestam esclarecimentos ao Conselho sobre o curso dos respectivos trabalhos, o Sr. Presidente apresenta seu parecer em relação à conta de capital e outras sugestões com que a Comissão poderia orientar-se para o desempenho da sua incumbência.

41.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Renato de Azevedo Feio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emidio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foram lidos:

Ofício do Conselho de Segurança Nacional, remetendo cópia do ofício da Secretaria Geral, referente à metalurgia do alumínio, do níquel e do cobre no Brasil.

— Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes

Ofício do Serviço de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura, remetendo quadro relativo a produção de cimento no primeiro semestre de 1941.

— O Conselho tomou conhecimento e manda recolher a estatística à coleção respectiva.

Ordem do Dia — Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes no processo referente ao pedido de Leonardo Christino sobre a situação da indústria de mica no Estado de Minas Gerais, propondo a remessa do processo à Diretoria da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, conforme sugere o Ministério da Fazenda, no seu aviso, prestando informações solicitadas pelo Conselho, sobre o assunto.

O Conselho aprova o parecer mandando que, em consequência, se faça o expediente àquele Diretoria.

Estatística da exportação do quartzo, no período de janeiro a 15 de setembro corrente, pela qual se verifica que foram exportados 1.308.831,151 kg, no valor de 51.210:526\$065, sendo de 4.149:721\$4, a arrecadação da taxa de 10 % *ad valorem*.

— O Conselho ficou inteirado.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 9 de setembro de 1941, pág. 17.517, 1.ª sessão extraordinária — 13.ª linha; onde se lê: "1941", leia-se: "1940". Pág. 17.518 — 30.ª sessão ordinária — Carvão do Estado do Rio Grande do Sul — III R — Denominação "Lavado" — Onde se lê: "Poder calorífico por quilograma", leia-se: "Poder calorífico superior por quilograma". Pág. 17.520 — 34.ª sessão ordinária — 19.ª linha; onde se lê: "cobrança", leia-se: "compra".

Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 26 de setembro de 1941. — *Matheus Roberto*, Chefe da Secretaria.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1941

Removendo, ex-officio, no interesse da administração, o telegrafista da classe F, Maria Nazareth Facó, da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro (portaria n. 836-16-9-41).

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SRP-2

Dispensado, por abandono de emprego, o telegrafista VIII, ex-transportador-mensalista desta Diretoria Geral, Luciano Mendonça Garcia Rosa, na forma do § 2.º do art. 238, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (portaria n. 799-5-9-41).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 24 de setembro de 1941

Gildo Lopes de Barros. — Requerimento n. 49.710-41. — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 194, DE 23 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 71, combinado com o art. 72, do decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve remover das Comissões de Estudos e Obras, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o Prático de Engenharia, classe II, João de Medeiros Vargens, na vaga verificada com a aposentadoria do funcionário de igual categoria, João José de Assumpção e Souza.

Rio de Janeiro, D. F. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, Diretor.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

D.C.M. 23.362-41.

Representação dos lavradores fornecedores de Cana de Campos.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Arquive-se.

Em 20-6-941.

G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1941

PORTARIA N. 440 — 25-9-41

O Ministro de Estado designa o engenheiro de Minas, classe J, interino, do Quadro Único deste Ministério, Onofre Pereira Chaves, para ter exercício na Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 441 — 25-9-41

O Ministro de Estado designa o oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Hagildo Ferreira para ter exercício na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 442 — 25-9-41

O Ministro de Estado designa o oficial administrativo, classe H, do Quadro Único deste Ministério da Agricultura, Domingos Carvalho da Silva para ter exercício na Estação Experimental em Botucatu do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 443 — 26-9-41

O Ministro de Estado designa o engenheiro, classe K, Julio Silveiro Gonçalves, lotado no Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para Diretor da Estação Experimental de Frio, subordinada ao referido Instituto. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 444 — 26-9-41

O Ministro de Estado designa o agrônomo plantas textéis, classe K, Cláudio Misael Barros de Gouveia, o agrônomo, classe I, Hedefonso Pessoa de Almeida Lopes e o oficial administrativo, classe I, René Descartes de Medeiros para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão que deverá dar cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos n. 811, de 12-8-1941, autorizando a efetivação das medidas propostas pela Procuradoria Geral da Fazenda, em relação à imediata ocupação das usinas de beneficiamento e prensagem de algodão, situadas em Garanhuns, Sapé, Nova Cruz e Iguaçu, respectivamente, nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, e de propriedade da Companhia Industrial de Algodão e Óleos. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 445 — 26-9-41

O Ministro de Estado designa o agrônomo de fomento agrícola, classe K, Silvano Alves da Rocha, o engenheiro, classe J, Francisco Fernandes Leite e o agrônomo cafeicultor, classe K, Antonio Alves de Araujo, para constituírem a Comissão, que deverá escolher as terras, na faixa de 10 léguas da fronteira, das que foram reivindicadas pela União não só nos arredores da Foz do Iguaçu, como nas vizinhanças de centros de consumo de outros Estados fronteiriços, destinados à fundação de colônias militares, previstas pelo decreto-lei n. 1.351, de 16-6-39, e reguladas pelo decreto-lei n. 1.968, de 17-1-40. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 446 — 26-9-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme consta do processo SCM. 15.400-41, e de acordo com o § 4.º do art. 1.º do decreto-lei n. 3.522, de 19 de agosto de 1941, que alterou o art. 214, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, põe à disposição do Governo do Estado de Sergipe, até 31 de dezembro do corrente ano, o fiscal de plantas textéis, classe E, Valdomiro Corqueira Paes, para chiefar o serviço estadual de classificação do algodão. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

PORTARIA N. 447 — 26-9-41

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, conforme consta do processo DCM 15.093-41, prorroga, por um ano, de acordo com o art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o prazo de seis meses, estabelecida na portaria n. 383, de 9 de novembro de 1940, que pôs o químico agrícola classe K, Rubens de Castro Aires do Nascimento à disposição do Departamento Federal de Compras, afim de que o mesmo continue a exercer a função gratificada de chefe da Seção de Estudo de Materiais daquele Departamento. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura.

Em 23-9-941.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 990 — Em exposição de motivos G. M. 861, de 26-8-41, solicito este Ministério autorizasse Vossa Excelência a execução de urgentes reparos no edifício da Escola Nacional de Agronomia, orçados em 30:15686 (trinta contos cento e cinquenta e seis mil e seiscentos réis).

Concedida por Vossa Excelência a autorização requerida à conta da verba 5 — Obras, subconsignação n. 3, tenho a honra de solicitar sejam os mencionados serviços realizados por concorrência administrativa, tendo em vista a sua natureza e urgência justificadas pela administração da citada Escola.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, enc. de Exp. da Agricultura.

Autorizado. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 991 — Em 23-9-41 — Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência a proposta de remoção, *ex-officio*, no interesse da administração, do datilógrafo classe F, Judith Santos Castro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas para a Divisão de Fomento da Produção Mineral.

A repartição em que está lotada a funcionária em apreço não se opõe ao seu afastamento.

A Divisão de Fomento da Produção Mineral solicita seja preenchida com urgência, a vaga de datilógrafo, existente em sua lotação, o que poderá ser atendido caso Vossa Excelência concorde com a medida ora proposta.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do Expediente da Agricultura.

Sim. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1941

Foi dispensado, a partir de 29 de agosto de 1941, o Sr. Joaquim dos Santos Lopes, extranumerário diarista, da Divisão de Caça e Pesca, no Distrito Federal, do D.N.P.A. (SCM. 36.310-941).

Foi dispensado, por ter desistido do lugar, a partir de 13 de agosto de 1941, Enéas Assunção, extranumerário-diarista, do Núcleo Colonial Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do D.N.P.V.

Licenças concedidas pelo Sr. Diretor:

Por despacho de 19-9-941, concedeu 20 dias de licença, de 20-9-941 até 9-10-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao inspetor XIII da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, João Baptista Freitas. (SC. 36.286-41).

Por despacho de 19-9-941, concedeu 90 dias de licença, de 16-9-941, até 14-12-41, nos termos do art. 171 do Estatuto, ao auxiliar de escritório XI, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Ruth Velloso de Freitas Castro. (SC. 36.420-41).

Por despacho de 19-9-41, concedeu 10 dias de licença, de 10-9-41 até 19-9-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao trabalhador V, do Serviço Florestal, Joaquim Monteiro Pereira. (SC. 35.727-41).

Por despacho de 19-9-41, concedeu 7 dias de licença, de 11-9-41, até 17-9-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao oficial administrativo, classe H, interino, Deborah Diniz Gonzaga de Araujo. (SC. 36.043-41).

Por despacho de 19-9-41, concedeu 15 dias de licença de 13-9-41 até 27-9-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao datilógrafo, classe F, da Divisão do Pessoal, Jacyrá Matos da Cunha Vale. (SC. 35.637-41).

— Por despacho de 19-9-41, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 18-9-41 a 17-10-41, nos termos dos artigos 157 e 168 do Estatuto, ao servente, classe C, do Serviço Florestal, Gaspar Pereira da Silva. (SC. 35.977-41).

— Por despacho de 19-9-41, concedeu 60 dias de licença, de 3-9-41, até 1-11-41, nos termos do artigo 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao datilógrafo, classe E, deste Ministério, Branca Luiza Rondón. (SC. 36.293-41).

— Por despacho de 10-9-41, concedeu 30 dias de licença, de 9-9-41 a 8-10-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto ao assistente, padrão I, da 8.ª cadeira da Escola Nacional de Agro-nomia, Paulo de Azevedo Athayde. (S.C. 29.000-41).

— Por despacho de 15-9-41, concedeu 24 dias de licença, de 21-8-41 a 13-9-41, nos termos do artigo 162, parágrafo 2.º, do Estatuto ao trabalhador V, do Serviço Florestal, Leopoldino Antonio dos Santos. (SC. 32.249-41).

— Por despacho de 15-9-41, concedeu 30 dias de licença em prorrogação, de 18-8-41 a 16-9-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do Estatuto ao datilógrafo, classe F, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Carmen Alves dos Santos. (SC. 33.724, de 1941).

— Por despacho de 16-9-41, concedeu 24 dias de licença em prorrogação, de 25-8-41 a 17-9-41, nos termos dos artigos 157 e 162 do Estatuto, ao guarda V, do Departamento Nacional da Produção Animal, Luciano Capuzzo. (SC. 32.871-41).

— Por despacho de 19-9-41, concedeu 9 dias de licença, de 10-9-41 a 18-9-41, nos termos do art. 162, parágrafo 2.º do Estatuto, ao auxiliar de escritório X, do Serviço de Fiscalização, do Comércio de Farinhas, Carmen de Medeiros. (SC. 36.749).

— Retifica o período da licença concedida por despacho de 7 de agosto de 1941, ao calculista VII do Serviço de Meteorologia Mauro Jansen de Faria, que é de 14 a 24 de julho e não de 14 a 22 de julho último. (SC. 26.543-41).

— Por despacho de 29-7-41, o chefe da Agência do Serviço de Economia Rural, no Estado do Paraná, concedeu 90 dias de licença, de 7-7-1941 a 4-10-1941, nos termos do parágrafo 2.º do artigo 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao classificador auxiliar, VIII, Waldemar Lins Marques, com exercício naquela agência. (S. C.M. 31.382-1941).

— Por despacho de 27-8-1941, o inspetor chefe da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, concedeu 10 dias de licença, de 16-8 a 25-8-1941, nos termos do artigo 162, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 1.713, ao trabalhador IV, Floriano Dias. (SCM. 33.848-1941).

— Por despacho de 30-8-1941, o chefe da Secção de Irrigação no Ceará, concedeu 30 dias de licença, de 13-8 a 11-9-1941, nos termos do artigo 162, parágrafo 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao praticante de escritório VI, José Euclides Mendonça. (DCM. 34.093, de 1941).

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e novecentos mil réis (1:900\$00), de que é credor o economista rural, classe K, do Serviço de Economia Rural, Paulo de Deus Moretz Sohn Monteiro de Barros, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. Diretor do Serviço de Economia Rural, segundo D.C.M. 35.825-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo chamado a esta Capital, conforme autorização do Sr. Ministro, afim de resolver assuntos relativos à Economia Rural e ao Cooperativismo do Estado de Santa Catarina, incumbência essa que levou prazo superior a 30 dias.....	1:900\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, segundo empenho n. 1.231, de 22-9-41.

Secção de Controle, em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da Secção. — Eduardo Pereira Filho, encarregado da Equipe de Vantagens.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 22-9-41 a fls. 18.369 a 18.371

Na folha de Diárias da Divisão de Águas, de Ernesto Pouchain e outros —

Acrescente-se

Na coluna de nomes:

Francisco Furtado de Mendonça

Onde se lê

Reginaldo Babo Alvim, na coluna de Observações

Acrescente-se: Petrolina — E. Pernambuco.

Plínio Couto de Alencar, na coluna de Cargos

Acrescente-se: XI

Pedro Mansur — na coluna de Observações,

Acrescente-se e 107 C de 8-5-41

Na mesma folha:

Raimundo Giovani da Silva, na coluna de Observações,

Onde se lê: Sede D. Federal (1 a 9 e 22 a 31).

Leia-se: D. Federal (5 a 9 e 22 a 31)

Alcides Corbacho Garcia, na coluna de Cargos,

Onde se lê: Auxiliar de Engenheiro XII,

Leia-se: Auxiliar de Engenheiro XI

C. N. E. P. A. — INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

CAMPO DE SEMENTES DE FUMO

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — C. N. E. P. A. — Para o Campo de Sementes de Fumo.

Folha de pagamento de diárias por serviços publicados prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Campo de Sementes de Fumo, relativa ao mês de janeiro a maio de 1941.

Nome — Cargo	N. de diárias	Importância da diária	Total
Oscar Batista da Silva — Almoxarife E,	600\$0	51	8\$0 408\$0

Observações — Sede: Tracuateua, Estado do Pará.

De 2 a 6 e 29 a 31 de janeiro, Belem. Verificou pessoalmente junto a Delegacia Fiscal e Tribunal de Contas neste Estado as tabelas de créditos deste Campo. Providenciou o transporte pela E. F. B. de fardos e sacos de fumo, entregando pessoalmente a Secção de Fomento no Pará, os mesmos (Portaria n. 5).

Dias 1 e 2 de fevereiro, em Belem. Continuou o serviço acima (Portaria n. 5). De 3 a 9 e 24 a 27 de março. Em Belem. Providenciou junto a oficina "A Industrial", a confecção de peças para este Campo trazendo-as para esta repartição. (Portaria n. 10-A e 15-A. De 2 a 13 e de 23 a 30 de abril, em Belem, providenciou o andamento e recebimento do adentamento no valor de 7:025\$0. (Portarias 15 e 24-A). De 2 a 11 de maio, em Belem. Providenciou a oficina "A Industrial", a confecção de 1 peça para carroça.

Confere: Demethildes G. Moura, 21-09 — Visto: W. Barreto Filho, administrador.

Campo de Sementes de Fumo, em Tracuateua, 24 de maio de 1941. — Orlando de Moraes Castro, datilógrafo. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal. — Visto: Em 25-9-41. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Porto Alegre

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de julho:

Importâncias	Número
Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da diárias	
Aparicio Soares — Prático rural, classe E	
— Vencimento mensal 600\$0 — Esteve fora de sua sede — Ponta Grossa, Estado do Paraná, no período de 13 a 18, no interior do mesmo município, em serviço de inspeção sanitária, em cumprimento da portaria n. 5, de 22 de fevereiro de 1941, do Sr. inspetor-chefe	6 10\$0 60\$0

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — A. Guerra Diniz, escriturário. Confere. — Demethildes G. Moura, 21-09. Visto. Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Chefia nos Estados do Paraná e São Paulo

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 20) D. N. P. V. — 01; D. T. C. — Seção de Colonização em Curitiba — Paraná.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização nos Estados do Paraná e São Paulo, relativa ao mês de maio de 1941:

Nome — Cargos — Observações	Importâncias	
	N.º de diárias	Total
Sylvano Alves da Rocha, Agrônomo do Fomento Agrícola, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede em Curitiba. Esteve nos dias 1 a 9 de maio nos municípios de Palmas e Clevelândia, estudando a possibilidade da criação de novos núcleos coloniais. — Of. n. 350, de 29-4-41 à Diretoria Ioria no Rio	9	32\$0
Total		288\$0

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve em viagem nos dias acima mencionados, a serviço da D. T. C., nos Estados do Paraná e São Paulo. — *Hermes Cardoso*, agrônomo H, pelo Chefe.

Importa a presente folha em dezentos e oitenta e oito mil réis (288\$0).

Curitiba, 17 de julho de 1941. — *Benedicto Sadock de Sá*, Escriturário III-1. — Confere: *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto. Em 25-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARANÁ

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias, etc. — D. N. P. V. — 03 — D. F. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativo ao mês de março do corrente ano.

Nome — Cargos — Observações	Importâncias	
	N.º de diárias	Total
Gil Stein Ferreira, Zootecnista, classe I. — Vencimentos: 2:300\$0. — Sede: Curitiba. Dias 6 a 9, em Ponta Grossa e Palmeira, neste Estado, em viagem de inspeção aos serviços afetos a esta repartição. Ordem de serviço: Ofício 223, desta seção.....	4	38\$0
		152\$0

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha de diárias esteve em viagem nos dias mencionados, a serviço desta Seção, quando no exercício das funções de chefe. Dado o volume dos serviços afetos a esta Seção, somente agora ponde ser confeccionada a presente folha. — *Hermes Cardoso*, Agrônomo H, pelo chefe.

Confere e importa a presente folha de diárias, em 152\$0 (cento e cinquenta e dois mil réis).

Curitiba, 9 de agosto de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de escriturário.

Declaro que as anotações e verificações foram feitas na 1.ª via da presente fl. de acordo com os termos do § 4.º do Art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Curitiba, 9 de agosto de 1941. — *Maria de Lourdes Rocha*, servindo de Escriturário. — Visto. *Hermes Cardoso*, Agrônomo, pelo Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Paraná.

Confere: *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto. Em 25-9-41. *Carlos Olympio Paes*, Chefe da S. C. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Inspeção Regional em Porto Alegre

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo — Anexo 12 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — D. N. P. A. — 03) — Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de janeiro:

Nome — Cargo — Observações	Importâncias	
	Número de diárias	Total
Dr. José Norberto Macedo — Veterinário sanitário, classe J — Vencimento mensal 1:500\$0 — Esteve fora de sua sede — São José, Estado de Santa Catarina, nos municípios de Bom Retiro, Lages, Rio do Sul e Blumenau, no mesmo Estado, em serviço de inspeção sanitária e coleta de material para exames de laboratório, no desempenho da missão que lhe cabe como chefe da Comissão de Combate à Raiva, naquele Estado. Períodos: 3, 4, 15, 16, 17, 27, 28 e 29 — Diária de 25\$0, arbitrada na folha pelo Sr. inspetor-chefe	8	25\$0
		200\$0

A importância da presente folha foi deduzida do empenho n. 3. Atesto que os serviços referidos na presente folha foram prestados.

Porto Alegre, 31 de julho de 1941. — *Achilles Guerra A. Diniz*, escriturário G.

Porto Alegre, 1 de agosto de 1941. — *A. Guerra Diniz*, escriturário, Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09. Visto. Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Campo Experimental de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940, art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignações 19 — Diárias — Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja. — Relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nome — Cargo	N. de diárias	Importâncias	
		Da diária	Total
Franco Baglioni — Diretor e geneticista contratado bilateral, vencimentos 2:000\$0	1	30\$0	30\$0

Observações — Sede: Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, E. R. G. S. Tendo saído dia 23-1-41, de madrugada e regressado no mesmo dia à tardinha, afim de atender solicitação urgente do Sr. Gerente do Banco Nacional do Comércio desta localidade, fim avaliar implementos agrícolas e examens terras, na Parada Olavo Barreto, conforme comunicação à Diretoria do I. E. Agrícola pelos telegramas ns. 8 e 9 de 23-1-41 e 25-1-41.

Confere e importa a presente folha de pagamentos de diárias na importância bruta e também líquida de trinta mil réis m/c, (30\$0 m/c).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, em 26 de maio de 1941. — *João Lunardini*, auxiliar VIII. — Visto: *Carlos Blaschke*, almoxarife, classe E. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Confere: *Demethildes G. Moura*, 21-09. — Visto: Em 25-9-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto: *Baptista*, diretor.

Exercício de 1941 — Ministério da Agricultura — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Instituto de Expe-

alimentação Agrícola — Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40 — art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 19 — Diárias.

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância bruta e também líquida de trinta mil réis c/m, (30\$0 c/m.).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, 26 de maio de 1941. — *João Lunardini*, auxiliar VIII.

Atesto para os devidos fins, que a despesa constante da presente folha de pagamento de diárias refere-se a serviços prestados fora da sede.

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, 26 de maio de 1941. — *Armando Fontela*, escrevente VI.

A importância constante da presente folha de pagamento de diárias foi deduzida do respectivo crédito na sub-consignação acima indicada.

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, 26 de maio de 1941. — *João Lunardini*, auxiliar VIII.

Requisito-vos pagamento da presente folha de pagamento de diárias na importância bruta e também líquida de trinta mil réis m/c, (30\$0 c/m.).

Campo E. de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja, 26 de maio de 1941. — *Carlos Blaschke*, almoxarife, classe E.

INSPEÇÃO REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA

SANITÁRIA ANIMAL, EM BELEM

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belem, relativa ao mês de março de 1941.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Robertino de Figueiredo Pampolina, prático rural da classe E — Observações: Sede em Belem. Dezoito dias, em vacinação nos rebanhos da zona Bragantina, com especialidade no Município de Capanema, do dia 9 ao dia 24 do mês de março, do corrente ano. — Portaria n. 14, de 8-3-40....	600\$0	16	10\$0	160\$0
Argem da Silva Padua, prático rural da classe F — Observações: Sede em Belem. Um dia, na cidade de Soure, afim de receber material biológico pertencente a esta Chefia. — Portaria n. 10, de 1-3-41. — Sendo o dia mencionado de serviço: 2-3-41.....	700\$0	1	12\$0	12\$0
Valentim da Gama Castro, prático rural, classe F. — Observações: Sede em Belem — Um dia, na cidade de Soure, afim de entregar o material biológico, pertencente a esta Chefia, que estava sob sua responsabilidade. Portaria n. 10, de 1-3-41. O dia que efetuou o serviço foi: 2-3-41....	700\$0	1	12\$0	12\$0
Total.....				184\$0

Foram prestados os serviços acima mencionados.

Confere e importa a presente folha em cento e oitenta e quatro mil réis (184\$0), quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1, de 11 de fevereiro de 1941.

Inspeção Regional em Belem, 23 de abril de 1941. — *Raimunda N. da Costa e Silva*.

Confere. — *Demethildes G. Moura*. (21-09).

Visto. — *Antonio P. Nogueira*, insp. chefe.

Confere. — *Demethildes G. Moura*. (21-09).

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Certifico que os serviços constantes desta folha foram realmente prestados.

Belem, 23 de abril de 1941. — *Alvaro Pereira da Cunha P.R.R.U.*, classe F.

INSPEÇÃO REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, EM BELEM

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belem, relativa aos meses de janeiro e fevereiro de 1941.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Julio Galvão Vaz Cerquinho, veterinário classe I — Observações: Sede em Boa Vista do Rio Branco, Amazonas, em serviço de vacinação na Fazenda São Marcos, de 4 a 7, de 1-41. Portaria n. 4, de 24 de janeiro de 1941. Fazenda S. Marcos, no Município de Rio Branco, Estado do Amazonas.....	1:300\$0	1	22\$0	88\$0
Heitor de O. de Miranda Bastos, prático rural da classe F — Observações: Belem. 8 dias em serviço de vacinação na fazenda Bom Jesus, no Município do Soure, de 29 a 31 de janeiro de 1 a 5 de fevereiro. Portaria n. 6, de 28-1-941....	700\$0	8	12\$0	96\$0
Robertino de Figueiredo Pampolina, prático rural da classe E — Observações: Sede, Belem. Dezoito dias, em serviço de vacinação nos rebanhos da zona Bragantina, do dia 30 de janeiro de 1941 a 14 de fevereiro do mesmo ano. Portaria n. 7, de 30 de janeiro de 1941.	600\$0	10	10\$0	160\$0
Luiz Pinto de Souza, prático rural da classe D — Observações: Sede, Boa Vista do Rio Branco, Amazonas. Em serviço de vacinação na fazenda S. Marcos, do dia 4 a 7 de fevereiro de 1941. Portaria número 4, de 24-1-41. Fazenda São Marcos, no Município de Rio Branco, Estado do Amazonas.....	500\$0	4	8\$0	32\$0
Total.....				376\$0

Foram prestados os serviços acima mencionados.

Confere e importa a presente folha em trezentos e setenta e seis mil réis (376\$0), quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1, de 11 de fevereiro de 1941.

Inspeção Regional em Belem, 22 de fevereiro de 1941. —

Cauley Dantas Tavares, prático rural classe J.

Visto. — *Antonio P. Nogueira*, diretor.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Peco*, chefe da S.C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*. (21-09).

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

INSPEÇÃO REGIONAL DA DIVISÃO DE DEFESA

SANITÁRIA ANIMAL, EM BELEM

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920 de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belem, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Manoel Augusto Brasilico, veterinário sanitário, classe K — Observações: Sede em Belem. Dezenove dias, de 12 a 30, em serviço de identificação de Capanema e Vizeu. Portaria número 20, de 6-6-941, do Sr. Inspetor-chefe da Inspeção Regional da D.D.S. Animal, em Belem.....	1:900\$0	19	32\$0	608\$0

Agui da Silva Padua, prático rural, classe F — Observações: Sede em Belem. Trinta dias, de 1 a 30, no Rio de Janeiro a chamado do Sr. Diretor da Divisão de Defesa S. Animal. Telegramas ns. 181 e 206, do Sr. Diretor da Divisão de D. S. Animal e Portaria número 14-A, do Sr. Inspetor chefe da Inspetoria Regional da D.D.S. Animal em Belem				
	700\$0	30	12\$0	360\$0
Luiz Pinto de Souza, prático rural classe D — Observações: Sede em Boa Vista do Rio Branco, Estado do Amazonas. Dez dias, 1 a 10, em serviço de vacinação nas fazendas S. Salvador e Assaial, no município de Rio Branco, Estado do Amazonas. Telegrama n. 93, do Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional da D.D.S. Animal, em Belem, autorizando o serviço				
	500\$0	10	8\$0	80\$0
Total				1:108\$0

Foram prestados os serviços acima mencionados.

Confere e importa esta folha na quantia de um conto e quarenta e oito mil réis (1:048\$0), importância deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 1, de 11 de fevereiro de 1941.

Inspetoria Regional da D.D.S. Animal, em Belem, 17 de julho de 1941. — *Raymunda N. da Costa e Silva*, datilógrafa, classe F.

Visto. — *Antonio P. Nogueira*, diretor.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — *Carlos Olympio Pires*, chefe da S.C.

Confere. — *Demethildes G. Moura*. (21-09).

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Certifico que os serviços constantes desta folha foram realmente prestados.

Belém, 17 de julho de 1941. — *Alvaro Pereira da Cunha*, Prm., clas. F.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA NO ESTADO DE ALAGOAS

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verbal Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 24) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola de Alagoas, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Luiz Fernandes da Silva, trabalha- dor de primeira classe — Salá- rio, 350\$0 — Sede: Palmeira dos Índios. Em serviço de coo- peração agrícola na proprieda- de "Benfica" pertencente ao Sr. Juvenio de Amorim, no referido Município, nos dias 18 a 27 de junho último, conform- e ordem de serviço n. 3 de 16 de março do corrente ano...	10	8\$0	80\$0
		8\$0	80\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0 (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 54, de 17 de junho de 1941.

Secção do Fomento Agrícola, em Maceió-Alagoas, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — Assinatura ilegível, chefe de Secção.

A declaração e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o § 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via desta folha.

Maceió, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F. — Visto. Assinatura ilegível, chefe da Secção.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná

Exercício de 1941.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 2.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias, 21 — D.N.P.V. — 03 — D.F.P.V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de abril do corrente ano.

Nomes e cargos	Venc.	Número de diárias	Diária	Total
Antonio Alves de Araújo, agrônomo cafeicultor, classe K — Observações: Sede, Curitiba — No dia 23 na cidade da Lapa no Estado, providenciando a instalação de uma câmara de Expurgo. Ord. Serv. n. 19, de 1 de abril de 1941	1:900\$0	1	32\$0	32\$0
Nerico da Silva, agrônomo cafeicultor, classe K. — Observações: Sede, Jacarézinho — Nos dias 3, 5, 7 a 9, 24 e 27 a 30, em Santo Antonio, Bandeirantes, Rib. Claro, Calópolis, Joaquim Tavora, Siqueira Campos, W. Braz, Jaguariava e Fazenda Morungava, todos no Estado, atendendo serviços do campo de coop. perman. da 2.ª Zona Agrícola; inspecionando os serviços de extensão e aos camp. de coop. perman. e em companhia do Chefe desta Seção em viagem de inspeção àquela zona. Sendo que no dia 24 fez jús a meia diária. Or. Serv. 20, de 1-4-41	1:900\$0	9½	32\$0	301\$0
Arthur Pereira Coelho, agrônomo cafeicultor, classe J — Observações: Sede, Jacarézinho — Nos dias 3, 7, 14, 15, 16, 23, 25, 28 e 29, em Santo Antonio, Fazendas Curitiba e S. Sebastião e ainda Paraíso, no Estado, atendendo a distribuição de sementes; inspecionando cult. fic. de trigo; orientando trabalhos no campo de coop. perman.; orientando na Fazenda do Sr. José Infante Vieira, o plantio de trigo e inspecionando as residências e colheita de algodão. Sendo que nos dias 14 e 23. fês jús a meias diárias. Ord. Serv. n. 24, de 1-4-41. . .	1:500\$0	8	25\$0	200\$0
Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, agrônomo do Fomento Agrícola, classe I — Observações: Sede, Irati — Nos dias 1 a 9, 15 a 17 e 24 a 25, em Curitiba, U. da Vitória, e Prudentópolis, neste Estado, a chamado desta chefia para tratar de assuntos de interesse do serviço; em inspeção a residências e camp. de coop. perman., e escolhendo terras para instalação de campos de coop., sendo que nos dias 17 e 25, digo 15 e 17. fez jús a meias diárias. Ord. Serv. n. 22, de 1-4-41	1:300\$0	13	22\$0	286\$0
Joaquim Cardoso Correa de Miranda, agrônomo do Fomento Agrícola, classe I — Observações: Idem, idem — No dia 22 em Gonçalves Junior, neste Estado, informando-se sobre aquisição de sementes de trigo — Ord. serv. 22 de 1-4-41.	1:300\$0	1	12\$0	12\$0
Luiz Natal Bonin, agrônomo Fomento Agrícola, classe G — Observações: Sede, Cambará. — Nos dias 5 a 7, em Cornélio Procopio, Assai e Londrina, no Estado, firmando contratos de cult. fisc. e inspecionando aquelas zonas. Ord. Serv. 23 de 1-4-41	900\$0	3	15\$0	45\$0

Alexandre Paiva, inspetor especializado XVIII — Observações: Sede, Cornelio Procópio — Nos dias 1 a 7 e 29 a 30 em Carbará, Assaí e Londrina, no Estado, a chamado do chefe da 2.^a Zona Agrícola, para tratar de assuntos de interesse do serviço; e em inspeção aos

campos de cult. fisc. de trigo.

Or. serv. 24 de 1-4-41.....

1:200\$0 9 20\$0 180\$0

Victor Morang, feitor diarista — Observações: Sede, Malé. — Nos dias 3 a 28 em U. da Vitória, Col. Santa Barbara, Santo Antonio, Araucária, Lapa, Tomas Coelho, S. José dos Pinhais, Piraquara, Rio Negro, S. João do Triunfo e S. Mateus, todos no Estado, em companhia do chefe do Departamento Agrícola da Firma Indústrias de Linha Derby, para inspecionar os serviços naqueles municípios — Ord. Serv. Verbal.....

Diária

20\$0

26

8\$0

208\$0

Carlos Alberto Ramos Alegre Alarcon, trabalhador diarista. — Observações: Sede, Jacarézinho. Nos dias 5, 7 a 9, 14, 15, 16, 23, 28 e 29, em Ribeirão Claro, Cornelio Procópio, Joaquim Tavora, Siqueira Campos, W. Braz, e Santo Antonio da Platina, todos no Estado, em companhia do chefe da 2.^a Zona Agrícola, em viagens de inspeção, servindo como chauffeur, fez jús a meia diária no dia 14, Ord. Serv. Verbal.....

Diária

Soma total..... 1:343\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em réis 1:343\$0 (um conto trescentos e quarenta e três mil réis).

Curitiba, 4 de julho de 1941. — Maria de Lourdes Rocha, servindo de escriturário.

Certifico que os funcionários de que trata a presente folha de diárias, estiveram em viagem nos dias acima mencionados, em serviço desta Seção. — Hermes Cardoso, pelo chefe da Seção.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura. (21-09).

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

ESTACÃO EXPERIMENTAL DE FUMO.

EM POMBA

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º anexo 12 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Fumo, em Pomba, relativa aos meses de janeiro a março do corrente ano.

Nomes e cargos

Venc.

Número de diárias

Diária

Total

Mês de janeiro:

Alexandre Leite de Figueiredo, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Observações: Sede, Estação Experimental de Fumo, em Pomba, Minas Gerais. Dias 6, 7, 8, 9, e 10 do mês de janeiro deste ano, viagem a Belo Horizonte tratando junto à Delegacia Fiscal da prestação de contas do adiantamento de 20:000\$0, conforme telegrama n. 2, de 4-1-1941, do Sr. Chefe da Inspeção Agrícola Federal em Minas

1:500\$0

5

25\$0

125\$0

Mês de março:

Alexandre Leite de Figueiredo, agrônomo Fomento Agrícola, classe J — Observações: Sede, Estação Experimental de Fumo, em Pomba, Minas Gerais. Dias 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de março do corrente ano, viagem ao Rio de Janeiro, afim de tratar de assuntos referentes à administração desta Estação Experimental de Fumo, junto ao Sr. Diretor do Instituto de Experimentação Agrícola, conforme telegrama de 6 de março de 1941, daquela Diretoria

1:500\$0

14

25\$0

350\$0

Total.....

475\$0

Importa a presente folha em réis 475\$0 (quatrocentos e setenta e cinco mil réis).

Estação Experimental de Fumo, em Pomba, em 25 de junho de 1941. — Moacyr Loures Filgueiras, datilógrafo F.

Visto. — (Assinatura ilegível), diretor.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura. (21-09).

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 20-12-1940 — Artigo — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 22) Serviço de Economia Rural.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, para a Agência do Serviço de Economia Rural, no Ceará, relativa ao mês de 15 a 20 de fevereiro e de 22 fevereiro a 24 de março de 1941.

Nome e cargo

Venc.

Número de diárias

Diária

Total

Humberto Rodrigues de Andrade, agrônomo do Fomento Agrícola (AGFA), K. — Observações: Sede, Fortaleza. De 15 a 20 de fevereiro, em João Pessoa, tomando parte na reunião dos agentes, de acordo com o telegrama n. 130, de 4 de fevereiro de 1941, do Sr. Diretor do Serviço de Economia rural. De 22 a 28 de fevereiro e de 1 a 24 de março no Rio de Janeiro, por serviços prestados na referida capital, de ordem do Sr. Ministro conforme telegrama n. 244 de 5-3-41 do Sr. Diretor do S. E. Rural. Ausentou-se desta capital, em 24 de fevereiro, conforme telegrama n. 29, de 13-2-41, tendo reassumido as funções do cargo no dia 31 de março, conforme telegrama n. 72, desta data.....

1:900\$0

37

32\$0

1:184\$0

Confere e importa em um conto cento e oitenta e quatro mil réis (1:184\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho, por estimativa, n. 2, de 5 de abril de 1941.

Fortaleza, 29 de abril de 1941. — Carlos Corlett Pereira, auxiliar de escritório X.

Visto. — Mario Perucchi, classif. prod. vegetais, classe H.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — Em 25 de setembro de 1941. — Carlos Olympio Paes, chefe da S.C.

Confere. — Demethildes G. Moura. (21-09).

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Exercício de 1941 — Ministério da Agricultura — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 22) S.E.R. — Empenho n. 2, por estimativa, de 5 de abril de 1941.

Saldo, 3:000\$0 — Total desta folha, 1:184\$0 — Saldo, réis 2:616\$0.

Fortaleza, 29 de abril de 1941. — Carlos Corlett Pereira, auxiliar de escritório X.

Visto. — Mario Perucchi, classif. prod. vegetais, classe H.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verbal Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola em Maceió — Alagoas, relativa ao mês de junho de 1941.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Elisio Soares de Barros, trabalhador de 2.ª classe — Salário: 300\$0 — Sede — Palmeira-dos-Índios. Em serviço no campo de cooperação agrícola na propriedade "Fortaleza" do senhor Waldemar S. Lima, no referido Município, nos dias 18 a 27 do mês de junho último, conforme ordem de serviço n. 4 de 16 de março de 1941 ..	10	8\$0	80\$0
		8\$0	80\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0 (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 55, de 17 de junho de 1941.

Secção do Fomento Agrícola, em Maceió-Alagoas, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

A declaração e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o § 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via desta folha.

Maceió, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F. — Visto. *Assinatura ilegível*, chefe da Secção.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verbal Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola de Alagoas, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Augusto Constantino da Silva, trabalhador de 2.ª classe — Salário: 300\$0 — Sede: União — Alagoas. Em serviço de cooperação agrícola na propriedade "Paiol", do Sr. Absalon Correia de Mello, no referido Município, nos dias 18 a 27 de junho último, conforme ordem de serviço n. 5, de 18 de março do ano em curso	10	8\$0	80\$0
		8\$0	80\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0 (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 54, de 17 de junho de 1941.

Secção do Fomento Agrícola, em Maceió-Alagoas, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

A declaração e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o § 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via desta folha.

Maceió, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F. — Visto. *Assinatura ilegível*, chefe da Secção.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verbal Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola de Alagoas, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
João Lopes da Silva, trabalhador de 3.ª classe — Salário: 250\$0 — Sede: Palmeira dos Índios. Em serviço no campo de cooperação agrícola na propriedade "Ejngui", Município de Palmeira dos Índios, deste Estado, nos dias 18 a 27 de junho último, conforme ordem de serviço n. 6 de 18 de março do corrente ano	10	8\$0	80\$0
		8\$0	80\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0 (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante o empenho n. 57, de 17 de junho de 1941.

Secção do Fomento Agrícola, em Maceió-Alagoas, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

Visto. — *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

A declaração e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o § 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via desta folha.

Maceió, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F. — Visto. *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

Decreto-lei n. 2.920, de 30-12-1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verbal Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 21) Departamento Nacional da Produção Vegetal — 03) — Divisão do Fomento da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção do Fomento Agrícola de Alagoas, relativa ao mês de junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Ozorio Ferreira, trabalhador de 3.ª classe — Salário: 250\$0 — Sede: Palmeira dos Índios. Em serviço no campo de cooperação denominado "Boqueirão", do Sr. Ranulpho Saraiva, no Município de Palmeira dos Índios nos dias 18 a 27 de junho último, conforme ordem de serviço n. 7 de 18 de março do corrente ano	10	8\$0	80\$0
		8\$0	80\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa esta folha na quantia de 80\$0 (oitenta mil réis), esta quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada, consoante do empenho n. 54, de 17 de junho de 1941.

Secção do Fomento Agrícola, em Maceió-Alagoas, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F.

Confere. — *Demethildes G. Moura*, 21-09.

Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Visto. — *Assinatura ilegível*, chefe de Secção.

A declaração e verificação de que trata a alínea "b" combinada com o § 4.º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, foram feitas e anotadas na primeira via desta folha.

Maceió, 10 de julho de 1941. — *Arlindo Cabral de Vasconcellos*, dat. F. — Visto. *Assinatura ilegível*, chefe da Secção.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1941

Requerimentos despachados:

Alberto Cocozza S/A, requerendo que sejam postos em quarentena 50 enxertos de Bergamota, procedentes do Uruguai. — Indeferido (Ref. S. C. V. 11.407-41).

Divisão de Águas

PORTARIA N. 153, DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, resolve designar, nos termos do art. 25, letra n, do Regimento baixado com o decreto n. 6.402 de 28 de outubro de 1940, o Topógrafo XV, Amílcar Macedo de Araújo, para proceder a trabalhos de topografia, nos Estados de Minas, São Paulo e Espírito Santo, arbitrando-lhe uma diária de 15\$0.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, Diretor.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal, usando da atribuição que lhe confere o art. 8.º, letra j, do regimento aprovado pelo decreto número 4.439, de 26-7-1939, designa o desenhista, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, em exercício neste Serviço Newton Paes Leal, para ir à Escola de Minas de Ouro Preto, afim de observar gráficos de espécies vegetais que interessam à Seção de Botânica, sem direito a qualquer vantagem além de seus vencimentos. — J. Geraldo Kuhlmann, pelo diretor.

PORTARIA N. 38, DE 1 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor do Serviço Florestal resolve dispensar o agrônomo silvicultor, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, em exercício neste Serviço, Paulo Ferreira de Souza, da função de chefe da Seção de Silvicultura, do mesmo Serviço, nesta Capital. — F. de Assis Iglesias, diretor.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 403, DE 26 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor, resolve designar o extranumerário-contratado, técnico de caça e pesca, Elzemann Magalhães, com exercício e sede nesta Diretoria, para ir ao Estado da Bahia afim de estudar a questão da pesca do xaréu e verificar os diversos processos de pesca utilizados na região em face do Código de Pesca, bem como a possibilidade da instalação de um Posto de Fiscalização de Caça e Pesca na zona do rio São Francisco, onde deverá examinar as condições da pesca fluvial e, especialmente, o que se referir à pesca e o aproveitamento do surubim. Atendendo que a execução desses trabalhos requererá prazo superior a 30 dias, arbitra ajuda de custo na importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), e as diárias em trinta e três mil réis (33\$0).

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

PORTARIA N. 36, DE 24 DE SETEMBRO DE 1941

O diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no uso de suas atribuições, resolve, à vista da conclusão constante do processo S.C. 33.165-41 e S.F.C.F. n. 7.956-41, e nos termos do item III do art. n. 212 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, aplicar a pena de três dias de suspensão ao inspetor especializado XVII, Maurício Heleno de Castro Barreto, de acordo com o item III e parágrafo 1.º dos artigos ns. 231 e 234, do citado decreto-lei. — Alvaro Simões Lopes, diretor.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Retificação da publicação da Portaria n. 31, de 19 de setembro de 1941, feita no Diário Oficial do dia 23, do Sr. diretor, designando o seu secretário Alvaro Dutra Vianna, para ir em comissão, ao Estado do Rio Grande do Sul. Onde diz Agrônomo Fomento Agrícola, classe K, leu-se Engenheiro, classe K.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Processos despachados)

Dia 22 de setembro de 1941

(Adilamento)

Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo no qual pediu fosse mantida a portaria ministerial de 23 de dezembro de 1937, é cancelada, consequentemente, a exigência referente ao recolhimento das contribuições correspondentes aos anos de 1935 e 1937, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC. 13.401 de 1940).

Como parece ao consultor jurídico, deferido. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Em contrário ao que se informa a fls. 28-29, não se trata de terceiro pedido de reconsideração, que evidentemente não seria suscetível de exame, mas de primeiro pedido de reconsideração do despacho exarado em 26 de julho de 1940, e constante de folhas 11 do processo; os demais pedidos aludidos não são originários do Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos, mas de corretores interessados, e não podem prejudicar a faculdade que cabe, por lei, ao órgão representativo da profissão, de pleitear o reexame do assunto. De mérito, parece-nos que os termos expostos da Portaria Ministerial de 23 de dezembro de 1937, especialmente os de seu art. 3.º, *in verbis*: "As vantagens e onus das contribuições de vidas por força do art. 1.º, começarão a correr, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da data da publicação da presente portaria." Foram explícitos, não deixando margem a interpretações. E assim devia ser, desde que a obrigação de contribuir, foi reconhecida em relação aos corretores, não por se julgá-la implícita na lei, mas de acordo com o parágrafo único do art. 3.º, do decreto número 24.273, de 22 de maio de 1934, isto é, por força da faculdade que esse texto conferia ao ministro de *estender* o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes às categorias de empregados que não estivessem expressamente compreendidos na lei. Por isso, os efeitos da *extensão* só se deveriam produzir a partir de sua data, e não retroativamente. Isto posto, sou de parecer que reconsiderado o despacho recorrido, seja declarado que somente a partir da publicação da portaria ministerial de 23 de dezembro de 1937, é que devem ser cobradas as contribuições dos corretores de fundos públicos e de seus empregados, e também dessa data é que são devidos quaisquer benefícios").

Jorge von Dollinger, pedindo sejam susados os descontos concernentes a contribuições em atraso, devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (MTIC. 6.025 de 1939). — Como parece ao consultor jurídico, archive-se. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A reclamação dirigida ao Sr. ministro data de 29 de março de 1939 e nela pretende o reclamante seja susado o desconto de contribuições atrasadas por ele devidas, e que, no seu entender não deveriam ser descontadas por ter o Instituto Nacional de Previdência deixado de promover, na época própria, tal desconto e permitido o acúmulo de prestações em detrimento do contribuinte.

Do processo requisitado verifica-se, porém, que em 11 de maio de 1940 o interessado *sponte sua* pagou as contribuições atrasadas que motivaram a reclamação, em consequência do que foram realizadas na sua folha de pagamento as retificações devidas (fls. 22 e 23). Isto posto, parece-nos prejudicada a reclamação e que caberá, nesta altura, restituir o processo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado para seu arquivamento").

Companhia Comércio e Navegação, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que, desprezando os embargos opostos ao acordão da sua Primeira Câmara, pelo qual fora determinada a reintegração de Antonio da Costa Teixeira Magalhães nos serviços da referida Companhia, manteve a decisão daquela Câmara (MTIC. 16.366-41). — Como parece ao consultor jurídico, anulo a decisão recorrida, para os fins indicados no parecer. (É do teor seguinte, o parecer a que alude o despacho: "A apreciação do presente recurso envolveria o exame mais detido de várias teses de interesse relevante, especialmente o estudo dos efeitos da assinatura de cláusula de desembarque voluntário por parte dos marítimos, e nos termos das condições previstas pelo regulamento das Capitania dos Portos. Tal cláusula, a meu ver, não pode produzir, como se pretende, a rescisão do contrato de trabalho com o empregador, mas vale apenas para prova da voluntariedade do desembarque, coisa diversa atenta a organização ampla das empresas, que não tem um só navio e que podem empregar seu pessoal tanto em atividades marítimas como terrestres.

Tal apreciação, entretanto, se nos afigura prejudicada no momento, desde que o Conselho Nacional do Trabalho resolveu apreciar o litígio sem ter em vista qualquer elemento probatório que o auto-

fizasse a afirmar, mesmo por indícios ou presunções, que as Companhias para as quais trabalhou o reclamante se constituíam em grupo industrial para os fins previstos na lei n. 435, de 17 de maio de 1937. Efetivamente, como de fls. 138 se apura, o reclamante trabalhou para 3 empresas: Companhia Comércio e Navegação, Lloyd Nacional e Companhia Carbonífera Rio Grandense, notando-se que o decênio que ele aponta como assegurador da estabilidade que reclama na primeira empresa foi interrompido pelo embarque durante um ano, em navio da Companhia Carbonífera. Era necessário, portanto, indagar das relações dessas empresas, para os fins previstos na invocada lei n. 435. Nesse sentido reclamaram a realização de diligências, vários dos ilustrados conselheiros que participaram do julgamento, tanto mais quanto essa questão não havia sido suscitada senão no próprio plenário, e, na falta da realização de tais diligências, esses conselheiros se abstiveram de votar quanto ao mérito. É o que se vê das notas taquigráficas a fls. 119v. O exame do processo mostra que acuriosos andaram os conselheiros que assim agiram, desde que em suas funções judicantes não lhes seria dado decidir sem que do processo constassem, ao menos, indícios ou presunções da procedência da afirmação que em plenário se fazia e que foi adotada pela maioria, sem maiores indagações. Em tais condições, parece-nos que o único caminho acertado a seguir ante essa grave omissão, será a anulação da decisão recorrida afim de que, voltando o processo ao Conselho Nacional, possa a Câmara de Justiça do Trabalho desse Conselho, em sua nova organização, melhor examinar a matéria, ordenando as diligências que julgar necessárias, a uma boa e fundada apreciação do litígio, e decidindo-o depois com o indispensável conhecimento do assunto".

Dia 23

Companhia Aguecareira Vieira Martins, solicitando aprovação dos seus estatutos, e autorização para funcionar (MTIC. 28.601-11). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, deferido. (O parecer a que alude o despacho opina pelo deferimento do pedido, visto terem sido satisfeitas as exigências legais).

Dia 26

Hime & Comp. e os empregados da Fábrica Nova Indústria, da mesma firma, pedindo reconsideração do despacho que decidiu pela filiação dos referidos empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 1.222-939). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Examinando a situação dos empregados de Hime & Comp., em face das instituições de previdência social, a então 1.ª Comissão, tendo em vista as informações do processo e as disposições do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938, concluiu que "são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados da firma Hime & Comp., excetuados apenas os condutores de veículos, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas", parecer este que mereceu a aprovação do Exmo. Sr. Ministro. A empregadora solicita reconsideração do despacho acima referido, na parte relativa à filiação, ao Instituto dos Comerciantes, de seus operários que trabalham na Fábrica Nova Indústria e invoca os mesmos argumentos alegados pelos operários da referida fábrica e constantes da petição de fls. 24. Alegam os recorrentes em abono de sua pretensão o seguinte: "data vênua, ponderam: no regulamento do Instituto dos Comerciantes, tendo-se em vista a maior estabilidade dos ordenados de empregados em escritório, que só muito raramente variam, de mês para mês, bem como sua permanência muito mais duradoura ao serviço de cada firma, estabeleceu-se bases de recolhimento que são quase impossíveis de serem executados em uma seção industrial. O simples enunciado do art. 76, letra b, do regulamento em vigor demonstra esta afirmação. E' praticamente inexequível em uma seção industrial, onde existem operários que trabalham por vezes apenas alguns dias por mês, calcular-se o salário base na forma determinada pelo dispositivo legal citado, isto é, pela média anual, porque haveria casos em que um terço ou a metade da remuneração mensal seria absorvida pelo recolhimento de 1% sobre aquele salário base. Nos casos de dispensa ou demissão espontânea, poderia mesmo ocorrer que a totalidade da remuneração mensal do operário, demitido após 3 ou 4 dias de serviço, não bastasse para o pagamento do que é devido ao Instituto dos Comerciantes. Efetivamente, em face dos preceitos do decreto-lei n. 627, impunha-se a filiação dos requerentes e todos os seus colegas ao Instituto dos Comerciantes. Há, porém, uma situação de fato merecedora de atenção. E' que o sistema de arrecadação do Instituto dos Comerciantes está baseado no salário de classe e este não serve para os trabalhadores da indústria, cujos salários estão sujeitos a constantes e sensíveis variações, razão pela qual a contribuição para a previdência social, deve ser calculada sobre o salário efetivamente percebido pelo trabalhador. Ocorre, ainda, que, não se trata de uma empresa comercial que mantém pequena oficina, caso em que os empregados desta observam, quase sempre, a mesma forma de pagamento, honorário e disciplina, estabelecidos para os da seção comercial". As ponderações feitas pelos recorrentes merecem atenção, eis que, na realidade, ocorre a alegada dificuldade. Em face dos preceitos do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, impunha-se a filiação de todos os empregados do recorrente ao Instituto dos Comerciantes. Há, porém, uma situação de fato que merece atenção. E' que o sistema de arrecadação do Instituto dos Comerciantes está baseado no salário de classe e este não serve para os trabalhadores da indústria, cujos salários estão sujeitos a constantes e sensíveis va-

riações, razão pela qual a contribuição de tais trabalhadores para a previdência social deve ser calculada sobre o salário efetivamente percebido pelo trabalhador. Ocorre, ainda, que, na espécie, não estamos, efetivamente, em face de uma empresa comercial que mantém pequena oficina, caso em que os empregados desta observam, quase sempre, a mesma forma de pagamento, honorário, disciplina estabelecidos para os da seção comercial. Na realidade, a recorrente é uma grande empresa cujas atividades constituem um mixto de comércio e indústria. Em ambas essas seções mantem ela elevado número de empregados e cada uma delas poderá subsistir na ausência da outra, conforme se verifica pela informação prestada pela empresa a folhas 14 e 15. Essa informação é bastante para caracterizar a autonomia das suas seções mantidas pela empresa, na conceituação do art. 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938. Daí ser mais acertado desprezar o critério da preponderância, mandando observar pelo despacho anterior do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho. A solução mais justa seria, pois, deixar os trabalhadores da indústria no Instituto dos Industriários, para o qual a contribuição é calculada de acordo com o salário efetivamente recebido, o que não dificultaria a realização da previdência social e evitar-se-iam as sucessivas transferências dos segurados de um para outro Instituto, de vez que o trabalhador da indústria toda vez que trabalhasse para a recorrente teria que se transferir para o Instituto dos Comerciantes e o inverso quando dela se afastasse, e, dada a mobilidade dos trabalhadores em referência, pode-se concluir também que a solução proposta é de ser encarada, também, sobre este aspecto. Pelo exposto, parece à Comissão que é de ser reconsiderado o respeitável despacho do Sr. Ministro, de fls., para o efeito de serem considerados segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da recorrente, excetuados os que prestam serviços na seção industrial (Fábrica Nova Indústria), que serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e os condutores de veículos que são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dívida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Diamantino Alves Guilherme (MTIC 3.776-941). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A atividade do empregador acima referido consiste na compra e venda de papeis novos e usados. O empregador mantém escritório e um depósito para a guarda de sua mercadoria, tendo, unicamente, ao seu serviço um trabalhador braçal fixo e um condutor de carrinho de mão. Nessas condições, a Comissão é de parecer que o referido empregador, pela atividade que exerce, está sujeito ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, do qual é associado obrigatório o trabalhador braçal fixo citado, pertencendo o condutor de carrinho de mão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dívida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Vizen Perlingeiro & Cia. (MTIC 5.050-940). — Como parece à Comissão, (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A firma acima referida é estabelecida com livraria, papelaria e tipografia, na cidade de Petrópolis; a tipografia funciona em prédio diferente da livraria. Na livraria e papelaria são vendidos também artigos de outros fabricantes, inclusive máquinas de escrever. A Comissão é de parecer que, conforme tem sido decidido em casos idênticos, todos os empregados da empresa acima referida são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, excetuados apenas os que prestam serviço exclusivamente à tipografia, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e os condutores de veículos que, se houver, o serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".)

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, pedindo seja esclarecida a situação dos seus empregados em face das instituições de previdência social (MTIC 5.545-939). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "A empresa acima referida exerce atividade comerciais e industriais. Compra e vende algodão, sendo que parte do algodão que vende é por ela beneficiado; não beneficia algodão de outras pessoas. Fabrica óleo de caroço de algodão. Para o exercício dessas diversas atividades a empresa dispõe de vários estabelecimentos, a saber: administração e escritório de compra e venda de algodão; fábricas de óleo de caroço de algodão; usinas de beneficiamento de algodão; armazéns de depósito de algodão. A Comissão é de parecer que são segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados da empresa, excetuados apenas: a) os que trabalham na fábrica de óleo de caroço de algodão e os que trabalham nas usinas de beneficiamento de algodão, os quais são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; b) os que trabalham nos armazéns de depósito de algodão e os condutores de veículos, os quais são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dívida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Aristides, Mendes & Baptista (MTIC 10.900-940). — Em face das atividades da firma, devem seus empregados ficar filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, submetendo à consideração o pedido formulado por Francisco José Lyra no sentido de ser feita a transferência, para o Instituto de Aposentado-

ria e Pensões da Estiva, das contribuições que recolheu por intermédio da sociedade Antenor Guimarães & Cia. Ltda. (MTIC 19.058 de 1940). — Transmite-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (O despacho tem fundamento no parecer seguinte: "Francisco José de Lyra, empregado da empresa Antenor Guimarães & Cia. Ltda., de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer a transferência de contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos para o da Estiva. A Comissão, tendo em vista o processo MTIC 6.590-939, em que foi proferido parecer definitivo sobre as diversas atividades da empresa e, consequentemente, da filiação de todos os seus empregados, é do parecer que o presente processo deve ser encaminhado ao Instituto originário para verificar qual a atividade do empregado e proceder de conformidade com o decidido no processo mencionado.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Silvino da Silva Campos (MTIC 27.660-939). — Aprove o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O empregador Silvino da Silva Campos é estabelecido, nesta cidade, com fábrica de forragens. A sua atividade é assim descrita pela Fiscalização do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes: "adquire aveia, milho, ossos, etc. e depois de triturá-los ou moê-los, mistura-os em quantidades variáveis de que resulta mistura para pássaros, para pintos, para aves, etc." Apura-se, pois, que o empregador exerce atividade industrial, cabendo a filiação dos seus empregados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exceção do condutor de veículo que é associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma Armando Cunha & Irmãos (MTIC 31.631-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes quanto à filiação dos empregados da firma Armando Cunha & Irmãos, sucessores de Cunha & Irmãos, estabelecidos nesta Capital, à rua Uruguaiana n. 1. Segundo informam o Instituto suscitante e o dos Industriários, o referido empregador exerce as atividades comercial e industrial, através de camisaria, chapelaria e alfaiataria. A produção da parte industrial é canalizada para a loja, em que os artigos vendidos são, na proporção de 60 %, de procedência externa. Verifica-se, portanto, que a atividade preponderante do empregador é a comercial, devendo todos os empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* dos arts. 4.º, alínea a, e 11 do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 o último na redação dada pelo decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939.")

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o recurso interposto pela Companhia Souza Cruz, filial de Campos, da decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que considerou seus associados os empregados da referida filial (MTIC 11.816-939). — Arquivo-se. (A situação da empresa, em face da previdência social, já foi decidida no processo MTIC 14.216-939, conforme publica o *Diário Oficial* de 20-11-1939, pág. 26.872).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da firma H. Gertum & Cia. (MTIC 27.146-941). — Devolva-se ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A situação da firma, em face da previdência social, já foi decidida no processo MTIC 19.398-939, conforme publica o *Diário Oficial* de 26 de dezembro de 1939, pág. 29.181).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração a dúvida levantada quanto à filiação dos vendedores ambulantes que dispõem de carroças para o seu comércio (MTIC 5.261-41). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete ao Exmo. Sr. ministro, a dúvida sobre a filiação dos vendedores ambulantes que dispõem de veículos de condução manual para o seu comércio, atendendo a representações dos Sindicatos dos Vendedores Ambulantes de São Paulo e de Porto Alegre.

O Procurador Dr. Ildefonso Mascarenhas da Silva opinou "que a) estão isentos de contribuir para o Instituto os vendedores ambulantes de hortaliças, legumes e frutas, proprietários e condutores de veículos utilizados, *exclusivamente*, no transporte das mercadorias de seu negócio para os centros de distribuição ou para as casas dos consumidores;

b) são associados obrigatórios do Instituto os condutores de veículos, V.G. os de carroça, que recebem paga dos vendedores ambulantes que trabalham por conta própria;

c) são segurados compulsórios do Instituto os vendedores ambulantes que transportem em suas carroças, ou veículos de qualquer natureza, mercadorias de terceiros mediante remuneração;

d) os vendedores ambulantes proprietários e condutores de veículos não podem ser inscritos como contribuintes facultativos do Instituto."

Esse parecer foi adotado pelo Conselho Administrativo na 176ª sessão realizada em 25 de junho de 1940.

Reclamando o Sindicato, telegraficamente, quanto à interpretação dada pelo delegado do Instituto, o caso foi submetido ao Dr. Procurador Geral, a quem pareceu que no regime do decreto-lei n. 2.235, de

27 de maio de 1940, pertencerem ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, pelo art. 2.º. — São associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, além dos enumerados nos decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto de 1938, e 651, de 26 de agosto de 1938, os *condutores profissionais de veículos terrestres de qualquer espécie de propulsão mecânica e de tração animada*, registrados nos órgãos orientadores e fiscalizadores do trânsito, com exclusão dos mencionados no presente decreto-lei".

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na audiência que lhe foi concedida, esclarece:

"a) Que o telegrama constante da inicial do presente refere-se aos comerciantes ambulantes que se acham filiados ao Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Porto Alegre e que possuem condução própria para o transporte das mercadorias de seu comércio, como sejam frutas, verduras etc;

b) que os veículos são exclusivamente conduzidos pelos comerciantes a que se refere o item anterior, os quais não trabalham para terceiros;

c) que todos os comerciantes ambulantes que conduzem veículos de sua propriedade, com fim exclusivamente comercial, estão sujeitos à legislação concernente ao tráfego, assim como também se acham matriculados na repartição controladora do trânsito, possuindo a respectiva carta de condutor, porém, esta cita a profissão do portador como "comerciante", não esclarecendo se o portador é ou não condutor profissional;

d) que os comerciantes em questão se acham lotados nas Repartições públicas para pagamento de impostos sobre *comércio ambulante e rodagem*;

e) que nenhum dos comerciantes ambulantes, filiados ao Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Porto Alegre é estabelecido, dedicando-se exclusivamente ao comércio ambulante".

Para a interpretação do art. 2.º do decreto-lei n. 2.235, citado, é mister examinar o que se deve entender como *condutor profissional de veículo*.

Ora, profissional é o que exerce atividade determinada, permanentemente, e da qual forma condição *especial e direta de vida*.

(Vidari, Corso di Dir. Com., ed. 5.ª v. I, n. 179. Oscar Saraiva, Consultor do M.T.I.C., Parecer no of. 10.352-941, item 2).

Assim, a atividade principal dos vendedores ambulantes, sendo o comércio, o de condutor de seus veículos não lhes constitui profissão, porque é *simples meio*.

Não fazem profissão de condutores de veículos, não tendo disso título, pois, mesmo nas repartições de tráfego, conforme informa o Instituto dos Comerciantes, são autorizados a conduzir como "comerciantes".

Ora, o art. 4.º do decreto-lei n. 2.235, referido, só determina que: "Nenhum condutor de veículo que *desse mister faça profissão* poderá obter matrícula ou autorização para conduzir, sem que apresente prova de quitação ou isenção de contribuir..."

O que, com maior extensão repete o art. 1.º do decreto n. 1.142: São considerados associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas: "*todos os condutores de veículos de qualquer natureza que da respectiva atividade façam profissão...*"

Desta arte, só os *condutores profissionais*, só os que desse mister ou atividade fazem profissão, isto é, *especial e diretamente*, auferem os meios de vida, são associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

A Comissão é de parecer que os negociantes ambulantes que dispõem de veículos próprios para o seu comércio são segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas embora a lei só preveja a necessidade de carteira de isenção para os profissionais não seguráveis, se lhe convier aos serviços de fiscalização e se assim o julgar o Exmo Sr. ministro, concedê-las aos negociantes ambulantes, afim de poder suscitar as dúvidas, nos casos concretos".

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 25 de setembro de 1941, foi tornada sem efeito a de 13 do mesmo mês, que designou Norberto Gouvêa, nomeado por decreto de 5 de setembro corrente, escriturário, classe E, interino, do Quadro Único deste Ministério, para ter exercício no Departamento Nacional de Imigração.

Por outra da mesma data, foi designado para ter exercício no Departamento Nacional do Trabalho, o escriturário, classe E, interino, do Quadro Único deste Ministério, Norberto Gouvêa, nomeado por decreto de 5 do mesmo mês.

Por portarias de 23 de setembro de 1941, foram designados para ter exercício na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, os datiloscopistas, classe F, do Quadro Único deste Ministério, nomeados por decretos de 17 do mesmo mês, em seguida mencionados: Dalmo Baptista dos Santos, Enéas Vieira do Andrade, Mário Braga, Munir Bacha, Saulo Silveira Lima e Valdir Rodrigues Martins, os quais deverão servir, respectivamente, no posto de imigração de Jaguarão, no posto de imigração de Santana do Livramento, no posto de imigração de Uruguaiana, no posto de imigração de Chuí, no posto de imigração de São Borja e no posto de imigração de Porto Alegre. (Processo n. MTIC 28.214-41.)

— Por outra da mesma data, foi designado para ter exercício na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte, devendo servir no posto de imigração de Natal, o datiloscopista, classe F, do Quadro Único deste Ministério, Décio Silveira Lima, nomeado por decreto de 17 do mês de setembro corrente. (Processo n. MTIC 28.214-41.)

— Por portarias de 25 de setembro de 1941, foram designados para ter exercício nas repartições a seguir mencionadas os oficiais administrativos, classe II, do Quadro Único deste Ministério, nomeados por decretos de 19 do mês referido: Hugo de Araújo Faria, Luiz Costa Araújo e Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira, na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração; Aníbal Maia e Moacyr Vaz e Silva, no Departamento Nacional do Trabalho; Edite Dias Vieira, no Conselho Atuarial, e João Oliveira Santos, no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. (Processo número MTIC 28.556-41.)

— Por portaria de 25 de setembro de 1941, foi designado para ter exercício no Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho o estatístico-auxiliar, classe E, do Quadro Único deste Ministério, Raul Matos Silva, nomeado por decreto de 19 do mesmo mês. (Processo n. MTIC 28.556-41.)

Dia 23 de setembro de 1941

Processos despachados:

Altamiro Alves de Freitas, solicitando nova admissão como extranumerário mensalista deste Ministério. — Como parece ao D.A., archive-se. (Processo n. MTIC 5.978-39.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1941

Processo despachado:

Petronilha Ferreira da Silva Matos, viúva do servente, referência VI, deste Ministério, Antonio Garcia de Matos Junior, solicitando pagamento do salário relativo ao mês de julho do corrente ano, a que tinha direito o referido servidor. — Deferido; à S.F. para os devidos fins. (Processo n. MTIC 24.642-41.)

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 25 de setembro de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10/7/34:

DNT 19.092/41 — Barbará & Cia Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 21.192/41 — Anísio Rodrigues Moreira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 12.980/41 — Mercadoria Bar Rio Comprido Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 17.344/41 — Brasil Keunel Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13/6/40:

DNT 21.141/41 — Felipe Haddad — 50\$0 (cinquenta mil). Em 22/9/41.

DNT 16.355/41 — Manoel da Silva — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 22/9/41.

DNT 19.093/41 — Barbará & Cia. Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 20/9/41.

DNT 19.244/41 — A. C. Santos — 100\$0 (cem mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.956/41 — C. Rodrigues Lopez — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.958/41 — Duarte Monteiro & Almeida — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.941/41 — Waldemar Fernandes & Azevedo — 100\$0 (cem mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.944/41 — F. Oliveira & Cia. Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.790/41 — Carlota Pereira de Lemos — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 20/9/41.

DNT 20.868/41 — Chindler & Adler — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 22.148/41 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 21.769/41 — João Duarte — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 22/9/41.

DNT 20.669/41 — Lactifínios Leca Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 22/9/41.

DNT 16.359/41 — Alvaro B. V. Ramalho — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 22/9/41.

DNT 19.309/41 — Antonio Antunes de Siqueira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 22/9/41.

DNT 18.292/41 — Antonio Batista & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 29/9/41.

DNT 17.761/41 — Antonio Fernandes Motta — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 18.296/41 — F. V. da Silva Junior & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 22/9/41.

DNT 20.788/41 — João Ferreira de Almeida — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 20/9/41.

DNT 11.535/41 — M. Machado da Rocha a — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 22/9/41.

DNT 9.041/41 — J. Pereira Ventura — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 20/9/41.

DNT 13.857/41 — Estabelecimentos Canadá — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 29/9/41.

Diversos despachos:

DNT 18.277/39 — Companhia Souza Cruz. — A vista do que informa o Serviço Externo, archive-se o processo, devendo a relação anexa ser retirada pelo Serviço Interno. Em 22/9/41.

DNT 12.697/41 — Antonio de Oliveira. — A vista das informações, termo insubsistente o termo de fis. 2. Archive-se. Em 19/9/41.

DNT 16.739/41 — União Panificadora Leopoldinense Ltda. — A vista do que contém o auto de fis. 2 e o anexo de fis. 5, termo insubsistente o auto de infração n. 1.761. Archive-se. Em 19/9/41.

DNT 6.445/41 — J. S. Almeida & Cia. — A vista do que informa o Serviço Externo, não há o que deferir. Em 19/9/41.

DNT 11.278/41 — Abrahão Abu Alla. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 19/9/41.

DNT 17.998/41 — Elvira Candida de Oliveira. — Providencie-se, de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 4.843, de 7 de dezembro de 1939. Posteriormente, archive-se. Em 22/9/41.

DNT 18.770/41 — Antonio Monteiro da Fonseca. — Apresente nova relação, em três vias. Em 19/9/41.

DNT 19.403/41 — Antonio de Almeida. — Defiro o pedido de fis. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º, do decreto-lei n. 4.843, de 7/12/39. Em seguida, archive-se. Em 19/9, de 1941.

DNT 19.422/41 — Delfino Gomes. — Defiro o pedido de fis. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no art. 13, § 2.º do decreto-lei n. 4.843, de 7/12/39. Em seguida, archive-se. Em 19/9/41.

DNT 20.577/41 — Companhia Fav. de Bolões e Artefatos de Metal. — Cite o número da relação apresentada. Em 18/9/41.

DNT 21.248/41 — Louis Erefin. — O signatário de fis. 2 deve apresentar procuração. Em 18/9/41.

A Seção do Arquivo do S. C.:

DNT 3.745/41 — Frank Genini.

DNT 4.648/41 — Francisco da Silva & Cardoso.

DNT 7.193/41 — Carnavale & Vilardo.

DNT 7.502/41 — Café Oceânia Ltda.

DNT 7.910/41 — Izallino Barcia Garrido.

DNT 9.072/41 — Jackel Jaciuk & Walsh.

DNT 12.081/41 — S. Sanna.

DNT 16.638/41 — Baglioni Edgardo Crlo.

DNT 17.270/40 — Souza Braga & Cia.

DNT 19.642/40 — Adriano Fernandes Dias & Cia. Ltda.

DNT 28.676/40 — Felício Multini.

DNT 28.457/39 — Barra da Tijueira S/A.

Processos arquivados:

DNT 19.576/41 — Massas Alimentícias Aymoré Ltda.

DNT 19.626/41 — Companhia Souza Cruz.

DNT 20.567/41 — Banco de Crédito S/A.

DNT 21.884/41 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais.

DNT 28.815/40 — Sindicato dos Empregados em Padarias e Confeitarias e Similares do D. Federal.

DNT 28.894/40 — Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde.

DNT 7.238/39 — Gupe & Garcia.

SERVICO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 22 de setembro de 1941

Pedidos de registro de livros:

SIP. 37.180/41 — Aníbal de Mello Pinto. — Atenda-se, depois de satisfeitas as exigências legais indicadas na informação, arquivando-se, a seguir.

SIP. 37.337/41 — Imper Limitada. — Idem.

SIP. 37.702/41 — Tavares Pereira & Souza Ltda. — Idem.

SIP. 37.306/41 — Agostinho José Vaz. — Idem.

SIP. 37.460/41 — J. S. Martins. — Idem.

SIP. 36.286/41 — Nestor Pinheiro, solicitando a emissão de nova carteira. — Entreguem-se as carteiras, mediante recibo e archive-se, a seguir.

SIP. 37.379/41 — C. N. Martins & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma. — Atenda-se, depois de satisfeitas as exigências legais indicadas na informação retro, arquivando-se, a seguir.

Dia 23

SIP. 28.338/41 — A. Seixas Brites, solicitando substituição de livros. — Registe-se e archive-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal.

SIP. 31.405/41 — Manoel Teófilo Marçal, requerendo transferência de local. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedidos de registo de professores:

SIP. 31.579/41 — Olga Fraha. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registe-se e archive-se, depois de entregue a carteira profissional, mediante recibo.

SIP. 8.392/41 — Alexandre Ferreira. — Idem.

SIP. 31.118/41 — Regina Maria Werneck Machado. — Idem.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 34.940/41 — Relves & Ribeiro. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 31.219/41 — Antonio da Silva & Santos. — Idem.

SIP. 36.785/41 — Manoel Gouveia do Nascimento. — Idem.

SIP. 33.621/41 — Jaymeson Guimarães. — Idem.

SIP. 30.279/41 — Miguel Gelman. — Idem.

SIP. 32.881/41 — Manoel Nunes. — Idem.

SIP. 32.880/41 — Garcia & Rodrigues. — Idem.

SIP. 31.347/41 — Parreira & Filho. — Idem.

SIP. 23.280/41 — Manoel Francisco Pessanha. — Idem.

SIP. 25.254/41 — Santos, Abreu & Profirio. — Idem.

SIP. 23.076/41 — Luiz Azevedo. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 36.541/41 — J. Assunção & Cia. — Idem.

SIP. 36.069/41 — Felix Pereira. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 39.421/41 — Benedito Francisco Pereira. — Deliro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 39.395/41 — Isabel Pares. — Idem.

SIP. 39.397/41 — Dioguina Maria dos Santos. — Idem.

SIP. 39.398/41 — Dolceia Fernandes Barbosa. — Idem.

SIP. 39.463/41 — Meinardo Rodrigues da Silva. — Idem.

SIP. 39.507/41 — José Peres de Figueiredo. — Idem.

SIP. 39.396/41 — José Calderão. — Idem.

SIP. 39.393/41 — Balbina Horacio Gonçalves. — Idem.

SIP. 39.391/41 — Carlos Pereira. — Idem.

SIP. 39.501/41 — Mario Scopel. — Idem.

Pedidos de registo de livros:

SIP. 33.316/41 — Heitor Pinto de Moraes. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação retro, e archive-se, a seguir.

SIP. 35.337/41 — Manoel Vicente. — Idem.

SIP. 36.057/41 — José Maria dos Santos. — Idem.

SIP. 37.531/41 — A. Henrique Simões & Cia. — Idem.

SIP. 37.971/41 — Juan José Leon Arieta. — Idem.

SIP. 35.385/41 — Domingos H. dos Santos. — Idem.

SIP. 37.543/41 — Odontologia América Ltda. — Idem.

SIP. 34.458/41 — Elesbão Tavares Canto. — Idem.

SIP. 34.389/41 — Clamons Ltda. — Idem.

SIP. 36.837/41 — Manoel Antonio Dias. — Idem.

SIP. 33.547/41 — João Socoloff. — Idem.

SIP. 36.185/41 — Antonio R. Meira. — Idem.

SIP. 36.325/41 — João Pereira de Almeida. — Idem.

SIP. 36.254/41 — Armando & Fernandes. — Idem.

SIP. 36.838/41 — W. H. R. Irvin. — Idem.

Pedidos de registo de livros:

SIP. 3.692/41 — Simão José Rodrigues. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação supra e archive-se, a seguir.

SIP. 37.117/41 — Banca Bancária do Globo Ltda. — Idem.

SIP. 35.302/41 — A. Teixeira & Gomes Ltda. — Idem.

SIP. 36.974/41 — Manoel Codo Alvarez. — Idem.

SIP. 36.491/41 — Ernesto Krauth. — Idem.

SIP. 36.806/41 — Rodrigues & Martins Alfaiaes. — Idem.

SIP. 36.520/41 — Annibal de Gouvêa. — Idem.

SIP. 36.249/41 — Valente & Bezerra. — Idem.

SIP. 35.338/41 — Pereira & Aguiar. — Idem.

SIP. 34.954/41 — Antonio S. Guimarães & Cia. — Idem.

SIP. 35.198/41 — Carlos Frederico Taylor. — Idem.

SIP. 31.539/41 — Banco dos Funcionários Públicos. — Idem.

SIP. 37.975/41 — José Montedoro & Antonio Montedoro. — Idem.

SIP. 36.881/41 — C. N. Martins & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 37.007/41 — Joaquim Leitão Duarte. — Idem.

SIP. 37.032/41 — J. Abreu & Soares. — Idem.

SIP. 35.387/41 — Alcides Miranda. — Idem.

SIP. 37.140/41 — Angelino de Almeida Sobreiro. — Idem.

SIP. 36.369/41 — Companhia Castellões. — Idem.

SIP. 33.239/41 — Aurelio Augusto Cabral Peixoto. — Idem.

SIP. 36.563/41 — Santos Seabra & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 36.733/41 — Celso Barbosa Correia. — Idem.

SIP. 36.706/41 — Antonio Saporito. — Idem.

SIP. 36.515/41 — Antonio & Luiz Gonçalves. — Idem.

SIP. 37.616/41 — Odette Fernandes Fortuna. — Idem.

SIP. 35.386/41 — Pablo Zabala. — Idem.

SIP. 35.388/41 — Juvenal Vieira. — Idem.

SIP. 38.585/41 — Souza Torres & Cia. — Idem.

SIP. 38.401/41 — A. S. Campos & Cia. Ltda. — Idem.

SIP. 38.168/41 — Ricardo Ligonio. — Idem.

SIP. 36.166/41 — João Verissimo Fernandes. — Idem.

Pedidos de registo de livros:

SIP. 36.686/41 — Paulino & Ary. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação supra, e archive-se, a seguir.

SIP. 38.644/41 — Irmãos Loureiro. — Idem.

SIP. 38.134/41 — Antonio Alves de Oliveira. — Idem.

SIP. 36.181/41 — A. Dantas & Cia. — Idem.

SIP. 36.358/41 — A. Miranda Reis. — Idem.

SIP. 36.058/41 — J. R. Gonçalves. — Idem.

SIP. 30.059/41 — Ferreira Neto & Cia. — Idem.

SIP. 37.281/41 — Joaquim Pereira Leal. — Idem.

SIP. 36.040/41 — Santiago Rodrigues & Irmão. — Idem.

SIP. 31.909/41 — Companhia de Seguros Previdente. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 39.156/41 — Geraldo Vicente de Souza Barros. — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, e archive-se, a seguir.

SIP. 39.155/41 — Vicente de Paula Almeida. — Idem.

SIP. 39.157/41 — Humberto Buchemi. — Idem.

SIP. 38.882/41 — Maria José de Azevedo Corrêa. — Idem.

SIP. 38.394/41 — Dejanira Pereira. — Idem.

SIP. 39.064/41 — Arquino Bolivar Filho. — Idem.

SIP. 31.303/41 — Luiza Alekmin. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, voltando, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de fls.

SIP. 38.400/41 — Ruy de Oliveira Fonseca. — Idem.

SIP. 38.692/41 — Jair Vieira Dias. — Idem.

SIP. 39.037/41 — Lina Hartt Pereira. — Idem.

SIP. 38.393/41 — Francisco Santoro. — Idem.

SIP. 37.806/41 — Dogelina Acir Caldas. — Idem.

SIP. 38.841/41 — Janmil Rachid. — Idem.

SIP. 39.171/41 — Camilo Gomes Nogueira Junior. — Idem.

SIP. 38.060/41 — Cacilda Rodrigues Saldanha. — Idem.

SIP. 37.902/41 — Goyandira C. Fabiano Alves. — Idem.

SIP. 38.872/41 — Maria Tereza Duarte Barra. — Idem.

SIP. 38.006/41 — Maria Margarida da Silva. — Idem.

SIP. 38.087/41 — Aurora Cardoso Rodrigues da Silveira. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 38.826/41 — Brasilina de Araujo Leal. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo, e autuação, voltando, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de fls.

SIP. 38.088/41 — Creusa Guimarães Leitão. — Idem.

SIP. 38.084/41 — Maria Lucia Cascão Azevedo. — Idem.

SIP. 38.712/41 — Josefina Schevenin. — Idem.

Processos arquivados:

SIP. 39.174/41 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 39.177/41 — Idem.

SIP. 39.176/41 — Idem.

SIP. 39.175/41 — Idem.

SIP. 39.197/41 — Idem.

SIP. 39.198/41 — Idem.

SIP. 39.196/41 — Idem.

SIP. 39.193/41 — Idem.

SIP. 39.191/41 — Idem.

SIP. 14.431/41 — 17.ª Delegacia Regional.

SIP. 39.265/41 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 39.203/41 — Idem.

SIP. 39.202/41 — Idem.

SIP. 39.201/41 — Idem.

SIP. 25.494/41 — 18.ª Delegacia Regional.

SIP. 31.012/41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 39.074/41 — 19.ª Delegacia Regional.

SIP. 35.058/41 — Idem.

SIP. 35.945/41 — 16.ª Delegacia Regional.

SIP. 35.914/41 — Idem.

SIP. 35.912/41 — Idem.

SIP. 35.916/41 — 15.ª Delegacia Regional.

SIP. 35.355/41 — Idem.

SIP. 35.353/41 — Idem.

SIP. 35.228/41 — 12.ª Delegacia Regional.

SIP. 35.229/41 — Idem.

SIP. 34.697/41 — 8.ª Delegacia Regional.

SIP. 34.695/41 — Idem.

SIP. 34.696/41 — Idem.

SIP. 34.010/41 — Idem.

SIP. 35.033/41 — Alberto Augusto Queiroz.

SIP. 35.712/41 — Arthur Pimenta.

SIP. 35.664/41 — Encarregado do SIP. em Rio Casca.

SIP. 35.483/41 — Idem.

SIP. 16.366/41 — Eduardo José Dias.

SIP. 24.189/41 — Adriano B. de Carvalho.

SIP. 16.672/41 — Aziz Nader & Cia.

SIP. 26.817/41 — Moacyr A. da Silva.

SIP. 32.380/41 — Abilio Gonçalves.

SIP. 32.450-41 — Francisco Guimarães.
 SIP. 31.088-41 — Arnold Dyckerhoff.
 SIP. 31.076-41 — Marcelina Ferreira Amaral.
 SIP. 28.295-41 — Sruel Boreh Menink.
 SIP. 29.161-41 — Francisco Boedo Castelo.
 SIP. 29.596-41 — Avelino Ferreira da Rocha.
 SIP. 29.972-41 — Manoel Jorge.
 SIP. 31.479-41 — Edgard Silva.
 SIP. 31.062-41 — Helene Bollak.
 SIP. 34.038-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 34.703-41 — Idem.
 SIP. 34.701-41 — Idem.
 SIP. 32.159-41 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.221-41 — Idem.
 SIP. 34.706-41 — Idem.
 SIP. 33.052-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.753-41 — Idem.
 SIP. 36.581-41 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 23.396-41 — 1.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.401-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.635-41 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.561-41 — Idem.
 SIP. 37.133-41 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.820-41 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 35.942-41 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 36.861-41 — Alcino Guedes.
 SIP. 36.591-41 — 2.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.281-41 — Antonio Leite da Silva.
 SIP. 32.332-41 — Adilio Machado Moreira.
 SIP. 32.874-41 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.143-41 — 9.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.511-41 — 17.^a Delegacia Regional.

Dia 24

Pedidos de registro de livros:

SIP. 34.019-41 — Jaroslav Makovick. — Indeferido, em face da informação, e archive-se, a seguir.
 SIP. 31.063-41 — Bernardino Leite Rodrigues. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação retro, e archive-se, a seguir.

SIP. 33.577-41 — Loyola & Miranda Ltda. — Idem.
 SIP. 38.801-41 — Norberto Strasser. — Idem.

SIP. 36.530-41 — The Aranco International Corporation. — Idem.

SIP. 35.637-41 — F. Alexandre & Irmão — Idem.
 SIP. 36.339-41 — A. Franck & Cia.. — Idem.
 SIP. 36.340-41 — E. Sandim Colia. — Idem.
 SIP. 38.538-41 — José Abrantes Martins. — Idem.
 SIP. 36.342-41 — José Jorge Cheble. — Idem.
 SIP. 35.643-41 — Julio Bertalan. — Idem.
 SIP. 34.117-41 — Tomaso Salvadorotti. — Idem.
 SIP. 34.300-41 — E. A. dos Santos. — Idem.
 SIP. 35.152-41 — Cesar Joaquim Vitorio. — Idem.
 SIP. 37.082-41 — A. Fernandes Caseira. — Idem.
 SIP. 37.857-41 — C. Fernando Lehmann. — Idem.
 SIP. 37.323-41 — Distribuidora de Laticínios Ltda. — Idem.
 SIP. 37.322-41 — Idem.
 SIP. 37.320-41 — Idem.

Pedidos de registro de livros:

SIP. 37.321-41 — Distribuidora de Laticínios Ltda. — Atenda-se, uma vez satisfeita a exigência da informação, e archive-se, a seguir.

SIP. 37.271-41 — Luiz Antonio Ferreira. — Idem.
 SIP. 33.996-41 — Clodomiro de Souza Santos. — Idem.
 SIP. 33.995-41 — Manoel Soares Corrêa. — Idem.
 SIP. 34.658-41 — Luiz A. Silva Reis. — Idem.
 SIP. 36.700-41 — Fernando Magalhães & Cia. — Idem.
 SIP. 35.370-41 — Nicolau da Cunha. — Idem.
 SIP. 36.731-41 — Faria & Lopes Ltda. — Idem.
 SIP. 35.838-41 — Tiago R. Pereira. — Idem.
 SIP. 33.661-41 — Nilo, Dale & Cia. — Idem.
 SIP. 36.502-41 — Luiz Lourenço Dias. — Idem.
 SIP. 36.132-41 — Cia. Industrial Mercantil "Casa Fracalanza". — Idem.

Pedidos de transferência de firmas:

SIP. 34.626-41 — O. S. Bitencourt. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 34.627-41 — Adelino do Amaral. — Idem.
 SIP. 31.568-41 — Paschoal Arcuri & Cia. — Idem.
 SIP. 38.218-41 — Lourenço Gilabert. — Idem.
 SIP. 37.047-41 — Maria dos Anjos Urbano. — Idem.

Pedidos de retificação de carteiras:

SIP. 39.736-41 — Zadyr Indio de Carvalho. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se, o documento junto, mediante recibo, no ato de entrega da carteira. Cumprido o despacho, archive-se.

SIP. 39.415-41 — Francisco Augusto. — Idem.
 SIP. 39.394-41 — Nelson Barbero Lopes. — Idem.
 SIP. 39.505-41 — Maria Alaminio da Silva. — Idem.

Pedidos de transferência de local:

SIP. 27.509-41 — Felipe Naiberger. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

SIP. 30.176-41 — Schebek & Boleschal. — Idem.

SIP. 37.446-41 — Citino Sataldo. — Idem.

Pedidos de registro de químicos:

SIP. 36.992-41 — Paschoalino Guepel. — Registe-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. A D. R. de origem, para os devidos fins.

SIP. 33.137-40 — Adolfo Gomes. — Idem.

Pedidos de devolução de documentos:

SIP. 39.457-41 — Branca Maria Lamenha Vargas. — Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo e autuação, voltando, posteriormente, à Secção de Arquivamento, de acordo com o despacho de fls..

SIP. 39.406-41 — Vicente João Tarantino. — Idem.

SIP. 29.410-41 — Odete Nunes Ferreira. — Idem.

SIP. 33.094-41 — Augusto de Abreu, requerendo registro como químico. — Registe-se, depois de efetuado o pagamento da taxa legal. Ao D. E. T., para os devidos fins.

SIP. 39.591-41 — João Batista Nunes, solicitando entrega de carteira. — Entregue-se a carteira, mediante recibo, depois de satisfeitas as exigências da lei, e archive-se, a seguir.

SIP. 38.008-41 — Francisco Claudio Tullio Lima, requerendo certidão. — Dê-se a certidão negativa, à vista da informação retro, arquivando-se, a seguir.

Comissão do Enquadramento Sindical

D.N.T. 24.623-40 — "Sindicato dos Proprietários de Salões de Bilhares", com sede em São Paulo, Capital do mesmo Estado, requer ratificação da seu reconhecimento sob a denominação de Sindicato das Casas de Diversões de São Paulo, como órgão representativo da categoria econômica "Casas de Diversões" do 5.^o Grupo — *Turismo e Hospitalidade* — do plano da Confederação Nacional de Comércio.

Deferida a dissociação pleiteada para o fim de ser reconhecida a entidade postulante, satisfeitas as exigências legais, sob a denominação de Sindicato dos Salões de Bilhares.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1944

Requerimentos despachados

Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros — Solicitando tarifação individual para a firma Titus Bertrand, estabelecida à rua Desembargador Isidro n. 121, nesta Capital — Nos termos do § 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 3 de setembro do corrente ano, concedendo, por proposta da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros, tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Titus Bertrand; local do risco — rua Desembargador Isidro, 121, Distrito Federal, e à rua Conselheiro Otaviano, 47, Campos, Estado do Rio de Janeiro; atividade — Oficina de serralheiro sem fundição, com serviços externos; taxas de 7,77% para os empregados no Distrito Federal e em Campos; adicional local de 20% para a cidade de Campos; período de um ano excepcionalmente — início em 1939". (Proc. D. N. S. P. 5.862-939).

Companhia Internacional de Seguros — Solicitando tarifação individual para a firma José Palamone Lepre, estabelecida à Praça da Matriz, 21, Araraquara (E. de São Paulo) — "Nos termos do § 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 3 de setembro do corrente ano, concedendo, por proposta da Companhia Internacional de Seguros, tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — José Palamone Lepre; local do risco — Praça da Matriz, 21 — Araraquara — (Estado de São Paulo); atividade — Padaria — Fábrica de sabão, bebidas e doces (com enlatamento, sem fabricação de latas) — Serraria, armazem, serviço de escritório e contínuos; taxas de 3,1% para os operários da padaria e fábrica de sabão; 2,4% para os operários da fábrica de bebidas alcoólicas e fábricas de doces; 1,3% para os empregados do armazem; da Tarifa para os empregados de escritório sem serviço externo, para os contínuos e para os empregados na serraria; adicional local de 20%; período do triênio — início em 1941". (Proc. D. N. S. P. C. 6.954-940).

Segurança Industrial — Companhia Nacional de Seguros — Solicitando tarifação individual para a Cia. Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara, à rua 14 de julho 146 — Rio de Janeiro e na cidade de Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro — "Nos termos do § 3.^o do art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologo a decisão da C. P. T., em reunião de 3 de setembro do corrente ano, concedendo, por proposta da Segurança Industrial Companhia Nacional de Seguros, tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado — Cia. Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara; local do risco — Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (fábrica) rua 14 de julho, 146 — Distrito Federal (escritório); atividade — Fábrica de tecidos de algodão, inclusive empregados de escritório, com serviço externo e vendedor de praca: taxas de 0,6%

para o pessoal operário; da Tarifa para os empregados de escritório adicional local de 20% para a cidade de Petrópolis; período do triênio — início em 1939". (Proc. D. N. S. P. C. 6.915-941).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Solicitando tarifação individual para A. da Silva Araújo, 170 — Rio, Estrada das Furnas, 675 — Rio de Janeiro. — Nos termos do § 3.º do art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, homologa a decisão da C. P. T., em reunião de 3 de setembro do corrente ano, concedendo, por proposta da Sul América Ter. Mar., e Acid., Cia. de Seguros, tarifação individual ao risco adiante discriminado: Segurado A. da Silva Araújo; local do risco — Estrada das Furnas, 675 — Rio de Janeiro; atividade — Fábrica de papel e papelão; taxas de 1% para todo o pessoal; período do triênio — início em 1940". (Proc. DNSPC. 6.917-41).

Dia 16

Cia. Expresso Federal — Desejando efetuar o seguro de vida do animal "Laurita" n. 294, pede permissão para efetuar tal seguro no estrangeiro. — "Tendo em vista os pareceres e o teor do ofício n. 65, de 29 de julho de 1940, dirigido pelo I. R. B. a esta diretoria, deferio o pedido". (Proc. D. N. S. P. C. 6.351-941).

Dia 17

"L'Union" — Compagnie d'Assurances contre l'Incendie, les Accidents et Risques Divers. — Apresenta à aprovação as taxas de prêmios e os modelos de propostas e apólices para seguro contra riscos de acidentes pessoais. — "Tendo em vista os pareceres, aprovo em caráter provisório, as taxas de prêmios apresentadas pela requerente para seguro contra riscos de acidentes pessoais; e aprovo também os modelos de propostas e apólices para os mesmos seguros. — A 4.ª I. S. — (Proc. D.N.S.P. 4.386-41).

Escrifitório Técnico de Seguros — Rio de Janeiro — Solicitando taxas de 1,4% para o seguro contra os riscos de acidentes do trabalho do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil. — "Em face da decisão da C. P. T., prove o requerente achar-se autorizado pela interessada a pleitear a concessão solicitada". (Proc. DNSPC 5.295-41).

Dia 19

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Apresenta à aprovação os modelos de proposta, apólice e certificados para seguro de vida em grupo, com ou sem cláusula de invalidez. — "Tendo em vista os pareceres, aprovo os modelos de proposta, apólice e certificados para seguro de vida em grupo, com ou sem cláusula de invalidez. — A 4.ª I. S. (Proc. D. N. S. P. C. 3.243-933).

"Sul América" — Companhia Nacional de Seguros de Vida — Apresenta à aprovação os modelos de propostas e apólices para seguro popular. — "Tendo em vista os pareceres da D. T. e C. J. aprovo os modelos de propostas e apólices para seguro popular — A 4.ª I. S. (Proc. D.N.S.P.C. 8.572-940).

Companhia "Sul Brasil" de Seguros — Solicita licença para distribuição do dividendo provisório, do Fundo Especial. — "Nos termos do parecer supra e tendo em vista os estatutos vigentes da requerente o pedido de fls. 2, não pode ser atendido; A 6.ª I. S. — (Proc. D.N.S.P.C. 4.203-941).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários — Requerendo autorização para retirar 147.900\$0 da conta de "Lucros Suspensos". — Mediante autorização da assembleia geral, poderá a requerente distribuir o *bonus* de que trata a petição de fls. 2, excluída qualquer outra distribuição. (Proc. D.N.S.P.C. 4.950-941).

"Sul América" — Companhia Nacional de Seguros de Vida — Requer autorização para distribuir aos seus acionistas um dividendo correspondente ao primeiro semestre do corrente exercício. — Nos termos dos pareceres, muito embora seja sólida e de franca prosperidade a situação econômico-financeira da requerente, não pode a requerente distribuir dividendos referentes ao primeiro semestre do ano corrente, uma vez que os dividendos somente poderão ser *atendidos* pelos lucros líquidos apurados nos seus balanços anuais. — (Proc. D. N. S. P. C. 5.042-941).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 22 de setembro de 1941

Processos despachados:

SEPT-3.012-41 — Cia. Nacional de Cerâmica — São Gonçalo — Estado do Rio. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.972-41 — Cerâmica Porto Rosa S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.033-41 — Cia. Imobiliária Financeira Americana S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.941-41 — Tintas Spring S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.045-41 — Cia. Imobiliária Itajubá Carioca S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.994-41 — Fundação Tupy S. A. — Joinville — Santa Catarina. (Em face do documento de fls. 18, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.840-41 — Cia. Industrial Fiação e Teidos de Goiana. Sergipe — Pernambuco. (Em face do documento de fls. 9, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.988-41 — Cia. Marconi Brasileira — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.743-41 — Cia. Fiação e Tecelagem São Vicente — Juiz de Fora. (Em face do documento de fls. 10, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-2.983-41 — Cia. G. de Habitações e Terrenos S. A. — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-1.947-41 — Companhia Fornecedora de Materiais — Nesta. (Em face do documento de fls. 8, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.474-41 — Cia. Internacional de Capitalização — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.284-41 — Cia. Laticínios "Alberto Bocke" S. A. — Santos Dumont — Minas Gerais. (Em face do documento de fls. 7, archive-se nos termos da informação supra).

SEPT-3.038-41 — Cia. Locativa e Construtora — Nesta. (Em face do documento de fls. 6, archive-se nos termos da informação supra).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-756-41 — Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo — Vitória — Espírito Santo. (Ata da Assembleia Geral Extraordinária).

SEPT-3.283-41 — Imobiliária Paula Affonso S. A. — Nesta. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940).

SEPT-2.024-41 — Cia. Nacional de Comércio de Café S. A. — Nesta. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.948-41 — Cia. Força e Luz de Pereira Barreto — São Paulo. (Cópia da ata da assembleia geral extraordinária; relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-4.026-41 — Florestal Brasileira S. A. — Nesta. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.915-41 — Banco de Alagoas S. A. — Jaraguá — Maceió — Alagoas. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.916-41 — Companhia Balnear Atlântica — Rio Grande — Rio Grande do Sul. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

SEPT-3.944-41 — Fábrica de Correias Porto Alegre S. A. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul. (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940).

RETIIFICAÇÃO:

Diário Oficial de 19-9-1941, fls. 18, 197, leia-se: aplique à Companhia Materiais de Construção a multa de cinquenta mil réis (50\$0). (Processo SEPT-3.472-41).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

ATO DO SR. DIRETOR DOS SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO IPASE

Processo despachado em 30 de agosto de 1941:

N D-6.339-012.488-41 — Martha Silva requer lhe seja paga a importância de 363\$2, relativa ao líquido de seus vencimentos de outubro de 1935 que deixou de receber no devido tempo. — Indefiro o pedido de fls. 2, em face do parecer da Procuradoria (Prescrição).

Justiça do Trabalho

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 30 DE SETEMBRO DE 1941 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da Franca.

Processo n. PE-Rec. 4.223-41.

Assunto: O Presidente do I.A.P. da Estiva, opondo embargos ao acórdão da Segunda Câmara, de 24-6-40, à vista de provas que junta, solicita informação sobre o modo pelo qual deve conceder a pensão aos herdeiros de Horácio Oliveira Castro.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4-Rec. ob. 6.067-39.

Assunto: O Presidente da Junta Adm. da C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa, recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta, que concedeu pensão à herdeira do ex-associado Ilomésio Cancio de Moraes.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. ob. 23.001-40.
Assunto: O Presidente da C.A.P. dos Ferrov. da Ilheus a Conquista recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez de Florentino Ferreira Ferro.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. PE-Rec. ob. 6.520-39.
Assunto: O Presidente da C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo embarga a decisão consubstanciada no acordão da Segunda Câmara de 5-8-40, consultando outrossim sobre o critério a ser adotado a respeito da data da concessão de benefício.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. ob. 3.463-38.
Assunto: José Bandeira de Mello, Delegado do Conselho no exercício das funções de Interventor na C.A.P. dos Ferrov. da Sorocabana, recorre *ex-officio* da sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Ferro de Marins.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. ob. 18.617-39.
Assunto: O Presidente da C.A.P. dos Ferrov. da Companhia Paulista recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu pensão a Francisca Placeros Queiroz.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P4-Proc. 5.765-40.
Assunto: C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, prestação de fiança pelo tesoureiro e fiéis de tesoureiro.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
Processo n. P4-Proc. 4.557-40.
Assunto: Gentil Martins Assis recorre do ato da C.A.P. da City of Santos IMP. Que lhe indeferiu o pedido de reforma de emprego.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Rec. ob. 5.021-38.
Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C.A.P. dos Ferrov. da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu pensão à viúva e às filhas do associado Augusto Fidonzi.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Rec. ob. 4.278-38.
Assunto: O Presidente da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão aos herdeiros de José Emilio Abilio.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Rec. ob. 4.116-38.
Assunto: O Presidente da C.A.P. da Rede Mineira de Vição, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu pensão a Maria Ribeiro da Conceição.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P4-Rec. ob. 4.312-38.
Assunto: José Bandeira de Mello, delegado do Conselho Nacional do Trabalho, no exercício das funções de Interventor da C. A. P. dos Ferrov. da Sorocabana recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria ordinária a Firmino João de Oliveira.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 13.667-39.
Assunto: Processo de pensão concedida a Ida Gemma Genevra Artusi dos Santos que a C. A. F. de Serviços Urbanos por concessão, em Rio Claro, submete à apreciação do C. N. T.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 12.506-40.
Assunto: Sindicato dos Motoristas Condutores e Classes Anexas da Navegação Fluvial de Porto Alegre — pleiteia melhoria da aposentadoria concedida ao seu associado Antonio Ferreira reclamando ainda pelo não recebimento de sua pensão.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. PE-Proc. 23.597-40.
Assunto: Recurso de João Vicente Ferreira à decisão da Junta Adm. da C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que lhe indeferiu o pedido de averbação de tempo de serviço.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 19.866-40.
Assunto: O presidente em exercício da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre recorre da decisão da própria Junta que mandou averbar o tempo de serviço de João Almeida.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Proc. 18.998-40.
Assunto: Recurso interposto por Felinto de Freitas Bastos à decisão da Junta Administrativa da C. A. P. da Noroeste do Brasil que lhe negou devolução das contribuições de "jóia".

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Rec. ob. 4.036-38.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrov. da Central do Brasil recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão a Vitalina Nereisa de Jesus.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Rec. ob. 6.968-39.
Assunto: O presidente da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Recife recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria por invalidez a Manoel Bezerra Lopes.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Rec. ob. 6.928-39.
Assunto: O presidente da Junta Adm. da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife recorre *ex-officio* da decisão da referida Junta que concedeu aposentadoria por invalidez a Cassimiro Lima.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Proc. P4-Rec. ob. 20.459-39.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrov. da Ilheus a Conquista recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu pensão aos herdeiros de José Miguel dos Anjos.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.
Processo n. P4-Rec. ob. 16.996-39.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrov. da Ilheus a Conquista recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão aos herdeiros de José Alves Guimarães.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
Processo n. P4-Rec. ob. 5.685-39.
Assunto: O presidente da C. A. P. dos Ferrov. da Leopoldina Railway recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa da citada Caixa que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Luiz Leonel.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
P4-Rec. ob. 6.921-40.
Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais em Belem recorre *ex-officio* da decisão da referida Junta que concedeu pensão aos herdeiros de João Teodoro de Sena.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
P4-Rec. ob. 6.963-40.
Assunto: O Presidente da C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão, em Campinas recorre *ex-officio* da decisão da Junta Administrativa que concedeu aposentadoria ordinária a Demetrio Iwan-kiw.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.
P4-Rec. ob. 6.927-39.
Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços Urbanos por concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da referida Junta que concedeu aposentadoria a Joaquim Bezerra da Silva.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
P2-Proc. 24.426-40.
Assunto: C.A.P. de Serviços Urbanos Oficiais em João Pessoa — inspeção e tomada de contas do exercício de 1939.

Relator: Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça.
P4-Proc. 17.019-40.
Assunto: Joaquim Marques Ferreira recorre das resoluções do I.A.P. dos Comerciantes.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
P4-Rec. 6.656-40.
Assunto: O Presidente da Junta Administrativa da C.A.P. de Serviços de Mineração, em Porto Alegre recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Antonio José de Souza.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.
Processo n. P-4 — Rec. ob. 13.669-39.
Assunto: O presidente da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão a Rita Martins Sepim da Mota.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 4.989-38.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. de Serviços Urbanos Officiais em Belem, recorre *ex-officio* da decisão da referida Junta que concedeu pensão a Luiz Benigna Freire.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 7.004-40.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovys. de Bragança recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão a Luiz Bezerra de Souza.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. Rec. Ob. P-4 — 5.966-39.

Assunto: o presidente da Junta Adm. da C.A.P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway, recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Arthur Pereira Barroso.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 6.845-40.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. de Serviços Urbanos por Conc. em Campinas recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu pensões aos beneficiários de Manoel Souza Lopes.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 6.845-40.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. de Serviços Urbanos por Conc., em Campinas recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu pensão aos beneficiários de Manoel Souza Lopes.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 4.908-38.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovys. da Rede Mineira de Viação recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão aos herdeiros de Brasilino França.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 6.999-39.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovys. da Central do Brasil recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria ordinária a Antonio Gomes da Silva.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. PE — Rec. ob. 3.951-38.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovys. da Sorocabana opõe embargos ao acórdão proferido pela Primeira Câmara, em 26 de setembro de 1938 que confirmou a concessão de pensão aos beneficiários de Giuseppe Porzia, observados porem os cálculos do S.T.A.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. PE — Rec. ob. 3.055-37.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. dos Portuários de Salvador opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara, de 28 de junho de 1938, no tocante ao cálculo da aposentadoria por invalidez concedida ao associado Calisto Pereira dos Santos.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-4 — Rec. ob. 20.130-39.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. dos Ferrovys. da Leopoldina Railway recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria por invalidez a Adalberto Santos Silva.

Relator, conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. PE — Rec. ob. 3.068-37.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferrovys. da Rede Mineira de Viação opõe embargos ao acórdão da Terceira Câmara de 23-8-38, na parte referente ao cálculo efetuado pelo S.T.A. nos proventos da aposentadoria ordinária do associado Manoel Augusto da Costa.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso OB. P-E 4.571-38.

Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Ferroviários da Central do Brasil tendo em vista a decisão da Segunda Câmara de 7-11-38, que converteu em diligência o julgamento do processo de aposentadoria de Izaias Francisco Ferreira, submete à apreciação do Conselho o novo laudo de inspeção de saúde procedida em obediência àquela decisão.

Relator, Conselheiro Fernando Ramos.

Recurso n. OB. P-4 6.871-40.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços em Mineração, em Morro Velho, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. da aludida Caixa que concedeu pensão à herdeira do associado Firmino Pio Ferreira.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso OB. P-4 7.028-39.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez a Manoel de Souza Nogueira.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso OB. P-4 17.165-39.

Assunto: O Presidente da C. A. P. dos Ferroviários da Mogiana recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão aos herdeiros de Abilio Rosa Magalhães.

Relator, Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Recurso OB. P-4 19.760-39.

Assunto: O Presidente da Junta Adm. da C. A. P. dos Portuários de Santos recorre *ex-officio* da decisão da própria Junta que concedeu aposentadoria ordinária a Alexandre d'Alvelos Ribeiro.

Relator, Conselheiro Lima Menezes.

Recurso OB. P-4 7.026-39.

Assunto: O Presidente da C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, recorre *ex-officio* da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez a Alfredo Rodrigues da Silva.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso OB. P-4 386-38.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. da Companhia Paulista de Estradas de Ferro recorre "ex-officio" da decisão da própria Junta que concedeu pensão aos herdeiros de José Carvalho.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso OB. P-4 17.628-39.

Assunto: O presidente da C.A.P. de Serviços Públicos Urbanos em São Luiz recorre "ex-officio" da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão à Joana da Silva Carneiro.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso OB. P-4 22.018-39.

Assunto: O presidente da Junta Adm. da C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Tereza Cristina recorre "ex-officio" da decisão da Junta Adm. que concedeu pensão à Tereza Emilia de Souza.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Recurso OB. P-4 4.157-38.

Assunto: O presidente da C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife recorre "ex-officio" da decisão da Junta Adm. que concedeu aposentadoria por invalidez a Heinrich Quensell.

Relator: Conselheiro Djacir Lima Menezes.

Processo n. P-E 6.169-40.

Assunto: Vicência Mariana de Paula recorre ao Ministro do Trabalho contra a decisão da Primeira Câmara de 14-10-40, que manteve a C.A.P. dos Ferroviários da Central do Brasil, denegando concessão de pensão.

Relator: Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa.

Recurso OB. P-E 4.429-38.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferroviários da São Paulo Railway solicita reconsideração do acórdão de 12-12-38, proferido pela Primeira Câmara, para o fim de ser retificado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Relator: Conselheiro Fernando de Andrade Ramos.

Processo n. P4 — Rec. ob. 4.967-38.

Assunto: O presidente da C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana recorre "ex-officio" da decisão da Junta Adm. que concedeu revisão do processo de pensão de Rosa Liego Guerra.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1941

Reclamante: M. Lorga.

Reclamado: Américo José Franco.

Objeto: Representação.

Hora marcada: 13,30.

Reclamante: José Pinto Coelho e Silva.

Reclamado: J. Rabello & Cia.

Objeto: Justa causa, aviso prévio, férias e indenização.

Hora marcada: 14.

Reclamante: Rodolfo Lauro de Souza.

Reclamada: Litteria Palácio.

Objeto: Aviso prévio.

Hora marcada: 14,30.

Reclamante: Antônio Machado Rosa.
Reclamado: Café Recreio.
Objeto: Aviso prévio, salário mínimo.
Hora marcada: 15.

Reclamante: Florêncio Oliveira.
Reclamado: Fábrica de Moveis Independência.
Objeto: 15 dias de ordenado.
Hora marcada: 15,30.

Reclamante: Albertina Fernandes Leite.
Reclamado: Laboratório Biológico Gley Ltda.
Objeto: Salário mínimo.
Hora marcada: 16.

Reclamante: Alberto Antônio Alves.
Reclamado: J. A. Tavares.
Objeto: Justa causa, aviso prévio e férias.
Hora marcada: 16,30.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1941

Reclamante: Pedro Oliveira Junior.
Reclamado: Amadeu Capello & Cia.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 13,30.

Reclamante: Joaquim Fernandes.
Reclamado: Companhia Luz Stearica.
Objeto: 50% de horas extraordinárias.
Hora marcada: 11.

Reclamante: Samuel Batista.
Reclamado: Viagem Brasil.
Objeto: Justa causa e aviso prévio.
Hora marcada: 14,15.

Reclamante: Sebastião Miranda de Almeida.
Reclamado: Fábrica de Calçados Ghandi.
Objeto: Suspensão por tempo indeterminado.
Hora marcada: 14,30.

Reclamante: Jadir Farias Salgado.
Reclamado: João Rodrigues.
Objeto: Aviso prévio.
Hora marcada: 15 horas.

Reclamante: Manoel Pinto Alves.
Reclamado: Fernandes Azevedo & Cia. Ltda.
Objeto: Aviso prévio, salários e indenização.
Hora marcada: 15,30.

Reclamante: Manoel Inácio Menezes.
Reclamado: P. Pinheiro & Cia.
Objeto: 164 horas do mês de fevereiro e março de 1941.
Hora marcada: 16.

Reclamante: Alberto Quatrinai.
Reclamado: Companhia Traction, Força, Luz e Gás do Rio de Janeiro.
Objeto: Justa causa.
Hora marcada: 16,30.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1941

Reclamante: João Pádua Martins.
Reclamado: Frigorífico Wilson do Brasil.
Objeto: Justa causa.
Hora marcada: 13,30.

Reclamante: Durvalino João de Menezes.
Reclamado: H. Correa.
Objeto: aviso prévio, justa causa, férias e salários.
Hora marcada: 11.

Reclamante: Gentil Ferraz de Andrade.
Reclamado: Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.
Objeto: justa causa, aviso prévio e indenização.
Hora marcada: 14,30.

Reclamante: Otílio Bittencourt Moreira.
Reclamado: Rápido Transporte Mineiro.
Objeto: aviso prévio e salários retidos.
Hora marcada: 15.

Reclamante: Cesário Pereira da Silva.
Reclamado: Empresa Omnibus de Luxo Ltda.
Objeto: aviso prévio e indenização.
Hora marcada: 15,30.

Reclamante: Raimundo Nonato Rangel.
Reclamado: Colégio Paula Freitas.
Objeto: dispensa sem justa causa.
Hora marcada: 16,30.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 1941

Reclamante: Francisca Lessa Seixas.
Reclamado: Biscoitos Aymoré Ltda.
Objeto: suspensão injusta.
Hora marcada: 13,30.

Reclamante: Amarílio Rodrigues de Carvalho.
Reclamado: Empório de Filtros.
Objeto: salários retidos e comissões.
Hora marcada: 14.

Reclamante: Deusdedit Lima da Silva.
Reclamado: Leopoldina Railway.
Objeto: justa causa.
Hora marcada: 14,25.

Reclamante: Luiz de Souza Ribeiro.
Reclamado: L. Martins.
Objeto: suspensão e férias.
Hora marcada: 14,50.

Reclamante: João Batista de Araújo.
Reclamado: Rio de Janeiro Tramway Light and Power.
Objeto: justa causa.
Hora marcada: 15,30.

Reclamante: Mário Mendes.
Reclamado: Laboratórios Verny S.A.
Objeto: aviso prévio e indenização.
Hora marcada: 15,50.

Reclamante: Venâncio Maria da Conceição.
Reclamado: Lavandaria Confiança Ltda.
Objeto: justa causa.
Hora marcada: 16,20.

Reclamante: Amable Posa.
Reclamado: Antônio Francisco Ribeiro.
Objeto: salários retidos.
Hora marcada: 16,50.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1941

Reclamante: Bethia Gomes Silva.
Reclamado: Salão Nancy.
Objeto: Diferença de salários, horas extras.
Hora marcada: 13,30.

Reclamante: José Bernardino de Souza.
Reclamado: Custódio Tinoco & Cia. Ltda.
Objeto: aviso prévio, férias e indenização.
Hora marcada: 14.
Reclamante: Luiz Cruz.
Reclamado: Fábrica de Calçados Gandhi.
Objeto: salário mínimo.
Hora marcada: 15.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL (SA)

Termo de contrato celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Setzer, para o desempenho da função de professor nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, deste Ministério.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no Gabinete do senhor diretor da Divisão do Pessoal, o respectivo diretor e o senhor José Setzer, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula primeira — O senhor diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez, do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos trinta e nove, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na exposição de motivos número dois mil cento e setenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de três do corrente mês, contrata o senhor José Setzer, para, nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização, deste Ministério, desempenhar as funções de professor.

Cláusula segunda — O senhor José Setzer, daqui por diante denominado apenas contratado, perceberá, como remuneração dos seus serviços, o salário mensal de cinco contos de réis, correndo a despesa correspondente ao pagamento do salário, no corrente ano, à conta da verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário

— Subconsignação zero quatro — Contratados, do vigente orçamento deste Ministério, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula terceira — O presente contrato terá a duração de dois meses, a partir de um de outubro, até trinta de novembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do referido contrato.

Cláusula quarta — Durante a vigência deste contrato o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo lavrado por mim, Ruy Ribeiro Escobar, a folhas noventa e oito, verso, noventa e nove, noventa e nove, verso, e cem, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas; e, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado, o pagamento da taxa de duzentos réis por linha, na conformidade da legislação vigente.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e três mil e quatrocentos réis, e um selo de Educação, de duzentos réis, devidamente inutilizados com a data de vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho.

Seguem-se as assinaturas de José Selzer, Ruy Ribeiro Escobar, Raul de Vicenzi e Aristides Venâncio de Queiroz. — *Atala Neina*, datilógrafo, F. Confere. — *R. Escobar*, escrivão, F. Visto. — *(Assinatura ilegível)*, chefe da S. A.

NOTICIÁRIO

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA DIVISÃO DE AGUAS

Dia 23 de setembro de 1941

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Bacia Amazônica (dia 22):

Em ascensão em Porto Velho e Maués, estacionário em S. Felipe, Santarém e Peixe e em declínio em Manaus, Humaitá, Parintins e Obidos.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 22):

Em ascensão em Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu e Corumbá, estacionário em Tibagi e em declínio em S. Luiz de Cáceres e Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 23):

Continuará em lenta ascensão entre S. Francisco e Cabrobó e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 22):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 23):

Continuará em lenta ascensão a jusante de Barra de Pontal e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 23):

Continuará em ascensão entre Paraíba do Sul e Anta e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 23):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 23):

Em ascensão em Cachoeira e Taquari e em declínio em Rio Pardo, Lageado, S. Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 24

ESTADO E TENDÊNCIA DO NÍVEL DOS RIOS

Bacia Amazônica (dia 23):

Em ascensão em Presidente Marques, Porto Velho, Humaitá, Santarém e Peixe, estacionário em S. Felipe e em declínio em Manaus, Maués e Parintins.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 23):

Em ascensão em Presidente Epitácio, S. Mateus, Rio Negro e Foz do Iguaçu, estacionário em Tibagi e Cuiabá e em declínio em Tomazina, Jataí, Porto União, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 24):

Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Joazeiro e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baia, dia 23):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 24):

Continuará em lenta ascensão a jusante de Vigia e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 24):

Entrará em declínio entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 24):

Entrará em ascensão entre Subida e Ilhota e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia do Guaíba (dia 24):

Em ascensão em Lageado, Rio Pardo e Porto Alegre e em declínio em Taquari, Cachoeira e S. Jerônimo.

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA DIVISÃO DE AGUAS

Dia 25 de setembro de 1941

Estado e Tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 24):

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Manaus, Presidente Marques, Parintins e Santarém, estacionário em Peixe e em ascensão em Cruzeiro do Sul, Porto Velho e Humaitá.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 24):

Em ascensão em Jupiá, Presidente Epitácio, Tibagi, S. Mateus, estacionário em Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Jataí, Rio Negro, Porto União, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco (Dia 25):

Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Pão de Açúcar e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 24):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 25):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 25):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 25):

Em declínio em Cachoeira, Rio Pardo e Porto Alegre e em ascensão em Lageado, Taquari e S. Jerônimo.

Dia 26 de setembro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (Dia 25):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, estacionário em Peixe e em declínio em Manaus, Presidente Marques, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 25):

Em declínio em Jupiá, Jataí, Rio Negro, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Cuiabá e em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Porto União e Foz do Iguaçu.

Bacia S. Francisco (Dia 26):

Continuará em lenta ascensão entre Remanso e Pão de Açúcar e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 25):

Continua mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 26):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 26):

Em ascensão em Porto Alegre e em declínio no resto do curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 25 DE SETEMBRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	4\$050	4\$150
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$700
Unterstützungsmark	—	—	3\$600
Portugal	—	\$800	\$904
Suíça	—	4\$650	4\$850
Nova York	16\$561	19\$701	20\$593
Argentina	—	4\$679	4\$971
Japão	—	4\$650	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE SETEMBRO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	812\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	795\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	875\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:078\$000
Ferrovárias de 1:000\$, 7 %	1:050\$000
Empréstimo Municipal de 1914, port.	185\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	188\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	188\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	219\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	947\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	970\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	178\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	193\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	181\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	92\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	638\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	220\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:098\$000

Ações de Companhias

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	138\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	218\$000
Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	465\$000
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	203\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	213\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

N. B. — Acrescentar nas Vendas a Prazo da Bolsa de 25 de setembro de 1941: V/C. 60 dias.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1941	54.356:852\$800	52.413:420\$300
Em 26 de setembro de 1941	2.538:777\$800	2.549:263\$800
Total	56.895:630\$600	54.932:704\$100
Em igual período de 1940	42.785:374\$500	41.861:394\$800
Diferença para mais em 1941	14.110:256\$100	13.071:309\$300

Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de setembro de 1941 ..	671.703:963\$000	487.603:094\$000
Em igual período de 1940 ..	439.889:429\$500	422.344:751\$300
Diferença para mais em 1941 ..	231.814:533\$500	65.258:342\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1941	51.968:039\$500
Em 24 de setembro de 1941	3.061:110\$800
Total	55.029:150\$300
Em igual período de 1940	42.375:955\$300
Diferença para mais em 1941	12.653:195\$000

Arrecadada de 1 de janeiro a 24 de setembro de 1941	416.628:554\$500
Em igual período de 1940	340.556:751\$700
Diferença para mais em 1941	76.071:802\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1941	51.581:002\$700
Em 24 de setembro de 1941	3.045:034\$200
Total	54.626:036\$900
Em igual período de 1940	41.455:853\$600
Diferença para mais em 1941	13.170:183\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de setembro de 1941	1.185:751\$700
25 de setembro de 1940	897:072\$300
Receita mensal:	
De 1 a 25 de setembro de 1941	30.074:700\$300
De 1 a 25 de setembro de 1940	30.981:942\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	907:242\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1941	412.192:201\$400
De 2 de janeiro a 25 de setembro de 1940	363.015:054\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	49.177:147\$100

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE VETERINÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

C — 37

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram designadas as seguintes Comissões Executivas para a realização das provas do concurso de Veterinário, nos Estados:

São Paulo:

Oto Magalhães Pecego.
Augusto de Oliveira Lopes.
Aluisio Adolfo Barroso.
Moacyr Esberard Cardoso.

Minas Gerais:

Monsenhor Artur de Oliveira.
José Januário Carneiro Filho.
Clóvis de Magalhães Pinto.
Rafael Teichholz.

Rio Grande do Sul:

Eduardo Ribeiro de Queiroz.
Heitor Fabrega da Silva.
José Ernesto Müller.
Ricardo Greenhalgh Barreto Filho.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — LABORATORISTA.

P.H. — 119

Os candidatos à prova de habilitação para Laboratorista da Faculdade Nacional de Medicina são convidados a comparecer nos dias, horas e locais abaixo mencionados, para a realização da parte prática da prova:

Dia 29 do corrente (segunda-feira), às 14 horas, no Instituto Anatómico (rua Santa Luzia).

- 5 — Mansur Taufic.
- 6 — José Hortêncio de Medeiros.
- 12 — Darcy Bahiense.
- 22 — Geraldo Afonso de Avelar.
- 27 — Milton Corrêa.

Dia 1 de outubro (quarta-feira), às 13 horas, no Gabinete de Química Orgânica da Faculdade Nacional de Medicina (Praia Vermelha).

- 7 — Eugenio Carvalho Junior.
- 20 — Ivar da Cunha Madureira.
- 28 — Elio Arduino.
- 29 — Oscar Sajovic.

Dia 2 de outubro (quinta-feira), às 10 horas, no Gabinete de Zoologia e Parasitologia da Faculdade Nacional de Medicina (Praia Vermelha).

- 4 — Luiz Antonio Paracampo.
- 14 — Moacyr Borchert.
- 16 — Manoel Barreto Neto.
- 26 — Lauro Barreto.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Arlindo Vieira de Almeida Ramos*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INSPETOR XIV (VETERINÁRIO).

P.H. — 98

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

- 1 — Pierro Pietro Donato.
- 3 — Walter Fonseca.
- 16 — Alvaro Roberto de Souza Lins.
- 20 — Teofredo Lopes de Siqueira.
- 30 — José Firmino Reis de Carvalho.
- 41 — Aldemar de Castro Madeira.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INSPETOR (PRÁTICO EM LATICÍNIOS).

P.H. — 125

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados no exame de sanidade e capacidade física da prova de habilitação acima referida:

- 2 — Otaviano Barbosa de Castro Filho.
- 8 — José da Rocha Pacheco.
- 10 — Edesio Menezes Davies.
- 18 — Lauro Campos Pereira.
- 21 — Jefferson Davis de Paula.
- 22 — Alvaro Roberto de Souza Lins.
- 25 — Luiz Guimarães.
- 26 — Cyro Guimarães.
- 33 — Henrique Alves Nogueira da Silva.
- 38 — Oswaldo Soares Chagas.
- 42 — Aldemar de Castro Madeira.
- 41 — Wilson Domingues.
- 46 — Nilton Maia Garcez.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

C. — 39

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Direito Penal e Judiciário Penal do concurso acima referido:

N.º insc.	Nome	pontos
1.	José Gomes da Silva	63
3.	Odin de Almeida	71
4.	Sebastião da Rocha Ribeiro	50
5.	Francisco de Assis Lacerda Vieira	63
7.	Demetrio Abdennur Farah	60
8.	Romualdo Gama Filho	69
10.	Claudio Vieira Peixoto	85
12.	Antonio Bernardo Alves	63
13.	José de Souza	55
14.	Fernando Bastos Ribeiro	87
15.	João Elias Corrêa da Costa	82
16.	João Vieira de Azeredo Coutinho	60
17.	Mirabeau Souto Uchoa	77
18.	Luís de Faria Castro	71
19.	Alberto Cerqueira	71
20.	Walter Dantas	60
21.	Harrison Almeida	57
23.	Mauro Junqueira Bastos	67
24.	João Luis da Fonseca	43
25.	Jorge Neif Cury	40
26.	Admaro Nunes Muller	74
27.	Milton de Carvalho Leão	91
28.	Pedro Simas Neto	65
29.	Francisco Nunes Torreão	21
30.	Roberto Moreira Sampaio	73
31.	Octávio do Amaral Carvalho	20
32.	Waldir de Souza Beiriz	60
33.	Newton Victor do Espírito Santo	63
34.	José da Rocha Nogueira	60
35.	Scaldir Alves	69
36.	Waldir de Alencar	66
37.	José Duarte Sobrinho	69
40.	Mário Moreira de Souza	60
41.	Ilo Salgado Bastos	60
43.	Afrânio Rocha	81
44.	Fábio Lima Lobato	60
45.	Aristides Ventura	60
46.	Silvio Vieira da Silva	60
49.	José Tavares de Lacerda Filho	69
50.	José Gonzaga Alarcão	63
51.	José Oswaldo Fontoura de Carvalho	71
52.	Petronio Romano Henrique	61
53.	Paulo da Silva Coelho	71
56.	Gastão do Nascimento	60
57.	Fernando Braga Ribeiro Mendes	79
58.	Paulo Valadares	60
60.	Waldemar Gomes de Castro	68
61.	Antonio Pires Veríssimo	65
62.	Galba Bueno Brandão	88
63.	Newton Costa	67
65.	Oswaldo Vicente	74
66.	Godofredo Neves Lisboa	49
67.	Heitor Nogueira Guedes	60
71.	José Augusto da Silva	60
72.	Eurico Nogueira Guedes	60
73.	Clovis Rodrigues	67
74.	Helber de Figueiredo Martinho	85
75.	Marchilles Scorzelli	68
77.	Manoel de Sá Peixoto	55
78.	Deraldo Padilha de Oliveira	65
80.	Edgard Xavier de Mattos	49
81.	Waldir de Mattos Dias	68
82.	Mário Chicayban	60
83.	Orlando Pires de Argollo	60
85.	Hermes Raymundo Rangel	65
86.	Romualdo Primavera	70
88.	Munir Abdallah Helayel	84
91.	Ernesto Chaleiro Corrêa	61
92.	Olavo de Campos Pinto	65
94.	Rodolfo Araujo	61
97.	Hildeberto Lyra de Arruda	60
100.	Otto Landeiro	65
101.	Geraldo Curado Fleury	66
102.	Joaquim Mourão Junior	60
104.	Arnaldo de Oliveira e Silva	54
105.	Mozart de Almeida Rodrigues	98
106.	Hélio Costa de Assis Mascarenhas	75

107. Geraldo Magela de Martins Castilho	60
108. Walter Leitão	60
109. João Baptista de Paula Fonseca Junior	60
110. Dalto de Almeida Rocha	66
111. Odilon Castelões Moreira Cesar	71
112. José de Oliveira Borracho Vasque Osorio	76
113. Ramiro Eliseo Saraiva Guerreira	73
115. Frederico Julio Nicolau Fernandes	60
118. Silvio Lago Pereira da Silva	60
122. Renato Lomba	60
124. Fernando Schuab	77
125. Olavo de Lima Rangel	78
127. Alberto Lacerda Filho	64
128. Ariosto Fontoura	60
130. Pitagoras da Veiga Rabelo	60
134. Paulo de Andrade Tristão	60
136. Rubem de Castro Leite	61
140. Edgard Pires de Sá	60
141. Oscar Versiani Veloso	70
142. Asdrubal Giovannini	60
144. Francisco de Paula Santos	31
145. Cicero Martins Fontes Sobrinho	60

2. Os candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a sessenta (60) são convidados a comparecer, no próximo dia 3 de outubro, sexta-feira, às 19,30 horas, no Externato do Colégio Pedro II (Avenida Marechal Floriano n. 80), para a realização da prova prática de serviço.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Estevão Lyrio da Luz*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE DATILÓGRAFO DE QUALQUER MINISTÉRIO E INSPETOR DE PREVIDÊNCIA DO M.T.I.C. — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora) afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Datilógrafo:

252. Walter Nolasco.
329. Alayde Maciel.
608. Nunciata Citadino.

Inspetor de Previdência:

15. Alberto Mauricio Musso.
19. Geraldo Magella Covetti.
42. Geraldo Pereira de Almeida.
44. Alodio do Macedo Prestes.
54. Celso Balthar Peixoto de Vasconcellos.
65. Heitor de Figueiredo Couto.
66. Olange Camillo de Souza.
91. Aldir Guimarães Passarinho.
95. Leonidas Marafelli.
96. Manoel Passos Tavares.
99. Luarindo Tupynambá Fernandes.
105. Antonio Sampaio e Silva.
122. Newton Caulliraux.
128. Paulo Leite Brandão.
133. Luiz Gonzaga Bastos Gonçalves Mello.
145. Nivaldo Leal Guimarães.
170. Olney de Oliveira Ferreira.
190. Oswaldo Francisco Gomes.
192. Osman da Silva Buarque.
196. Carlos Fausto de Souza.
198. Edgardo Coutinho Gomes.
204. Feliciano Antonio Alves.
219. Armando Henriques.
257. Jurandir Ferreira.
268. Walter Claudio Coimbra Taboza.
273. Walter Coutinho Cid.
287. Silvio Gracie.
289. Samuel Gambelman.
290. Francisco Paulo Marques dos Santos.
293. Alberto Bumachar.
302. Helio de Carvalho Teixeira.
303. Wilson Salgado Silva.
307. Heracito de Souza Ribeiro.
371. Edgar Soares dos Anjos.
376. David Caroni.
385. Otto de Menezes Marques.
400. Jorge Leitão da Cunha.
408. Nelson Pereira Gomes.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO, INSPETOR DE PREVIDÊNCIA DO M.T.I.C. e METEOROLOGISTA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora) afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Escrutário:

55. Carmo Ferreira da Silva.
90. Mario Sorrentino.
106. Mauricio de Mello Pureza.
108. Alfredo Julio Rigaud.
114. Dilmar Carneiro de Brito.
171. Renato Dardeau de Albuquerque.
258. João Jacinto do Nascimento.
354. Anselmo d'Abrantes Fortuna.
398. Robson Leitão de Almeida.
589. Euzebio da Costa Filho (São Paulo).
377. João Mascarenhas Duval.

Inspetor de Previdência:

132. Anselmo Marins Serrat.
150. Ladislau Godofredo Dias Carneiro Netto.
221. Eduardo Alexandre Baumann.
228. Albano Gouvêa da Rocha.
253. Deucyles Cancio Pereira Soares.
258. Newton José da Fonseca Lessa.
281. Adalberto Lisboa Guerra.
230. Mozart de Albuquerque Xavier.
237. Helio Mauricio Pacheco de Almeida.
241. Renato Lisboa.
242. Luiz Galli.
331. José Lopes Junior.

Meteorologista:

48. Bernardino da Silva Maia Filho.
D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSOS DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES INICIAIS DAS CARREIRAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR E PRATICANTE DE ESCRITÓRIO DOS MINISTÉRIOS MILITARES — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos cujos nomes relacionamos abaixo são convidados a comparecer, dentro de 48 horas depois de publicado o presente edital ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Âncora) afim de completarem a prova de sanidade e capacidade física.

Escrivão de Polícia:

98. Francisco Maria Corte Imperial.
-Escrutário:
134. Francisco Campos de Cerqueira e Souza.
165. Leda Maria de Oliveira Goulart.
167. Adaly de Faria.
183. Leda Clare Gomes.
241. Elisabeth Maria Cavalcanti de Albuquerque.
310. Alice da Silva Reis.
446. Onofre Gonçalves Ferraz.
564. Alvaro Nunes de Vasconcellos Drumond.
575. Vabir Cavalcanti Bivar.
577. Alcides Herculano de Oliveira.
581. Jayme da Costa Monsanto.
588. Wilson Neves Lopes Lima.
602. René Frederico Alves Trachez.
690. Maria Cristina Carvalho de Pontez.

Auxiliar e Praticante de Escritório M.M.:

7. Milton Ferreira Duarte.
15. José Furtado da Silva.
95. Sebastião da Silva Torres.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO — PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

Os candidatos ao concurso para Escriurário, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer ao Serviço de Biomimetria Médica do I. N. E. P. (praça Marechal Ancora) afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 29 do corrente, às 11 horas: — 929 — Willman Calmon Gomes; 930 — Paulo Gomes Fernandes Vieira; 931 — Aurélio Peres Rodrigues; 932 — Manoel Moreira Dias; 933 — Jayme da Silva Marques; 934 — Amaro Henriques da Silva; 935 — Itassucê Petry Ramos; 936 — Ephigênio de Maltos Penna; 937 — Albino Saldanha e Silva; 938 — Arthur Martins Bahiense; 940 — Fernando Nahoun; 941 — Walter de Souza; 945 — Floriano Segala Filho; 947 — Jorge Washington Reis; 948 — Pedro Orsolon; 949 — Amancio Barbosa Pereira; 950 — Agnaldo da Silva Santos; 951 — Oswaldo Mendes França; 952 — Edgar Peres Pernet; 957 — Darcy Daniel de Deus; 958 — Walter Brunnet de Figueiredo.

Dia 29 do corrente, às 13 horas: — 880 — Ruthe Reis; 888 — Carmen Denebola de Azevedo Coutinho; 892 — Neith de Souza Meleiros; 896 — Maria Magalhães; 898 — Maria do Carmo Pontes e Rocha; 899 — Edith Seixas Ribeiro; 907 — Enée Carvalho e Silva; 908 — Laís Pereira Bonifácio; 911 — Engrácia de Moraes; 915 — Doris Hoedemaker; 916 — Gladys Hoedemaker; 921 — Haydée Murymachado; 922 — Gelcina Araújo; 923 — Lucy Ribeiro de Almeida; 925 — Celsina Alves Pereira; 926 — Caterina Maria Guida; 927 — Heloisa Maria Wightman de Oliveira; 938 — Myriam Lobato Vieira; 941 — Nair Esteves Manfredi; 942 — Elza da Silva Ramos; 943 — Déa de Lima Castagnino; 946 — Iolanda Fonseca da Rocha; 953 — Carolina Victoria Ceylão Pereira; 954 — Nylza do Couto Soutinho; 955 — Hilda Pinto Vieira.

Dia 30 do corrente, às 11 horas: — 963 — Jorge de Oliveira Coelho; 964 — Alberto Santo Cruz; 966 — Arlindo da Silva Corrêa; 967 — Moacyr Ribeiro de Souza; 968 — Oswaldo de Souza; 969 — Ielnio José Robert dos Santos; 970 — Nelson Mattos; 972 — Francisco Dutra; 974 — Waldermar Barbosa; 975 — David Zavareze; 976 — Wilson Rego; 977 — Jayme Pinto Espicho; 978 — Francisco Xavier Fernandes; 979 — Lauro da Silva Simas Filho; 980 — Antonio de Lisboa Aragão; 982 — Napoleão Fontes Resende; 983 — Irineu José dos Santos Junior; 984 — João de Souza Dutra; 985 — Lagrange Jriarte do Nascimento; 987 — Jorge Mafra Alves; 988 — Mário de Lima Ruas; 989 — Paulo de Figueiredo Rodrigues; 995 — Carlos Rodrigues dos Santos; 1.001 — Antonio Camilo; 1.002 — Ary Castro de Oliveira Telles.

Dia 30 do corrente, às 13 horas: — 1.004 — Joel de Souza Breves; 1.006 — Assuero Horta Fernandes; 1.007 — Waltamir Corrêa d'Ávila Pereira; 1.008 — Ayone da Silva Arrigoni; 1.010 — Márcio Cardoso; 1.011 — Alzir da Silva Aquino; 1.014 — Wilson Barbosa Blanco; 1.016 — Milton Scaler; 1.017 — Pedro Augusto Paes Leme; 1.019 — Fernando Clao de Campos; 1.020 — Sylvio Ruy de Lemos Nunes; 1.021 — Antonio Pinto de Almeida Junior; 1.024 — Newton Cidade; 1.025 — Alcides Gonçalves; 1.026 — Alberto Nogueira Gama; 1.027 — Alberto da Costa Sant'Anna; 1.028 — Walfriolo Alves Mendes; 1.029 — Victorino Cardoso Távora; 1.030 — Jayme Barbedo de Cerveira Botelho.

Dia 1 de outubro, às 11 horas: — 1.034 — João Serejo Coelho da Silva; 1.036 — José Valério Coelho da Silva; 1.037 — José Riquimar Pereira da Silva; 1.038 — Pedro Nunes Christians; 1.040 — José Araújo de Medeiros; 1.042 — Basileu Ribeiro Filho; 1.045 — Miguel Latorraca; 1.046 — Francisco Peres de Lima; 1.047 — Antonio Gomes de Faria; 1.048 — João Batista da Silva; 1.049 — Geraldo de Faria Siqueira; 1.050 — Flávio de Oliveira Natal; 1.051 — Jerson Martins Torres; 1.052 — Archanjo-José das Neves; 1.053 — Romeu Eugenio Pardi; 1.054 — Celso Amaral; 1.055 — Floriano da Cunha; 1.056 — Euricles Ferreira de Almeida; 1.058 — Manoel Couto Mendes dos Reis Neto; 1.059 — Osvaldo Pires de Abreu.

Dia 1 de outubro, às 13 horas: — 956 — Hilda Leal Montenegro; 959 — Lucia Dessen; 960 — Virginia Maria de Niemeyer Porocarrero; 961 — Enid Espindola Maciel; 962 — Herminia dos Santos; 965 — Maria Ignacia Bricio; 971 — Alice José Ladeira; 973 — Dinah Nogueira; 981 — Yone Gadelha Valença; 986 — Marilda Aurora de Souza Louzada; 990 — Helena Morato de Andrade; 991 — Remilda Saback Cohin; 992 — Aliette Lobo Antunes; 993 — Creuza Dantas da Silva; 994 — Letícia Dantas da Silva; 996 — Cleidionor Radiance Avellar Costa; 997 — Neuza de Andrade Campello; 998 — Maria Carmelita Ney; 999 — Edith Balassini; 1.003 — Maria Carmelita Pinheiro; 1.005 — Sylvia Bosio Alves; 1.009 — Maria Amélia Barroso Silva; 1.012 — Jorgina dos Santos Lima; 1.013 — Regina Alves de Matos; 1.015 — Cassilda Royal Pires Carneiro.

Dia 2 de outubro às 11 horas: — 1.060 — Arthur Mexias Sá Pinto; 1.062 — Carlos de Souza Neves; 1.063 — Manoel Ferraz; 1.064 — Jorge Cardoso; 1.065 — Raul de Oliveira; 1.066 — Henrique Muniz Pessanha; 1.067 — Sylvio Firmiano da Fonseca; 1.071 — Francisco Gentil Baroni Junior; 1.072 — Damocles Orsolon; 1.075

— Carlos Correa Barbosa; 1.076 — Marcio Ramos; 1.077 — Amilcar de Carvalho Vieira; 1.085 — Walter Pedro Tuxen; 1.087 — Luiz Leal; 1.088 — José Inácio Ferreira; 1.089 — Uriel Ribeiro Pereira; 1.090 — Archimedes Curado; 1.092 — Benjamin Carvalho da Silva; 1.098 — Murilo Carvalho; 1.099 — Aceguá Jardim; 1.101 — Dermenval Braga de Carvalho; 1.102 — Dinorah Herminio da Silva; 1.103 — João Fausto de Magalhães; 1.104 — Amilcar Pires.

Dia 2 de outubro às 13 horas: — 1.018 — Aida Vila Nova Pereira de Vasconcelos; 1.022 — Juracy Ferreira da Silva; 1.023 — Yolita Assunção Torres; 1.031 — Georgina da Conceição Ferreira Gomes; 1.032 — Sylvia de Souza Nogueira; 1.035 — Clarice Baptista Nunes; 1.039 — Déa de Souza Nogueira; 1.041 — Culce de Almeida e Silva; 1.043 — Blanche dos Santos Costallat; 1.044 — Graciete Ramos de Araújo; 1.057 — Julieta Olcese; 1.061 — Florentina Rodrigues; 1.068 — Carolina Rodrigues Moreira; 1.069 — Teresa Nina de Carvalho Rodrigues; 1.070 — Roma Gioia; 1.073 — Miriam Sales Gonçalves; 1.074 — Isaurina Rodrigues Moreira; 1.078 — Maria Aparecida Miragaia; 1.079 — Odette Senna de Oliveira; 1.080 — Vera Oliveira da Silva; 1.081 — Ana Sampaio Santos; 1.083 — Yonne Dalva de Araújo Pinto; 1.084 — Maria José de Souza Pires; 1.086 — Hellyette Célia Brandt; 1.091 — Ruth da Motta Paes.

Dia 3 de outubro às 11 horas: — 1.107 — Mozart Teixeira Pinto; 1.108 — Durval Reis de Carvalho; 1.109 — Ovídio Breves Junior; 1.110 — Benjamin de Araújo Lopes da Costa Junior; 1.111 — Kleber Magalhães de Vabo; 1.112 — Levi Pereira Martins; 1.114 — José Garcia Chaves; 1.119 — Avio Arouca Brasil; 1.120 — Walter Miranda Rocha; 1.121 — Jorge de Magalhães Moreira; 1.122 — João Pinto de Melo; 1.123 — Octacilio Gomes Vianna; 1.124 — José Mariano Vieira Lana; 1.126 — José Pires dos Santos; 1.127 — Edgardo Coutinho Gomes; 1.128 — Manoel Amaro Duarte Moreira; 1.131 — Fernando Braga Ribeiro Mendes; 1.136 — Annis Bittar; 1.138 — Domingos Custodio de Almeida; 1.141 — Ottacilius Moreira de Siqueira Amazonas; 1.146 — Cito Lopes Marques; 1.150 — Durval Sampaio.

Dia 3 de outubro às 13 horas: — 1.093 — Esther Campos Baptista Lopes; 1.095 — Helena de Oliveira Guerrieri; 1.096 — Candida Godim Costa Ribeiro; 1.097 — Jurema d'Ávila Daumas Tavares; 1.100 — Lygia Carvalho de Assis Martins; 1.105 — Maria Leite Machado; 1.106 — Arlette Rebello; 1.113 — Georgina Alencar Almeida; 1.115 — Graci Evangelista de Jesus; 1.116 — Gilda Iavecchia; 1.117 — Dagobertina Salles Viana; 1.125 — Aristotelina Pimentel; 1.129 — Yolanda Braga Guimarães; 1.130 — Ilza da Silva e Souza; 1.133 — Yedda Neves de Mello e Alvim; 1.134 — Mathilde Garcia Rosa Amado; 1.135 — Enid Ferreira de Moraes; 1.139 — Iracema Sampaio Sarraff; 1.140 — Jane Lopes Gazio; 1.142 — Pilar Prieto Lloret; 1.143 — Aglayette Marinho Albuquerque; 1.144 — Maria de Lourdes Madeira Portual; 1.145 — Clotilde de Almeida Santos.

D.S. do D.A.S.P., 26 de setembro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

(*) O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional, pelo presente edital faz público que Deocleciano Franco de Aquino, operário de artes gráficas da classe E, do Quadro III — Ministério da Justiça e Negócios Interiores — se acha incurso na pena de demissão por estar faltando ao serviço, sem causa justificada há mais de sessenta (60) dias, interpolados, no corrente ano de 1941, nos termos do art. 238, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

E, para que chegue ao seu conhecimento, por não ter sido possível citá-lo pessoalmente, fica o referido operário, pelo presente edital, intimado a apresentar sua defesa no prazo de oito (8) dias, sob pena de revelia a partir da publicação deste, no *Diário Oficial*, nos precisos termos do art. 254, parágrafo único do citado decreto-lei n. 1.713, o que será feito por três (3) vezes no aludido órgão oficial, — ciente, também, de que o processo administrativo, contra o mesmo instaurado, tem o n. Mestre 2.234 (2.835).

Imprensa Nacional, em 19 de setembro de 1941. — *Rubens Porto*, diretor.

Era o que continha o presente edital e para aqui fielmente trasladado.

Imprensa Nacional, em 19 de setembro de 1941. — *Consuelo Simoni Lobo*, secretário da Comissão de Inquérito.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Artigo 366

Ônibus:

Soc. Coop. Chauff. Prop. Rio de Janeiro, ns. 582, 765 e 805 — Art. 248-F.

Empr. Inter. Ônibus Luxo Limitada, ns. 549, 647, 914 — Artigo 248-F.

Mário Bianchi, ns. 538 e 712 — Art. 248-L.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Empr. Viação Victoria Limitada, n. 37 — Artigo 248-L.
 José Corrêa Lopes & Cia. n. 280 — Art. 248-E.
 Viação São Jorge Limitada, n. 338 — Art. 248-E.
 Independência A. Ônibus Limitada, n. 895 — Art. 248-E.
 Viação Cruzeiro do Sul Limitada, n. 919 — Art. 248-E.
 Viação Continental Limitada n. 947 — Art. 248-E.

Matrículas individuais

Passoio:

João Almeida, n. 232 — Art. 102.
 Lo Turco-Gaetano, n. 324 — Art. 102.
 Athayde Lima Siqueira, n. 731 — Art. 248-L.
 Sebastião Carvalho Dann Lorena, n. 797 — Art. 102.
 Geraldo Nunes Machado, n. 932 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Oswaldo Castro Dolabella, n. 958 — Art. 102.
 José Santos Reis, n. 1.003 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Hnas Otto Meyer, n. 1.195 — Art. 102.
 Moacyr Villela Teixeira, n. 1.209 — Art. 79.
 José Pina Cabral, n. 1.327 — Art. 102.
 Fernando G. P. Magalhães Q. Pires, n. 2.004 — Art. 248-L.
 Fernando Antonio Faria Sabrinho, n. 3.213 — Art. 248-L.
 Redalmiro Pereira Almeida, n. 3.417 — Decreto 7.033 — Ar-

tigo 7.º

Afahualpa Britto, n. 3.434 — Art. 257.
 Cesar Freitas, n. 5.141 — Art. 248-L.
 Geraldino Mello, n. 5.881 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Vasco Cunha Soto Maier, n. 5.942 — Art. 79.
 Nelson José Pinheiro, n. 6.281 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Arthur Fomm, n. 7.106 — Art. 257.
 Pedro Mariz Sarmiento Fortes, n. 7.207 — Decreto 7.033 —

Artigo 7.º

Manoel Cabral Guedes, n. 8.230 — Art. 248-L.
 Waldemar Ferreira Bonfim, n. 9.754 — Art. 79.
 Cavaliere Giuseppe, n. 9.785 — Art. 102.
 José Fernandes, n. 10.515 — Art. 248-L.
 José Fernandes, n. 10.515 — Art. 248-L.
 Luiz Sérgio Torres Amarante, n. 11.156 — Decreto 7.033 — Ar-

tigo 7.º

Afonso Guimarães, n. 11.377 — Decreto 7.033 — Art. 7.º.
 Manoel Fernandes Carvalho n. 11.961 — Art. 248-L.
 Constantino Costa Oliveira, n. 13.216 — Decreto 7.033 — Ar-

tigo 7.º

Jorge dos Santos Guerra, n. 14.972 — Art. 248-L.
 Jacintho Marmello, n. 16.126 — Art. 248-L.
 João Francisco Pinheiro, n. 16.217 — Decreto 7.033 — Ar-

tigo 7.º

Arthur Sylvestre Lopes, n. 16.301 — Art. 248-L.
 José Jorge dos Santos Lima, n. 16.399 — Art. 102.
 Ricardo Almeida-Pernambuco, n. 17.512 — Decreto 7.033 —

Artigo 7.º

Kurt Lavy, n. 18.283 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Antônio Máximo Monteiro, n. 19.314 — Art. 248-L.
 Carlos Antônio Carmezim, n. 19.446 — Art. 248-L.
 Abrahão Mathias, n. 19.938 — Decreto 7.033 — Art. 8.º
 Guilherme Leão de Moura, n. 20.354 — Art. 102.
 José Carlos de Mello Souza, n. 20.490 — Art. 248-L.
 Juarez Rebello Sampaio, n. 20.833 — Art. 96.
 Lázaro José Gaspar, n. 21.318 — Art. 248-L.
 Almiro Alves da Silva, n. 21.507 — Art. 102.
 Henrique Deserbelles Wagner, n. 21.927 — Decreto 7.033 —

Artigo 7.º

Alberto Haas, n. 22.400 — Art. 102.
 Antônio Cabral Tello Junior, n. 23.018 — Art. 102.
 Anton de Salis, n. 23.866 — Art. 257.
 Aguenello Saraiva, n. 24.028 — Art. 102.
 Nunia Sirola, n. 24.734 — Art. 248-L.
 José Rodrigues, n. 25.329 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Lauro Moutinho dos Reis, n. 25.840 — Art. 248-L.
 Francisco José Guedes, n. 26.883 — Decreto 7.033 — Art. 8.º
 Philip Charles Dedowar, n. 27.230 — Art. 248-L.
 Ivan Feitosa de Aguiar, n. 27.697 — Art. 102.
 Júlio Almeida, n. 27.736 — Art. 83.
 Manoel Bento da Costa, n. 28.136 — Art. 83.
 Fued Nassur, n. 28.137 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Nicomedes Araujo, n. 28.666 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Luiz Chaloub, n. 28.899 — Art. 257.
 Humberto Junqueira Ferreira Silva, n. 29.304 — Art. 81.
 Amadeu Randinella, n. 29.475 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Walter Gomes Cardim, n. 30.152 — Art. 248-L.
 Affonso Henrique Santos Corrêa, n. 30.712 — Art. 248-L.
 Antônio Pires, n. 30.880 — Art. 102.
 Alberto Dias Teixeira Filho, n. 30.995 — Art. 257.
 José Pereira Martins, n. 31.138 — Art. 100.
 Richard Bamberg, n. 31.277 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 João Baptista, n. 31.485 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Otto Ferreira Silva Paranhos, n. 31.853 — Decreto 7.033 —

Artigo 7.º

Henrique Alberto Orcineli, n. 31.972 — Art. 248-L.
 Alvaro Costa Martins Filho, n. 33.252 — Art. 257.
 Ary Barroso, n. 33.349 — Art. 102.
 Augusto Ferreira Arantes, n. 33.704 — Decreto 7.033 — Ar-

tigo 7.º

Orsini Araujo Coriolano, n. 33.718 — Art. 248-L.
 Jayme Silva Amaral, n. 33.809 — Decreto 7.033 — Art. 7.º

Alda Monteiro Barros, n. 33.985 — Art. 248-L.
 Walter Kanitz, n. 34.467 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Antônio Martins Araujo, n. 34.522 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Martinho Oliveira, n. 34.635 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 José Francisco Oliveira, n. 35.018 — Art. 102.
 Joel Bretas, n. 35.079 — Decreto 7.033 — Artigo 7.º
 Walter Moacyr Gonçalves, n. 35.195 — Art. 257.
 Ruy Gomes Almeida, n. 35.540 — Art. 257.
 Sebastião Capistrano Pereira, n. 35.707 — Art. 85.
 Eudoro Lemos Oliveira, n. 35.917 — Art. 248-L.
 Júlio Pacheco Carvalho, n. 35.937 — Art. 102.

Carga:

Alvaro Francisco Cablas, n. 6.787 — Art. 96.
 Mário Graça, n. 7.093 — Art. 102.
 Antônio Carvalho, n. 7.842 — Decreto 7.033 — Art. 7.º
 Relevadas de acordo com o artigo 268 do R. V.

Passoio:

João Domingos, n. 756 — Art. 248-L.
 Manoel Alves Barros, n. 1.618 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Sylvio Machado, n. 2.187 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Francisco Nunes Oliveira, n. 2.962 — Art. 79.
 Benedito Alves Bezerra, n. 3.150 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Christiano Rogas, n. 3.330 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Antônio Ferreira, n. 5.880 — Art. 248L.
 Cândido Ribeiro Silva, n. 5.884 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Armando Baltar Montenegro, n. 6.032 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Joaquim Augusto Moreno, n. 10.428 — Art. 248L.
 Victalino José Ferreira, n. 10.443 — Art. 248L.
 Manoel Francisco Caloba, n. 13.167 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Mário Augusto de Azevedo, n. 16.137 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Heitor Alves de Carvalho, n. 17.963 — Art. 252.
 José Francisco, n. 19.373 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Marcos Muniz Freitas, n. 21.135 — Art. 102.
 Euclides Espindola Nascimento, n. 22.001 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.

art. 8.º

Sedeccias Antônio Vaz, n. 22.551 — Art. 248L.
 Francisco Ferreira Pinto, n. 23.372 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

José Wohroletzky, n. 24.370 — Decreto n. 7.033, art. 7.º
 Sidrak Rodrigues de Oliveira, n. 25.962 — Art. 248L.
 Heitor Campello Duarte, n. 26.004 — Art. 248L.

art. 7.º

Ismael Américo Muniz Freire, n. 28.126 — Art. 248L.
 Francisco Augusto Silva Graça, n. 28.248 — Art. 102.
 Cleyto Lemos de Azevedo, n. 28.458 — Art. 248L.
 Antônio Francisco Assis Moura, n. 28.537 — Art. 102.

art. 7.º

Jorge Cunha Peixoto, n. 29.893 — Art. 102.
 Carlos Gomes de Menezes, n. 30.335 — O. S. 163.
 Vicente de Paulo Castilho, n. 30.527 — Art. 96.
 Edgard de Oliveira Lima, n. 30.767 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Manoel de Oliveira Costa, n. 30.942 — Art. 248L.
 José de Rezende Silva, n. 30.953 — Art. 79.
 José Guimarães, n. 31.801 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Eduardo C. Emilio Paresot, n. 31.898 — Art. 83.

tigo 7.º

Edilo Lessa Alves Câmara, n. 33.134 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Oswaldo Brandino Corrêa, n. 33.153 — Art. 248L.
 Jayme Cintad Montero, n. 33.613 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Antônio Silva Nunes Vilhena, n. 34.103 — Decreto n. 7.033, ar-

tigo 7.º

Severino Pereira Anjos, n. 34.343 — Art. 248L.
 Luiz Gayoso Suarez, n. 35.170 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.
 Celso Miranda Reis, n. 35.742 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

Carga:

Manoel Luiz Silva, n. 4.062 — Art. 254.

Carrinho:

Manoel de Almeida, n. 4.899 — Art. 242.

Carrocinha:

José de Souza, n. 2.933 — Art. 242B.

A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 258 do R. V.

Passoio:

Francisco Paulo Xavier Silveira, n. 4.388 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

Affonso Grinell Ratlo, n. 4.523 — Art. 102.

Affonso Luiz P. Silva Junior, n. 10.012 — Art. 248L.

Hélio Mello de Almeida, n. 17.411 — Art. 248L.

Hélio Mello de Almeida, n. 17.441 — Art. 248L.

Manoel José Moreno, n. 19.235 — Art. 242B.

Luciano Alves Ferreira, n. 19.509 — Art. 83.

Orlando da Silva Azevedo, n. 22.101 — Art. 102.

Epêas Monteiro da Costa, n. 26.349 — Art. 252.

Harry Hart, n. 29.748 — Art. 102.

Cláudio Filgueiras Lopes, n. 30.422 — Art. 83.

Octávio Moreira, n. 30.944 — Art. 248L.

José Barbosa, n. 34.386 — Art. 248L.

Adelino Meirim, n. 34.475 — Decreto n. 7.033, art. 7.º.

Carga:

Antonio Cunha, n. 7.322 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspeção do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados — Adalberto da Cruz Sarmento, Affonso Gaetani, Djalma Carneiro Prata, Antonio Pinto Silva Marques, Alberico Ferraz Durão, Antonio Maciel, Celso Ferreira Ramos, Ariete Ramalho Brites, Robert Claudius Thomas, Severino de Lacerda, Hotchkiss Pinto Simões, Cicero Neves Calheiros, Manoel Joaquim Imboaba, Antonio Campos de Medeiros.

Reprovados — 10.

Inspeção do Tráfego, em 26 de setembro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente às pags. 18.287, para pintura geral do edifício do Observatório Nacional.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª D. Ob.

Divisão de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Chamo a atenção dos interessados para a publicação do edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente mês, às pags. 18.286-87, para instalação de ar renovado no biotério anexo ao Pavilhão de Virus do Instituto Oswaldo Cruz.

Divisão de Obras, 26 de setembro de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1.ª D. Ob.

Divisão de Material

De conformidade com o despacho do Sr. Presidente da República exarado à fls. 32 (verso) do processo n. 15.713-41, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Seção Administrativa da Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Almirante Barroso número 72, 5.º andar, concorrência administrativa, para fornecimento de mobiliário, máquinas e móveis de aço, material escolar: aparelhos e utensílios para sala de aula, oficina e Ginásio, aparelhagem sonora e acessórios para salas de aulas, de acústica e auditório, material de ornamentação e tapeçaria para o auditório e outras dependências, material de copa, cozinha e refeitório e material médico-cirúrgico e dentário, instrumentos e utensílios, inclusive modelos para estudos do aparelho auditivo e da fonação ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos ainda não inscritos para concorrência neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. Diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 6 de outubro próximo, às 14 horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nas partes referentes à discriminação do fornecimento e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismo e por extenso, para o material constante da relação que, com todos os esclarecimentos e detalhes, será fornecida aos interessados por esta Divisão.

4.ª — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.ª — O concorrente cujo fornecimento lhe for adjudicado fica obrigado a, no prazo de cinco (5) dias contados da data de aprovação da presente concorrência, mediante aviso que lhe será dado, depositar na Tesouraria Geral deste Ministério, em dinheiro ou apólice da dívida pública, 5 % sobre a importância total do dito fornecimento.

6.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos o fornecedor apresentará conta em quatro vias, selada na forma da lei, para o pagamento pela estação pagadora competente.

7.ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 24 de setembro de 1941. — *Annibal B. Richard*, chefe da S.A. — Visto, *Alberto Alves Ribeiro*, diretor da D.M.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSOS PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE TEORIA MUSICAL-TROMPA-HARMONÍUM E ÓRGÃO E PLANO (2 CADEIRAS)

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, no intuito de uniformizar com as demais Escolas da Universidade do Brasil, o prazo de inscrição em concurso concedido aos candidatos, resolveu o Conselho Técnico-Administrativo prorrogar por mais 60 dias o prazo anteriormente concedido que devia terminar em 17 de outubro próximo, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, terminando, agora, por essa razão, em 16 de dezembro de 1941.

Escola Nacional de Música, 26 de setembro de 1941. — *Micêio Tolentino da Costa*, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE CANTO

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, no intuito de uniformizar com as demais Escolas da Universidade do Brasil, o prazo de inscrição em concurso concedido aos candidatos, resolveu o Conselho Técnico-Administrativo prorrogar por mais 60 dias o prazo anteriormente concedido que devia terminar em 17 de outubro próximo, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho do corrente ano, terminando agora, por essa razão, em 16 de dezembro de 1941.

Escola Nacional de Música, 26 de setembro de 1941. — *Micêio Tolentino da Costa*, secretário.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

AVISO

Chama-se a atenção do proprietário do prédio número 61, da rua Domingos Fernandes, para o edital publicado no *Diário Oficial*, seção I, de 20 do corrente, à página 18.288.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. Diretor, aviso ao proprietário do prédio n. 16 da rua Sarri, que tem o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931.

Seção de Expediente e Contabilidade, 23 de setembro de 1941. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe seção.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhecido provisoriamente pelo Governo Brasileiro, como consul geral honorário da Guatemala nesta Capital, o Sr. Bernardo Gonçalves. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 24 de setembro de 1941. — *J. R. de Macedo Soares*, secretário geral, interino.

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhecido provisoriamente pelo Governo Brasileiro, como consul adjunto ao Consulado Geral de Portugal nesta Capital, o Sr. Abílio Andrade Pinto de Lemos. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, aos 24 de setembro de 1941. — *J. R. de Macedo Soares*, secretário geral, interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 29.270 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Catão Barbosa de Oliveira Couto, ex-tesoureiro da agência do correio de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro réis (49\$844), alcance apurado no processo n. 29.270 de tomada de contas de dito responsável, no período de 6 de novembro de 1899 a 30 de setembro de 1925, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora, foi o mesmo condenado por acordão de 29 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora à razão de 9% ao ano até 31 de dezembro de 1922 e de 12% ao ano a partir de 1 de janeiro de 1923, até a véspera do referido acordão que admitiu a compensação entre o débito de 2:360\$370 e o crédito de 2:310\$526, foram calculados sobre os saldos retidos em poder do responsável, importando em 4:717\$068.

Diretoria de Tomada de Contas, em 27 de agosto de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

(3 vezes — 29 Ag. — 13 Set. — 27 Set. 41).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 36.613 — Pelo presente edital fica intimado o senhor Cícero Carneiro de Mesquita, escrivão da Coletoria Federal de Umbuzeiro, no Estado da Paraíba, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 564\$204, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no processo n. 36.613, de tomada de contas do coletor José da Silva Pessoa Sobrinho, com quem serviu no período de 3 de novembro de 1927 a 13 de maio de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de porcentagens a maior retiradas em 1927 (62\$134) e em 1933 (502\$070).

Ha a favor do responsável o crédito de 1:096\$361, que poderá ser, em parte, compensado com aquele débito, nos termos da lei n. 573, de 8 de novembro de 1937.

Diretoria de Tomada de Contas, em 25 de agosto de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.
(3 vezes — 29 Ag. — 13 Set. — 27 Set. 41).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 34.569 — Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Daniel Pedro Ferro, agente postal de Masaganópolis, no Estado do Pará, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quarenta e um mil e cem réis (41\$1), alcance apurado no processo n. 34.569 de tomada de contas do dito responsável, relativo ao período de 6 de julho de 1919 a 1 de outubro de 1921, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 29 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da cação.

Diretoria de Tomada de Contas, em 25 de agosto de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Jr., diretor.
(3 vezes — 29 Ag. — 13 Set. — 27 Set. 41).

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Proc. n. 1.634-38.

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Severino de Almeida e Joaquim Dias Nogueira, fiadores idôneos de D. Maria Tereza Cabral da Rocha, ex-agente do correio de Horizonte, no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quarenta e seis mil réis (46\$0), débito apurado no processo n. 1.634 de 1938, de tomada de contas da dita responsável, no período de 12 de julho de 1915 a 28 de setembro de 1922, acrescido dos juros de mora devidos, sob pena de revelia.

O débito, que provém de saldo não recolhido em 1922, está sujeito aos juros de mora de 9 % ao ano, de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1922 e de 12 % ao ano, a partir de 1 de janeiro de 1923 até a véspera do recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 12 de setembro de 1941. — J. B. Randolpho Paiva Junior, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sítio na Avenida Suburbana, esquina da rua Miguel Angelo, freguesia do Engenho Novo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19, de 16 de setembro de 1941, publicado às páginas ns. 18.289 e 18.290 do *Diário Oficial* de 20 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 94.700-1940).

Serviço Regional, no Distrito Federal, 23 de setembro de 1941. — Homero Duarte, chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS****Aviso**

Concorrência pública para alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno de acrecido de marinha situado na Avenida Perimetral, quadra 8 da Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 14, de 3 de setembro de 1941, publicado à página n. 17.646, do *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês e ano, relativo ao assunto acima mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11-9-41. — Homero Duarte, Chefe do Serviço.

Departamento Federal de Compras**LEI DOS 2/3**

O Departamento Federal de Compras, comunica aos fornecedores inscritos no seu Registro, que devem apresentar até o dia 1 de outubro do corrente ano, à Secção de Ajustes e Contratos, à Avenida Graça Aranha n. 62, 7.º andar, sala 713, a certidão a que se refere o § 1.º do art. 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (sobre nacionalidade de empregados), para que não incidam nas penalidades previstas.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1941. — Adroaldo Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras avisa aos interessados que se acham afixados em sua portaria, à Avenida Erasmo Braga número 6, loja (edifício Comercial Rio — Esplanada do Castelo), os editais de concorrências para fornecimentos de gêneros alimentícios e artigos de 1.ª necessidade às repartições que se abastecerem por seu intermédio, durante o período compreendido entre 1 de outubro de 1941, e 28 de fevereiro de 1942.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º artigo 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1910, solicita para o dia 3 de outubro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- 407.204 — De laboratório.
- 407.205 — Drogas.
- 407.208 — Laboratório.
- 414.156 — Laboratório.
- 417.145 — Jogos de guias alfabéticas.
- 423.030 — Drogas.
- 426.140 — Medicamentos.
- 430.030 — Drogas.
- 430.031 — Drogas.
- 430.041 — Termômetro para estufa, etc.
- 430.042 — De laboratório.
- 434.028-30 — Livros.
- 434.032 — Automovel.
- 434.034 — Expediente.
- 443.030 — Expediente.
- 240.058 — Filmes para radiografia.
- 246.052-A — Laboratório.
- 246.076 — Expediente.
- 246.077 — Filmes, etc.
- 247.208 — Laboratório.
- 247.222 — Drogas.
- 224.026 — Expediente.
- 225.162 — Carvão, etc.
- 225.172 — Expediente.
- 226.243 — Filme para rádio X.
- 227.186-8 — Drogas.
- 228.011 — Expediente.
- 229.116 — Tela de arame.
- 238.003 — Moveis.
- 245.014 — Papel para mimiógrafo.
- 246.050 — Fotográfico.
- 252.167 — Banheira de ferro para fotografia.
- 252.169 — Baldes de ferro.
- 256.029 — Filme para radiografia.
- 301.403-A — Fotográfico.
- 429.002 — Expediente.
- 429.004 — Expediente.
- 503.053 — Expediente.
- 508.040 — Pastas de cartolina.
- 602.001 — Fotográfico.
- 615.322 — Maca.
- 624.309 — Medicamentos.
- 801.292-3-C — Guarda-roupa.
- 801.346 — Máquina de somar.
- 801.654 — Carga para extintor.
- 903.475-77 — Produtos químicos, etc.
- 903.480 — Alicates para abrir malas postais.
- 909.077 — Peso para papéis, etc.

Em 26 de setembro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Civilização Brasileira S. A.	413.038	4	9.709	4/11/41
Idem	413.039	4	10.333	4/11/41
Idem	113.042	4	10.078	4/11/41
Erich Eichner & Comp. Ltda.	148.451	3	12.852	10/11/41
Idem	444.020	2	9.865	25/10/41
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	104.022	1	11.936	5/10/41
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	601.238	1	10.307	3/10/41
Martins Junior & Comp.	130.003-A	6-A	8.250	3/10/41
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	621.131-133/34-B	1-B	8.823	30/ 9/41
Moraes Alves & Comp.	201.034	4	15.618	26/10/41
Mirandella & Comp.	901.310/2	5	7.621	15/10/41
P. Kastrup & Comp.	601.250	4	13.451	4/10/41
RCA Victor Brasileira Inc.	501.026	1	6.037	4/12/41
Waldemar C. Pinto & Comp. Ltda.	601.116	1	5.872	10/10/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, de acordo com os despachos do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as prorrogações de prazo, para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Erich Eichner & Comp. Ltda.	413.020/1	3	8.637	15/11/41
Renato Alves de Sá	410.003/5-A	3-A	4.668	15/10/41
A. Rodrigues Costa	601.397	2	19.005	12/10/41
Renato Alves de Sá	446.004	3	4.426	15/10/41
Idem	410.032	4	4.409	15/10/41
Moraes Alves & Comp.	432.094	2	15.450	10/10/41
Idem	413.091	2	15.495	30/10/41
Idem	208.006	1	15.486	15/10/41
J. Lobatinhas & Comp. Ltda.	407.089	1	13.640	15/10/41
Erich Eichner & Comp. Ltda.	407.046	4	8.783	15/11/41
J. G. Pereira & Comp. Ltda.	417.040	3	18.093	15/10/41

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino).

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 31, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
Companhia I.R.P. "CIRB S. A."	416.025	13.400	1%	Para entregar o material	15/10/41
Martins Junior & Comp.	251.438	13.573	10%	Substituir o material recusado	15/10/41
Moreno Borlido & Comp.	227.124/5	14.313	20%	Para entregar o material	10/10/41
Idem	240.015	6.426	5%	Para entregar o material	20/10/41
Publicações Pan-Americanas Ltda.	237.012	6.930	10%	Para entregar o material	25/10/41
Carlomagno Luso Americana Ltda.	423.001	8.304	20%	Substituir o material recusado	5/10/41
Idem	432.047	5.091	15%	Para entregar o material	5/10/41
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	428.002-A	3.886	20%	Para entregar o material	5/10/41
Renato Alves de Sá	901.011/13	3.127	10%	Para entregar o material	15/10/41
A. Coelho Branco Filho	227.400	9.252	15%	Para entregar o material	5/10/41
Idem	246.029	14.727	20%	Cancelamento do item 6	

Findo os prazos de entrega, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), por memorandum ou carta, o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de nova penalidade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor interino da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

MULTAS

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Despacho	Novo prazo concedido até
A. Coelho Branco Filho	237.005	8.672	10%	Cancelamento do item 5	—
Idem	253.042	10.758	10%	Cancelamento do item 6	—
Idem	253.059/61	15.673	10%	Cancelamento do item 29	—
Idem	105.008/13	9.304	10%	Cancelamento do item 66	—
Rubem Teixeira	104.022-A	10.568	10%	Cancelamento do empenho 10.568	—
Luik & Kleiner Ltda.	105.076/78	16.287	10%	Cancelamento do item 14	—
João Carvalho & Comp.	601.030	1.240	10%	Cancelamento do empenho 1.240	—
A. Coelho Branco Filho	237.007	6.278	10%	Cancelamento do item 1	—

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — E. L. Berlinck, diretor da D.R.E. (interino)

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Administração da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, pelo presente, convida o Estafeta Nelson Ferreira Pinto, a comparecer no prazo de dez (10) dias, a partir desta data, na Secretaria Geral, das 12 às 18 horas e aos sábados das 9 às 12 horas, afim de apresentar defesa no processo a que responde por abandono de emprego. — Adalberto Corrêa de Souza, presidente da Comissão de Inquéritos.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital e na forma do art. 254, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a postalista E. interina, Dorabina de Freitas Lirio, intimada para, dentro no prazo de oito dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão na conformidade do disposto no art. 39, combinado com o item I e § 2.º, do art. 238, do citado Estatuto, conforme tudo consta do processo n. 39.860-41.

SRP-18, em 27 de setembro de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com função de auxiliar de tráfego, Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 200\$00 relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.105, de 28 de julho do ano em curso, de acordo com o art. 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registado n. 258, com valor de 215\$00, procedente de Pompéia e destinado a Manoel Alves de Souza, em Monte Azul, conforme se constata do processo 21.988-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

São Paulo, 23 de setembro de 1941. — João Alcântara da Cunha.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-auxiliar de tráfego de 1.ª classe, Antonio Alberto da Cunha Filho, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo,

dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital, a importância de 203\$52, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.119, de 31 de julho do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso IV do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pelo extravio do registado n. 303, procedente da sucursal do Meyer, no Rio de Janeiro e endereçado a Benedito Ferreira da Silva, na Capitania de Portos, em Florianópolis, como se constata do processo n. 11.398-41.

Fica esclarecido que a importância da responsabilidade se constitui do valor do objeto e de suas taxas e que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

São Paulo, 25 de setembro de 1941. — O diretor regional eventual, Ernesto de Queiroz.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-diarista com função de auxiliar de tráfego, Celso Laércio Diniz de Moraes, intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de S. Paulo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 275\$00, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.109, de 29 de julho do ano em curso, nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da espoliação sofrida pelo registado n. 1.934, com valor de 300\$00, procedente de Cajobi e destinado a Antonia Maria de Jesus, em Joazeiro, no Estado da Bahia, como se constata do processo número 10.944-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

São Paulo, 23 de setembro de 1941. — João Alcântara da Cunha.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pelo presente edital fica citado, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o agente de Estrada de Ferro, classe F, Sebastião Rogério de Andrade para, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, apresentar defesa no processo relativo à sua demissão do serviço desta Estrada, por abandono de emprego.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Alberto Flores, pelo diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para exploração de anúncios nas dependências desta Estrada, publicado no Diário Oficial de 25 de corrente, à página 18.625.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DO RIO MOGI-GUASSÚ, EM PIASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADOS AOS TANQUES DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇA E PESCA, SITUADA NAQUELE MUNICÍPIO.

De conformidade com a autorização do Sr. Presidente da República, exarada no processo D.C.M. 29.601-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão composta dos Srs. Ascanio Faria, Diretor da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal e Presidente, Heitor Pinto da Veiga e Roberto de Oliveira Borges, respectivamente, Engenheiro e Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único deste Ministério e Ataliba de Barros, Engenheiro Arquiteto, contratado, da Divisão de Caça e Pesca, designada, de acordo com o despacho do Encarregado do Expediente do Ministério da Agricultura, constante do supra mencionado processo para processar a concorrência administrativa de que trata o presente Edital, receberá, na sede da referida Divisão de Caça e Pesca, sala no 4.º pavimento do edifício do Entrepósito Federal da Pesca, à praça 15 de Novembro, nesta Capital, às 14 horas do dia 13 de outubro próximo vindouro, propostas para execução de serviços de captação de águas do rio Mogi-Guaçu, em Pirassununga, Estado de São Paulo, destinadas aos tanques da Estação Experimental de Caça e Pesca, sediada no mesmo Município, devendo ditas propostas obedecer às seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer, deverão solicitar desta Divisão de Obras, no 4.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, no largo da Misericórdia, nesta Capital, até o dia 11 do citado mês de outubro, às 13 horas, guia para recolhimento ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica, respectivamente, em apólices da Dívida Pública, ao portador, ou em moeda corrente, a importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), para garantia da proposta que apresentarem.

II — Fica estabelecido que o proponente preferido, dentro do prazo de três (3) dias, contado da data em que receber comunicação da aceitação da sua proposta, elevará a caução mencionada no item anterior à importância de cinco contos de réis (5:000\$0) para garantia da boa execução dos serviços objeto desta concorrência.

III — No dia e hora determinados para o recebimento das propostas, deverão os proponentes apresentar à Comissão, em envelope lacrado, com a inscrição da firma na sobrecarta e a declaração — "Documentos de idoneidade" — devidamente selados os seguintes documentos:

a) prova de quitação de todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o de renda;

b) certidão a que se refere o decreto-lei n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (Lei dos 2/3 de trabalhadores nacionais);

c) documentos a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

d) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

e) conhecimento provando ter sido feita a caução mencionada no item I.

IV — A firma que não apresentar em perfeita ordem ou em forma legal os documentos exigidos nas alíneas a) e e) do item III, será imediatamente excluída da concorrência, não lhe cabendo direito a reclamação, recurso ou qualquer ação, salvo se provar, de imediato, que deixou de fazê-lo por motivo independente da sua vontade.

V — Em outro envelope, também lacrado, com o nome da firma na sobrecarta e a declaração — "Proposta", apresentarão os concorrentes as suas propostas, em quatro vias, seladas a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, declarando, sem emendas, rasuras e sublinhas, que se comprometem a executar os serviços a que se refere o presente Edital, de conformidade com as especificações e plantas fornecidas pela Comissão, as quais farão parte integrante das mesmas propostas, mencionando, ainda, por extenso e em algarismos, o preço global dos serviços e o prazo dentro do qual estarão concluídos e que não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente ano.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de absoluta submissão a todas as cláusulas do presente Edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, sendo, portanto necessária a declaração expressa dessa submissão no texto das propostas.

VII — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das cláusulas deste Edital e bem assim as que ofereçam alternativas e redução de preço sobre a mais barata.

VIII — Fica, passivamente, estabelecido que o proponente preferido se submeterá à fiscalização que for designada.

IX — Será preferida a proposta que mais vantagem oferecer.

X — Os documentos a que se referem as alíneas a) e e) do item III, serão examinados antes da abertura das propostas.

XI — As propostas dos concorrentes julgados idôneas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo Presidente da Comissão e por todos os proponentes presentes.

As dos concorrentes excluídos não serão restituídas, mas ficarão lacradas como se acharem, com os envelopes rubricados por

todos os presentes, juntas ao processo da concorrência, do qual passarão a fazer parte integrante, definitivamente.

XII — Nenhuma decisão será tomada antes da publicação das propostas ou do quadro comparativo dos preços oferecidos para a execução dos serviços.

XIII — As especificações e plantas acham-se à disposição dos interessados na sede da Divisão de Caça e Pesca, 4.º pavimento do edifício do Entrepósito Federal de Pesca, à praça 15 de Novembro, nesta Capital, onde lhes serão prestados, outrossim, quaisquer informes, que julgarem necessários.

XIV — Os pagamentos, que correrão à conta da quota destinada ao Ministério da Agricultura pelo decreto n. 3.103, de 12 de março de 1941, serão feitos de acordo com os serviços executados, mediante faturas, em quatro vias, seladas na forma da lei e atestadas pela fiscalização da obra.

XV — A restituição da caução de que trata o item II será feita mediante apresentação de documento da fiscalização declarando o recebimento da obra e que a mesma foi executada inteiramente de acordo com as especificações e projeto.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — J. Moreira Muciel, diretor.

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de calçados, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 18.462.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas a comparecer à Inspeção do Trabalho, no 5.º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de receberem a 3.ª via da relação de empregados enviadas pelas mesmas.

DNT 18.182-38 — A. D. de Oliveira Matos.

DNT 23.108-40 — Sulzer Frère S. A.

DNT 4.310-40 — Usina Brasileira de Aproveitamento de Resíduos Ltda.

DNT 28.444-39 — Domingos da Fonseca.

DNT 5.855-41 — I. E. Sporer.

DNT 4.687-41 — Manoel José Pires Paula.

DNT 22.754-40 — Alcibiades de Almeida.

DNT 22.504-40 — Antonio K. Janetti.

DNT 21.754-40 — Panamérica Films Ltda.

DNT 17.349-40 — Automáticos Camilo Ltda.

DNT 16.658-41 — Varella & Comp.

DNT 7.706-41 — Bruno Scolari.

DNT 8.660-41 — Lima & Guilherme Ltda.

DNT 15.594-41 — Dias, Amorim & Comp. Ltda.

DNT 18.020-41 — Alcides B. Colia.

Rio de Janeiro, D. F., em 25 de setembro de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Corrêa Soares, Estrada Rio São Paulo n. 147. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso de decisão proferida no processo n. 26.650-34, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 26 do decreto n. 23.101, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto nos arts. 1.º, 7.º e 32, letra b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificado a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. J. Nunes & Irmão, rua Senador Euzébio n. 540 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.356-41, foi essa firma multada em 50\$0, (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova do depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. J. A. M. Almeida, rua da Conceição n. 43, 1.º and. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.512-41, foi essa firma multada em 200\$0, (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. N. Martins de Castro, rua Carvalho de Souza n. 30. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.474-40, foi essa firma multada em 100\$0, (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. 41 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, rua Figueira do Mello n. 9. — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.993-41, foi essa firma multada em 100\$0, (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Srs. João Batista Vicente & Comp., rua Catumbi n. 44 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.661-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. H. B. Cunha, avenida Copacabana n. 981 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.173-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. M. Liberali, campo de São Cristovão n. 162 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.069-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos artigos 5.º, § 2.º e 36 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso, sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. José Maria Rodriguez Lopez, rua Uranos n. 1.027 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.969-41, foi essa firma multa em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Vicente Siqueira da Silva, avenida N. S. do Copacabana número 1.072-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.669-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manoel Ferreira Ribeiro, rua Conde de Bonfim n. 256 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.944-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 19, do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi*, do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Cicero Souza Castilho — Becco do Rio, 71 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo número 8.057-41 foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabe-

lecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Camilo dos Santos Lage — Rua Bela, 580 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo número 13.679-41 foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis) nos termos do artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Albino Lins Pereira — Rua Farne de Amoedo, 87-B — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.671-41 foi essa firma multada em 500\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. J. Ribeiro Ferreira & Cia. — Praça Djalma Dutra, 93-A, Loja — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.942-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º, 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de julho de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Pinto de Almeida — Avenida Suburbana, 2.226 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.399-40 ou 3.485-F-34, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1.º e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Ventura Teixeira — Rua Uranos, 150 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.684-34 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver

infringido o disposto no artigo 16, letra "c" do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex-vi" do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Silva de Souza & Cia. — Rua Uranos, 997 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.799-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 26 do decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração do disposto no artigo 7.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Tesouraria de M.T.F.C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F. 24 de setembro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

Achando-se na 3.ª Secção deste Departamento, para cobrança judicial, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital, a recolherem amigavelmente as referidas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que, será ajuizado desde logo, o devido executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento na forma da lei.

O pagamento amigável é feito por meio de guia expedida pela citada Secção, situada à sala n. 517, 5.º pavimento do Edifício do Ministério do Trabalho, avenida Aparício Borges, das 12 às 14 horas.

DNT 3.572-37 — Empresa Hotel Castelo — Rua México n. 146. — Multa de 1:000\$0.

DNT 9.742-37 — Marloff Krol — Rua Siqueira Campos n. 43 — Multa de 200\$0.

DNT 12.779-37 — J. Pinto Junior — Rua da Conceição n. 173 — Multa de 200\$0.

DNT 49.849-34 — Francisco Balbo — Estrada Marechal Rangel n. 2 — Multa de 200\$0.

DNT 20.917-37 — Abrahem Berfels — Rua General Pedra n. 192 — Multa de 200\$0.

DNT 20.387-37 — José Martins Muninhas — Rua Francisco Eugênio n. 162 — Multa de 200\$0.

DNT 10.932-37 — Manoel da Silva Eris — Rua Maranguape n. 21 — Multa de 100\$0.

DNT 10.583-37 — Silva & Cruz — Rua Escobar n. 5 — Multa de 1:000\$0.

DNT 5.479-37 — J. M. Fonseca — Avenida Rio Branco n. 137 — Multa de 100\$0.

DNT 1.334-37 — A Batalha — Rua do Ouvidor n. 187 — Multa de 200\$0.

DNT 2.531-37 — Servino & Cia. — Rua Domingos Lopes n. 236 — Multa de 100\$0.

DNT 48.972-37 — Alexandre Pallai — Rua Copacabana n. 661 — Multa de 200\$0.

DNT 50.505-37 — Fonseca & Rodrigues — Rua Camerino números 83-85 — Multa de 200\$0.

DNT 22.953-37 — Brasil Finance Corporation — Rua Gustavo Sampaio n. 185 — Multa de 200\$0.

DNT 9.957-37 — Confeitaria Pascoal S. A. — Largo da Carioca n. 143 — Multa de 100\$0.

Em 26-9-1941. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da 3.ª Secção.

Conselho Nacional do Trabalho

COMISSÃO ESPECIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de mobiliário a este Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, às páginas 48.295/96.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Ruberval Francisco Monteiro a comparecer à Contadoria do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de tratar de assunto de seu interesse. — *Mathias Costa*, intendente.

SIP-19.271-10.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Moacir dos Santos convidado para comparecer à Secretaria desta Junta, às 13 horas do dia 13 de outubro de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 580 (cinco mil réis) e um selo de Educação, afim de ser paga a taxa nos termos do art. 88 alínea "a" do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação número JC-I 507-41 já julgado por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Tina Vitta*, secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Antônio Americo convidado para comparecer à Secretaria desta Junta, às 13 horas do dia 3 de outubro de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 388 (três mil e oitocentos réis) e um selo de Educação, afim de ser paga a taxa nos termos do art. 88 alínea "a" do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação número JC-I 485-41 já julgado por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — *Tina Vitta*, secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica convidado Jair Teixeira de Souza, para comparecer à Secretaria desta Junta, às 13 horas do dia 3 de outubro de 1941, levando em estampilhas federais a importância de 30\$5 (trinta mil e quinhentos réis) e um selo de Educação, afim de ser paga a taxa nos termos do art. 88 alínea "a" do Regulamento da Justiça do Trabalho, relativa às custas da reclamação n. JC-I-366-41 já julgado por esta Junta e na qual V. S. figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Tina Vitta*, secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica notificado Gregório Manoel Moreira, para comparecer perante esta Junta, à avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às 14 horas do dia 27 de outubro de 1941, à audiência relativa à reclamação apresentada contra M. Ferreira dos Santos, no processo JC-I-678-41 — (P. 2.733-41), existente na Secretaria desta Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Tina Vitta*, secretária.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica Armando Soares Franco convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à Avenida Nilo Pecanha n. 31, 3.º andar, às 13 horas do dia 29 do corrente, afim de dar cumprimento a decisão proferida na reclamação número JC-I 747-41 que o condenou a pagar a Maria da Conceição Santos a importância de 92\$0 (noventa e dois mil réis) e mais as custas da referida reclamação, no valor de 1\$9 (mil e novecentos réis), em estampilhas federais e um selo de Educação sob pena de não o fazendo ser de logo promovida a execução da referida reclamação nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941. — *Tina Vitta*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado José Martins Diniz, domiciliado à rua Alice, número trezentos e oito, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência de dezessete de setembro de mil novecentos e quarenta um, na reclamação apresentada por Manoel Gouveia, cujo inteiro teor é o seguinte: "Atendendo a que o reclamante pleiteia: a) salário correspondente ao trabalho de dois meses e onze dias e ao prazo do aviso prévio; b) indenização por férias não concedidas; atendendo a que não tinha ainda o reclamante doze meses de serviço em seu emprego, visto como foi admitido a dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dispensado a onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, atendendo a que o reclamado foi confesso quanto à matéria de fato, o que decorreu do seu não comparecimento à audiência de instrução e julgamento; atendendo a que, o salário do reclamante importava em trezentos e sessenta mil réis mensais; atendendo ao que dispõem a Constituição Federal no artigo cento e trinta e sete, alínea e, o Código Comercial no artigo oitenta e um e o Regulamento aprovado pelo decreto número seis mil quinhentos e noventa e seis, de doze de dezembro de mil novecentos e quarenta, no artigo cento e quarenta e dois: Resolve a Junta, por unanimidade, fazendo o senhor Vogal dos Empregadores restrição apenas quanto ao aviso prévio, que, no seu

entender, deverá ser de quatro dias, julgar procedente, em parte, a reclamação de folhas três, para condenar o reclamante José Martins Diniz a pagar, dentro de dez dias, ao reclamante Manoel Gouveia, a importância de um conto duzentos e doze mil réis, correspondendo oitocentos e cinquenta e dois mil réis ao salário vencido de dois meses e onze dias e trezentos e sessenta mil réis ao relativo ao prazo do aviso prévio, e improcedente na parte referente a férias. Custas pelo reclamado. Dita decisão, foi, a seguir, lida em voz alta, tendo o reclamante ficado perfeitamente ciente do seu inteiro teor. — *Joaquim Máximo de Carvalho Júnior*, presidente. — *Jarbas de Almeida da Costa Ferreira*, Vogal dos Empregadores. — *Corintho Pereira*, Vogal dos Empregados. — *Betze de Barros*, secretária.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica notificado Sebastião Ferreira, domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na avenida Nilo Pecanha n. 31, 2.º andar, às 13.30 (treze e trinta) horas do dia 12 (doze) do mês de novembro, à audiência relativa à reclamação apresentada contra Buarque & Cia. Ltda., cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

Do seu não comparecimento à referida audiência importará o arquivamento da aludida reclamação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1941. — *Betze de Barros*, secretária.

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Está aberta a concorrência para prestação de serviços de laboratório aos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

Os Estabelecimentos interessados deverão munir-se das Normas e Regulamento, organizados por esta Instituição, os quais se encontram a disposição dos mesmos em sua sede à Avenida Nilo Pecanha n. 38-D, 3.º andar, das 11 às 17 horas.

Esta concorrência será encerrada no dia 22 de outubro do ano em curso, às 14,30 horas.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — *Alfredo Thom dos Santos*, presidente da Junta Administrativa.

(N. 11.436 — 21-9-1941 — 44\$9 — 2 vezes).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPASE

EDITAL DE CHAMADA

Processo de habilitação a perúlio:

N. 1.016 — Contribuinte, Josué Hora dos Santos. — De ordem do Sr. presidente do IPASE, é convidado a comparecer no Gabinete desta Presidência, o Sr. Wilson Hora dos Santos, afim de tratar assunto de seu interesse.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1.º DISTRITO. CANDELARIA

RUA SÃO JOSÉ N. 58, TERREO

Notificação de sorteados

O bacharel Luiz Antonio Nogueira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1.º Distrito, faz saber que, de acordo com o Regulamento do Serviço Militar vigente, os sorteados abaixo relacionados estão convocados para o serviço do Exército e, portanto, deverão comparecer na sede desta Junta, à rua São José n. 58, térreo, afim de receberem os certificados de apresentação.

Os constantes da 1.ª chamada deverão comparecer de 16 a 31 do próximo mês de outubro, e os da 2.ª chamada, de 15 a 30 de novembro do corrente ano.

Aquele que não cumprir a referida obrigação, deixando de apresentar-se dentro das respectivas datas acima mencionadas, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente, e ficará sujeito às penas da lei.

Esta Junta funciona todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, menos aos sábados.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1941. — *Luiz Antonio Nogueira*, presidente.

1.ª CHAMADA

Eduardo, filho de Alexandre Arndt.
Manuel, filho de Manuel Francisco Pinheiro.
Olney, filho de José da Silva Peixoto.
Anselmo, filho de Agripino Joaquim Miranda.
Augusto, filho de Augusto Gonçalves Moreira.
Nilton, filho de Carlos Alves Pereira.
Francisco Barreira, passaporte da Embaixada no Chile.

Armando, filho de Jorge Margem.
 Camillo, filho de José Barbosa da Silva.
 Manoel, filho de Manoel Ribeiro da Cruz.
 Fernando, filho de Narciso Gonçalves.
 João Augusto, filho de José Nunes de Moraes.
 Raymundo, filho de Leoterio Gomes.
 Antonio, filho de Eduardo Marques.
 Domingos, filho de Domingos Gomes da Silva.
 Carlos, filho de Frederico Guilherme Geier.
 José, filho de Salvador Pinto.
 Darcy, filho de Manuel Luiz Silveira.
 Leonel, filho de Maria da Anunciação Paes.
 Paulo, filho de Raul Tavares de Mattos.
 Antonio, filho de Antonio dos Santos Caldeira.
 Alcebiades, filho de Iracema de Moraes.
 Jorge, filho de Alexandre Potascheff — naturalizado.
 Antonio, filho de Maria Rosa Meirêles.
 Gabriel, filho de Antonio Basila.
 Mauricio, filho de João de Almeida Ferreira.
 Orlando, filho de João da Silva.
 Jacob, filho de Jayme Galler — naturalizado.
 Rolando, filho de Mario Tostes.
 Orlando, filho de Arlindo Valentim de Oliveira.
 Claudio, filho de Gregorio Ledesma.
 Victor, filho de Veriato Moreira das Neves.
 Alcides, filho de Manoel da Silva.
 Mario, filho de Augusto Pereira Franco.
 Nelson, filho de Manoel de Matos Faria Barbosa.
 Hiltes, filho de Eduardo Frederico Bohne.
 Frederico Franz Iguassú Popp.
 Nelson, filho de Raphael Gosta.
 Orlando, filho de Avelino José Vieira.
 Diniz, filho de Aurelio Monteiro Liz.
 Hanz, filho de Richarel Stephan.
 Ajax, filho de Oscar da Costa Feijó.

2.ª CHAMADA

Classe de 1920

Helio, filho de Luiz Alves da Costa.
 João, filho de João de Simone.
 João, filho de Frederico Riegel.
 José, filho de José Maria Machado.
 Kellermann, filho de Eurico Barreto Novaes.
 Pedro, filho de Carlos Augusto Cezar.
 Erdmann, filho de Hlany Guttlinger.
 Rodolpho, filho de Nolasco Francisco dos Santos.
 José, filho de Lino Alberto Rodrigues de Barros.
 José, filho de Luiz Alberto Rodrigues de Barros.
 Antonio, filho de Luiz Augusto Borges.
 Americo, filho de Antonio Lopes Lyrio.
 Clemir, filho de Pergentino Gurneh Figueiredo.
 Aurelio, filho de Ayres Azevedo Pimentel.
 Edwald, filho de Terence Parker.
 Alvaro, filho de Alberto Henrique Bernardino.
 Paulo, filho de Napoleão de Meirelles Beja.
 Jame, filho de Manoel Rege.
 Jair, filho de Maria Amelia.
 Iris, filho de José Siniscalco.
 Heitor, filho de Heitor Santos.
 Sylvio, filho de Manoel da Costa Reis.
 Diogenes, filho de Vicente Antonio Ferreira.
 Paulo, filho de Arthur Dietzold.
 Antonio, filho de Oscar da Silva Lima.
 Hilton, filho de José Martins Canijo.
 Mario, filho de João Teixeira de Vasconcellos Aragão.
 José Carlos, filho de Fernando Parodi.
 Mario, filho de Nicola Giorgio Marrano.
 Francisco, filho de José Lourenço Moura.
 Apaypa, filho de Themoteo Manoel de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Mario de Grossi.
 Erly, filho de José Custodio Machado.
 Virgilio, filho de Virgilio Claudio da Silva.
 José, filho de Mathias Luis do Nascimento.
 Eduardo, filho de Julio Gomes de Moraes.
 Albertino, filho de Joaquim Alves Pereira.
 João, filho de Guilhermina Jahann.

1.ª CHAMADA

Classe de 1919

Haroldo, filho de Luiz de Azevedo Branco.
 Newton, filho de Amalia de Araújo da Silva.
 Livino, filho de Francisco Lourenço.
 José, filho de João da Silva Pereira.
 Lauro, filho de Francisco Alves Fernandes.
 Manoel, filho de Luiz Rodrigues.
 Pompilio, filho de Alexandre Augusto Pinheiro Falcão.
 Ubyrajara, filho de Alfredo Amarante Romangueira.
 Pedro, filho de Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho — naturalizado.
 Orivaldo, filho de Joaquim Alves Bigó.
 Manuel, filho de Joaquim Martins Ribeiro.
 Cleodon, filho de Abilio da Silva Furtado.

José Augusto, filho de Cyro Vieira Machado.
 Severino, filho de Venerando Fidalgo.
 Roberto, filho de Joaquim da Costa Alves.
 Sylvio, filho de João de Macedo.

2.ª CHAMADA

(Classe de 1919)

Göite, filho de Gosuke Hachiya.
 João, filho de Rodrigo Antonio.
 Dalmo, filho de Fernando Baptista dos Santos.
 Alvaro, filho de Antonio Ignacio de Azevedo.
 Numin, filho de José Francisco Deunlase de Souza.
 Armando, filho de Izabel Coelho.
 Americo, filho de Antonio Alves.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1942. — Luiz Antonio Nogueira, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12.º DISTRITO (ESPIRITO SANTO) — RUA CAMERINO N. 9

Edital de convocação de sorteados

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta do 12.º Distrito, Espírito Santo, faz saber:

Que foram sorteados para o serviço do Exército, em 15 de setembro de 1940, nesta Capital (Distrito Federal), sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo os que fazem parte da primeira chamada se apresentar de 16 a 31 de outubro próximo futuro, à sede desta Junta, à rua Camerino n. 9, afim de receber os respectivos certificados de apresentação e ser encaminhados ao ponto de concentração n. 3; e os que não o fizerem dentro do prazo marcado acima, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituem o contingente de segunda chamada (suplementar), deverão se apresentar de 15 a 30 de novembro próximo futuro, ficando sujeitos às penas já citadas se o não fizerem dentro do prazo.

Todos os cidadãos pertencentes às primeira e segunda chamadas pertencem ao Batalhão Escola.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta da sede da Junta e publicado no Diário Oficial.

Capital Federal, 22 de setembro de 1941. — Guilherme Alves da Costa, presidente.

Número do alistamento — Número do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade

PRIMEIRA CHAMADA — CLASSE DE 1920

- | | |
|-----|---|
| 475 | 1. Nilo, filho de Alfredo Soares da Cruz e Laurinda Diamantina da Cruz — D. Federal. |
| 298 | 2. João, filho de Francisco Menezes de Vasconcellos e Amelia de Aguiar Menezes — D. Federal. |
| 319 | 3. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira de Mesquita e Sebastiana de Oliveira Mesquita — D. Federal. |
| 87 | 4. Antonio, filho de Manoel Martins da Silva e Adelina Emilia da Silva — D. Federal. |
| 466 | 5. Nelson, filho de Manoel José Siqueira e Maria José Siqueira — D. Federal. |
| 477 | 6. Nilson, filho de Oscar Fernandes e Maria Fernandes — D. Federal. |
| 633 | 7. Wilson, filho de Manoel Soares dos Santos e Maria Fernandes dos Santos — D. Federal. |
| 124 | 8. Augusto, filho de Augusto Braga Junior e Anna Maria Rodrigues — D. Federal. |
| 366 | 9. José, filho de José Gonçalves Martins e Maria Rodrigues Martins — D. Federal. |
| 77 | 10. Antonio, filho de Henrique Malhada e Rosa da Costa Marques — D. Federal. |
| 174 | 11. Dario, filho de Manoel José Corrêa e Carolina Lopes Corrêa — D. Federal. |
| 536 | 12. Roberto, filho de Paschoal De Stephano e Elvira Abritta De Stephano — Distrito Federal. |
| 433 | 13. Mario, filho de Joaquim Alves da Silva e Joaquina da Silva — D. Federal. |
| 345 | 14. José, filho de Antonio Gomes da Costa e Theresa Pedrosa Lorenzo — D. Federal. |
| 454 | 15. Nelson, filho de Alvaro José da Costa e Felismina Gomes da Costa — D. Federal. |
| 501 | 16. Oswaldo, filho de Clodomiro Monte e Hermínia Santos Monte — D. Federal. |
| 321 | 17. Joaquim, filho de José Gonçalves da Costa Santos e Mathilde de Oliveira Santos — D. Federal. |
| 451 | 18. Carlos, filho de José Gomes Fino de Souza e Almerinda Borges Medeiros de Souza — D. Federal. |
| 388 | 19. Julio, filho de Julio Ribeiro de Campos e Dulce Teixeira Pinto — D. Federal. |
| 423 | 20. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Gonçalves e Margarida dos Santos — D. Federal. |

328	21. Jorge, filho de José Américo e Gregoria Américo — D. Federal.	411	67. Arnaldo, filho de Judith Baptista — Distrito Federal.
447	22. Narcizo, filho de Antonio Gonçalves Penteado e Maria de Jesus — D. Federal.	277	68. Humberto, filho de Antonio Monteiro e Maria dos Santos Machado — Distrito Federal.
428	23. Mario, filho de Antonio L. de Oliveira e Arlinda L. de Oliveira — E. do Rio.	270	69. Horacio, filho de Manoel Lopes e Maria Alves — Distrito Federal.
49	24. Alberto, filho de Christovão Gonçalves e Maria da Conceição — D. Federal.	531	70. Ricardo, filho de Francisco Alves do Nascimento e Agripina José Gonçalves do Nascimento — Distrito Federal.
437	25. Mario, filho de Mario Bianchi e Prazeres Garcia Alves Bianchi — D. Federal.	282	71. Idymar, filho de Waldemar Solano de Sá e Idyla Pitanga Lenios de Sá — Distrito Federal.
580	26. Tertuliano, filho de José Elias Ferreira e Carmelita Alves Ferreira — D. Federal.	81	72. Antonio, filho de Manoel Teixeira — Distrito Federal.
176	27. Decio, filho de Edgar Filgueiras e Edith Cavalcanti Filgueiras — D. Federal.	469	73. Nelson, filho de Vicente Henrique de Souza e Maria Peixoto de Souza — Distrito Federal.
420	28. Manoel, filho de José Rodrigues Queiroz Junior e Cecilia Pereira de Queiroz — D. Federal.	82	74. Antonio, filho de José Pereira dos Santos e Laura Ribeiro dos Santos — Distrito Federal.
600	29. Waldemar, filho de Victor Ribeiro e Olga Martins Ribeiro — D. Federal.	548	75. Rockefeller, filho de Henrique Eugenio Schnoor e Stella Maria de Faria Schnoor — Distrito Federal.
441	30. Miguel, filho de Manoel de Souza Gomez e Gloria da Conceição — D. Federal.	191	76. Dorval, filho de Alexandre Ignacio e Dyonysia de Araujo Ignacio — Distrito Federal.
572	31. Sylvio, filho de Arnando Gonzaga da Silva e Narmem Lindgren Gonzaga da Silva — D. Federal.	459	77. Nelson, filho de Frederico Manoel Pinto e Maria José Monteiro — Distrito Federal.
310	32. João, filho de Miguel da Costa Loureiro e Adelaide dos Santos Loureiro — D. Federal.	199	78. Edison, filho de Romualdo Pereira da Silva e Benevenuta de Carvalho — Distrito Federal.
188	33. Jair, filho de Fernando Arthur Caldeira e Geralda Gonçalves de Lemos Caldeira — D. Federal.	453	79. Nelson, filho de Alexandre José Rodrigues e Dulce Pinto Rodrigues — Distrito Federal.
599	34. Waldemar, filho de Ignacio Baptista da Silva e Maria Fernandes da Silva.	567	80. Sergio, filho de Antonio Alvaro Coelho e Antonietta Pereira Martins — Distrito Federal.
462	35. Nelson, filho de José Martins Valladão e Anna da Costa Valladão — D. Federal.	8	81. Adhemar, filho de Armando Almeida Carmo e Angelina Almeida Carmo (excluido) — Distrito Federal.
45	36. Alvaro, filho de Alberto Campos da Silva e Mercedes Pires da Roza — D. Federal.	583	82. Ubirajara, filho de Augusto Amaro Corrêa e Dolores Ribeiro Corrêa — Distrito Federal.
410	37. Luiz, filho de Manoel Ignacio da Silva e Albertina da Rocha da Silva — D. Federal.	37	83. Alexandre, filho de Alexandre Ferreira Bastos e Izaura Valerio Bastos — Distrito Federal.
188	38. Domicio, filho de Francisco Conrado Colangelo e Maria Roza Moreira Colangelo — E. do Rio.	569	84. Silvino, filho de Luiz Manoel de Seixas e Maria Augusta — Distrito Federal.
518	39. Paulo, filho de Jesuino Gomes da Rocha e Lucinda da Costa Gomes — D. Federal.	426	85. Mario, filho de Alvaro Bessa Pacheco e Esther Bessa Pacheco — Distrito Federal.
162	40. Clemente, filho de Afro Alves Bomfim — D. Federal.	287	86. Jacy, filho de Octavio Martins Lage e Hordalia Ramalho Lage — Distrito Federal.
344	41. José, filho de Antonio da Silva Sá e Florinda Lopes — D. Federal.	363	87. José, filho de José Dias da Costa e Maria Martins dos Santos — Distrito Federal.
45	42. Afranio, filho de Manoel Leopoldino de Moraes e Maria da Gloria e Silva — D. Federal.	223	88. Fernando, filho de Francisco de Castro Villar e Angela de Castro — Distrito Federal.
360	43. José, filho de Joaquim Lourenço Sampaio e Berlinda do Nascimento Villa Nova — D. Federal.	23	89. Alberto, filho de José Rodrigues da Silva e Jordelina Carvalho da Silva — D. Federal.
612	44. Walter, filho de Augusto Ferreira dos Santos e Maria Soares dos Santos — D. Federal.	619	90. Walter, filho de Joaquim Corrêa de Azevedo e Alexandrina Faticate de Azevedo — Distrito Federal.
516	45. Paulibio, filho de Sylvestre da Silva e Izaura Silva — Minas Gerais.	453	91. Carlos, filho de Valentim José da Silva e Alzira Tavares da Silva — Distrito Federal.
306	46. João, filho de Lourenço José de Miranda e Benedicta Maria de Miranda — D. Federal.	543	92. Rozario, filho de João Mirelli e Rozina Rizzo — Distrito Federal.
405	47. Luiz, filho de Ernani Lomba e Angelina Machado Lomba — D. Federal.	455	93. Nelson, filho de Antonio Vieira de Souza Miranda e Leonor Novaes de Miranda — Distrito Federal.
297	48. João, filho de Carlos Luiz da Costa e Jesuina da Fonseca Costa — D. Federal.	446	94. Moyses, filho de Ivo Sampaio e Carmelia Pires Sampaio — Distrito Federal.
483	49. Oclacilio, filho de Annibal Teixeira Martins e Adalgiza Ferreira da Motta — D. Federal.	434	95. Mario, filho de José Ricardo Ferreira e Amelia de Jesus — Distrito Federal.
320	50. Joaquim, filho de José Bruno do Nascimento — D. Federal.	364	96. José, filho de José Erothides Jardim e Maria da Gloria Jardim — Distrito Federal.
461	51. Nelson, filho de José Fernandes e Maria Fernandes — D. Federal.	512	97. Oswaldo, filho de Nicolau Copalupo e Maria Benevenuto — Distrito Federal.
313	52. José, filho de Antonio da Fonseca Pereira e Maria da Piedade — D. Federal.	355	98. José, filho de Francisco Cabral Teixeira e Amelia de Jesus Teixeira — Distrito Federal.
500	53. Oswaldo, filho de Adelino da Silva Martins e Delphina de Souza Martins — D. Federal.	574	99. Sylvio, filho de Bladina Souza Quintas — Distrito Federal.
285	54. Izidro, filho de Alexandre de Souza e Candida de Jesus de Souza — D. Federal.	465	100. Nelson, filho de Luiz Fonseca e Maria da Fonseca — Distrito Federal.
394	55. Iauro, filho de Oclaviano Guimarães e Olga Guimarães — D. Federal.	226	101. Flavio, filho de Deodoro França de Barros e Anna Tartaglia de Barros — Distrito Federal.
308	56. João, filho de Manoel André da Silva e Anna Vieira — E. do Rio.	524	102. Raul, filho de Olegaria do Nascimento — Distrito Federal.
579	57. Tarcisyo, filho de Ernani Cristiano Pinheiro e Adelina Coelho Pinheiro — D. Federal.	487	103. Djalma, filho de João Carvalho da Silva e Maria Carvalho de Oliveira — Distrito Federal.
414	58. Manoel, filho de Antonio Lima e Maria do Rozario — D. Federal.	200	104. Eduardo, filho de Maria da Luz Fernandes — Distrito Federal.
384	59. Juberto, filho de Renato Ferreira da Silva e Hercilia da Conceição — D. Federal.	201	105. Elbo, filho de Martinho Leal de Camões e Angelica de Araujo — Distrito Federal.
498	60. Edgard, filho de Olympio Baptista de Araujo e Roza Ferreira — D. Federal.	175	106. David, filho de Miguel João da Silva Velloso e Henriqueta da Conceição Velloso — Distrito Federal.
467	61. Custodio, filho de Eduardo Silva de Oliveira e Carmelita Silva — D. Federal.	496	107. Orlando, filho de Manoel Lopes da Costa e Angelina Roza — Distrito Federal.
556	62. Sebastião, filho de Gil Benito e Leolinda Chaves Bonito — Distrito Federal.	358	108. José, filho de João Fraga e Maria Carrazedo — Distrito Federal.
255	63. Guilherme, filho de José Rodrigues e Anna da Conceição — Distrito Federal.	103	109. Armando, filho de Eugenio Bernardo Ferreira e Marianna Gomes Pereira — Distrito Federal.
38	64. Alexandre, filho de Bartholomeu Gomes Azevedo e Marianna Rangel Barreto — Estado do Rio.	238	110. Francisco, filho de Pedro Lourenço e Joanna Romana — Distrito Federal.
337	65. Jorge, filho de Seraphim Barroso e Iracema Menezes — Distrito Federal.	315	111. Joaquim, filho de Antonio Joaquim Dias e Maria da Conceição Fernandes — Distrito Federal.
389	66. Julio, filho de Leopoldo Berger e Sidonia Berger (excluido) — Distrito Federal.	459	112. Claudionor, filho de Ullysses Dias Coelho e Noemia Custodia Coelho — Distrito Federal.

- 110 113. Carlos, filho de Abilio Rodrigues e Helena Rodrigues — Distrito Federal.
- 326 114. Jorge, filho de Francisco Maximo e Honorina Francisca Guimarães — Distrito Federal.
- 79 115. Antonio, filho de João de Albuquerque e Emilia Gomes — Distrito Federal.
- 93 116. Antonio, filho de Victorino Moraes e Leopoldina de Jesus — Distrito Federal.
- 555 117. Sebastião, filho de Antenor Candido Mathias e Maria Paula Mathias — Distrito Federal.
- 142 118. Carlos, filho de Albino Alves Pereira e Amelia Pinto Pereira — Distrito Federal.
- 312 119. João, filho de Pedro Cavalcanti de Albuquerque e Olivia Teixeira Cavalcanti — Distrito Federal.
- 486 120. Octavio, filho de Luciano Gualberto de Menezes e Celina Duque Estrada Meyer de Menezes — Distrito Federal.
- 302 121. João, filho de João Guilherme e Amelia da Conceição Costa — Distrito Federal.
- 26 122. Alberto, filho de Manoel José Ramos e Maria da Gloria Ramos — Distrito Federal.
- 457 123. Nelson, filho de Fernando da Cunha Pereira e Palmyra Cecilia Pereira — Distrito Federal.
- 318 124. Joaquim, filho de Joaquim Alves e Orminda Alves — Distrito Federal.
- 375 125. José, filho de Manoel Pereira Henrique e Silvina Teixeira Henrique — Distrito Federal.
- 560 126. Sebastião, filho de José Lourenço de Carvalho e Bibiana Diniz Alves de Carvalho — Distrito Federal.
- 526 127. Regino, filho de Raymundo Orestes de Aguiar e Cecilia Carrazedo de Aguiar — Distrito Federal.
- 275 128. Hugo, filho de Manoel Joaquim Pereira e Leopoldina Pereira — Distrito Federal.
- 295 129. João, filho de Antonio Pereira Pinto Carvalhal e Olinda Carvalhal — Distrito Federal.
- 307 130. João, filho de Luiz Ceci e Acolina Felipe — Distrito Federal.
- 80 131. Antonio, filho de José Joaquim Macedo e Terezina Daneluzzi — Distrito Federal.
- 51 132. Amancio, filho de Antonio Augusto Pimenta e Olinda Motta Pimenta — Distrito Federal.
- 128 133. Aylton, filho de Antonio de Oliveira Sampaio e Miralda Gomes Sampaio — Distrito Federal.
- 627 134. Wilson, filho de Antonio Paixão e Hilda Paixão — Distrito Federal.
- 101 135. Armando, filho de Joaquim da Costa e Anna da Anunciação — Distrito Federal.
- 501 136. Oswaldo, filho de Antonio Marota e Iracema Medeiros Marota — Distrito Federal.
- 386 137. Julio, filho de José Peres Alvarez e Roza Alvarez Roboda — Distrito Federal.
- 605 138. Waldir, filho de Almanzor Giffar Monteiro Chaves e Maria de Azevedo Chaves (excluído) — Distrito Federal.
- 16 139. Alberino, filho de Marcos Evangelista de Moraes e Alzira de Castro Nunes — Distrito Federal.
- 286 140. Jacintho, filho de Julia Lopes de Oliveira — Distrito Federal.
- 503 141. Oswaldo, filho de Carlos Maximiano Pecegheiro e Arminda Borges Pecegheiro — D. Federal.
- 352 142. José, filho de Cornelio Garcia da Roza e Maria José Modesto — Distrito Federal.
- 46 143. Alvaro, filho de Alvaro Pinto Guedes e Amanda Pinto Guedes — Distrito Federal.
- 120 144. Ary, filho de Benedicto da Silva Vianna e Florentina Cezaria Vianna — Distrito Federal.
- 369 145. José, filho de José Pereira Gil e Margarida de Oliveira — Distrito Federal.
- 135 146. Beppino, filho de Antonio Novello e Luzia Cupello Novello — Distrito Federal.
- 76 147. Antonio, filho de Francisco Fernandes Guimarães e Emilia Malfitano Guimarães — Distrito Federal.
- 492 148. Orlando, filho de Antonio Seraphim e Maria do Patrocinio — Distrito Federal.
- 119 149. Ary, filho de Altino de Mattos Pamphiro e Josina da Silva Porto — Distrito Federal.
- 300 150. João, filho de Gilberto de Mattos e Emilia da Cunha Pereira de Mattos — Distrito Federal.
- 158 151. Claudionor, filho de João Soares do Nascimento e Maria Pessoa da Silva — Distrito Federal.
- 227 152. Floriano, filho de José Christovão de Pinho e Maria Rita Affonso — Distrito Federal.
- 537 153. Venicio, filho de Alberto Trindade e Odette Mendes — Distrito Federal.
- 78 154. Antonio, filho de João da Cruz Rezende e Pureza de Moraes Rezende — Distrito Federal.
- 227 155. Francisco, filho de Pedro Cornelio e Rachel Corrêa da Silva — Distrito Federal.
- 623 156. Walter, filho de Pedro de Almeida Carvalho e Levina Rocha (excluído) — Distrito Federal.
- 130 157. Baptista, filho de João Nirelli e Rozina Rizzo — Distrito Federal.
- 208 158. Emygdio, filho de João Magalhães e Maria Celestina de Magalhães — Distrito Federal.
- 495 159. Orlando, filho de José de Oliveira e Leopoldina de Oliveira — Distrito Federal.
- 521 160. Paulo, filho de Maria Belizaria — Distrito Federal.
- 59 161. Angelo, filho de Alvaro Machado Fortuna e Iracema Moreira Fortuna — Distrito Federal.
- 449 162. Nelson, filho de Abilio Serra e Izabel Serra. — Distrito Federal.
- 513 163. Oswaldo, filho de Santo Cascardi e Emilia Carnavalle — D. Federal.
- 161 164. Constantino, filho de Candido Alves da Cunha e Leontina Vilalba — Distrito Federal.
- 206 165. Emmanuel, filho de Annibal de Oliveira Reis e Maria das Dores de Oliveira Pires — Distrito Federal.
- 544 166. Rubem, filho de Asdrubal Affonso Nora e Aurora de Oliveira Nora — Distrito Federal.
- 436 167. Mario, filho de Manoel de Albuquerque e Alexandrina do Assumpção (excluído) — Distrito Federal.
- 383 168. Jovino, filho de Quirino de Oliveira e Valentina Ferreira dos Santos — Distrito Federal.
- 459 169. Marion, filho de Luiz Carlos Lacerda e Lucia Martins Lacerda — Distrito Federal.
- 271 170. Hugo, filho de Augusto Romano e Aida Gigante Romano — Distrito Federal.
- 381 171. José, filho de Vicentina Pereira — Distrito Federal.
- 262 172. Helio, filho de Oscar Bruno de Oliveira e Alice da Conceição de Oliveira — Distrito Federal.
- 177 173. Delcio, filho de Candido Dias Filho e Maria Bernarda dos Santos — Distrito Federal.
- 161 174. Cleber, filho de José Fernandes de Souza e Nair Ramos de Souza — Distrito Federal.
- 552 175. Rubens, filho de José Romão Alcalde Lourenço e Felismina Chrysostomo — Distrito Federal.
- 68 176. Antonio, filho de Antonio Ferreira Cardoso e Rosa das Dores — Distrito Federal.
- 289 177. Jayme, filho de Francisco Rodrigues e Estela Rodrigues — Distrito Federal.
- 508 178. Oswaldo, filho de José Antonio Monteiro e Anna Branco — Distrito Federal.
- 265 179. Hermantino, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Helena de Souza Santos — Distrito Federal.
- 42 180. Altamiro, filho de Joaquim Martins da Silva e Encarnação Branca da Silva — Distrito Federal.
- 127 181. Avellar, filho de Antonio Coutinho do Capello e Maria Candida do Capello — Distrito Federal.
- 70 182. Antonio, filho de Antonio Pedrosa de Lima e Edith Corrêa Mafra de Lima — Distrito Federal.
- 132 183. Benedicto, filho de Theodoro Narciso e Eponina Rezende de Mello — Distrito Federal.
- 336 184. Jorge, filho de Maria Eugenia Leal Coelho da Rosa — Distrito Federal.
- 141 185. Carlos, filho de Adelaide Lourenço — Distrito Federal.
- 590 186. Victor, filho de Alfredo da Costa Leite e Ermelinda Gomes dos Santos — Distrito Federal.
- 520 187. Paulo, filho de José de Azevedo Silva e Maria de Almeida — Distrito Federal.
- 249 188. Felix, filho de Avelino Lago Calvar e Antonia Calvar — Distrito Federal.
- 404 189. Luiz, filho de Antonio Luiz de Moura e Henriqueta Luiz de Moura — Distrito Federal.
- 41 190. Almyr, filho de Abilio Teixeira Martins e Amelia Caivani Martins — Distrito Federal.
- 480 191. Nilzo, filho de Manoel da Fonseca Simões e Ermelinda da Fonseca — Distrito Federal.
- 592 192. Waldemar, filho de Alberto Ferreira e Joaquina Ferreira — Distrito Federal.
- 96 193. Aristotelino, filho de José de Oliveira e Evarista Martins de Oliveira — Distrito Federal.
- 342 194. José, filho de Annibal Nogueira de Carvalho e Rita Rodrigues Alves — Distrito Federal.
- 592 195. Victorino, filho de João da Costa Medeiros e Margarida S. Medeiros — Distrito Federal.
- 272 196. Hugo, filho de Felix José Ferreira e Felippa Campos Ferreira — Distrito Federal.
- 406 197. Armando, filho de José Pinto de Azevedo e Albertina da Silva — Distrito Federal.
- 1 198. Abel, filho de Francisco Ferreira Povoas e Alice Alves Ferreira — Distrito Federal.
- 185 199. Djalma, filho de Felipe Dias da Silva e Lydia Alexandina Ribeiro — Distrito Federal.
- 545 200. Rubem, filho de Eurico Rocha Pinto e Dolores Rocha Pinto — Distrito Federal.
- 351 201. José, filho de Boaventura Soares — Capital Federal.
- 361 202. José, filho de José Alves Vianna e Francisca Barbosa — Minas Gerais.
- 573 203. Sylvio, filho de Antonio da Silva Castro e Bertha Guimarães Valim Castro — Distrito Federal.
- 249 204. Geraldo, filho de Sebastião de Souza e Olivia Costa — Distrito Federal.
- 305 205. João, filho de José Pereira Neiva e Maria Gloria da Silva — Distrito Federal.

- 347 206. José, filho de Antonio Manoel de Souza e Maria Ferreira de Souza — Distrito Federal.
- 411 207. Luiz, filho de Manoel Nascimento da Fonseca e Maria Benedita da Fonseca — Distrito Federal.
- 256 208. José, filho de Hildebrando Pedro dos Santos e Balsamina de Andrade Santos — Distrito Federal.
- 73 209. Antonio, filho de Avelino Reiff da Rocha e Anna Espindola da Rocha — Minas Gerais.
- 453 210. Nelson, filho de Leontino Fernandes Chagas e Engenacia dos Santos — Distrito Federal.
- 610 211. Walter, filho de Angelina de Oliveira — D. Federal.
- 467 212. Nelson, filho de Marciano Gonçalves e Maria Sá Gonçalves — D. Federal.
- 269 213. Honorio, filho de Alfredo Marquett e Martha Marquett — D. Federal.
- 455 214. Celso, filho de Olivier Nunes Leite e Valentina de Peres Leite — D. Federal.
- 629 215. Wilson, filho de Francisco Paula Mendes e Maria de Lourdes Mendes — D. Federal.
- 100 216. Arlindo, filho de Maria Manoella do Nascimento. — D. Federal.
- 473 217. Newton, filho de José Manoel de Sá e Hilda Candida de Sá. — D. Federal.
- 406 218. Luiz, filho de João Gonçalves de Carvalho e Maria da Conceição.
- 324 219. Jorberto, filho de Francisco de Assis Varejão e Maria Damasceno. — D. Federal.
- 607 220. Waldir, filho de Octaviano Freire e Guiomar Freire — D. Federal.
- 451 221. Nelson, filho de Adolpho de Araujo Lima e Dora Gomes dos Santos — D. Federal.
- 490 222. Orlandino, filho de João Scaffo e Idalina Gomes de Oliveira — D. Federal.
- 430 223. Mario, filho de Benedicta Francisca de Andrade — D. Federal.
- 110 224. Arnaldo, filho de Arlindo de Carvalho Coimbra e Waldemira Carvalho — D. Federal.
- 502 225. Oswaldo, filho de Cardolino Duarte de Moraes e Esmeralda Moura de Moraes — D. Federal.
- 525 226. Raymundo, filho de Americo de Souza e Guiomar Pereira — D. Federal.
- 268 227. José, filho de José Machado Cotta e Carmelita da Conceição — D. Federal.
- 243 228. Gaspar, filho de Samuel Chianelli e Philomena Petrunaro — D. Federal.
- 291 229. João, filho de Alfredo Correia e Isabel Martins. — D. Federal.
- 573 230. Sylvio, filho de Benjamin Sanchez e Maximina Sanchez Garcia. — D. Federal.
- 276 231. Humberto, filho de Antonio Borges da Silva e Ermelinda Candida da Silva (excluido). — D. Federal.
- 493 232. Durval, filho de José Gonçalves Medeiros e Anna Maria Caruzo — D. Federal.
- 584 233. Ubirajara, filho de João Lopes e Julieta Alves Lopes — D. Federal.
- 126 234. Avelino, filho de Alfredo Martins e Eudides Martins — D. Federal.
- 534 235. Roberto, filho de José Dias e Carmina da Silva Dias (excluido por ser reservista) — D. Federal.
- 348 236. José, filho de Antonio Vaz Diniz Junior e Alzira Diniz da Silva — D. Federal.
- 213 237. Adriano, filho de Adriano Pinto e Isabel de Jesus — D. Federal.
- 448 238. Ned, filho de Moysés Martins e Eliza Martins — Distrito Federal.
- 357 239. José, filho de Irineu Ribeiro Catalão e Noemia Voltes Catalão — D. Federal.
- 621 240. Walter, filho de Norberto Antonio da Silva e Paulina Antonia da Silva.
- 230 241. Francisco, filho de Antonio Vieira da Silva e Thereza Conceição da Silva — D. Federal.
- 86 242. Antonio, filho de Manoel Magalhães e Emilia da Silva Magalhães — D. Federal.
- 564 243. Sebastião, filho de Manoel da Silva — E. do Rio.
- 184 244. Djalma, filho de Eurico Firmino de Oliveira e Brandina Maria da Conceição — D. Federal.
- 437 245. Mario, filho de Antonio Augusto de Moraes e Antonietta Loureiro de Moraes — D. Federal.
- 31 246. Alcides, filho de Angenor Domingos da Costa e Etelvina do Nascimento — D. Federal.
- 634 247. Wilson, filho de Octaviano da Costa Nogueira e Isaura Machado Nogueira — D. Federal.
- 418 248. Carlos, filho de João Garritano e Concheta Caputo — D. Federal.
- 359 249. José, filho de João Marcellino Filgueiras e Marietta Lauria Filgueiras — D. Federal.
- 444 250. Moacyr, filho de Benedicto Francisco da Silva e Honorina Felix Pecanha — D. Federal.
- 488 251. Omar, filho de David Cardoso Mendes e Gisele Léa Evarard Mendes — D. Federal.
- 171 252. Darey, filho de Aristides Ferreira da Silva e Antonietta Cioldaro — D. Federal.
- 412 253. Arnaldo, filho de Luiz Alberto Ayeta e Emilia Corrêa Ayeta — D. Federal.
- 109 254. Armando, filho de Secundino Gonçalves e Judith Gonçalves — D. Federal.
- 571 255. Sylvio, filho de Antonio do Couto Valle Junior e Beatriz de Souza Valle — D. Federal.
- 56 256. Americo, filho de Manoel Antunes Martel e Esmeraldina Rosa da Silva — D. Federal.
- 91 257. Antonio, filho de Pedro de Assis e Rozina Montefusco de Assis — D. Federal.
- 163 258. Clodomiro, filho de Antonio Montez e Amanda Monteiro — D. Federal.
- 44 259. Altieri, filho de Salvador Jandorno e Marieta Jandorno — D. Federal.
- 214 260. Everardo, filho de Alvaro Ignacio Teixeira e Julia Augusta Teixeira — D. Federal.
- 245 261. Gentil, filho de Carlos José dos Santos e Amelia Rodrigues dos Santos — D. Federal.
- 434 262. Bento, filho de José Francisco de Andrade e Anna do Carmo Andrade — D. Federal.
- 71 263. Antonio, filho de Antonio Ribeiro e Carolina Roza Fernandes — D. Federal.
- 224 264. Fernandes, filho de José Raposo Sobrinho e Alayde da Rocha Pontes — D. Federal.
- 535 265. Roberto, filho de José Romão Alcaide e Felismina Chrysostomo — D. Federal.
- 417 266. Manoel, filho de Ernesto Rodrigues de Oliveira e Izaura Alves de Souza — D. Federal.
- 49 267. Alvaro, filho de Maria Patrocínia Ribeiro — D. Federal.
- 568 268. Sergio, filho de Luiz Margarido Rangel e Honorina Pereira Rangel (excluido). — D. Federal.
- 587 269. Julio, filho de Julio Flavio de Mello Fernandes e Joana de Carvalho Fernandes — D. Federal.
- 464 270. Nelson, filho de Lino Felix de Carvalho e Porcina de Carvalho — D. Federal.
- 541 271. Rogelio, filho de Nicolau Pelosi e Maria Angela Paladino — Distrito Federal.
- 178 272. Delmar, filho de Antenor Pacheco Barbosa e Odette Santiago Barbosa — Distrito Federal.
- 586 273. Valeriano, filho de Valeriano Pinto e Anna Kauffmann Pinto — Distrito Federal.
- 550 274. Rubens, filho de Francisco Ribeiro da Cunha e Carmelia Pinto Ferreira — Distrito Federal.
- 478 275. Nilton, filho de Alberto Joaquim Ferreira e Maria Ferreira de Araujo — Distrito Federal.
- 401 276. Luciano, filho de Mario Miguez de Mello e Lucie Blanche Bordier Miguez de Mello — Distrito Federal.
- 378 277. José, filho de Simão de Oliveira e Olivia da Conceição Ribeiro — Distrito Federal.
- 422 278. Ascendino, filho de Ascendino Simplicio Siqueira — Distrito Federal.
- 438 279. Maria, filho de Maximino Ferreira de Miranda e Ondina Ferreira de Miranda — Distrito Federal.
- 296 280. João, filho de Antonio Vasques Moças e Gracinda Henriques — Distrito Federal.
- 99 281. Arlindo, filho de Joaquim Conde Perez e Sebastiana Machado — Distrito Federal.
- 561 282. Sebastião, filho de José Maria de Jesus e Rita Pessoa de Jesus — Distrito Federal.
- 537 283. Robson, filho de Adolpho Oliveira Quito e Noemia Magalhães Quito — Distrito Federal.
- 626 284. Wilson, filho de Antonio Joaquim Monteiro e Virginia Fonseca Monteiro — Distrito Federal.
- 280 285. Humberto, filho de Marcelino de Oliveira e Honorina Romano — Distrito Federal.
- 94 286. Anysio, filho de Bernardino da Costa Peixoto e Joanna da Silva Peixoto — Distrito Federal.
- 622 287. Walter, filho de Odilon Cyrillo dos Santos e Maria Magdalena dos Santos — Distrito Federal.
- 617 288. Walter, filho de João Baptista Monteiro e Adelaide Roza Monteiro — Distrito Federal.
- 606 289. Waldyr, filho de Antonio Francisco Ribeiro e Isoluna de Souza Ribeiro — Distrito Federal.
- 248 290. Geraldo, filho de Geraldo Penha e Maria do Carmo — Distrito Federal.
- 408 291. Luiz, filho de Luiz Soares Dias e Catharina Manhães Dias — Distrito Federal.
- 425 292. Mario, filho de Alfredo Martins Gomes e Clara Brandão Gomes — Excluido — Distrito Federal.
- 147 293. Carlos, filho de João Antonio Trevisan e Maria Redon Trevisan — Distrito Federal.
- 64 294. Antonio, filho de Antonio Candido da Cunha Leitão e Augusta de Jesus Gomes Leitão — Distrito Federal.
- 267 295. Hermenegildo, filho de Manoel de Souza e Silva e Amelia de Souza e Silva — Distrito Federal.
- 493 296. Orlando, filho de Joaquim Gonçalves e Laurinda dos Santos Gonçalves — Distrito Federal.
- 65 297. Antonio, filho de Antonio Cardoso de Paiva e Francelina Maria de Oliveira — Distrito Federal.
- 530 298. Reynaldo, filho de Carlos Laudellotte e Adelina Losso — Distrito Federal.

- 216 299. Everardo, filho de Targino Ferreira Soutello e Esther Euzas Ferreira — Distrito Federal.
 253 300. Guilherme, filho de Antonio Riquetti e Amedéa Riquetti — Distrito Federal.
 491 301. Orlando, filho de Adelino Miranda e Perpetua das Neves Miranda — Distrito Federal.
 209 302. Enedino, filho de Manoel da Silva e Esmeraldina da Silva — Estado do Rio.
 218 303. Felix, filho de Aurelio Rodrigues Ramos e Olympia Merayo Rodrigues — Distrito Federal.
 435 304. Mario, filho de Manoel Barboza da Silva e Alzira Barboza de Mello — Distrito Federal.
 313 305. João, filho de Virgolino Ignacio de Santa Rita e Joanna Mendes de Santa Rita — Distrito Federal.
 514 306. Oswaldo, filho de Silverio Francisco da Cruz e Aurora Ribeiro — Distrito Federal.
 27 307. Alberto, filho de Miguel Pinto e Umbelina Vicente Pinto — Distrito Federal.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1919

- 46 635. Diamantino, filho de Alexandre Ribeiro e Gloria de Jesus — Distrito Federal.
 117 636. Wilson, filho de Antonio Luiz Silva e Belmira Maria da Conceição — Distrito Federal.
 113 637. Walter, filho de Elpidio Pinto Coelho e Joanna de Souza Lima — Distrito Federal.
 133 638. Sebastião, filho de José Rodrigues Pereira e Alzira de Mesquita Pereira — Distrito Federal.
 45 639. Delermendo, filho de Carlos Francisco de Barros e Judith Rodrigues — Excluído — Distrito Federal.
 129 640. Rubem, filho de Lucas Julio Ferreira e Olga Thomé Ferreira — Distrito Federal.
 62 641. Gustavo, filho de Manoel José Reis e Philomena Augusta de Almendra — Distrito Federal.
 50 642. Durval, filho de Izidra Luiz do Nascimento e Ondina de Souza Nascimento — Distrito Federal.
 69 643. Issa, filho de Tufik Warnar e Olardina de Souza Warnar — Distrito Federal.
 111 644. Wadir, filho de Oldemar de Azevedo Santos e Iracema Gomes Cardia Santos — Distrito Federal.
 10 645. Alvacy, filho de Antonio José Gomes e Beatriz Gomes do Prado — Distrito Federal.
 58 646. Francisco, filho de José Carlos da Cunha e Christina Vieira da Cunha — Distrito Federal.
 9 647. Alfredo, filho de Manoel de Souza Martins e Olga Vasconcellos — Distrito Federal.
 26 648. Armando, filho de Manoel da Silva Coelho e Nair Paula Gonçalves — Distrito Federal.
 105 649. Melchisedeck, filho de Ventura Soares de Oliveira e Maria Oliveira Soares — Distrito Federal.
 35 650. Ayres, filho de Ayres Duarte Corrêa e Maria Ignacia de Jesus Ayres — Distrito Federal.
 29 651. Arthur, filho de Gastão Dutra e Dolores das Neves — Distrito Federal.
 120 652. Pedro, filho de Abilio Augusto Magdalena e Maria Letícia Ruá — Distrito Federal.
 83 653. José, filho de Antonio Augusto Ferreira e Irlinda dos Anjos Ferreira — Distrito Federal.
 41 654. Claudionor, filho de Leonidas João de Souza e Elvira Saturnina de Souza — Distrito Federal.
 137 655. Vicente, filho de Joaquim Marques de Carvalho e Philomena Matheu de Carvalho — Distrito Federal.
 54 656. Evandro, filho de Francisco Palermo e Thereza da Costa Rosa — Distrito Federal.
 25 657. Armando, filho de Joaquim Nunes e Anna Rosa Nunes — Distrito Federal.
 15 658. Annibal, filho de José Tirino da Silva e Indulvirgem Tirino de Campos — Minas Gerais.
 61 659. Guilhermino, filho de Amaro Gonçalves e Maria de Carvalho — Distrito Federal.
 115 660. Walter, filho de Manoel Maria Gomes e Angela Gomes — Distrito Federal.
 76 661. João, filho de Manoel Machado Cotta e Maria Candida — Distrito Federal.
 17 662. Antonio, filho de Joaquim Martins Domingues — Distrito Federal.
 71 663. Jayme, filho de Alfredo Vicente dos Santos e Octacilia de Souza — Distrito Federal.
 97 664. Luciano, filho de Manoel Affonso e Carmem Seára Affonso — Distrito Federal.
 24 665. Antonio, filho de Stella de Lima Castro — Distrito Federal.
 55 666. Evangelista, filho de Evangelista Soares Calçada e Maria Augusta Calçada — D. Federal.
 78 667. Joaquim, filho de Joaquim Pereira Campos e Judith Fischer Gamboa — Distrito Federal.
 123 668. Raphael, filho de Manoel Barbotou Plaza e Victorina Gaciarino — Distrito Federal.
 42 669. Claudionor, filho de Manoel Loureiro e Maria de Jesus Loureiro — Distrito Federal.

- 5 670. Alberto, filho de Antonio Custodio da Rocha e Virginia da Conceição — Distrito Federal.
 7 671. Alcelino, filho de Luiz de Paula Ferreira e Maria de Oliveira Ferreira — Distrito Federal.
 93 672. Jucundino, filho de Jucundino Nogueira Façanha e Maria Alves Façanha — Distrito Federal.
 89 673. José, filho de José Edmundo de Araujo e Durvalina Laura de Araujo — Distrito Federal.
 115 674. Nourival, filho de Arthur Theodoró dos Santos e Josephina Fernandes dos Santos — Distrito Federal.
 95 675. Leonardo, filho de Sebastião de Oliveira e Leonarda Assis de Oliveira — Distrito Federal.
 47 676. Domenico, filho de Salvador Braz e Rozaria Borelis — Distrito Federal.
 48 677. Domingos, filho de Francisco Monteiro — Distrito Federal.
 51 678. Eduardo, filho de Agostinho José dos Santos e Virginia Rodrigues dos Santos — Distrito Federal.
 119 679. Paulo, filho de Manoel Nogueira da Costa e Marietta Pereira Nunes — Distrito Federal.
 22 680. Arestides, filho de Adelino Alves de Mendonça e Orlinda de Souza Mendonça.
 66 681. Hilton, filho de Guilherme Manes e Mariela Manes — Distrito Federal.
 8 682. Alfredo, filho de Accacio Augusto e Maria Augusta — Distrito Federal.
 73 683. João, filho de Elidio Gomes da Silva — Distrito Federal.
 106 684. Milton, filho de Miguel de Gavalda Oliver e Luiza Costa de Gavalda — Distrito Federal.
 52 685. Euclides, filho de João Pires da Fonseca e Maria Santos da Fonseca — Distrito Federal.
 6 686. Alcebiades, filho de Alcides dos Santos e Thereza de Jesus — Distrito Federal.
 94 687. Lafayette, filho de Candido Augusto de Oliveira e Amelia Pereira de Oliveira — Distrito Federal.
 110 688. Nathalino, filho de João Clemente da Silva e Etelvina Agostinho da Silva — Distrito Federal.
 31 689. Ary, filho de Sebastião Ferreira de Lima e Caridade Ferreira de Lima — Distrito Federal.
 98 690. Luiz, filho de Abel Corrêa dos Reis e Celina Corrêa dos Reis — Distrito Federal.
 72 691. Jayme, filho de José Antonio dos Santos e Emilia da Conceição — Distrito Federal.
 139 692. Waldemar, filho de Felinto Figueiredo da Silva e Luiza Pereira da Silva — Distrito Federal.
 27 693. Arthur, filho de Albano Cardoso da Silva e Lucinda Vieira da Silva — Distrito Federal.
 138 694. Vivaldo, filho de Rosemiro Jovino da Paixão e Mabel da Silva Paixão — Distrito Federal.
 136 695. Venicio, filho de Carlos Luiz da Costa e Jesuina da Fonseca Costa — Distrito Federal.
 3 696. Adriano, filho de Antonio do Nascimento Fonseca e Encarnação dos Anjos da Fonseca — Distrito Federal.
 107 697. Milton, filho de Miguel Ferreira da Silva e Malvina de Carvalho — Distrito Federal.
 32 698. Ary, filho de Victor Pinto Nunes e Maria Candida Pinto — Distrito Federal.
 11 699. Alvaro, filho de Alcides Lourenço e Alice Lourenço — Distrito Federal.
 116 700. Walter, filho de Sebastião Raymundo da Silva e Antonia da Silva — Distrito Federal.
 53 701. Euclides, filho de Verissimo Dominges da Costa e Maria Joanna Braz — Distrito Federal.
 99 702. Luiz, filho de João Felipe Garcia e Deolinda Roza — Distrito Federal.
 92 703. José, filho de Manoel Gonçalves da Silva e Corina da Silva — Distrito Federal.
 112 704. Nelson, filho de Manoel Coellio e Albertina de Freitas Coelho — Distrito Federal.
 75 705. João, filho de João Ribeiro Simões e Izaura Tavares Ribeiro — Distrito Federal.
 63 706. Helio, filho de Manoel Marques Antunes e Maria Anna dos Santos Antunes — Distrito Federal.
 57 707. Floriano, filho de João Costa Fraga — Distrito Federal.
 91 708. José, filho de Manoel Bento de Oliveira e Herminia Joaquina de Oliveira — Distrito Federal.
 12 709. Alvaro, filho de Armino Aurelio Leite e Rosa Ferreira Leite — Distrito Federal.
 28 719. Arthur, filho de Eugenio Gonçalves Miranda — Distrito Federal.
 86 711. José, filho de Henrique Luiz Pereira e Patrocínia Pereira — Distrito Federal.
 127 712. Roberto, filho de Octavio Gonçalves Guimarães e Hermengarda da Rocha Guimarães — Distrito Federal.
 121 713. Pedro, filho de Americo Guagliardi e Elvina Catalda — Distrito Federal.
 134 714. Sebastião, filho de Manoel Esteves Bragança e Paulina do Nascimento de Souza — Distrito Federal.
 59 715. Geraldo, filho de João de Oliveira Lins e Palmyra Lins — Distrito Federal.
 1 716. Adelino, filho de José Rodrigues e Amélia da Conceição Baptista — Distrito Federal.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1920

Número de alistamento — Número de Sorteio — Nome Filiação — Naturalidade

207 308. Emmanuel, filho de Homero Lopes Fogaça e de Martha Pertusier Fogaça — Distrito Federal.

189 309. Domingos, filho de Domingos José Pires e de Albertina Martins Pires — Distrito Federal.

225 310. Fernando, filho de Marcelino Lazaro Gimenes e de Aurora Freire Gimenes — Distrito Federal.

265 311. Henrique, filho de Paula Maria da Conceição — Distrito Federal.

468 312. Nelson, filho de Orlando Corrêa de Mello e de Emilia de Oliveira Mello — Distrito Federal.

67 313. Antonio, filho de Antonio dos Santos e de Laura Candida dos Santos — Distrito Federal.

84 314. Antonio, filho de Luiz Tricano e de Antonietta Madeira — Distrito Federal.

193 315. Dirceu, filho de Theodomiro dos Santos Pinto e de Eugenia de Souza Pinto — Distrito Federal.

52 316. Amaro, filho de Joaquim Fernandes Gonçalves e de Clementina Augusta — D. Federal.

180 317. Deocleciano, filho de Manoel Alves Pereira e de Rita Emilia Pereira — Distrito Federal.

418 318. Manoel, filho de Henrique da Silva Simões e de Etelvina Pereira da Costa Simões — Distrito Federal.

551 319. Rubens, filho de João Alipio Pessoa e de Santina Alexandra Pessoa — Distrito Federal.

523 320. Pedro, filho de Carlos Augusto Frederico Pausque e de Ermelinda de Oliveira Pausque — Distrito Federal.

578 321. Sylvio, filho de Paschoal Russo e de Anjolina Russo — Distrito Federal.

419 322. Manoel, filho de José Luiz da Costa e de Alvenina Augusta Simões — Distrito Federal.

33 323. Alcides, filho de José de Souza Gomes e de Gregoria de Souza Gomes — Distrito Federal.

62 324. Antonio, filho de Amadeu Bernardo da Fonseca e de Carolina Castro da Fonseca — Distrito Federal.

443 325. Miguel, filho de Miguel Galdino de Andrade e de Odette Cortes de Andrade — Distrito Federal.

458 326. Nelson, filho de Francisco Cabral Teixeira e de Amelia de Jesus Teixeira — Distrito Federal.

217 327. Feliciano, filho de Antonio Pereira da Silva e de Maria Vieira — Distrito Federal.

395 328. Leonardo, filho de Salvador Felipe e de Concheta Galhardo — Distrito Federal.

470 329. Nelson de Jesus, filho de Pais incógnitos (art. 358, do Código Civil, e 59, do decreto 9.886, de 7-3-1888) — Distrito Federal.

497 330. Orlando, filho de Manoel José Soares e de Eulalia Maria da Conceição — Distrito Federal.

431 331. Mario, filho de Francisco Gonçalves e de Olinda Prata Gonçalves — Distrito Federal.

624 332. Washington, filho de José Lobato de Oliveira e de Julia Franco Lobato — Distrito Federal.

6 333. Adamastor, filho de José Rodrigues Silva e de Rosa M. Valente — Distrito Federal.

36 334. Alcindo, filho de Miguel Occhiuzzi e de Aurora Occhiuzzi — Distrito Federal.

379 335. José, filho de Theophilo Garcia Arouca e de Alice Monteiro de Castro Arouca — Distrito Federal.

471 336. Neumo, filho de Herminio de Magalhães e de Maria da Silveira Magalhães — Distrito Federal.

630 337. Wilson, filho de Jacomo Mastropasqua e de Sebastiana Mastropasqua — Distrito Federal.

392 338. Kleber, filho de Adhemar Pimenta e de Ernestina da Costa Pimenta — Distrito Federal.

213 339. Evaristo, filho de Raul Zambelli e de Guiomar Zambelli — Distrito Federal.

522 340. Paulo, filho de Paulo Proviltina e de Albertina Proviltina — Distrito Federal.

585 341. Ulysses, filho de Arthur Malagueti e de Inah Santos Malagueti — Distrito Federal.

417 342. Arthur, filho de João Baptista Moreira e de Maria Carolina — Distrito Federal.

17 343. Alberto, filho de Alberto de Pinho Pimenta e de Maria da Gloria — Distrito Federal.

510 344. Oswaldo, filho de Luiz Ciaravello e de Philomena Gracia Ciaravello — Distrito Federal.

194 345. Durval, filho de Leopoldo J. dos Santos e de Maria A. dos Santos — Distrito Federal.

601 346. Waldemiro, filho de Alvaro José Manso e de Iracema Augusta Nazareth — Distrito Federal.

80 347. Antonio, filho de Manoel Pereira de Magalhães e de Rosa de Almeida Magalhães — Distrito Federal.

181 348. Dinoel, filho de Alberto Gomes Mosqueira e de Malvina da Silva Mosqueira — Distrito Federal.

90 349. Antonio, filho de Marcilino Vieira da Costa e de Maria Rita Vieira — Distrito Federal.

290 350. Jayme, filho de José Francisco dos Santos e de Julia Faustina dos Santos — Distrito Federal.

256 351. Guilherme, filho de Laura da Silva Mello — Excluido — D. Federal.

143 352. Carlos, filho de Domingos Dias e de Adelaide de Souza Dias — Distrito Federal.

608 353. Walter, filho de Alcides Gomes da Silva e de Zulmira Joaquina da Silva — Distrito Federal.

396 354. Lindolpho, filho de Joaquim Carneiro Gonçalves e de Rosa Vianna Gonçalves — Distrito Federal.

57 355. Anilecar, filho de Claudino José Morgado e de Maria Amelia dos Santos Morgado — Distrito Federal.

422 356. Manoel, filho de Manoel Maria Paiva e de Deolinda Maria Paiva — Distrito Federal.

316 357. José, filho de Antonio José Luiz de Campos e de Arminda de Campos — Distrito Federal.

546 358. Rubem, filho de José Felipe Malheiro e de Virginia Gomes da Silva — Distrito Federal.

160 359. Claudonor, filho de Victor de Oliveira e de Fausta Rangel — Distrito Federal.

472 360. Darcy, filho de Candido Ambrosio Meirelles e de Aurora Alves Meirelles — Distrito Federal.

540 361. Rodrigo, filho de Rodrigo José Martins e de Lydia Leocadia Vieira — Distrito Federal.

452 362. Nelson, filho de Albino José Soares e de Nair Miranda Soares — Distrito Federal.

150 363. Carlos, filho de José Ferreira da Cunha e de Alzira Valente da Cunha — Distrito Federal.

115 364. Arthur, filho de Arthur da Cunha e Silva e de Valentina da Cunha e Silva — Distrito Federal.

615 365. Walter, filho de Gustavo Rodrigues Bizarro e de Francisca de Rezende Bizarro — Distrito Federal.

264 366. Henrique, filho de Henrique Moreira de Souza e de Marina de Oliveira Moreira de Souza — Distrito Federal.

528 367. Renato, filho de Antonio Gonçalves Pereira e de Noemia Neves Gonçalves Pereira — Distrito Federal.

529 368. Renato, filho de João Pinto da Fontoura e de Alice Scancelli Fontoura — Distrito Federal.

635 369. Zadir, filho de Leonel Alberto de Moraes e de Philomena de Sá Moraes — Distrito Federal.

136 370. Bernardo, filho de Alberto Daniel Adreque de Andrade e Emilia da Motta — Distrito Federal.

83 371. Antonio, filho de Luiz Rodrigues e Rosa de Souza Rodrigues — Distrito Federal.

116 372. Arthur, filho de Domingos Fernandes da Silva e Luiza Julia da Silva — Distrito Federal.

131 373. Benedicto, filho de Alberto Nunes da Silva e Jovina de Souza Nunes da Silva — D. Federal.

113 374. Aroldo, filho de José Paulino do Nascimento e Guiomar Barbosa do Nascimento — Distrito Federal.

380 375. José, filho de Umbelina Rodrigues — Distrito Federal.

108 376. Armando, filho de Paulo Polumbo e Antonietta Zagaglia — Distrito Federal.

597 377. Waldemar, filho de Domingos Gomes dos Santos e Francellina de Jesus — Distrito Federal.

416 378. Manoel, filho de Cypriano Correa Gomes e Anna Gomes Correa — Distrito Federal.

304 379. João, filho de José Fernandes e Felicidade Alves Pimenta — Distrito Federal.

283 380. Ivande, filho de Gabriel Leal de Carvalho e Izabel de Oliveira Carvalho — Distrito Federal.

327 381. Jorge, filho de Joaquim Valente da Silva e Adelaide Pereira Valente da Silva — Distrito Federal.

98 382. Arlindo, filho de João Dias Leitão e Alzira Pinheiro Leitão — Distrito Federal.

72 383. Antonio, filho de Antonio Rodrigues e Ambrozina Rosa Rodrigues — Distrito Federal.

595 384. Waldemar, filho de Basilio Baptista e Leopoldina da Gloria Baptista — Distrito Federal.

182 385. Dionysio, filho de Paschoal Felipe e Assumpta Iorio — Distrito Federal.

577 386. Sylvio, filho de Mario Albino e Delmira Albino — Distrito Federal.

517 387. Paulo, filho de Amilcar Maciel Xavier e Nunzia Jacometti Xavier — Distrito Federal.

616 388. Walter, filho de Innocencio Ferreira Gomes e Laura Nunes Gomes — Distrito Federal.

414 389. Aroldo, filho de Mario Gomes da Silva e Elvira Antunes Gomes — Distrito Federal.

424 390. Ary, filho de Leonel Gomes da Silva e Alzira Francisca dos Santos — Distrito Federal.

421 391. Manoel, filho de Manoel da Silva Cerqueira e Conceição Rodrigues Cerqueira — Distrito Federal.

66 393. Antonio, filho de Antonio de Carvalho e Maria Gomes da Silva — Distrito Federal.

273 394. Hugo, filho de Fortunato Ferreira dos Santos e Carolina da Silva Santos — Distrito Federal.

246 395. Geraldo, filho de Alfredo Ignacio Serpa e Miquelina Maria da Conceição — Distrito Federal.

274 396. Hugo, filho de Lourenço Pereira Machado Junior e Dulcina dos Santos — Distrito Federal.

565 397. Sebastião, filho de Pedro Celestino dos Santos — Distrito Federal.

397 398. Lino, filho de Francisco Xavier e Aida Marks Xavier — Distrito Federal.

425 399. Augusto, filho de Lino Gonçalves Carneiro e Gracinda de Jesus — Distrito Federal.

- 399 400. João, filho de João Roque da Silva e Augusta da Silva — Distrito Federal.
- 229 401. Francisco, filho de Antonio Miguel de Castro e Leopoldina Rosa de Castro — Distrito Federal.
- 119 402. Carlos, filho de José Antonio da Silva e Alzira da Conceição — Distrito Federal.
- 203 403. Eloy, filho de Theotônio Barreiros e Maria Muniz Barreiros — Distrito Federal.
- 393 404. Laercio, filho de Jordão Gomes dos Santos e Benedicta Gomes dos Santos — Distrito Federal.
- 32 405. Alcides, filho de Herminio Pessoa da Silva e Albina Gonçalves da Rocha — Distrito Federal.
- 160 406. Nelson, filho de João da Costa e Silva e Maria de Lourdes e Silva — Distrito Federal.
- 370 407. José, filho de José Sebastião de Aquino e Diva Porciuncula de Aquino — Distrito Federal.
- 47 408. Alvaro, filho de Arnaldo Alves Couto e Guilhermina Soares Couto — excluído — Distrito Federal.
- 18 409. Alberto, filho de Belmira Henriques da Fonseca — Distrito Federal.
- 418 410. Arthur, filho de Valentin Gonçalves Miguez e Olga Pereira de Faria Miguez — Distrito Federal.
- 338 411. José, filho de Adelaide da Silva — Distrito Federal.
- 594 412. Waldemar, filho de Antonio Provençano e Isabel Provençano — Distrito Federal.
- 22 413. Alberto, filho de José Manfredo e Emilia Bruno — Distrito Federal.
- 105 414. Armando, filho de Joaquim Pereira dos Santos e Olga Perdigão dos Santos — Distrito Federal.
- 54 415. Amaury, filho de José Fernandes de Oliveira Cruz e Maria Winitskowski Cruz — Distrito Federal.
- 499 416. Osmar, filho de Antonio Domingues Geraldo e Amelia de Castro Geraldo — excluído — Distrito Federal.
- 53 417. Amaury, filho de Americo Soares dos Santos e Guilhermina Gomes dos Santos — Distrito Federal.
- 205 418. Emilio, filho de Alberto Ponce de Leon e Eugenia Ponce de Leon Girardi — Distrito Federal.
- 482 419. Octacilio, filho de Afonso da Silva e Ilália Guerra da Silva — Distrito Federal.
- 390 420. Justino, filho de Antonio Gonçalves de Oliveira e Elvira Rodrigues de Oliveira — Distrito Federal.
- 551 421. Saint-Clair, filho de Waldemar Mamede da Costa e Iracema de Oliveira — Distrito Federal.
- 35 422. Alcides, filho de Persio Armino de Souza e Alice Dias Guimarães — Distrito Federal.
- 40 423. Alfredo, filho de Braz Antonio Oliva e Alayde Basto Oliva — excluído — Distrito Federal.
- 92 424. Antonio, filho de Verissimo Alves de Pinho e Amelia Villachá de Pinho — Distrito Federal.
- 145 425. Carlos, filho de Francisco Gomes da Silveira e Maria Francisca da Conceição — Distrito Federal.
- 14 426. Affonso, filho de José da Silva e Hortencia dos Santos Macedo — Distrito Federal.
- 330 427. Jorge, filho de José Lopes Pereira e Eulalia de Oliveira Rotelho — Distrito Federal.
- 309 428. João, filho de Manoel Machado Borba e Esmeralda da Rosa Borba — D. Federal.
- 97 429. Arlindo, filho de Alexandre Manes e Philomena Mandarino — Distrito Federal.
- 515 430. Oswaldo Nunes, filho de pais incógnitos (artigo 358 do Código Civil). — Distrito Federal.
- 10 431. Adhemar, filho de Maria Ferreira — Distrito Federal.
- 374 432. José, filho de Manuel Nunes de Mello e Maria Mariatto de Mello — Distrito Federal.
- 11 433. Adherbal, filho de Alfredo Francisco Coelho e Cordelia Monteiro Coelho — Distrito Federal.
- 487 434. Odyr, filho de José Bernardo da Silva e Olga Gomes da Silva — D. Federal.
- 212 435. Ernesto, filho de Antonio Joaquim Machado e Maria do Carmo Silva — Distrito Federal.
- 190 436. Doracy, filho de Deodoro Machado Mendes e Sophia Mattos Franca — Distrito Federal.
- 28 437. Alberto, filho de Virgílio Fernandes de Oliveira e Cecilia Marques — Excluído — Distrito Federal.
- 563 438. Sebastião, filho de Manoel Antonio e Bazília Maria da Conceição. — Distrito Federal.
- 558 439. Sebastião, filho de Ignacio de Luyola Mattos e Dilza Carolina de Mattos — Distrito Federal.
- 350 440. José, filho de Aurelino Joaquim Trindade e Maria Luiza Roza da Trindade — Distrito Federal.
- 151 441. Celso, filho de Antonio Luiz Zamith e Haydée Holls Zamith — Distrito Federal.
- 281 442. Ivo, filho de Antonio Trancoso dos Santos e Dalila de Souza dos Santos — Distrito Federal.
- 102 443. Armando, filho de Bernardino de Jesus Antunes e Anna da Silva Antunes — Distrito Federal.
- 533 444. Rivadavia, filho de Ildio Roza Pereira e Maria Machado Pereira — Distrito Federal.
- 559 445. Sebastião, filho de Jayme Souto de Magalhães e Rozalina Gomes Magalhães — Distrito Federal.
- 293 446. João, filho de Angelo Estracuaniano e Regina Maximiana — Distrito Federal.
- 557 447. Sebastião, filho de Guilhermina Gonçalves — Distrito Federal.
- 169 448. Darcilio, filho de Alvaro Teixeira e Luiza Ferreira de Almeida — Distrito Federal.
- 391 449. Justino, filho de Bernardino Pereira e Albertina do Patrocínio — D. Federal.
- 12 450. Adjalma, filho de Augusto Feltro de Oliveira e Izaura de Castro Oliveira — Distrito Federal.
- 398 451. Lorival, filho de Manoel de Oliveira Santos e Olinda de Oliveira Santos — Distrito Federal.
- 620 452. Walter, filho de José Alves e Olga de Oliveira Mira — Distrito Federal.
- 215 453. Everardo, filho de Antonio Gonçalves da Silva e Sebastiana Dias Gonçalves da Silva — Distrito Federal.
- 157 454. Christovão, filho de Christiano Méga e Carolina Méga — Distrito Federal.
- 588 455. Venicio, filho de Mamede José Lindo e Nathalina Ieda — Distrito Federal.
- 317 456. Joaquim, filho de Domingos dos Santos e Maria Duarte — Distrito Federal.
- 314 457. Joaquim, filho de Antonio da Silva e Marianna da Assenção — Distrito Federal.
- 192 458. Dorval, filho de Armando Ribeiro Soucasance e Palmyra da Silva Soucasance — Distrito Federal.
- 539 459. Rodrigo, filho de José Ferreira da Silva e Roza Pinto Ferreira — Distrito Federal.
- 367 460. José, filho de José Luis de Campos e Arminda de Campos Ferreira — Distrito Federal.
- 609 461. Walter, filho de Americo Ferreira Guimarães e Izabel Bastos Guimarães — Distrito Federal.
- 402 462. Ludgero, filho de Antonio Lopes dos Santos e Maria Gloria dos Santos — Distrito Federal.
- 4 463. Accacio, filho de Accacio Baptista de Carvalho e Julieta Mattos de Carvalho — Distrito Federal.
- 440 464. Miguel, filho de Luiza Maria do Espirito Santo — Excluído — Distrito Federal.
- 61 465. Antonelio, filho de Abilio Augusto Cordeiro e Lucinda Fernandes da Silva. — Distrito Federal.
- 107 466. Armando, filho de Manoel da Rocha Leitão e Maria Candida Leitão — Distrito Federal.
- 553 467. Rubin, filho de Marcos Bernestein e Miaca Bernestein — Distrito Federal.
- 506 468. Oswaldo, filho de João da Rocha Vaz e Deolinda das Neves Vaz — Distrito Federal.
- 511 469. Oswaldo, filho de Manoel Coelho Pinheiro e Maria do Carmo Pinheiro — Distrito Federal.
- 24 470. Alberto, filho de José Teixeira de Souza e Roza Nunes de Souza — Distrito Federal.
- 591 471. Victor, filho de Victor da Silva Barros e Julieta de Almeida Barros — Distrito Federal.
- 474 472. Nidio, filho de Basilio da Costa Corrêa e Alzira Lopes de Souza Corrêa — Distrito Federal.
- 30 473. Aleibiades, filho de Vital Anastacio Dias e Maria da Conceição — Distrito Federal.
- 186 476. Djalma, filho de Graciano de Oliveira e Maria Francisca dos Santos — Distrito Federal.
- 385 477. Julião, filho de Marciano Francisco da Luz e Izaurina Maria da Luz — Distrito Federal.
- 325 478. Jorge, filho de Alice Ferreira — Distrito Federal.
- 244 479. Gastão, filho de Antonio Necce e Helena Zappa — Distrito Federal.
- 292 480. João, filho de Angelo Biondi e Elvira Sorrentino — Distrito Federal.
- 204 481. Emiliano, filho de Emiliano Delphim da Costa e Castorina Pereira da Costa — Distrito Federal.
- 628 482. Wilson, filho de Arlindo Teixeira Machado e Philomena Martins Machado — Distrito Federal.
- 598 483. Waldemar, filho de Eduardo Halfeld e Zoraide Braga Halfeld — Distrito Federal.
- 373 484. José, filho de Manoel Leite da Silva Mello e Amelia Fernandes Mello — Distrito Federal.
- 581 485. Thomaz, filho de Cipalli José e Maria Santoro — Distrito Federal.
- 210 486. Francisco, filho de Vicente Gioia e Lucia Amelia Lopes — Distrito Federal.
- 258 487. Hamilton, filho de Rolando Pereira de Souza e Julia da Costa Pereira de Souza — Distrito Federal.
- 611 488. Walter, filho de Glicerio Elias Machado e Izaute Ferreira Machado — Distrito Federal.
- 3 489. Abilio, filho de Manoel Cardoso Lopes e Liberata Marques de Sá — Distrito Federal.
- 412 490. Luiz, filho de Rosendo Gallego Cid e Avelina Cid — Distrito Federal.
- 278 491. Humberto, filho de Domingos Celano — Distrito Federal.
- 491 492. Orlando, filho de José de Almeida Junior e Nair da Motta de Almeida — Distrito Federal.
- 611 493. Walter, filho de Anselmo Teixeira Boavista e Maria do Carmo Martins Boavista — Distrito Federal.
- 362 496. José, filho de José Coelho Pereira Netto e Rachel Kaffel — Distrito Federal.

- 332 497. Jorge, filho de Manoel Alves Barbosa e Maria Carvalho Barbosa — Distrito Federal.
- 334 498. Jorge, filho de Manoel Magalhães da Silva e Alice Baptista de Magalhães — Distrito Federal.
- 331 499. Jorge, filho de José Luiz Ferreira e Alexandrina Pereira — Excluído — Distrito Federal.
- 484 500. Octacílio, filho de Salvador Lento e Dulce Louzada da Silva — Distrito Federal.
- 21 501. Alberto, filho de José Garcia Esperon e Carolina Moraes Garcia — Distrito Federal.
- 29 502. Albino, filho de Albino Carlos Ferreira e Beatriz dos Santos Ferreira — Distrito Federal.
- 252 503. Guilherme, filho de Antonio Machado Fagundes e Roza Margarida de Mello — Distrito Federal.
- 210 504. Enoch, filho de Custódio Romualdo da Silva e Helena Pinho Silva — D. Federal.
- 456 505. Nelson, filho de Bernardino Ribeiro e Josephina Ribeiro — D. Federal.
- 582 506. Tiblio, filho de Antonio Magdalena e Thereza Magdalena — D. Federal.
- 450 507. Nelson, filho de Adelino Silva e Lindesay Silva — D. Federal.
- 232 508. Francisco, filho de Bernardino Barroso Pereira e Conceição Pelegrino — D. Federal.
- 95 509. Aysio, filho de Manoel Laurindo e Maria Luiza — D. Federal.
- 69 510. Antonio, filho de Antonio Malaquias da Purificação e Marianna Castanheiro da Purificação — D. Federal.
- 138 511. Canillo, filho de Antenor de Souza Nogueira e Guiomar de Souza Nogueira — D. Federal.
- 48 512. Alvaro, filho de Avelino Marques Dias e Thereza Martins de Souza — D. Federal.
- 220 513. Felix, filho de Manoel Gomes e Maria de Jesus — D. Federal.
- 489 514. Oramyr, filho de Alfredo de Freitas Gomes e Felicia Pereira Gomes — D. Federal.
- 403 515. Luiz, filho de Antero dos Santos e Maria da Silva — D. Federal.
- 43 516. Altamiro, filho de Hylda Adrianna de Sá — D. Federal.
- 101 517. Armando, filho de Antonio Luiz Martins e Maria Santoro Martins — D. Federal.
- 247 518. Geraldo, filho de Carlos da Cunha Barboza e Mansueta de Carvalho Barboza — D. Federal.
- 303 519. João, filho de José Cardoso da Costa e Geraldina Augusta da Costa — D. Federal.
- 333 520. Jorge, filho de Manoel Garcia Leão e Octacília Castello Branco Leão — D. Federal.
- 257 521. Guilherme, filho de Ubaldino da Silva Duarte e Maria Medeiros Duarte — D. Federal.
- 631 522. Wilson, filho de João Campos e Orniada Paladino Campos — D. Federal.
- 299 523. João, filho de Francisco Trevisan e Catharina Trevisan — D. Federal.
- 424 525. Marcellino, filho de Faustino Augusto de Sant'Anna e Izolina de Souza Maia — D. Federal.
- 152 526. Carlos, filho de Manoel de Almeida e Maria de Almeida — D. Federal.
- 354 527. José, filho de Francisco Antonio dos Santos e Maria Magdalena — D. Federal.
- 254 528. Guilherme, filho de Guilherme Antonio dos Santos Junior e Ilka da Motta Carvalho dos Santos — D. Federal.
- 548 529. Rubem, filho de Rubem da Costa Ramos e Philomena Borges — D. Federal.
- 341 530. José, filho de Alvaro Fernandes Povoas e Urenia Perdigão Povoas — D. Federal.
- 222 531. Fernando, filho de Domingos da Cunha e Benedicta Sobreira — D. Federal.
- 377 532. José, filho de Octavio Pecanha e Osearlina Pecanha — D. Federal.
- 133 533. Benjamin, filho de Domingos Christovão de Pinho e Maria Emilia de Almeida Pinho — D. Federal.
- 211 534. Ernani, filho de Carlos Falcão Pinheiro e Maria de Freitas Pinheiro — D. Federal.
- 507 535. Oswaldo, filho de Joaquim Domingos Pereira e Laura Alves da Silva — D. Federal.
- 316 536. Joaquim, filho de Antonio Moreira Ventura e Aurora Brites Moreira — D. Federal.
- 75 537. Antonio, filho de Francisco Cilento e Herminia Fortunato — D. Federal.
- 476 539. Nilo, filho de Raul Sá Rego e Cacilda Guimarães Sá Rego — D. Federal.
- 542 540. Romeu, filho de Antonio Mandarino e Carmella Barone — D. Federal.
- 294 541. João, filho de Antonio de Lemos e Laura de Lemos — D. Federal.
- 432 542. Mario, filho de Horacio Gouvea — D. Federal.
- 88 543. Antonio, filho de Manoel Monteiro e Marietta Ribeiro Monteiro — D. Federal.
- 329 544. Jorge, filho de José da Rocha Ferreira e Maria Ferreira Machado — D. Federal.
- 376 545. José, filho de Martinho Mendes e Maria Augusta — D. Federal.
- 566 546. Sedenuel, filho de Antonio José Pacheco e Oswaldia Rodrigues Pacheco — E. do Rio.
- 549 547. Rubens, filho de Alfredo José da Silva — Pernambuco.
- 9 548. Adhemar, filho de João Machado da Motta e Elvira Machado — D. Federal.
- 74 549. Antonio, filho de Bernardino Leandro Cardoso da Cruz e Laura Pereira Ramos — D. Federal.
- 576 550. Sylvio, filho de Luiz Clemente Ferrari e Helena Ely Ferrari — D. Federal.
- 339 551. José, filho de Adriano dos Santos Ajuda e Dolores de Oliveira — D. Federal.
- 589 552. Vicente, filho de José dos Santos e Roza José — D. Federal.
- 479 553. Nilton, filho de Amadeu Santos e Adelaide Santos — D. Federal.
- 145 554. Moacyr, filho de João Gonçalves Valença e Laurentina Medeiros Valença — D. Federal.
- 532 555. Ricardo, filho de Ricardo Soares da Rocha e Olga Lobeis da Rocha — D. Federal.
- 509 556. Oswaldo, filho de José Cupello e Carmelita Losse — D. Federal.
- 39 557. Alfredo, filho de Antonio da Rocha Vieira e Maria Alexandre — D. Federal.
- 261 558. Helio, filho de Joaquim Marques Barbosa e Anna Berggviot Barbosa — D. Federal.
- 20 559. Alberto, filho de João Baptista Martinho e Adelina de Jesus — D. Federal.
- 139 560. Candido, filho de Armando Pereira Martins e Luiza Gonçalves Martins — D. Federal.
- 244 561. Franklin, filho de Manoel José da Cunha e Maria Rosa da Cunha — D. Federal.
- 429 562. Mario, filho de Armando Lopes e Carlinda Barcellos Lopes — Excluído — D. Federal.
- 602 563. Waldemiro, filho de João Pires da Fonseca e Zulmira Fernandes Fonseca — D. Federal.
- 144 564. Carlos, filho de Ernesto Pinto Tavares e Rosa Pires Seixas do Valle — D. Federal.
- 5 565. Adalberto, filho de Antonio José Ribeiro e Alice dos Santos Ribeiro — D. Federal.
- 353 566. José, filho de Domingos Ramos da Silveira e Rosa Candida Parreira — D. Federal.
- 259 567. Hegel, filho de Alaulpho Endes de Andrade e Colina Mello de Andrade — D. Federal.
- 235 568. Francisco, filho de José Avelino da Cunha e Florentina Gomes — D. Federal.
- 279 569. Humberto, filho de Henrique Dias de Carvalho e Albina Moreira de Carvalho — Distrito Federal.
- 268 570. Hildeburgo, filho de Manoel de Sá Jorge Leite e Hermanina Barboza Leite — Distrito Federal.
- 231 571. Francisco, filho de Avelino José da Cunha e Izaura Gonçalves da Cunha — Distrito Federal.
- 63 572. Antonio, filho de Antonio Cato da Silva — Distrito Federal.
- 195 573. Durval, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Margarida Gomes dos Santos — Distrito Federal.
- 301 574. João, filho de João Antonio Ferreira e Joaquina Roza dos Santos — Distrito Federal.
- 498 575. Orlando, filho de Porfíria Cruz de Jesus — Distrito Federal.
- 115 576. Manoel, filho de Augusto de Jesus da Costa e Guilhermina Maria dos Santos — Distrito Federal.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1940

- 24 717. Armando, filho de Albano da Cunha Mendes e Egidia Giacoina Mendes — Distrito Federal.
- 36 718. Ayres, filho de João Gonçalves Tosta e Elvira Soares Tosta — Distrito Federal.
- 65 719. Hervé, filho de José da Silva e Georgina de Aleluia — Minas Gerais.
- 20 720. Antonio, filho de Manoel Antonio Quintaes e Emilia Eugenia Quintaes — Distrito Federal.
- 40 721. Cesar, filho de Oscar Corrêa Barboza e Joaquina Rosa — Distrito Federal.
- 79 722. Jorge, filho de Albino Pereira Simões e Miracema Hortencia da Silva — Distrito Federal.
- 64 723. Henrique, filho de Alarico de Andrade Facciro e Marietta Lima — Distrito Federal.
- 111 724. Nelson, filho de José Malvar e Luiza Romeiro Malvar — Distrito Federal.
- 56 725. Fernando, filho de José Joaquim Sampaio Guimarães e Dolores Gil Alencar Guimarães — Distrito Federal.
- 114 726. Noé, filho de Noel Alves de Souza e Antonietta Marietta de Azevedo — Distrito Federal.
- 409 727. Natal, filho de Virginia dos Anjos — Distrito Federal.
- 23 728. Argentiro, filho de Enéas Ferreira da Silva e Olga Araujo Silva — Distrito Federal.
- 132 729. Sebastião, filho de Carlos Marzano e Angelina D'Leo Marzano — Distrito Federal.
- 30 730. Ary, filho de José Ferreira de Mattos e Alzira da Costa Mattos — Distrito Federal.
- 80 731. Jorge, filho de Ignacio Braga Junior e Adelaide Alves Braga — Distrito Federal.

116	732. Octacílio, filho de Oscar Barreto e Amabile Barreto — Distrito Federal.	251	11. Odary, filho de José Rodrigues e Maria de Gouvea Rodrigues — Distrito Federal.
68	733. Germano, filho de Germano Valcarce e Bonifacia Franco — Distrito Federal.	185	12. Jorge, filho de Oscar da Silva Machado e Irene Soares Machado.
2	734. Adjahna, filho de Luiz Cypriano Viegas e Adelina da Conceição Viegas — Distrito Federal.	312	13. Werner, filho de Werner Lohner e Eleonore Lohner — Distrito Federal.
33	735. Asdrubal, filho de Aniceto de Oliveira Maia e Adelia Eugenia Maia — Distrito Federal.	202	14. José, filho de Lianzo Soares e Evangelina Soares — Distrito Federal.
87	736. José, filho de Joaquim H. da Silva e Umbelina Braz da Silva — Distrito Federal.	74	15. Candido, filho de Joaquim Faria de Souza e Conceição Lopes — Distrito Federal.
124	737. Ramiro, filho de Manoel dos Santos Pereira e Dullelina Durant — Distrito Federal.	17	16. Alberto, filho de João Avelino da Silva e Zulmira Avelino dos Santos — Distrito Federal.
96	738. Lourivaldo, filho de Maria Fernandes — Distrito Federal.	300	17. Waldemar, filho de Arminda Garcia — Distrito Federal.
67	739. Homero, filho de Epiphany Lobão Guimarães e Leopoldina de Almeida Guimarães — Distrito Federal.	282	18. Severino, filho de Maria Gomes do Nascimento — Distrito Federal.
130	740. Rubem, filho de Luiz de Macedo e Olívia da Cunha Maia — Distrito Federal.	149	19. Helio, filho de Horacio João de Souza e Balduino Percília de Souza — Distrito Federal.
128	741. Rolival, filho de Ernesto Gomes da Silva e Maria Olívia Carvalho — Distrito Federal.	145	20. Hans, filho de Paul Muller e Irene Muller — Distrito Federal.
142	742. Walter, filho de Elisa Secundino Franco — Distrito Federal.	56	21. Appolinario, filho de Appolinario José Branquinho e Alzira Ferreira dos Santos — Distrito Federal.
113	743. Nilson, filho de Francisco Meirelles de Souza e Noêmia Rosa da Cunha — Distrito Federal.	96	22. Cyro, filho de Roberto Ferreira Lage e Maria Adelaide Horla Ferreira Lage — Distrito Federal.
43	744. Dagmar, filho de José Maria e Maria do Carmo — Distrito Federal.	30	23. Altamiro, filho de José Gonçalves Barros Lima e Paulina Joaquina da Silva — Distrito Federal.
90	745. José, filho de José Martins Leal Vianna e Aurelia de Carvalho Vianna — Distrito Federal.	243	24. Nelson, filho de José da Silva Pereira e Ernestina Guimarães Pereira — Distrito Federal.
141	746. Walter, filho de Luiz Ferreira Pinto e Esmeralda Gonçalves Pinto — Distrito Federal.	99	25. David, filho de Pedro Paulo Ribeiro e Maria Francisca Rodrigues — Distrito Federal.
125	747. Raul, filho de Raul Pereira da Silva — Estado do Rio.	258	26. Osmar, filho de Francisco Gonçalves Filho e Julia Barboza Gonçalves — Distrito Federal.
38	748. Breno, filho de Cezar Carmo Monteiro das Neves e Dolores Pereira — Distrito Federal.	73	27. Ayrton, filho de Manoel Pereira Bessa da Silva e Marianna Soares do Nascimento — Excluído.
39	749. Carlos, filho de Luiz Marques e Maria da Conceição — Distrito Federal.	173	28. Joaquim, filho de Eugenio Pereira da Silva e Olympia Veiga da Silva — Distrito Federal.
74	750. João, filho de João Barretto e Maria da Gloria — Distrito Federal.	216	29. Luiz, filho de Jackson de Pigueiredo Martins — Distrito Federal.
103	751. Mario, filho de Joaquim Roque Rodrigues e Maria Consuelo Domingues — Distrito Federal.	67	30. Arnaldo, filho de Manoel Vieira e Christina Maria da Conceição — Distrito Federal.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO — SANTA TERESA — RUA CAMERINO N. 9

Edital de convocação de sorteados

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito, Santa Teresa, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 5 de setembro de 1944, nesta Capital (Distrito Federal), sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, os cidadãos constante da relação abaixo, devendo os que fazem parte do contingente da primeira chamada se apresentarem de 16 a 31 de outubro próximo futuro, à sede desta Junta, à rua Camerino n. 9, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados que constituem o contingente da segunda chamada (suplementar), deverão se apresentar de 15 a 30 de novembro próximo futuro.

E para que chegue ao conhecimento de todos foi lavrado o presente edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no *Diário Oficial*.

Capital Federal, 20 de setembro de 1944. — Carlos Luiz Villon, presidente.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1920

Número do alistamento — Número do sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade

118	1. Erico, filho de Mathias de Oliveira Monteiro e Guiomar Monteiro dos Santos — Distrito Federal.
72	2. Ayrton, filho de Annibal de Oliveira Bastos e de Cecilia Canuto de Oliveira Bastos — Distrito Federal.
303	3. Waldir, filho de Jayme Joaquim Meirelles e Nair Pereira Meirelles — Distrito Federal.
263	4. Paulo, filho de Angelino Borges e Maria José Borges — Distrito Federal.
136	5. Gentil, filho de Carlos José dos Santos e Amelia Rodrigues dos Santos — Distrito Federal.
290	6. Tarcio, filho de Oswaldo Cardoso Guimarães e Garmelita Pereira Guimarães — Distrito Federal.
301	7. Waldemar, filho de João Barbosa Rijo e Maria Veronica Alves de Oliveira — Distrito Federal.
208	8. Lafayette, filho de Arthur Ramos Bittencourt e Carmen Magdalena Bittencourt.
171	9. João, filho de Manoel Fernandes Coelho e Maria de Jesus Augusta — Distrito Federal.
91	10. Claudionor, filho de Engrácia Maria da Costa — Distrito Federal.

11	Odary, filho de José Rodrigues e Maria de Gouvea Rodrigues — Distrito Federal.
12	Jorge, filho de Oscar da Silva Machado e Irene Soares Machado.
13	Werner, filho de Werner Lohner e Eleonore Lohner — Distrito Federal.
14	José, filho de Lianzo Soares e Evangelina Soares — Distrito Federal.
15	Candido, filho de Joaquim Faria de Souza e Conceição Lopes — Distrito Federal.
16	Alberto, filho de João Avelino da Silva e Zulmira Avelino dos Santos — Distrito Federal.
17	Waldemar, filho de Arminda Garcia — Distrito Federal.
18	Severino, filho de Maria Gomes do Nascimento — Distrito Federal.
19	Helio, filho de Horacio João de Souza e Balduino Percília de Souza — Distrito Federal.
20	Hans, filho de Paul Muller e Irene Muller — Distrito Federal.
21	Appolinario, filho de Appolinario José Branquinho e Alzira Ferreira dos Santos — Distrito Federal.
22	Cyro, filho de Roberto Ferreira Lage e Maria Adelaide Horla Ferreira Lage — Distrito Federal.
23	Altamiro, filho de José Gonçalves Barros Lima e Paulina Joaquina da Silva — Distrito Federal.
24	Nelson, filho de José da Silva Pereira e Ernestina Guimarães Pereira — Distrito Federal.
25	David, filho de Pedro Paulo Ribeiro e Maria Francisca Rodrigues — Distrito Federal.
26	Osmar, filho de Francisco Gonçalves Filho e Julia Barboza Gonçalves — Distrito Federal.
27	Ayrton, filho de Manoel Pereira Bessa da Silva e Marianna Soares do Nascimento — Excluído.
28	Joaquim, filho de Eugenio Pereira da Silva e Olympia Veiga da Silva — Distrito Federal.
29	Luiz, filho de Jackson de Pigueiredo Martins — Distrito Federal.
30	Arnaldo, filho de Manoel Vieira e Christina Maria da Conceição — Distrito Federal.
31	Edgard, filho de Aymard Martins Ferreira e Amelia de Souza — Distrito Federal.
32	Angelo, filho de Arthur de Souza Carneiro e Maria Bruno Cassentino Carneiro — Distrito Federal.
33	Arthur, filho de Antonio Augusto dos Santos e Carlota Jesus Valerio — Distrito Federal.
34	Nelson, filho de Flavio Pereira Guanabara e Iracema Corrêa — Distrito Federal.
35	Hellmut, filho de Friedrich Balbach e Anna Balbach — Distrito Federal.
36	Aleides, filho de Manoel Francisco Mendes e Irinéa Nunes — Distrito Federal.
37	Walter, filho de João Amaral e Amelia Domingues do Amaral — Distrito Federal.
38	José, filho de Henrique Soares e Miquelina Tosta — Distrito Federal.
39	Zacarias, filho de Zacharias Vieira Machado da Cunha e Sylvia Uchoa da Silva Vieira — Distrito Federal.
40	José, filho de José de Oliveira e Maria Jesus de Oliveira — Distrito Federal.
41	Mario, filho de Olindino Ferreira Leite e Rosita Ferreira Bacil — Distrito Federal.
42	José, filho de Alfredo Francisco de Oliveira e Anna Maria da Conceição — Estado do Rio.
43	Antonio, filho de Theophilo Romualdo de Souza e Idalina Prata de Souza — Distrito Federal.
44	Nilton, filho de João Corrêa da Silva Moreira Junior e Maria Augusta de Souza Moreira — Distrito Federal.
45	Nelson, filho de Alfredo Apolinario de Araujo e Ricardina Vianna — Distrito Federal.
46	Sidney, filho de Antonio Augusto Péres e Maria da Conceição — Distrito Federal.
47	Victorio, filho de Alexandre José Pinheiro e Maria Lopes Pinheiro — Distrito Federal.
48	Renato, filho de João de Almeida Machado e Maria da Gloria — Distrito Federal.
49	Gilberto, filho de Agenor Carlos Esteves e Alzira Ferreira Esteves — Distrito Federal.
50	Geraldo, filho de Salvador Francisco Pereira e Maria do Carmo Pereira — Distrito Federal.
51	Rubens, filho de Angelo Antonio Graziani e Annita Augusta Graziani — Distrito Federal.
52	Herculano, filho de Manoel Pinto Oliveira e Laura Ramos Oliveira — Distrito Federal.
53	Miguel, filho de Jorge Pereira Lourenço e Marinha de Mello Lourenço — Distrito Federal.
54	Carlos, filho de José Rodrigues Ferreira e Luiza de Jesus Ferreira — Distrito Federal.
55	Jayme, filho de José Gomes da Silva e Anna Pereira da Fonseca — Distrito Federal.
56	Lindolpho, filho de Julia Maria José — Distrito Federal.
57	Luiz, filho de Francisco Fionda e Luzia Villar Fionda — Distrito Federal.
58	Giordano, filho de Francisco Fernandes Porto e Anna Fernandes da Cunha — Distrito Federal.

- 139 59. Francisco, filho de Elídio João dos Anjos e Maria Raimunda — Minas Gerais.
- 69 60. Arthur, filho de Balbazar de Souza Lemos e Elydia Barbosa Lemos — Distrito Federal.
- 286 61. Sylvio, filho de Alberto Miller Barbosa e Clotilde dos Reis Barbosa — Distrito Federal.
- 247 62. Luiz, filho de João Baptista de Castro e Thereza Alves da Castro — Distrito Federal.
- 182 63. Jorge, filho de Eugenio da Silva Leite e Almerinda da Silva Leite — Distrito Federal.
- 156 64. Jair, filho de Julio Buarque Gusmão e Esmeralda Buarque Gusmão — Distrito Federal.
- 186 65. Jorge, filho de Othomar Pereira de Almeida e Alzira Gama de Almeida — Distrito Federal.
- 227 66. Mario, filho de Joaquim Brandão Guedes Pinto e Maria Amelia de Souza Guedes — Distrito Federal.
- 14 67. Alberto, filho de Amadeu Cruz e Amalia Cruz — Distrito Federal.
- 78 68. Carlos, filho de Carlos Gomes Cabral e Zulmira Maria Cabral — Distrito Federal.
- 75 69. Carlos, filho de Alberto Augusto da Silva e Joaquina da Silva Braz — Distrito Federal.
- 63 70. Armando, filho de Santos Altieri e Luiza Thomaz — Distrito Federal.
- 124 71. Eurico, filho de José Corrêa da Silva e Maria das Dores Almeida Pinto Silva — Distrito Federal.
- 180 72. Jorge, filho de Carlota de Souza — Distrito Federal.
- 165 73. João, filho de Arthur de Barros França e Augusta Ferreira de Barros — Distrito Federal.
- 206 74. Julio, filho de Francisco Ferreira e Adelaide Claudina Penha — Distrito Federal.
- 97 75. Danilo, filho de Germano Schmidt e Carolina Schmidt — Distrito Federal.
- 106 76. Djalma, filho de Maria Arminda da Conceição — Distrito Federal.
- 207 77. Konrad, filho de Albrecht Hartmann e Frieda Hartmann — Distrito Federal.
- 27 78. Almeno, filho de José Alvarez Fernandez e Alexandrina Monteiro — Distrito Federal.
- 84 79. Carlos, filho de Reynaldo Ramos da Costa e Balbina Dura da Costa — Rio Grande do Sul.
- 32 80. Aluizio, filho de Theophilo Alves Teixeira e Judith Pinto Teixeira — Distrito Federal.
- 132 81. Francisco, filho de Francisco Grado Perez e Clara Bera — Distrito Federal.
- 277 89. Romulo, filho de João Ferreira Guerra e Maria Andaluza Guerra — Distrito Federal.
- 76 83. Carlos, filho de Antonio Martins de Menezes e Zenilde Lyra de Menezes — Distrito Federal.
- 64 84. Arnaldo, filho de Americo Nunes Ferreira de Moraes e Adelina Vieira de Moraes — Distrito Federal.
- 24 85. Alfonso, filho de Alfonso Mancebo e Suzana Lamoure de Mancebo — Distrito Federal.
- 250 86. Octavio, filho de Faustino José Ignacio e Maria Moreira de Souza — Distrito Federal.
- 241 87. Nelson, filho de Francisco Araujo e Alice Fernandes de Araujo — Distrito Federal.
- 239 88. Nelson, filho de Dorcelino José de Mattos e Maria Dermina da Conceição — Distrito Federal.
- 298 90. Vinicius, filho de João Baptista do Amaral e Maria de Lourdes Vidal do Amaral — Distrito Federal.
- 155 91. Jacyr, filho de Julio José da Rocha e Leontina da Rocha — Distrito Federal.
- 82 92. Carlos, filho de Manoel Esteves Cruz e Emilia da Conceição Cruz — Distrito Federal.
- 311 93. Walter, filho de Raul Cypriano Viegas e Helena da Cunha Viegas — Distrito Federal.
- 241 94. Lino, filho de Eduardo Martins e Albertina Prior Martins — Distrito Federal.
- 103 95. Diamantino, filho de Seraphim Pereira Barboza e Luzia Vieira Barboza — Distrito Federal.
- 193 96. José, filho de Bertholino Ferreira de Souza e Adelina Evangelica — Distrito Federal.
- 7 97. Adhemar, filho de Daniel Jorge Leite e Antonia Francisca de Souza — Distrito Federal.
- 281 98. Sebastião, filho de Hermenegildo da Silva e Anna Vieira da Silva — Distrito Federal.
- 285 99. Sylla, filho de Antonio Pinto Barreto e Eulalia da Silva Barreto — Distrito Federal.
- 192 100. José, filho de Benedicto Antonio Gonçalves e Maria Joaquina Gonçalves — Distrito Federal.
- 289 101. Sylvio, filho de Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos e Benedicta Floriana da Motta Vasconcellos — Distrito Federal.
- 89 102. Claudio, filho de Engracia Maria da Costa — Distrito Federal.
- 8 103. Adherbal, filho de Cezario C. de Souza e Olga Maria de Souza — Distrito Federal.
- 204 104. José, filho de Mario Pinto Baptista e Marietta de Oliveira Baptista — Distrito Federal.
- 42 105. Alberto, filho de Alberto José Machado e Vicentina Pinto Machado — Distrito Federal.
- 83 106. Carlos, filho de Maria Augusta — Distrito Federal.
- 43 107. Antonio, filho de Antonio dos Santos — Distrito Federal.
- 244 108. Nelson, filho de Mario Lopes Ferreira e Etelvina Lopes Ferreira — Distrito Federal.
- 117 109. Emmanuel, filho de Shristovão de Castro Barcellos e Olga Tadio Barcellos — Distrito Federal.
- 21 110. Alcides, filho de José Antonio Alves e Joaquina Alves — Distrito Federal.
- 31 111. Aluizio, filho de Iracema Pereira da Veiga — Distrito Federal.
- 267 112. Paulo, filho de Osear Calisto da Silva e Balduina de Arruda — Distrito Federal.
- 71 113. Augusto, filho de Manoel Lopes de Oliveira e Theodora Josepha Pinto — Distrito Federal.
- 169 114. João, filho de José Maria da Costa e Antonia Alves Pinto — Distrito Federal.
- 36 115. Alvaro, filho de Noemia de Souza Lima — Distrito Federal.
- 223 116. Marinho, filho de Antonio da Rocha Tristão e Anna Lourenço — Distrito Federal.
- 151 117. Henrique, filho de Jacirycio Albino de Souza e Zulmira Rosa de Souza — Distrito Federal.
- 120 118. Esmerindo, filho de Maria Augusta — Distrito Federal.
- 316 119. Wilton, filho de Manoel Jacintho Ferreira e Cecília Gomes Ferreira — Distrito Federal.
- 19 120. Alberto, filho de Ludgero Corrêa Machado e Maria Leal Machado. Excluido — Distrito Federal.
- 230 121. Mario, filho de Maria de Almeida — Distrito Federal.
- 133 122. Francisco, filho de Francisco Pontes Corrêa e Judith Macedo Pontes Corrêa — Distrito Federal.
- 65 123. Arnaldo, filho de Arnaldo Tinoco e Virginia Coelho Tinoco — Distrito Federal.
- 274 124. Renato, filho de Fortunato Miguel de Magalhães e Virginia Marques Perdigão Magalhães — Distrito Federal.
- 175 125. Joaquim, filho de Joaquim da Rocha Tristão e Balbina de Souza Tristão — Distrito Federal.
- 226 126. Mario, filho de Izaura Marinho — Distrito Federal.
- 35 127. Alvaro, filho de Maria Gertrudes da Conceição — Distrito Federal.
- 219 128. Manoel, filho de Authero Joaquim Ferreira e Christina Cardoso de Lemos — Distrito Federal.
- 13 129. Alberto, filho de Alexandre Lastre e Amelia de Paiva Lastres — Distrito Federal.
- 108 130. Domingos, filho de Manoel José Gonçalves e Dornira Ramos — Distrito Federal.
- 124 131. Fernando, filho de Jayme Fernandes e Adalgisa Baldias Fernandes — Distrito Federal.
- 112 132. Edgard, filho de Francisco Antonio Fidalgo e Idalina de Jesus — Distrito Federal.
- 310 133. Walter, filho de Luiz Chaves e Alzira Rosa Vieira — Distrito Federal.
- 183 134. Jorge, filho de Izabel Dias Moreira — Distrito Federal.
- 288 135. Sylvio, filho de Franklin Machado Coelho e Izabel Martins Coelho — Distrito Federal.
- 104 136. Dirceu, filho de Otto Pimentel e Isaura de Menezes Pimentel — Distrito Federal.
- 249 137. Octacilio, filho de Prim Antonio Peixoto e Maria Emilia Peixoto — Distrito Federal.
- 306 138. Walter, filho de Carlos Reinsperger — São Paulo.
- 280 139. Rubens, filho de Benedicto Antonio Sylvestre e Manoela Benedicta Sylvestre — Distrito Federal.
- 2 140. Accacio, filho de Manoel Bernardino e Beatriz Catharina — Distrito Federal.
- 257 141. Osmany, filho de Sven Erick Bergqvist e Hercilia Serrano Bergqvist — Distrito Federal.
- 259 142. Osmar, filho de Luiz Pinheiro de Souza e Judith Oliveira de Souza — Distrito Federal.
- 128 143. Francesco, filho de Giuseppe Malizia e Francisca Orsino — Distrito Federal.
- 116 144. Eduardo, filho de João Viegas da Silva e Maria Tavares da Silva — Distrito Federal.
- 46 145. Antonio, filho de Francisco José de Albuquerque e Aurora Maria de Albuquerque — Distrito Federal.
- 33 146. Alvaro, filho de Antonio Vieira Borges e Quiteria de Almeida Borges — Distrito Federal.
- 129 147. Francisco, filho de Cezar Zagaglia e Marietta Parada — Distrito Federal.
- 123 148. Fernando, filho de Ary Lombo e Izabel Simões Lombo — Distrito Federal.
- 86 149. Carmello, filho de José Ferreira da Cruz e Albertina Rosa da Cruz — Distrito Federal.
- 234 150. Moacyr, filho de Henrique Leite de Sá e Eutique Maria Sá — Distrito Federal.
- 41 151. Agostinho, filho de José Rodrigues Principe e Fabiana da Conceição — Distrito Federal.
- 201 152. José, filho de José do Patrocínio Valentim e Elvira Valentim — Distrito Federal.

- 265 153. Paulo, filho de Joaquim de Oliveira Costa e Emilia de Oliveira Costa — Distrito Federal.
302 154. Waldetrux, filho de João Pereira Cardole Junior e Ursula Roza Cardole — Distrito Federal.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1919

- 21 319. Claudionor, filho de Erasmo da Rocha Pinto e Aurora da Rocha Pinto — Distrito Federal.
60 320. Mario, filho de Eurico Valentim do Nascimento e Nilda Santos Valentim do Nascimento — Distrito Federal.
52 321. Lais, filho de Antenor Joaquim Pereira e Guiomar de Lima Pereira — Distrito Federal.
17 322. Aurelio, filho de Theotônio de Assumpção Santos e Aurora Barroso Santos — Distrito Federal.
22 323. Claudionor, filho de Jandyra de Mello — Distrito Federal.
13 324. Armando, filho de Epaminondas Valle da Fonseca e Margarida Gonçalves da Fonseca — Excluído — Distrito Federal.
77 325. Sergio, filho de Mario Nacinovié e Zertha Lenzinger Nacinovié — Distrito Federal.
33 326. Helio, filho de Telasco Tiburcio de Araujo e Floripes Augusta de Araujo — Distrito Federal.
35 327. Honorio, filho de Honorio José Rodrigues e Judith Pacheco Rodrigues — Distrito Federal.
14 328. Armando, filho de Paschoal Peixoto — Distrito Federal.
73 329. Renato, filho de Elpidio Teixeira e Ondina Reis Teixeira — Distrito Federal.
75 330. Rubem, filho de Arthur Soares Pinto e Belarmina da Conceição Soares Pinto — Distrito Federal.
36 331. Holthylis, filho de Januario Rodrigues Ferreira e Dinorah Madureira Rodrigues Ferreira — Distrito Federal.
69 332. Orlando, filho de Raphael Ferreira Braga e Gloria Ferreira da Silva — Distrito Federal.
53 333. Lindomario, filho de Joaquim da Silva e Castorina Raymunda da Silva — Distrito Federal.
55 334. Lycio, filho de Julio Cezar Haner e Esther Silva Haner — Distrito Federal.
5 335. Alberto, filho de Eurydice da Silva Ribeiro — Distrito Federal.
3 336. Afranio, filho de Joanna Dias de Mattos — Distrito Federal.
62 337. Mario, filho de Maria Alves de Oliveira — Distrito Federal.
54 338. Luiz, filho de Luiz Marcelino da Silva Leite e Antonieta Cunha da Silva Leite — Distrito Federal.
44 339. João, filho de José Nobrega Martins e Adelina da Silva Martins — Distrito Federal.
42 340. Jefferson, filho de Euripedes Dutra de Sá e Dalila Bogado Pires — Distrito Federal.
24 341. Claudionor, filho de Maria José Pereira da Silva — Distrito Federal.
6 342. Alcides, filho de Maria Candida Gomes — Distrito Federal.
63 343. Merlindo, filho de Maria Nathalina da Silva — Distrito Federal.
71 344. Paulo, filho de Alvaro Moraes Gomes e Arminda Monteiro Gomes — Distrito Federal.
66 345. Octacilio, filho de João Marcolino de Menezes e Maria da Gloria Victorino de Menezes — Distrito Federal.
7 346. Amaro, filho de Francisco Pereira e Maria Gomes — Distrito Federal.
43 347. João, filho de João Francisco de Oliveira e Carlota Maria da Conceição — Distrito Federal.
39 348. Isolino, filho de Seraphim Ribeiro de Almeida e Libania Ribeiro de Almeida — Distrito Federal.
28 349. Fernando, filho de Fernando M. de Oliveira e Silva e Jovelina de Oliveira Santos — Estado do Rio.
47 350. Jorge, filho de Adolpho Lobão e Maria da Silva Lobão — Distrito Federal.
32 351. Halim, filho de Wadih Atigue e Alia Atigue — São Paulo.
31 352. Guilherme, filho de Guilherme Linha e Clara Linha — Distrito Federal.
4 353. Aguinaldo, filho de Ormindia Maria Celestina — Distrito Federal.
16 354. Augusto, filho de Felicidade Monteiro — Distrito Federal.
74 355. Rodrigo, filho de Rodrigo Ferreira de Oliveira e Izaura Pires de Oliveira — Estado do Rio.
45 356. João, filho de Manoel dos Santos Pinto e Maria Joaquina dos Santos — Distrito Federal.

Serão incorporados todos à Companhia Escola de Engenharia

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1920

- 260 155. Oswaldo, filho de José Boriz e Albina da Costa — Distrito Federal.
177 156. Joaquim, filho de Manoel Ferreira e Maria Campos Ferreira — Distrito Federal.
98 157. David, filho de Albino Neves de Azevedo e Philomena Daniel — Distrito Federal.
198 158. José, filho de José Augusto Muniz e Alice Mello Muniz — Distrito Federal.
140 159. Gerson, filho de Adelino Fernandes da Silva e Thereza Fernandes Peres — Distrito Federal.
95 160. Custodio, filho de Manoel Alvés da Silva e Anna Gonçalves Ferreira — Distrito Federal.
59 161. Armando, filho de Candida Rosa da Silva — Distrito Federal.
299 162. Waldair, filho de Marcos Augusto de Vasconcelos Drumond e Miracema Hortencia da Silva — Distrito Federal.
87 163. Cassio, filho de Victor Pereira Bueno e Fulvia Pereira Bueno — Distrito Federal.
58 164. Manoel Corrêa e Sindina Corrêa — Distrito Federal.
179 165. Jordão, filho de Autoriano Sacramento Seixas e Dejanyra Lopes Seixas — Distrito Federal.
284 166. Solivani, filho de Felisberto do Nascimento e Joanna do Nascimento — Distrito Federal.
295 167. Victorino, filho de Alexandre José Pinheiro e Maria Lopes Pinheiro — Distrito Federal.
105 168. Djalma, filho de Anna Maria — Distrito Federal.
5 169. Adhemar, filho de Antonio Pereira Madruga e Presciliana Madruga — Distrito Federal.
218 170. Luiz, filho de Luiz Caetano Coelho e Deolinda Jacques Coelho — Distrito Federal.
222 171. Manuel, filho de Antonio Gonçalves e Maria Lourença — Distrito Federal.
115 172. Eduardo, filho de Euzebio de Brito Fernandes e Adelaide de Assis da Silva — Distrito Federal.
215 173. Luiz, filho de Ignacio Antonio de Oliveira e Etelvina Castro de Oliveira — Distrito Federal.
233 174. Milton, filho de Minervina Teixeira da Cruz — Distrito Federal.
146 175. Heitor, filho de Francisco Pereira da Silva e Anna Martins da Fonseca — Distrito Federal.
1 176. Abel, filho de Alvaro Rodrigues Ferreira e Ricardina Neves da Conceição — Distrito Federal.
70 177. Ary, filho de Antonio Xavier da Silva e Olga Baptista Xavier — Distrito Federal.
119 178. Ernesto, filho de Joaquim Nogueira da Rocha e Jacinthia Rodrigues da Rocha — Distrito Federal.
256 179. Orlando, filho de José Luiz da Cunha e Maria da Gloria Cunha — Distrito Federal.
209 180. Licinio, filho de Augusta Esteves — Distrito Federal.
134 181. Francisco, filho de Licio Baptista de Almeida e Laudinia Maria Victorino — Distrito Federal.
66 182. Arnaldo, filho de José Francisco Muniz e Maria Rosa da Costa Muniz — Distrito Federal.
174 183. Joaquim, filho de Francisco Souza Siqueira e Maria d'Assumpção — Distrito Federal.
301 184. Waltemir, filho de Damião do Amaral e Maria Bayma do Amaral — D. Federal.
212 185. Lucilio, filho de Francisco Sylvio de Oliveira e Dalila Bastos de Oliveira — Distrito Federal.
61 186. Armando, filho de Ermeindo Garçone e Bellina Garçone — Distrito Federal.
248 187. Octacilio, filho de José da Silva Pires e Izabel Soeiro Pires — Distrito Federal.
161 188. Jayme, filho de Mario de Moraes Gomes e Cordolina Vieira Gomes — Excluído — Distrito Federal.
20 189. Altair, filho de João Martins Sendim e Eugenia Briggs da Silva Sendim — Distrito Federal.
268 190. Pedro, filho de Guilherme Vercillo e Genoveva Sagula — Distrito Federal.
272 191. Porfirio, filho de Porfirio Duarte Bezerra Junior e Corina da Silva Bezerra — Distrito Federal.
90 192. Claudio, filho de João Claudio da Silva e Etelvina Adriana. Distrito Federal.
163 193. João, filho de Albino de Souza e Luiza da Costa. — Distrito Federal.
170 194. João, filho de José Pereira e Albertina Pereira — Distrito Federal.
252 195. Olavo, filho de Henrique Monteiro Soudermann e Aida Oswaldina de Mattos Soudermann — Distrito Federal.
102 196. Deodato, filho de Ismael de Castro Reis e Dozinda Tavares — Distrito Federal.
40 197. Antonio, filho de Ana Figueiredo — Distrito Federal.
194 198. José, filho de Eduardo Rodrigues Chaves e Maria Aurora Pereira — Distrito Federal.
158 199. Jayme, filho de Antonio de Souza Martins e Georgina de Souza Martins — Distrito Federal.
190 200. José, filho de Antonio José Aquieiras e Maria da Graça Luna — Distrito Federal.
160 201. Jayme, filho de Manoel Maria Joaquim de Almeida e Antonia Soares de Almeida — Distrito Federal.
45 202. Antonio, filho de Constantino Micel e Maria Serpa — Distrito Federal.
195 203. José, filho de Firmino José do Nascimento e Cecília Maria do Nascimento — Distrito Federal.
172 204. João, filho de Sebastiana Vicente da Silva — Distrito Federal.
126 205. Flavio, filho de Luiz Annunziata e Aida Soverchi Annunziata — Distrito Federal.

206. Cicero, filho de Julião D. Cruz — Distrito Federal.
 207. Walter, filho de Euclides Gonçalves Corrêa e Marina Gonçalves Corrêa — Distrito Federal.
 208. Antonio, filho de Idalina Francisca Pontes — Distrito Federal.
 209. Nelson, filho de João Roberto Valladares e Thereza da Silva Valladares — Distrito Federal.
 210. Carlos, filho de Laura Pereira da Conceição — Distrito Federal.
 211. Tito, filho de Fredesvino da Costa Meirelles e Itael Pontes Meirelles — Distrito Federal.
 212. Adhemar, filho de Armando de Almeida Carmo e Angelina da Silva Carmo — Distrito Federal.
 213. Pedro, filho de Romeu Constantini e Emilia Constantini — Distrito Federal.
 214. Murillo, filho de Murillo Ferreira Peixoto e Thereza Moga Peixoto — Distrito Federal.
 215. Geraldo, filho de Alfredo Gonçalves Guimarães e Izabel Gonçalves Guimarães — Distrito Federal.
 216. Armando, filho de Oscar José de Araujo e Regina Costa Araujo — Distrito Federal.
 217. Wilson, filho de Manoel Jacintho Ferreira e Cecilia Gomes Ferreira — Distrito Federal.
 218. Gerson, filho de Olga de Oliveira — Distrito Federal.
 219. Mario, filho de José Candido da Costa e Ottilia Benjamin da Costa — Distrito Federal.
 220. Verissimo, filho de Verissimo Soares Cardozo e Albertina Vieira Cardozo — Distrito Federal.
 221. Mario, filho de José de Souza e Anna Pereira de Souza — Distrito Federal.
 222. Paulo, filho de José Bonifacio do Rego e Hercilia Maria da Cunha Rego — Distrito Federal.
 223. Eduardo, filho de Eduardo Figueiredo Sucena e Julieta Vianna Sucena — Distrito Federal.
 224. Manoel, filho de Octavio Severo e Maria Amelia Pinto Severo — Distrito Federal.
 225. Flavio, filho de Manoel Faustino de Souza e Maria Joanna de Sant'Anna — (Excluido) — São Paulo.
 226. Coelenio, filho de Antonio Joaquim de Castro e Margarida Rosa de Jesus — Distrito Federal.
 227. Nilton, filho de Raphael Pereira Pinto e Maria Augusta — Distrito Federal.
 228. José, filho de Francisco dos Santos e Emilia de Almeida — Distrito Federal.
 229. Claudionor, filho de Victor Costa e Maria Clemente — Distrito Federal.
 230. Manoel, filho de João Luiz Parreira e Belmira de Jesus Corrêa — Distrito Federal.
 231. Antonio, filho de Antonio Alves Barboza Junior e Aurora Vieira Barboza — Distrito Federal.
 232. Fernando, filho de Lucinio dos Santos Pimenta e Aline Rodrigues dos Santos Pimenta — Distrito Federal.
 233. Eduardo, filho de Carlos Leibrandt Kern e Emma Leibrandt Kern — Distrito Federal.
 234. Adalmir, filho de Manoel Corrêa Campos e Zophyra Corrêa Campos — Baía.
 235. Oswaldo, filho de Manoel de Souza Barboza e Rosa Paladino Barboza — Distrito Federal.
 236. Antonio, filho de Antonio Bisaggio e Palmyra Bisaggio — Distrito Federal.
 237. Claudionor, filho de Sebastião de Andrade — Distrito Federal.
 238. Pedro, filho de Manuel Silvano e Joana Albuquerque — Baía.
 239. Antonio, filho de Julieta Maria de Jesus — Distrito Federal.
 240. Deloredio, filho de Amaro Antonio de Araujo e Marcolina da Silva — Estado do Rio.
 241. Alfredo, filho de Maria Adriana Borges de Azevedo — Distrito Federal.
 242. Heli, filho de Orestes d'Almeida e Maria Maia d'Almeida — Distrito Federal.
 243. João, filho de Faustino Marques Ferreira e Cecilia Bertella — Distrito Federal.
 260. Francisco, filho de Felismina J. Azedias — Estado do Rio.
 261. Wilson, filho de Stigismundo Peixoto do Nascimento e Judith Rodrigues do Nascimento — Distrito Federal.
360. Orlando, filho de Antonio Alves Pereira da Silva e Izaura Fernandes Pereira da Silva — Distrito Federal.
 361. Mario, filho de José Garcia e Magdalena Lourenço — Distrito Federal.
 362. Domingos, filho de Salvador Braz — Distrito Federal.
 363. Weltfried, filho de Carlos David Renke e Catharina Renke — Distrito Federal.
 364. Americo, filho de Rozalina de Oliveira — Distrito Federal.
 365. Ary, filho de Jayme Gonçalves Fontes e Noemia da Silva Fontes — Distrito Federal.
 366. Manoel, filho de Manoel Verissimo de Medeiros e Maria Joanna de Medeiros — Distrito Federal.
 367. Waldemar, filho de Agostinho Barbé Peres e Amelia Barbé Peres — Distrito Federal.
 368. Afranio, filho de Antonio de Souza de Moraes Jardim e Clara Machado de Moraes Jardim — Distrito Federal.
 369. Pericles, filho de Theotônio Seraphim dos Anjos e Estephania Pereira dos Anjos — Distrito Federal.
 370. Bernardino, filho de José dos Reis e Maria da Assumpção Reis — Distrito Federal.
 371. Mario, filho de Arthur Frederico Maigre e Eliza Francisca Labastie — Distrito Federal.
 372. Antonio, filho de Umbelina Gomes — Distrito Federal.
 Serão incorporados todos à Companhia Escola de Engenharia.

Em aditamento ao Edital acima, deverão também comparecer na 2.^a chamada, de 15 a 30 de novembro do corrente ano, na sede desta Junta de Alistamento Militar, para receberem o certificado de apresentação, e serem incorporados a Companhia Escola de Engenharia, os seguintes cidadãos:

Classe de 1920

N. de alistamento — N. de sorteio — Nome — Filiação — Naturalidade

244. Alberto, filho de Joaquim Domingos d'Oliveira e Augusta Barbosa d'Oliveira. — D. Federal.
 245. Domingos, filho de João Cosme e Gracia Turuna — Distrito Federal.
 246. Urubatam, filho de João de Deus Soares e Carmelita Moura Soares — D. Federal.
 247. Aloysio, filho de Alberto Toledo Bandeira de Mello e Judith Pires Bandeira de Mello. — D. Federal.
 248. Jair, filho de Raul Theodoro dos Santos e Cecilia Fonseca dos Santos. — D. Federal.
 249. Orlando, filho de João Micheli e Thereza Licussi. — D. Federal.
 250. João, filho de João Moutinho e Alice Soares Vivas. — D. Federal.
 251. Helio, filho de Daisy Almond. — D. Federal.
 252. Arisio, filho de Alvaro Fernandes Machado e Aurora Faustina Machado — D. Federal.
 253. Mario, filho de Antonio Ferreira e Amelia Vieira — D. Federal.
 254. Antonio, filho de Jayme Lopes Rabello e Maria Amelia Lopes Rabello. — D. Federal.
 255. Alvaro, filho de Bellarmino Tulio Borges e Maria Candida Machado. — D. Federal.
 256. Adriano, filho de Joaquim Lopes de Mattos e Barnardina Marques de Barros. — D. Federal.
 257. Sylvio, filho de Antonio Pessoa da Silva e Stella Azevedo Pessoa da Silva. — Baía.
 258. Antonio, filho de Narcizo Ferreira e Deolinda da Encarnação. — D. Federal.
 259. Alfredo, filho de Eduardo Pinto das Neves e Cacilda de Jesus. — D. Federal.
 262. Antonio, filho de Manoel das Neves e Francisca Viçaria. — D. Federal.
 263. Walter, filho de Julio dos Reis Mascarenhas e Iracema Castello Mascarenhas. — D. Federal.
 264. Antonio, filho de João Jorge. — D. Federal.
 265. Geminiano, filho de Antonio Rozario Ferreira e Deolinda da Silva Ferreira — D. Federal.
 266. Nelson, filho de Alberto Soares Bastos e Leonor Paladino — D. Federal.
 268. João, filho de Adriano Francisco Alves e Libania Catarina da Conceição — E. do Rio.
 269. Jozimo, filho de Maria Helena de Oliveira. — D. Federal.
 270. Antonio, filho de Cesar Bianco — D. Federal.

2.^a CHAMADA

Classe de 1919

357. José, filho de Maximino Campanelli e Maria di Carlo — Distrito Federal.
 358. Osmar, filho de Alfredo Soares da Silva e Maria Soares da Silva — Distrito Federal.
 359. Antonio, filho de Antonio Tavares e Beatriz de Jesus Corrêa — Distrito Federal.

- 178 271. Jogine, filho de Galdino do Nascimento e Joventina do Nascimento — D. Federal.
- 23 272. Aldo, filho de Manoel Ferreira de Azevedo e Maria da Gloria Azevedo — D. Federal.
- 138 273. Geraldo, filho de Alice Cardoso de Oliveira — D. Federal.
- 122 274. Felix, filho de Maria Pereira da Silva — D. Federal.
- 317 275. Zacharias, filho de Zacharias Nepomuceno e Maria Marques Nepomuceno — D. Federal.
- 200 276. José, filho de José Dias de Oliveira e Sarah da Soledade — D. Federal.
- 187 277. Jorge, filho de Ricardo Luiz Balduino e Castorina da Silva Balduino — D. Federal.
- 39 279. Antenor, filho de Antonia Maria da Silva — Alagoas.
- 60 280. Armando, filho de Emilia de Jesus — D. Federal.
- 79 281. Carlos, filho de João Avila da Costa e Anna da Fonseca Costa — D. Federal.
- 262 282. Paul, filho de Paul Schuetzer e Stella Brand Schuetzer — D. Federal.
- 15 283. Alberto, filho de Daniel Serapião de Carvalho e Alice Mibielli de Carvalho — D. Federal.
- 235 284. Moacyr, filho de Ormindo Emilio de Carvalho e Joventina Roza de Carvalho — D. Federal.
- 305 285. Walter, filho de Amaro de Souza Cesar e Esmeralda de Souza Cesar — D. Federal.
- 297 286. Vilmar, filho de Christina Maria da Conceição — Distrito Federal.
- 109 287. Duarte, filho de João Pinto Pereira e Maria da Graça — D. Federal.
- 16 288. Alberto, filho de Durval Candido Lima — Bahia.
- 161 289. João, filho de Arminda da Silva — D. Federal.
- Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito — Santa Teresa.
- Capital Federal, 20 de setembro de 1941. *Carlos Luiz Vitton*, presidente.

Diretoria do Material Bélico do Exército Fábrica de Itajubá

A Fábrica de Itajubá, do Ministério da Guerra, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais, está precisando de dois eletricistas montadores e instaladores, pagando a diária inicial de 16\$0 (dezeséis mil réis). Os candidatos, além de serem submetidos a uma prova de eficiência, deverão apresentar os seguintes documentos: certificado de reservista, atestado de boa conduta passada por pessoa idônea e atestado de vacina.

Fábrica de Itajubá, 22 de setembro de 1941. — *Antônio Carlos Belo Lisboa*, tenente-coronel, diretor.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONCÔRRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE BARBEARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 18.135.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

PERFUMARIA LOPES SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 30 DE AGOSTO DE 1941

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, na sede da sociedade à praça Tiradentes número trinta e oito, primeiro andar, reuniram-se acionistas representando vinte e quatro mil novecentas e vinte e cinco ações.

Assumiu a direção dos trabalhos o sr. João Gomes Lopes, presidente da sociedade, secretariado pelo sr. Carlos Rossi Figueiredo.

Explicando os fins da presente assembleia o Sr. presidente diz que, conforme convites no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, trata-se da alteração dos artigos onze, dezesseis e vinte e três dos nossos estatutos por exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Para satisfazer essa exigência o Sr. presidente submete à apreciação dos Srs. acionistas a nova redação desses artigos: "Artigo décimo primeiro. As assembleias gerais extraordinárias serão presididas pelo presidente da sociedade, que escolherá entre os presentes o primeiro e segundo secretários. Parágrafo único. Nas assem-

bléias ordinárias, quando o presidente da sociedade ou quem no momento o substitua, verificar haver número legal conforme o respectivo livro de presenças, declarará instalada a assembleia ordinária, cujos trabalhos continuará a presidir, convidando para formar a mesa, um primeiro e segundo secretários. Artigo décimo sexto. A diretoria será eleita por três anos e os seus membros terão os vencimentos fixados por assembleia geral. Artigo vigésimo terceiro: Os diretores serão eleitos por três anos e terão os vencimentos fixados por assembleia geral".

As alterações acima, postas em votação, foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra os trabalhos e manda lavrar esta ata que vai assinada por todos os acionistas presentes. — *José Gomes Lopes*. — *Carlos Rossi Figueiredo*. — *Manoel da Costa Medeiros*. — *Alípio da Silva Oliveira*. — *Alcides Borges*. — *José Diamantino Pereira*. — *Lydia Raposo Lopes*. — *Alberto Raposo Lopes*. — *Alfredo d'Avila Lima*. — *Pedro Raposo Lopes*. — *Octávio Augusto Canongia*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Perfumaria Lopes Sociedade Anônima, em 17 de setembro de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n.º 16.437, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 22 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de março de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de agosto de 1941, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências deste Departamento. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de 40\$0 e um selo de educação e saúde. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção (N.º 11.809 — 26-9-41 — 69\$4)

THORNYCROFT DO BRASIL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1941

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social da Thornycroft do Brasil, S. A., sita à rua Santa Luzia número quatrocentos e cinco, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do livro de presença e que também assinam a presente ata, abriu a sessão o diretor senhor William Arthur Henry May que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretário o doutor Alberto Torres Filho. Constituída por esta forma a mesa, o presidente declarou que ia solicitar do senhor secretário procedesse à leitura do edital de convocação da presente assembleia, publicado, respectivamente, no *Diário Oficial* dos dias primeiro, dois e cinco deste mês, e no *Jornal do Comércio* dos dias trinta e um de agosto último, dois e cinco do corrente, concebido nos seguintes termos: — "Thornycroft do Brasil, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Pela presente estão convidados os senhores acionistas da Thornycroft do Brasil, S. A. para uma reunião em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia nove de setembro próximo vindouro, às quatorze horas, na sua sede social, à rua Santa Luzia número quatrocentos e cinco, para o fim especial de cumprirem exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio relativas à reforma dos estatutos, inclusive no que diz respeito ao nome social. — Rio de Janeiro, vinte e oito de agosto de mil novecentos e quarenta e um. — W. A. H. May, diretor." Lido que foi esse documento, o presidente declarou à assembleia que o Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tomando conhecimento da reforma estatutária constante da ata da assembleia geral extraordinária realizada em vinte e oito de abril último, fez as seguintes exigências, com relação aos novos Estatutos: a) A denominação Thornycroft do Brasil, S. A. não se enquadra no disposto do artigo terceiro do decreto-lei número dois mil, seiscentos e vinte e sete, visto não especificar o objetivo da sociedade. b) Falta declarar o modo de investidura dos diretores nos respectivos cargos, alínea a, parágrafo primeiro, artigo cento e dezesseis. c) Não há referência à composição da mesa dirigente dos trabalhos da assembleia, artigo noventa e três. Em face dessas exigências, foi convocada a presente assembleia, para que os senhores acionistas deliberassem sobre a forma porque deveriam ser as mesmas cumpridas, deixando, assim, à deliberação dos acionistas as sugestões que julgarem convenientes. Pediu a palavra o acionista doutor William Monteiro de Barros, que declarou que ditas exigências deveriam ser cumpridas, assim: Primeiro) Quanto à exigência da letra a, propunha que a designação social passasse a

ser: Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A. Segundo) Quanto à exigência da letra b, fosse acrescentada ao artigo vigésimo segundo dos estatutos, o seguinte: "O diretor, uma vez prestada a caução, considerar-se-á automaticamente empossado". Terceiro) Quanto à exigência da letra c, propunha que fosse acrescentado ao artigo décimo segundo, o seguinte: "As assembleias gerais serão abertas por um dos diretores, escolhendo a assembleia um acionista para a presidência dos trabalhos, o qual convidará um outro para secretário". Parecia, assim, ao proponente que as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio ficariam, por essa forma, devidamente cumpridas e o presidente, a seguir, solicitou da assembleia que decidisse sobre a proposta do doutor William Monteiro de Barros, a qual foi unanimemente aprovada, ficando, assim, o artigo primeiro dos estatutos com a seguinte redação: Artigo primeiro — A sociedade anônima denominar-se-á Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A. e terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro. O artigo vigésimo segundo passará a ter a seguinte redação: Cada um dos diretores prestará a caução de uma ação para garantia das suas gestões. O diretor, uma vez prestada a caução, considerar-se-á automaticamente empossado. E o artigo décimo segundo passará a ter a seguinte redação: As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas registrados, antes da data da assembleia, em se tratando de ações nominativas; e, em se tratando de ações ao portador, devem as mesmas ser depositadas na sede social, três dias, no mínimo, antes da data da respectiva assembleia, para que os seus proprietários possam tomar parte na mesma. As assembleias gerais serão abertas por um dos diretores, escolhendo a assembleia um acionista para a presidência dos trabalhos, o qual convidará um outro para secretário. Em face da resolução da assembleia, o presidente declarou que os Estatutos da Sociedade, com as alterações ora feitas, passariam a ter a seguinte redação:

Estatutos da Thornycroft, Mecânica e Importadora S. A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1 — A sociedade anônima denominar-se-á Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A. e terá sua sede na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2 — A sociedade anônima poderá ter filiais e agências em outras cidades do Brasil.

Art. 3 — O objeto da sociedade anônima é a importação e o comércio de navios, lanchas, motores, automóveis, caminhões, aeroplanos, instrumentos náuticos e aeronáuticos e seus acessórios, oficina para consertos, engenharia e mecânica em geral com quaisquer outras transações comerciais de quando em quando determinadas.

Art. 4.º A duração da sociedade anônima será de 50 (cinquenta) anos a contar da data de sua constituição definitiva.

Art. 5.º O ano social coincidirá com o ano civil

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS DIVIDENDOS

Art. 6.º O capital da sociedade é de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em cinco mil ações ordinárias de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma, já integralizadas.

Art. 7.º Os lucros líquidos verificados durante qualquer ano, depois de feitas as deduções previstas em lei, poderão ser distribuídos entre os acionistas, de acordo com proposta da diretoria, parecer do conselho fiscal e aprovação da assembleia geral.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES

Art. 8.º As ações serão nominativas ou ao portador, de acordo com o desejo dos seus respectivos proprietários.

Art. 9.º As cautelas de ações serão assinadas por dois diretores, de acordo com as formalidades prescritas pela lei.

Art. 10. As ações serão indivisíveis e a sociedade só reconhecerá um proprietário sobre cada ação.

Art. 11. A transferência das ações nominativas só poderá ser efetuada na sede social, por termo assinado por dois diretores e pelo cedente e cessionário, quer pessoalmente, quer por meio de procuradores para esse fim devidamente autorizados.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12. As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas registrados, antes da data da assembleia, em se tratando de ações nominativas; e, em se tratando de ações ao portador, devem as mesmas ser depositadas na sede social, três dias, no mínimo, antes da data da respectiva assembleia, para que os seus proprietários possam tomar parte da mesma. As assembleias gerais serão abertas por um dos diretores, escolhendo a assembleia um acionista para a presidência dos trabalhos, o qual convidará um outro para secretário.

Art. 13. Cada ação dará direito a um voto nas assembleias de acionistas, deliberando a assembleia por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Art. 14. Até 30 de abril de cada ano realizar-se-á a assembleia geral ordinária, que será convocada de acordo com a legislação em vigor, para o fim de tomar conhecimento, examinar e deliberar sobre as contas, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, assim como proceder à eleição dos seus diretores, membros e suplentes do conselho fiscal.

Art. 15. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas na forma e nos casos previstos na lei, e sempre que a diretoria julgar conveniente submeter qualquer assunto à deliberação dos acionistas.

Art. 16. Os acionistas poderão se fazer representar nas assembleias por meio de procuradores legitimamente constituídos, que provem, também, aquela qualidade e que deverão exibir a respectiva procuração.

Art. 17. Compete privativamente à assembleia geral:

- a) nomear e destituir os membros da diretoria, do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão criado pelos estatutos;
- b) tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre o balanço por eles apresentado;
- c) resolver sobre a criação e a emissão de obrigações ao portador;
- d) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- e) alterar ou reformar os estatutos;
- f) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) votar quaisquer vantagens em benefício de fundadores acionistas ou terceiros e autorizar a emissão de "Partes Beneficiárias";
- h) resolver sobre a fusão, a incorporação, a extinção ou a liquidação da sociedade, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- i) autorizar a diretoria a confessar a falência da sociedade e a propor concordata preventiva ou suspensiva da falência.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 18. A sociedade será administrada por três diretores, um dos quais será diretor gerente, sendo que o mandato de cada diretor será pelo espaço de um ano, eleitos na assembleia geral ordinária.

Art. 19. A remuneração dos diretores será estipulada pela assembleia geral ordinária.

Art. 20. A diretoria compete:

- a) exercer a administração e a gerência de todos os negócios e transações da sociedade;
- b) dar cumprimento aos presentes estatutos e às deliberações da assembleia dos acionistas;
- c) recomendar, sujeito à aprovação da assembleia geral, o dividendo a ser distribuído;
- d) preparar o balanço e outros documentos exigidos por lei, para serem apresentados à assembleia dos acionistas;
- e) designar para a filial no Estado de São Paulo, ou quaisquer outras filiais que porventura forem abertas, o capital para as mesmas, que deverá ser retirado do capital social.

Art. 21. A um dos diretores compete a administração da filial da sociedade na Capital do Estado de São Paulo e, na ausência ou impedimento do diretor gerente, competirá àquele o exercício dos poderes e funções deste, cabendo ao terceiro diretor o exercício de qualquer outra função, inclusive a de agir também como diretor gerente, na ausência ou impedimento deste.

Art. 22. Cada um dos diretores prestará a caução de uma ação, para garantia das suas gestões. O diretor, uma vez prestada a caução, considerar-se-á automaticamente empossado.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O conselho fiscal, que tem as suas atribuições definidas em lei, se comporá de três membros efetivos e três suplentes, sendo que os membros efetivos serão remunerados pela maneira que for fixada pela assembleia geral ordinária que os eleger.

Art. 24. Os casos não regulados por estes estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

Terminada a leitura dos estatutos pelo secretário da mesa, declarou o presidente que ia suspender os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1941. — Seguiam-se as assinaturas: Alberto Torres Filho — William Arthur Henry May — Luiz Waddington — P.p. John I. Thornycroft & Co. Ltd., Alexander Anderson — William Monteiro de Barros.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — Alberto Torres Filho, secretário.

(N. 11.813—26-9-41—36732)

TUBOS MANNESMANN S. A.

Estatutos sociais aprovados nas assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 26 de março e 7 de julho de 1941, respectivamente, e cujas atas foram arquivadas, no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 16.412, de 17 de setembro de 1941.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETIVO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Tubos Mannesmann S. A., constituída em 8 de junho de 1938, conforme atos constitutivos publicados no *Diário Oficial* da União, de 7 de julho de 1938, é uma sociedade anônima com sede, domicílio, administração e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e com filiais nas cidades de São Paulo (Estado de São Paulo) e Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), e a qual será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor nas partes que lhe forem aplicáveis, podendo a diretoria, se assim entender, abrir outras filiais, sucursais, agências ou depósitos da sociedade, tanto no país, como no estrangeiro.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de 50 (cinquenta) anos, a contar da data de sua instalação, prazo esse que, por deliberação da assembleia geral, poderá ser prorrogado ou reduzido.

Art. 3.º O objetivo da sociedade será a exploração do comércio de tubos, aços, metais de qualquer espécie (não sendo preciosos), máquinas e quaisquer outros artigos conexos, e, especialmente, dos afamados "Tubos Mannesmann" e demais produtos da empresa fabricante dos mesmos, e, bem assim, dos das filiais à mesma, e de quaisquer outros que lhe convenham, podendo a sociedade também tomar parte em quaisquer empresas congêneres ou similares.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4.º O capital da sociedade é de 2.550.000\$000 (dois mil quinhentos e cinquenta contos de réis), integralmente realizado em dinheiro, bens e direitos, e dividido em 2.550 (duas mil e quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, do valor nominal de 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma, sendo as ações ao portador e indivisíveis com relação à sociedade que só reconhece um proprietário para cada ação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 5.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, acionistas ou não, eleitos em assembleia geral, pelo período de três anos, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo a caução legal a ser prestada por cada um dos diretores, antes de entrar no exercício do seu cargo, de vinte ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, caução essa que vigorará enquanto durarem as funções de diretor e a qual não poderá ser levantada antes da aprovação definitiva das últimas contas referentes à administração do mesmo.

Parágrafo único. A investidura ou posse dos diretores far-se-á, uma vez prestadas as cauções legais, na própria assembleia geral que os eleger; na hipótese de os mesmos não estarem presentes, a sua subsequente posse ou investidura constará de ata da diretoria, lavrada no livro próprio da sociedade.

Art. 6.º Competirá, separada e indistintamente, a cada um dos diretores, que poderão agir por si ou por mandatários que constituírem: representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, e perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e quaisquer pessoas físicas e jurídicas, gerir e dirigir os negócios, transações e operações da sociedade e praticar todos e quaisquer atos da geral e livre administração da mesma, convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões do conselho fiscal, nomear e demitir funcionários, agentes e representantes da sociedade, fixando-lhes as suas atribuições e remunerações, abrir e fechar filiais, sucursais, agências ou depósitos da sociedade, dirigir e administrar os serviços dos escritórios da mesma, tendo sob sua boa guarda os respectivos livros, arquivos e valores, efetuar pagamentos e cobranças, executar as deliberações tomadas pelas assembleias gerais e resolver tudo quanto não seja da competência exclusiva das mesmas.

Art. 7.º A sociedade será validamente obrigada pela assinatura de um diretor ou de um procurador da mesma, o qual, para isso tiver poderes legalmente conferidos por um dos diretores, especificados, no instrumento competente, os atos e operações que o mesmo procurador poderá praticar.

Parágrafo único. Todos os atos de administração que envolverem responsabilidade de importância para a sociedade, a saber: assinatura de contratos e compromissos por obrigações de qualquer natureza, fora do andamento normal e regular dos negócios da sociedade, deverão ser autorizados e assinados por ambos os diretores em conjunto ou por um diretor conjuntamente com um procurador da sociedade ou por dois procuradores da mesma em conjunto.

Art. 8.º Em caso de impedimento ocasional de um diretor, designará o mesmo, ouvido o conselho fiscal, quem deva substituí-lo temporariamente. Na hipótese de vaga por falecimento ou renúncia de qualquer um dos diretores, o outro diretor designará em conjunto com o conselho fiscal quem deva substituir o diretor falecido ou demissionário, até que a primeira assembleia geral que se seguir faça a escolha definitiva. O diretor assim eleito exercerá o cargo pelo tempo que restar para terminação do mandato do substituído.

Art. 9.º Os diretores perceberão os vencimentos fixados pela assembleia geral de acionistas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10. O Conselho Fiscal da sociedade será composto de, pelo menos, três membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, eleitos, anualmente, em assembleia geral ordinária, com a faculdade de reeleição, por mais de uma vez, sendo as suas atribuições e obrigações as expressas e definidas em lei, e cabendo aos fiscais suplentes a substituição dos efetivos, por ordem de colocação.

Art. 11. O Conselho Fiscal, cujos membros em exercício terão direito a uma remuneração adequada, fixada pela assembleia geral ordinária, poderá eleger, dentre de seus membros, um presidente e deliberar validamente com a presença ou assentimento de, pelo menos, três seus membros efetivos ou suplentes, que poderão dar os seus votos verbalmente em reunião ou por carta dirigida ao presidente do Conselho.

Art. 12. Além de suas atribuições legais, compete ao Conselho Fiscal acompanhar a administração dos negócios sociais, sem, contudo, intervir nela diretamente, a não ser para a conferência de documentos e valores ou para a verificação das operações, assistindo-lhe ainda o direito de exigir da diretoria, em qualquer tempo, relatórios e informações minuciosas sobre o andamento dos negócios e serviços da sociedade.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 13. A assembleia geral será constituída pelos acionistas possuidores de qualquer número de ações, desde que estes as depositem na caixa da sociedade ou em banco que deverá ser indicado no convite de convocação, pelo menos, três dias antes da reunião da assembleia.

Parágrafo único. A assembleia geral será presidida pelo acionista que, na ocasião, for indicado ou eleito, e o qual, por sua vez, convidará para servir de secretário outro acionista presente.

Art. 14. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada ação direito a um voto. Dependerão, entretanto, quaisquer alterações e modificações dos presentes estatutos, e, bem assim, a dissolução da sociedade, da aprovação de acionistas que, pelo menos, representem três quartas partes do capital social.

Art. 15. A assembleia geral ordinária deverá reunir-se, anualmente, o mais tardar até o último dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao término do ano social, para a leitura, exame, discussão e votação do relatório anual da diretoria, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e das demais contas pela mesma apresentadas, e, bem assim, do parecer do Conselho Fiscal. A assembleia geral ordinária deverá eleger anualmente os membros do Conselho Fiscal e, quando for caso, os da diretoria.

Art. 16. A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que houver conveniência.

Art. 17. — As convocações, atribuições, competência e funcionamento das assembleias gerais obedecerão às prescrições da legislação em vigor, sendo as assembleias ordinárias convocadas com a antecedência de quinze dias e as extraordinárias com a de oito dias.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. No fim de cada ano social que terminará no último dia útil do mês de setembro, será organizado o balanço geral anual com as reservas, depreciações e abatimentos de lei, uso e estilo, e que a diretoria julgar de interesse da sociedade, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 19. Os lucros líquidos da sociedade serão aplicados e distribuídos de acordo com as deliberações tomadas pela assembleia geral ordinária, servindo de base a proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 20. Quando a assembleia geral resolver a dissolução da sociedade, regulará o modo de liquidação e partilha, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação.

Art. 21. A subscrição ou posse de uma ou mais ações da sociedade envolve a obrigação de sujeitar-se aos estatutos da mesma, e, bem assim, o reconhecimento de todas e quaisquer deliberações tomadas pelas assembleias gerais legalmente constituídas e das resoluções da diretoria, ressalvados, porém, os direitos garantidos e conferidos aos acionistas pela legislação em vigor.

Art. 22. Todas as publicações da sociedade exigidas por lei serão feitas no *Diário Oficial* da União e em outro jornal de grande circulação da cidade do Rio de Janeiro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Tibos Mannesmann S. A., em 17 de setembro de 1941, pelo Senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 16.412, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 26 de março de 1941, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como elegeu a diretoria para um período de três anos; b) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 7 de julho de 1941, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências feitas por este Departamento. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Carmen Cruz (sobre estampilhas de 100\$200). — Visto. — Celso Esteres, diretor da Seção. (Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio).

(N. 11.805 — 26-9-41 — 260\$1)

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

BALANÇO GERAL DE 30 DE JULHO DE 1941

Ativo

Imobilizado		
Pedreira de Sant'Anna.....	629:136\$590	
Propriedades	511:167\$560	
Terrenos e benfeitorias.....	2:150\$000	
Areal de Mauá.....	354:245\$760	
Maquinismos e pertences.....	287:620\$900	
Material rodante.....	330:525\$000	
Embarcações	184:341\$300	
Móveis e utensílios.....	164:579\$960	
Cerâmica Vista Alegre Ltda.....	250:000\$000	
Pedreira do Morro Cabeludo.....	1:200\$000	
Olaria de Cordovil.....	9:490\$000	
Olaria de Meriti.....	15:000\$000	
Oficina de Segeiro.....	10:495\$000	
Desvio da Rua Pedro Alves.....	6:945\$400	
Desvio da Praia Formosa.....	2:878\$820	
Bens semoventes.....	1:500\$000	2.761:276\$290
Disponível		
Caixa	1:800\$000	
Contas correntes:		
Diversos Bancos.....	212:162\$000	213:962\$000
Realizável a curto prazo		
Fazendas gerais	2.760:497\$200	
Apólices da Dívida Pública.....	9:598\$000	
Apólices Municipais.....	464:639\$650	
Contas correntes:		
Cerâmica Vista Alegre, Ltda. c/suprimento	604:605\$600	
Devedores diversos	5.118:644\$740	5.723:250\$340
Obrigações a receber	22:000\$000	8.979:985\$190
Realizável a longo prazo		
Hipoteca da R. Pereira Landim	25:100\$000	
Hipoteca de embarcações.....	60:000\$000	85:100\$000
Contas de regularização		
Depósitos de luz e força.....	857\$000	
Depósitos e cauções.....	95:522\$400	
Contr.º de arrendamento da Pedreira do Morro Cabeludo (Sete Lagoas)	51:000\$000	
Selos de V. e Consignações.....	7:476\$900	154:856\$300
Contas de compensação		
Ações caucionadas	110:000\$000	
Créditos incertos:		
Contas correntes	1.263:479\$120	
Obrigações a receber	416:491\$640	1.379:670\$760
		1.189:670\$760
		13.684:850\$540

Não exigível

Capital	5.100:000\$000	
Fundo de reserva.....	2.051:649\$400	
Fundo de reserva especial.....	2.236:242\$590	
Fundo de depreciação.....	877:554\$600	10.265:416\$590

Exigível a curto prazo

Contas correntes	708:246\$640	
Contas a pagar.....	1:175\$000	
Dividendos	180:680\$000	
Percentagens à diretoria.....	429:612\$800	1.319:714\$440

Contas de regularização

Diversas contas	263:466\$400	
Lucros não distribuídos.....	346:582\$350	610:048\$750

Contas de compensação

Caução da diretoria.....	110:000\$000	
Créditos incertos	1.379:670\$760	1.489:670\$760
		13.684:850\$540

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1941

de Fazendas gerais	1.162:313\$500
de Contas correntes	1.045:240\$700
de Créditos incertos	7:108\$200
de Retiradas e percentagens da Cerâmica Vista Alegre Ltda.....	2:436\$600
de Cerâmica Vista Alegre Ltda. c/lucros	3:462\$400
de Prêmios e descontos.....	69:850\$790
a Créditos incertos	84:719\$470
a Contas correntes	69:269\$800
a Estampilhas	6:365\$000
a Pessoal	124:554\$600
a Aluguéis	2:686\$200
a Custeio de automóveis.....	146:975\$400
a Comissões	180:313\$550
a Férias	8:084\$400
a Selos de V. e Consignações.....	81:995\$200
a Impostos	49:782\$900
a Previdência social	42:281\$100
a Seguros	568\$900
a Despesas gerais	299:449\$520
a Dividendos	178:500\$000
a Gratificações	119:337\$000
a Percentagens à diretoria.....	429:612\$800
a Fundo de depreciação.....	119:337\$000
a Lucros não distribuídos	
Saldo disponível para o próximo semestre	346:582\$350
	2.290:412\$190
	2.290:412\$190

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. Companhia Fornecedora de Materiais. — Arthur Hortencio Bastos, presidente. — José Nogueira da Silva, diretor. — José Maria Fernandes Vieira, diretor. — Armando do Valle Bastos, diretor. — Antonio C. C. Lago, contador, reg. 32.754. (N. 11.516—26-9-41—352\$9)

CASA LUZES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1941

Aos 31 de agosto de 1941, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à rua Dias da Cruz n. 638, atendendo à convocação publicada no *Diário Oficial* de 23, 25 e 26 do corrente mês, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas constantes do livro de presença, constituindo a existência de número legal, foi aclamado presidente o acionista Alfredo de Oliveira Bastos que convidou para 1.º e 2.º secretários os acionistas Oscar Joaquim Ferreira e Francisco Ferreira Pinto. Constituída assim a mesa, foi pelo presidente declarado que se achavam em discussão o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas bem como o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social findo em 30 de junho último. O acionista Raul Joaquim Ferreira propõe que seja dispensado a leitura, visto tais documentos serem do conhecimento de todos os presentes pela publicação feita dos mesmos no *Diário Oficial* de 26 do corrente, o que foi aprovado. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente dá por encerrada a discussão e põe em votação, sendo tudo aprovado, se tendo absterido de votar os membros da diretoria e Con-

seino fiscal. Em seguida o presidente declara que vai ser procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o que foi suspensa a sessão, afim de que os acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foram devidamente apurados dando o seguinte resultado: para membros efetivos Francisco Ferreira Pinto, José da Fonseca e Souza e Dr. Antonio de Moraes Sarmiento e, para suplentes, Oscar Joaquim Ferreira, Alberto Fernandes Gonzalez e Alfredo de Oliveira Bastos, que imediatamente foram empossados. Nada mais havendo a tratar, foi mandado lavrar a presente ata que, depois de lida e devidamente aprovada por todos os presentes, é assinada pela mesa que dirigiu os trabalhos e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1941. — Alfredo de Oliveira Bastos. — Oscar Joaquim Ferreira. — Francisco Ferreira Pinto. — José Pereira Luzes. — Alberto Alves Luzes. — Adelino Augusto Brandello. — Alberto Fernandes Gonzalez. — Peregrino Garcia Sobral. — Raul Joaquim Ferreira.

Declaramos que o presente extrato é a cópia fiel da ata da Assembléia Geral ordinária da Casa Luzes S. A., realizada em 31 de agosto de 1941 e lavrada no livro de atas da sociedade nas folhas 1 verso e 2. — Oscar Joaquim Ferreira.

(N. 11.810 — 26-9-1941 — 55\$1.)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS GUARDAS DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Ata da assembléia realizada aos três dias de setembro de mil e novecentos e quarenta e um, em sua sede social, sita à rua São Pedro número quatorze, primeiro andar, nesta Capital, para posse da nova Diretoria durante o período de setembro de mil novecentos e quarenta e um a setembro de mil novecentos e quarenta e dois, à qual compareceram dezessete associados, conforme verificação feita no Livro de Presença.

Iniciados os trabalhos às dezessete horas, foram aclamados os associados senhores José Rodrigues e Fernando Ribeiro de Moraes, respectivamente, para presidente e secretário, os quais assumindo as suas funções, agradeceram penhoradamente a atenção que ora lhes dispensaram. Logo a seguir foi lida, pelo senhor secretário, a ata da assembléia anterior e julgada conforme pelos associados, presentes. O senhor presidente resolve dar posse à diretoria eleita que é a seguinte: presidente: Alberto de Souza Neves, reeleito; vice presidente: Lauro de Araujo Jorge; primeiro secretário: Eduardo de Oliveira Guimarães, reeleito; segundo secretário: Luiz Briggs Azamos, reeleito; primeiro tesoureiro: Adherbal Augusto de Assis, reeleito; segundo tesoureiro: Manoel Alongo Gonçalves, reeleito; Conselho Fiscal: senhores Odilon Francisco Caldas, Frederico Guilherme Ferreira e Sezerfredo Cancio Pires, reeleitos.

Terminado o ato de posse da diretoria, foi eleita a seguinte Comissão de Tomada de Contas: Francisco Antonio Lopes, Walter Goulart e Nelson Harfield.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou que estavam encerrados os trabalhos.

E, eu, Fernando Ribeiro de Moraes, servindo de secretário, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelo senhor presidente José Rodrigues e por mim. Rio de Janeiro, três de setembro de mil novecentos e quarenta e um. — José Rodrigues, presidente. — Fernando Ribeiro de Moraes, secretário.

(N. 11.808—26-9-41—13\$9)

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS E CLASSES ANEXAS (SINDICATO PROFISSIONAL)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1941

As quinze horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e quarenta e um, presentes sessenta e oito (68) senhores acionistas, representando quatro mil e cinquenta e sete (4.057) ações, o senhor José Joaquim Pereira, presidente da Cooperativa, abre a sessão e lê o anúncio da convocação, do seguinte teor: "De ordem do senhor presidente, convido os senhores acionistas a se reunirem, às 14 1/2 horas do dia 27 do corrente, na sede da Cooperativa, à rua Maxwell n. 80, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura e discussão do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço encerrado em 30 de junho próximo passado; b) interesses sociais. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1941. O segundo secretário, A. F. Mariano, e a seguir pede seja indicado um dos presentes para dirigir os trabalhos da assembléia. Por proposta do senhor Francisco Marques, aceita unanimemente, assume a presidência da mesa o senhor João Dias da Silva, que convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Joaquim Rebello Moreira e Verissimo Solla Fernandez. O senhor presidente manda, a pedido da assembléia, que o senhor 1.º secretário leia a ata da sessão anterior. Terminada a leitura, pede a palavra o senhor José de Araujo Motta que fazendo algumas considerações a respeito, diz não movê-lo o desejo de fazer oposição sistemática, mas nota que, constando da ata lida, apenas ligeira referência ao memorial de sua autoria sobre medidas de interesse geral, vê extensos trechos elogiosos à administração.

cujos méritos não põe em dúvida. O senhor presidente adverte que, conforme consta da mesma ata, o seu memorial não foi discutido, por deliberação da mesa, por se achar ausente o seu autor, mas, que nada impede que o seja na presente assembléia, em momento oportuno. Pede a palavra o senhor Hercules da Silva Ribas para apoiar a atitude dos seus companheiros concernente à proposta para aumento da remuneração do Conselho Fiscal, uma vez que não esteve presente à assembléia passada. São, a seguir, lidos pelo senhor 1.º secretário, o relatório da Diretoria, balanço semestral e parecer do Conselho Fiscal, pedindo o senhor Joaquim Pereira da Silva alguns esclarecimentos que lhe são fornecidos pela mesa, dando-se por satisfeito, e ninguém mais desejando falar, são aqueles documentos aprovados por unanimidade. O senhor presidente anuncia, então que se vai passar à segunda parte da convocação, em que dará a palavra a quem queira tratar do assunto de interesse geral da Cooperativa. Usando da palavra o senhor Francisco Marques, refere-se a certas críticas que teria feito a atos da Diretoria, perante a qual, em sessão, teve ocasião de citá-los lealmente reconhecendo, entretanto, seus bons serviços e dedicação, como teve ocasião de melhor certificar-se, quando ocasionalmente ocupou o lugar de secretário. O senhor Joaquim Pereira da Silva congratula-se com todos pelas boas notícias que a Diretoria transmite sobre a instalação da seção de roupas de corpo já iniciada, assim como por compras oportunas de matérias primas que tem encarecido. Afirma desejar elogiar, assim como critica quando esta em desacordo com a orientação seguida. Pede esclarecimentos sobre as plantas da projetada vila que se acham na Prefeitura e fala sobre a venda de carroças e mares. O senhor presidente da mesa pede a atenção dos presentes para um caso de relevância que terão de resolver, ou seja a bonificação votada pela assembléia passada que a Diretoria verificou não poder ser concedida, e cuja autorização deverá ser anulada pela própria assembléia, tendo sobre a mesa quatro pareceres de provedores juristas, como sejam os senhores Levi Carneiro, Miranda Valverde, Guilherme Gomes de Mattos e Jorge Fontenelle, todos acordes pela negativa, mandando que, para conhecimento da assembléia seja lido o parecer do senhor doutor Levi Carneiro, pelo senhor 1.º secretário. O senhor José Joaquim Pereira explica que estando em dúvida sobre a aludida "Bonificação", procurou a Diretoria firmar-se baseada em opiniões douras, competindo-lhe trazer o resultado ao conhecimento da assembléia para que essa possa deliberar. O senhor José de Araujo Motta pede que o senhor presidente mande ler o art. 40 dos estatutos, que não tem de memória. Atendido, agradece e diz que, verificados lucros satisfatórios em um exercício, deveria no ano seguinte ser melhorado o benefício concedido nas contas de lavagem de roupas. Diz mais que, se estivesse presente à assembléia última, teria votado contra o aumento da representação da Diretoria, não propriamente por ser contra, mas, por sua inopertunidade numa ocasião em que devido ao salário mínimo e a situação criada pela crise mundial, se retirava aos acionistas parte dos descontos que vinham tendo. O senhor Joaquim Pereira da Silva critica o aviamento das roupas, que diz ser deficiente, afirmando haver muitos acionistas mal satisfeitos. O senhor presidente torna a chamar a atenção para a necessidade da assembléia se manifestar anulando a bonificação concedida anteriormente. O senhor Francisco Marques diz ter sempre se batido pelo barateamento da lavagem de roupas. Quanto ao caso de roupas estragadas diz, com conhecimento de causa, que de parte de numerosos acionistas não há verdadeiro interesse pela Cooperativa e que as peças inutilizadas sobem a milhares. O senhor Manoel Real Pose reclama contra o extravio de roupas particulares. O senhor José Gil Diegues pede a palavra para um esclarecimento, dizendo ter sido o único que votou contra a bonificação, mas, que tem por princípio submeter-se à vontade da maioria. Diz mais que, em reunião de Diretoria, não tendo ficado satisfeito com os dois primeiros pareceres referentes à bonificação, foi de opinião que se colhessem outros, para melhor orientação. A seguir o senhor presidente põe em aprovação o cancelamento da bonificação concedida anteriormente, o que é aprovado por unanimidade. O senhor José Joaquim Pereira dá diversas explicações sobre os serviços da Lavandaria e diz que a Diretoria precisa da colaboração de todos no que se refere à conservação da roupa, o que nem sempre acontece. O senhor Joaquim Pereira da Silva aparteia que o mau trato da roupa é devido à falta de penas de limpeza, o que é contestado por aquele que, continuando, afirma, com referência aos preços de lavagem que, enquanto todos os acionistas terão majorado razoavelmente os preços em suas casas, tiveram as suas contas de lavagem de roupa beneficiadas com 20 % sobre os preços de vinte anos atrás e que se não fosse a resistência oposta pela Cooperativa tais preços estariam bastante elevados. Diz mais que esta Cooperativa, como qualquer casa de negócio, não poderá jamais evitar que um ou outro a deixe para dar preferência a uma congênere, mas que, em todo o caso, o número dos que tem entrado é superior ao dos que saem, como o comprova o seu constante aumento. Pede ainda a palavra o senhor Joaquim Pereira da Silva para propor o adiamento das obras em frente a sede, para casas de operários até que outra assembléia se manifeste sobre o assunto, o que é aprovado. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, de que se lavrou a presente ata que é assinada nos termos da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1941. — Presidente, João Dias da Silva. — 1.º secretário, Joaquim Rebello Moreira. — 2.º secretário, Verissimo Solla Fernandez. — S. Campos & Soares. — Hercules da Silva Ribas. — Quintans & Irmão. — Ferreira & Borges. — Amandio Machado. — Dermeval J. Ferreira. — J. R. Diniz. — José Joaquim Pereira. — Albano Trindade. — Belmiro Moreira da Rocha. — A. F. Mariano. — Bernardino C. Machado. — Horacio Ferreira da Silva. — M. Carvalho Rocha & Comp. — M. Carvalho & Rocha. — Manoel da Rocha. — Manoel de Carvalho. —

Alves Corrêa & Comp. — Albino Gonçalves. — André Trilha Dominguez. — Antonio de Almeida Coragem. — Manoel Real Pose. — Joaquim Pereira da Silva. — J. P. Silva & Irmão. — Azevedo & Peixoto Ltda. — Ribeiro & Nunes. — Antonio Sotelino Taboas. — Sotelino Taboas & Comp. Ltda. — Marques Ltda. — Borges D'Almeida & Comp. Ltda. — Otero & Hermanos. — Casemiro Lopes & Almeida. — A. M. Aguiar. — Joaquim Ferreira Coelho e Rodriguez. — Almeida & Diequez. Está de acordo com o original. — Adriano Francisco Marianno, 2.º secretário.

(N. 11.841 — 26-9-41 — 220\$3)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Lloyd Brasileiro

PATRIMÔNIO NACIONAL

O Lloyd Brasileiro P. N. avisa a quem interessar possa que F. Caetani, estabelecido à rua São Pedro n. 115, 1.º andar, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 139, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no n/m "Farrapo" vgm. 178/volta/941, entrado em 21 do corrente, relativo a 10 (dez) quartos barris de vinho, marca T B C, embarcados por Paulo Salton & Irmãos e consignados à ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto 19.754, de 18-3-931 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — M. Celestino, diretor.

Reconheço a firma M. Celestino. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo.

(N. 11.449 — 25-9-941 — 70\$4 — 3 vezes)

Cordoária Brasileira, S. A.

A diretoria convoca os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 8 de outubro próximo, às 15 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 35, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria de aumento do capital social, com parecer favorável do conselho fiscal, bem como sobre a reforma de artigos dos estatutos, principalmente os que estabelecem o regime administrativo da sociedade e a aplicação dos lucros.

Os titulares de ações no portador deverão depositar os seus títulos no escritório da sociedade até cinco dias antes da data marcada para a assembleia.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — A Diretoria: Aarão de Souza Carvalho. — Ferruccio Zambone.

(N. 11.448 — 25-9-941 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Fiação de Algodão

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do mês de setembro de 1941, às 16 horas, no escritório da Companhia, à rua da Quitanda n. 185, 5.º andar, sala 503, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho último.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1941. — Pela Diretoria: Dr. João Lyra Filho, diretor-geral.

(N. 11.510 — 24-9-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Máquinas Addressograph Multigraph do Brasil, S. A.

AVISO

Comunicamos acharem-se à disposição dos senhores acionistas, pelo prazo de 30 dias, em nossa sede, à rua Primeiro de Março número 15, 1.º andar, os documentos referidos nas letras a, b e c do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao balanço encerrado a 31 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Mario da Costa Requião, diretor-gerente. — A. C. de Oliveira Mafra, diretor-secretário.

(N. 11.509 — 24-9-41 — 50\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviada a 1.ª via do certificado expedido pelo Colégio Pedro II (Externato), do exame de Português por mim feito no referido Colégio. Faço a presente declaração para obter 2.ª via do referido certificado.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Alceu Cunha.

(N. 11.439 — 25-9-941 — 24\$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Transportes Rio e Minas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 4 de outubro próximo, às 11 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e cumprirem exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Alvaro Miranda, diretor-presidente. — J. Nunes do Patrocínio, diretor-gerente.

(N. 11.506 — 24-9-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Convocação

São convidados os acionistas da Companhia Imobiliária Gramacho S. A. para a assembleia geral extraordinária a realizar-se em onze de outubro próximo vindouro, às dezessete e trinta horas, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 39-A, 6.º andar, afim de tomarem conhecimento das primeiras atividades sociais, a contar do período de incorporação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 11.432 — 25-9-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Brasudam, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que se realizará na sede social, à rua Buenos Aires ns. 11-13, às 16 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, para o exame e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — A diretoria.

(N. 11.806 — 26-9-41 — 10\$2)

Quebracho — Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à Avenida Almirante Barroso n. 81-7.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, relativos ao exercício social findo em 30-6-41.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — Dr. Adolf Bieler, diretor-secretário.

(N. 11.807 — 26-9-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Título perdido

Eu, Deusdedit Honório Moura Brasil, bacharel em direito, faço público, para todos os efeitos de direito, que se extraviou meu título de bacharel em direito, conferido pela Faculdade de Direito do Paraná, por seu diretor, desembargador Manoel Bernardino Vieira de Melo Filho, aos 22 de dezembro de 1919.

Rio, 24 de setembro de 1941. — Deusdedit Honório Moura Brasil.

Reconheço a firma Deusdedit Honório Moura Brasil.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. Oscar Boppe, substituto.

(N. 11.444 — 26-9-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Morro da ... em liquidação amigável

Praça Floriano ns. 31-39-2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL

São convocados os senhores acionistas para, no próximo dia 10 de outubro, às 14 horas, se reunir em assembleia geral, no local acima indicado, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pelos liquidantes no último período até 31 de agosto deste ano, seu relatório, contas e eleger os novos membros do Conselho Fiscal para o novo período de liquidação, outrossim, resolver o que melhor convenha sobre a aplicação do saldo que existir e todos os assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1941. — Eugenio Honold. — Oscar Torres. — Armentio Rocha Miranda, liquidantes.

(N. 11.844 — 26-9-41 — 67\$3 — 3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, à rua Beneditinos n. 1, loja, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A diretoria.

(N. 11.816 — 26-9-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real

Juros de obrigações ao portador

(Debêntures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações, relativos ao cupão n. 42, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — A diretoria.

(N. 11.901 — 26-9-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Postes Cavan, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria, relativa à alteração do art. 10.º Cap. IV, dos estatutos em vigor, no sentido de ser criado mais um cargo de diretor e respectiva eleição, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 311, 10.º andar, no dia 3 de outubro próximo futuro, às 10 horas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1941. — A Diretoria: D. Carlie. — P. Moreau.

(N. 11.433 — 25-9-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Companhia Carbonífera Minas de Butiá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26, 4.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 4 de outubro de 1941, afim de deliberar sobre assuntos pertinentes a constituição da sociedade e aos atos praticados pelos incorporadores e pela diretoria remanejada, bem como para proceder a eleição de novos diretores e fiscais.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Carlos de Saboia Bandeira de Mello, diretor.

(N. 11.910 — 25-9-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Sertaneja, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária que se realizará nesta cidade, à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, sala 411, no dia 2 de outubro próximo futuro, às 14 horas para o fim de se proceder a reforma de estatutos de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Pela Diretoria: Geraldo Rocha, presidente.

(N. 11.284 — 20-9-41 — 44\$9 — 3 vezes)

Usina Paineiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Usina Paineiras S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua General Câmara, n. 8, afim de alterar a redação do art. 22 — Capítulo VI, dos estatutos aprovados pela assembleia geral de 4 de junho de 1941, cumprindo, assim, as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Usina Paineiras S. A. — A. de Carvalho Britto, presidente.

(N. 11.077 — 18-9-41 — 47\$9 — 3 vezes)

Casa Bancária de Crédito Nacional, S. A.

Convocação de assembleia geral extraordinária para retificação e ratificação das deliberações da assembleia anterior, relativas ao aumento do capital, alteração da denominação, reforma dos estatutos e eleições.

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua Buenos Aires n. 25, às 13 horas do dia 29 do corrente, para discutirem e votarem a seguinte ordem do dia: a) retificação e ratificação das deliberações da assembleia anterior, relativas ao aumento do capital e a alteração do nome da sociedade para "Banco Central Brasileiro S. A."; b) reforma dos estatutos; c) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1941. — Os diretores: Dr. Marino Machado de Oliveira. — Dr. Prudente Sampaio.

(N. 11.171 — 17-9-41 — 73\$4 — 3 vezes.)

Sociedade Anônima, Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, em sua sede, à rua Joaquim Palhares n. 567, para deliberarem sobre a adaptação do parágrafo 1.º do artigo 30 de seus estatutos, de acordo com as exigências feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — A Diretoria.

(N. 11.190 — 22-9-41 — 39\$1 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Aérea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 de setembro corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rodrigues Alves números 303-331, sobrado, para:

a) preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Aérea. — Luiz Felipe Marques Gonçalves, vice-presidente. — Jorge Yegm Lage, diretor-secretário.

(N. 11.095 — 18-9-41 — 43\$9 — 3 vezes)

Aviso

Avisa-se a quem interessar possa que a firma Silvio, Vasconcellos & Comp., estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 11, nesta praça, alega terem-se extraviado os conhecimentos originais ns. 16 e 22, depois de devidamente desembarçados, concernentes a 20 sacos de arroz e 100 sacos de feijão, pesando 1.200 e 6.000 quilos, com as marcas "SV&G" e "SV", embarcados em Belém do Pará e em Recife, para este porto, nos vapores "Itanagó", vgm.104 norte, entrado em 17 do corrente, e "Itapó", vgm.104 norte, entrado em 9 do mesmo mês, embarques de Fonseca Martins & Comp. e Williams & Comp., e consignados "à ordem", respectivamente, recebendo-se na sede da Companhia Nacional de Navegação Costeira qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos sacos, que diz lhes serem destinados.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1941. — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Cicero Nobre Machado, diretor-secretário.

(N. 11.501 — 24-9-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A., solicitada por um acionista que representa mais de três quintos do capital social, a *Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais*, representada esta pela Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do art. 59 parágrafo único letra b, da 2.ª alínea, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (que rege as sociedades anônimas) convoca os acionistas da mesma Sociedade para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro próximo, às 4 horas da tarde, na sede da Sociedade à avenida Henrique Valadares ns. 101-107 e que deverá deliberar sobre uma proposta para liquidação da sociedade e nomeação do liquidante. Os acionistas deverão depositar as suas ações na sede da Sociedade para poderem tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — Dr. Emídio Francisco Simões, Diretor Presidente.

(N. 11.194 — 22-9-41 — 69\$4 — 3 vezes)

S. A. Rádio Jornal do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os senhores subscritores de ações da S. A. Rádio Jornal do Brasil a se reunirem em assembleia geral de constituição da mesma Sociedade, no dia 2 de outubro próximo futuro, às 14 horas, no quinto andar do edifício à Avenida Rio Branco números 110-112.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1941. — O incorporador: E. Pereira Carneiro.

(N. 11.418 — 22-9-41 — 39\$8 — 3 vezes)

2.º TRIMESTRE DE 1941

Coleção das Leis

COM
ANOTAÇÕES RELATIVAS ÀS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

25\$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA
EXEMPLAR — 8\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e
Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1